



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXV — Nº 079

QUARTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 1980

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 169^a SESSÃO CONJUNTA, EM 5 DE AGOSTO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADOS JOSÉ CARLOS VASCONCELOS, EDISON KHAIR E JOÃO GILBERTO — Considerações sobre a matéria constante da Ordem do Dia da presente sessão.

1.2.2 — Comunicações das Lideranças do PDS na Câmara dos Deputados e do PMDB no Senado Federal

Referente à substituição de membros em Comissões Mistas.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 9, de 1980-CN, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências.

1.3.1 — Questão de ordem

DEPUTADO ELOAR GUAZELLI — Procedimento adotado para a tramitação do Projeto de Lei nº 9, de 1980-CN, constante da Ordem do Dia da presente sessão.

DEPUTADO BONIFÁCIO DE ANDRADE — Para contraditar a questão de ordem levantada.

O SR. PRESIDENTE — Resposta a questão de ordem suscitada, negando sua procedência.

DEPUTADO FREITAS NOBRE — Recorrendo da decisão da Presidência para a Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE — Submete o recurso apresentado pelo Deputado Freitas Nobre ao Plenário, sendo rejeitado após usarem da palavra os Srs. Nelson Marchezan, Marcello Cerqueira, Paulo Brossard, Freitas Nobre e João Linhares.

1.3.2 — Discussão do projeto

Deputados Adhemar Santillo e Jorge Arbage.

1.3.3 — Comunicação da Presidência

— Referente à não realização das sessões ordinárias do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 14:30 horas, destinada à continuação da discussão da matéria constante da Ordem do Dia da presente sessão.

1.3.4 — Continuação da discussão

Deputados Walter Silva e Ricardo Fiúza, discussão sobrerestada por falta de número para o prosseguimento da sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 170^a SESSÃO CONJUNTA, EM 5 DE AGOSTO DE 1980

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO GERALDO GUEDES — Entrevista do Diretor-Geral do DASP, Ministro José Carlos Freire, referente ao Funcionalismo Público.

DEPUTADO RUY CÔDO — Considerações sobre o Estatuto dos Estrangeiros, objeto da Ordem do Dia da presente sessão.

DEPUTADO NILSON GIBSON — Palestra proferida pelo Ministro Eduardo Portella abordando o processo educacional brasileiro.

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Observações sobre o Estatuto dos Estrangeiros, objeto da presente sessão.

DEPUTADO ISRAEL DIAS-NOVAES — Projeto de Lei que apresentará oportunamente regulamentando o culto à personalidade.

DEPUTADO JOÃO MENEZES — Preocupação de S. Ex^a com a situação de intranqüilidade por que passa o povo brasileiro.

DEPUTADO PEDRO GERALDO COSTA — Violência que invade as grandes cidades.

DEPUTADO ÁLVARO VALLE — Tranqüilizando a comunidade portuguesa residente no Brasil em face do projeto de lei constante da Ordem do Dia da presente sessão.

DEPUTADO RENATO AZEREDO — Homenagem à memória de Dom Daniel Tavares Baeta Neves.

2.2.2 — Comunicações das Lideranças do PDS na Câmara dos Deputados e no Senado Federal

— De substituições de membros em Comissões Mistas.

2.2.3 — Comunicação da Liderança do PP no Senado Federal

— De substituição de membro em Comissão Mista.

2.3 — ORDEM DO DIA

Continuação da discussão, do Projeto de Lei nº 9, de 1980-CN, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências. Discussão encerrada, após usa-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

HÉLVECIO DE LIMA CAMARGO
Diretor Industrial

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 200,00
Ano Cr\$ 400,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 400,00
Ano Cr\$ 800,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 1,00

Tiragem: 3.500 exemplares

rem da palavra os Srs. Fernando Coelho, Bernardino Viana, Ronan Tito, Bonifácio de Andrade, Carlos Sant'Anna, Benedito Marçilio, Odacir Soares, Tidei de Lima e Milton Figueiredo.

2.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 35 minutos, destinada à votação do Projeto de Lei nº 9, de 1980-CN.

2.5. — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 171^a SESSÃO CONJUNTA, EM 5 DE AGOSTO DE 1980

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADOS MODESTO DA SILVEIRA E JORGE ARBAGE — Considerações sobre a matéria constante da Ordem do Dia da presente sessão.

3.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei nº 9, de 1980-CN, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências.

3.3.1 — Questão de ordem

DEPUTADO JOSÉ COSTA — Referente ao caráter de lei complementar que encerra o conteúdo da matéria objeto da Ordem do Dia da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE — Resposta à questão de ordem suscitada.

3.3.2 — Apreciação da Matéria

Votação adiada por falta de *quorum*, após usarem da palavra no seu encaminhamento os Srs. Congressistas Flávio Marçilio, Herbert Levy, Airton Soares, Marcos Freire, Edson Vidigal, Franco Montoro, Alceu Collares, Marcelo Cerqueira, Gilvan Rocha, Jorge Cury, JG de Araújo Jorge, Paulo Brossard, Freitas Nobre e Nelson Marchezan, tendo feito declaração de voto os Srs. Igo Losso, Ari Kfurri e Alceu Collares.

3.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 9 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

3.5 — ENCERRAMENTO

ATA DA 169^a SESSÃO CONJUNTA, EM 5 DE AGOSTO DE 1980

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA E NILO COELHO

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Bernardino Viana — Hélio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Jutah Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Alberto Lavinas — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — José Calixto — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Valdon Varjão — Vicente Vuolo — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Rica — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amilcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PDS; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Figueiredo Correia — PP; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leonel Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PP; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PMDB; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Luceña — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PDT; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Coutinho — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PDT.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rolemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildércio Oliveira; Honório Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano; Rôgerio Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christian Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferreço — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcilio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PP; Florim Coutinho; Hydekel Freitas — PDS;

Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowel Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Osvaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS — Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Darfo Tavares — PDS; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine/Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Naylor Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Nogueira de Rezende — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Ázeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Sílvio Abreu Jr — PP; Tarcisio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PDS; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PT; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluhy Netto; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carvalho — PDS; Pedro Geraldo Costa — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côdo; Ruy Silva; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Ahemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro; Genésio de Barros — PDS; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS; Wilmar Guimarães — PDS.

Mato Grosso

Airton dos Reis; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Lourenberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schmidt — PDS; Levy Dias — PMDB; Ruben Figueiró — PDS; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Gerae — PMDB; Antônio Annibelli; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglie — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Fur-

tado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PDS; Maurício Fraet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebastides de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Waldyr Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Jerônimo Santana — PMDB; Odacir Soares — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — As listas de presença acusam o comparecimento de 56 Srs. Senadores e 416 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado José Carlos Vasconcelos.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS (PMDB — PE. Sem Revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, entrará o Estatuto dos Estrangeiros, que hoje discutiremos e votaremos, revela mais uma vez o autoritarismo do Governo implantado no Brasil em decorrência do uso da força e contra os mais legítimos interesses do povo brasileiro. O Poder Executivo, Sr. Presidente, levou oito anos elaborando esse diploma legal, porém o remeteu ao Congresso Nacional para que sobre ele se pronunciasse no prazo de 45 dias. Usa — o Executivo — de expediente absurdo, imposto pela força, que não permite a apreciação de matéria tão importante em prazo mais dilatado. Mais ainda, obriga o seu partido a se retirar do Plenário, a fim de que não haja número para a votação da matéria e esta, afinal, seja aprovada por decreto de prazo.

Ora, o decreto de prazo, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é um instituto infame, que diminui o Legislativo e do qual lança mão o Executivo para implantar toda uma legislação autoritária, contrária aos interesses da Nação brasileira e, nesse caso específico, atentatório aos direitos dos povos de todo o mundo. A lei que quer o Executivo impor se insere basicamente no contexto da chamada segurança nacional, que não é a segurança da Nação brasileira, mas é aquela usada por regimes que no mundo inteiro querem oprimir os povos e suas afirmações de liberdade. Basta referir que o Executivo declara querer proteger a Nação brasileira, mas não veda, por exemplo, que estrangeiros se instalem no território nacional para explorar a Nação, como no caso específico do Projeto Jari, pois a própria lei prevê que outros países podem investir recursos em nosso território, criando colônias estrangeiras entre nós.

A legislação também se volta contra aqueles que, no Brasil, estão refugiados das ditaduras implantadas na América Latina, por exemplo, os quais, agora, poderão ser expulsos do País para serem torturados e mortos nos cárceres das ditaduras latino-americanas. A lei igualmente se volta contra os padres missionários que vêm exercer no País o seu sacerdócio, o que não interessa a um regime contrário aos interesses populares. Não vimos o Executivo mandar para o Legislativo nenhuma lei que protegesse a nossa economia con-

tra as multinacionais, que evitasse o extermínio da Nação, mas vemos uma ação claramente coordenada em todos os países da América Latina para evitar as manifestações dos povos de cada país. O mais imoral, o mais indecente, porém, é não se permitir a livre manifestação do Poder Legislativo, porque esse projeto de lei está sendo votado, de maneira inconstitucional, uma vez que ele deveria, como bem analisou e fundamentou o Deputado Eloar Guazzelli, ser apreciado sob outro rito, código que o é. Mas o Executivo assume as suas posições de acordo com os interesses de um regime apátrida e desumano e impõe ao PDS o papel humilhante de não dar número e fazer a matéria ser aprovada por decreto de prazo.

Não vejo outra atitude dos partidos de Oposição e dos membros do PDS que têm compromisso com a Nação brasileira e com os valores humanos; não vejo outro caminho, Sr. Presidente, senão aquele de derrotar o autoritarismo do Governo votando contra esse projeto infame — afirmação dos extortores do regime.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Tem a palavra o Sr. Deputado Edison Khair.

O SR. EDISON KHAIR (PMDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, este projeto que o Governo envia a esta Casa parece reproduzir, na realidade, aquelas velhas histórias bíblicas de perseguições aos povos do Oriente Médio. Isto nada mais é do que um verdadeiro exodo tropical que o Governo quer impor ao País, nada mais o projeto é, em seus artigos fundamentais, do que a transposição do Decreto que a junta de juristas militares consagraram e que esta mensagem apenas repete — o Decreto-lei nº 941, de 18 de outubro de 1969. Seria até exaustivo repetirmos artigos, porque, na realidade, repetiríamos o decreto dos juristas militares. É o caso, por exemplo, do art. 76, que subtrai à apreciação do Judiciário os casos de possível extradição e, consequentemente, expulsão de estrangeiros.

Sabemos muito bem que este projeto visa a três objetivos, dois deles já denunciados por vários Deputados e entidades, e o terceiro ainda não abordado. O primeiro é a perseguição aos membros do clero que se colocam contra a estrutura injusta e a ditadura ainda vigentes no País; o segundo é a perseguição aos exilados políticos de toda a América Latina, particularmente àqueles do Cone Sul; e o terceiro, ainda não abordado até hoje, é exatamente a colocação nas mãos do Governo — o que vale dizer nas mãos da polícia — de uma fonte de corrupção muito grande Sr. Presidente, que vai permitir possam os agentes policiais a qualquer hora e a qualquer momento, achacar estrangeiros em nosso País. Nós, que já não temos um aparelho policial dos mais moralizados, ainda teremos, com essa lei, como que um incentivo à corrupção e ao achaque policial aos estrangeiros. Este País foi formado por imigrações e até, ironicamente, os generais que ocuparam o poder freqüentemente tiveram nomes estrangeiros: o italiano com basco Garrastazu Médici; *der General Geisel* — perdoe-me, Sr. Presidente, o alemão — enfim, uma série de generais descendentes de estrangeiros. E há Deputados descendentes de estrangeiros, como o que vos fala: descendentes de libaneses, portugueses, espanhóis e — por que não — índios também. Pois bem, Sr. Presidente, na realidade, nossos maiores estão ameaçados pela lei, ou melhor, pela antílei, pelo arbítrio, pela força, por aquilo que os juristas militares conseguiram fazer em pleno ato de exceção, em 1969. Agora, querem obter o formalismo legal dessa Casa do Congresso Nacional, e o Partido do Governo já marcha para tomar uma posição que envergonhará não só ele, mas toda esta Casa, que é a de deixar ser aprovado o projeto do Governo por decreto de prazo. Desta forma, não é pela porta aberta da votação, mas pelo escaninho escondido de uma cozinha ou de um lavatório qualquer, que o Governo vai aproveitar esta oportunidade da abstenção, usando a sua Maioria, nesta Casa, para que o projeto seja aprovado por decreto de prazo, como se isto fosse, por acaso, eximir-lo da culpa e da responsabilidade por esse grande crime que se comete contra a nacionalidade brasileira. A nacionalidade brasileira não é formada somente daqueles primeiros descendentes dos Correia de Sá, dos Andrade, que tanto ilustram esta Casa, mas também de outros companheiros, como, por exemplo, um Marchezan, cuja família talvez não tenha cem anos neste País, de europeus, árabes, judeus e japoneses.

Sr. Presidente, este projeto é inspirado, caboclamente, na obra de Plínio Salgado “O Estrangeiro”, que já atribuía toda a estrutura agrária e os seus males à colonização estrangeira e não ao próprio latifúndio. Internacionalmente, podemos reportar-nos mais uma vez, à “estrutura jurídica” de Hans Frank, de Goebbels, de Hitler, e afi está a “Ascensão e Queda do III Reich”, no seu primeiro volume, para mostrar isto. E assim o faremos quando discutirmos o projeto. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado João Gilberto.

O SR. JOÃO GILBERTO (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, o projeto que hoje o Congresso Nacional apreciará ou deixará de apreciar para que seja aprovado por decurso de prazo, como aconteceu com outras matérias, é mais outra manifestação do autoritarismo em nosso País, autoritarismo que quer permanecer através de regras aparentemente legais, de dispositivos introduzidos na legislação ordinária, autoritarismo que já legislou implantando normas excepcionais na legislação normal sobre greve, estudantes, juízes e tantos outros setores da vida nacional. E agora, em aliança com os interesses das ditaduras de países do Cone Sul, vai incluir uma legislação autoritária nos dispositivos constitucionais com referência à imigração e aos estrangeiros. Mas a tramitação deste projeto em galopante prazo de urgência no Congresso Nacional despertou, mais uma vez, agudamente, a consciência nacional para o problema do decurso de prazo na Constituição, porque, na verdade, algumas vozes se fizeram ouvir dizendo que as Oposições deste Congresso não tinham atentado para o interesse e a importância do projeto. Nesta colocação há equívoco. As Oposições o combativeram desde o primeiro dia. Na Comissão Mista, o voto das Oposições foi integralmente contrário ao texto do projeto, depois de tentarmos emendá-lo através de propostas de parlamentares, nenhuma delas, mesmo as de maior peso, aceitas pelo Relator. A sociedade nacional não teve prazo sequer para estudar a matéria e apresentar, ela própria, emendas que brotariam da Ordem dos Advogados do Brasil, da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, de setores religiosos, de jornalismo etc., essas proposições naturais que devem ser recolhidas pelo Congresso na apreciação de qualquer matéria. No prazo sufocante de oito dias para propor emendas, estas proposições não poderão alcançar o Congresso Nacional. O Presidente da Comissão Mista procurou desesperadamente setores da comunidade nacional, para que estudassem o texto, mas o resultado de tais estudos só se verificou depois do pronunciamento da Comissão Mista.

Hoje estamos aqui dispostos, em primeiro lugar, a levantar uma preliminar importante, aquela que o Deputado Eloar Guazzelli suscitou pela imprensa e por correspondência oficial ao Congresso Nacional, a preliminar que órgãos representativos dos advogados já levantaram, a de que este é um projeto de codificação e, assim sendo, está sendo burlada a Constituição brasileira ao tentar-se a sua tramitação como lei ordinária. E isto é muito grave, porque, amanhã ou depois, virá a codificação sobre indígenas; amanhã ou depois vão querer que outros projetos de modificação em áreas essenciais, em áreas sensíveis do País, tramitem como projetos de lei ordinária e com prazo de urgência.

Veja-se que em tudo este projeto choca a consciência jurídica do País, que todo ele constitui manobra que o brasileiro não pode aceitar. É tão indecoroso este projeto, que se lhe força a tramitação, quando um projeto de código, devia tramitar normalmente dentro da regra constitucional para a codificação. E que por detrás desta matéria existem interesses inconfessáveis. É porque esta matéria choca realmente a tradição jurídica do Brasil e choca a tradição internacional.

Ouvimos pela imprensa declarações de pessoas responsáveis que alcançam um ridículo incalculável: que o projeto é ruim, mas que o Congresso deve aprová-lo assim mesmo para que depois o Executivo mande outro a esta Casa, aperfeiçoando-o. Afinal, esta é a Casa de fazer as leis ou é a Casa de apenas dizer amém, mesmo sabendo que determinada matéria é ruim?

A declaração do Líder da Maioria de que o Congresso deveria aprovar o projeto como está, para depois o Executivo mandar-nos uma proposta alterando-o, é uma confissão de falência do Congresso Nacional na palavra de um dos que deveriam ser o seu primeiro defensor, como Líder da bancada mais numerosa.

Veja-se o ridículo a que se está expondo o Congresso Nacional pela palavra até dos seus integrantes diante de matéria que causa impacto não só no Brasil, mas em outras nações, que causa impacto até na opinião internacional.

Manifestamo-nos contra este projeto. Ele só poderia ser aprovado aqui se alterado essencialmente e com tramitação dentro dos prazos constitucionais de codificação, e não nesse galopante prazo de urgência exigido apenas para esconder interesses mesquinhos, interesses multinacionais, interesses ditatoriais, daqui e de além, pois que, na verdade, atrás desse projeto feito com urgência e na busca de que a opinião pública do seu debate não pudesse participar na intensidade que deveria, ocultam-se interesses estranhos. (Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Ofício nº 109/80

Brasília, 5 de agosto de 1980

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o nome do Senhor Deputado Edison Lobão para integrar, em substituição ao do Senhor Deputado Cláudio Strassburger, a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 13/80-CN, que "altera o Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, que estabelece normas gerais de direito tributário, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de estima e elevado apreço. — Deputado Nelson Marchezan, Líder do PDS

Brasília, 5 de agosto de 1980

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Ex^e, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Humberto Lucena, pelo nobre Senador José Richa, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 51, 52 e 53, de 1980-CN que "dispõe sobre prorrogação de mandatos e eleições de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores", apresentadas pelos Senhores Deputados Anísio de Souza, Henrique Brito e Pacheco Chaves.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Mauro Benevides, Vice-Líder do PMDB no exercício da Liderança.

Brasília, 5 de agosto de 1980

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Ex^e, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Evandro Carreira pelo nobre Sr. Senador Mauro Benevides, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 50, 54 e 55, de 1980 (CN), que "modificam dispositivos dos artigos 101, 102 e 165 do texto constitucional, estabelecendo aposentadoria dos professores aos vinte e cinco anos de serviços".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Paulo Brossard, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O Sr. Freitas Nobre — Sr. Presidente, peço a palavra, numa Comunicação Urgente de Liderança, para solicitar que o Deputado Eloar Guazzelli, em nome do partido, da bancada e da Liderança, levante questão de ordem a propósito da matéria que vai ser discutida. O Deputado Eloar Guazzelli vai sustentar ponto de vista que é do partido, da Liderança e da bancada.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Pediria a V. Ex^e que aguardasse que eu anunciasse a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 9, de 1980-CN, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 96, de 1980-CN, da Comissão Mista, pela aprovação do Projeto e das Emendas de números 1 e 10, oferecendo as de números 35-R a 38-R, e pela rejeição das demais emendas, vencidos os Senhores Senadores Mauro Benevides, Cunha Lima, Henrique Santillo e Tancredo Neves; e os Senhores Deputados Mário Hato, Miro Teixeira e João Gilberto.

A matéria constou da Ordem do Dia em duas sessões, realizadas a 25 e 26 de junho do corrente ano.

Em discussão o Projeto e as Emendas.

Com a palavra o Deputado Eloar Guazzelli, para uma questão de ordem.

O SR. ELOAR GUAZZELLI (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, suscitei perante Vossa Excelência Questão de Ordem relativamente ao procedimento adotado para a tramitação do Projeto de Lei

nº 9/80 que, ao Congresso Nacional, foi encaminhado pelo Excellentíssimo Senhor Presidente da República no envoltório da Mensagem nº 178/80.

Por telex do dia 18 de julho, já teve o Deputado Eloar Guazzelli oportunidade de impetrar de Vossa Excelência um reexame do édito concedido à referida tramitação e que correspondeu ao pleno atendimento da solicitação presidencial para que o projeto de Estatuto do Estrangeiro tivesse o seu processo de gestão parlamentar sujeito aos rigores da urgência permitida pelos § 2º e 3º do art. 51 da Constituição Federal. Evidente é que a referida comunicação a Vossa Excelência teve de confirmar-se ao período de hibernação ajustado ao recesso de nossos trabalhos, e, então, agora, com a cessação deste, o suscitante não só reafirma os termos da postulação anterior, como a reacende com este pedido a Vossa Excelência para que emita nova afirmação ordinatória da aludida tramitação.

O suscitante entende, Excelência, em exata correspondência com os termos do incluso Parecer chancelado pelo Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, que o § 6º do referido art. 51 da Constituição Federal torna inaplicáveis ao caso do Projeto nº 9/80 tudo quanto foi invocado na Mensagem que o encaminhou.

Nenhum de nós, parlamentares, tem dúvida sobre o que seja uma codificação, e isso nos obriga a reconhecer que exatamente a este tipo de diploma corresponde exemplarmente a multifária matéria que veio ao Congresso acondicionada na referida Mensagem.

Isso reconhecido, como não poderá deixar de sê-lo, ter-se-á de compreender — e este Deputado pede que também se o proclame — que houve lamentável equívoco, não só de Vossa Excelência mas de quase todo o Congresso Nacional, em aceitar que, com o deferimento do pedido presidencial, sacrificados fossem os respeitáveis direitos dos representantes do povo — líquidos e certos — e entorpecidos ficassem suas relevantes obrigações de participes do processo legiferante.

Ademais, não é somente a forma urgente de processamento dada ao projeto que fere, *venia concessa*, as disposições constitucionais vigentes. É que, nos diversos títulos e capítulos pelos quais se divide o mencionado projeto, aqui e ali, atingem-se direitos de indissociável complexidade, como os relativos ao Instituto do Asilo Territorial (Caracas, 1969), assim também os relativos aos direitos internacionais do homem (Declaração Universal de 1948 e Convenção Americana de 69, referendada), além de envolver direitos constitucionais de cidadãos brasileiros vinculados a estrangeiros domiciliados no Brasil ou deles dependentes.

Aduz-se, ainda, inovações da maior gravidade perante a tradição jurídica brasileira, tudo a exigir exame mais acurado do que aquele cingido aos estreitos limites da tramitação urgente.

Por fim, saliente-se ser fora de dúvida que a solicitação de rito urgente, art. 51, ou urgentíssimo, art. 51, § 2º, é predicamento acessório dissociável da mensagem presidencial, como é curial da leitura dos dispositivos que repetem o vocábulo “solicitação”, significando que solicitar é pedir, é requerer, é postular, não se constituindo em imperativo categórico.

Nestas condições, Excelência, o requerente espera que recebendo a presente como Questão de Ordem, digne-se de anunciar que a tramitação do Projeto de Lei nº 9 passará a ser regulada pelo que dispõe o parágrafo único do art. 56 do diploma maior, determinando, em consequência, o reinício de seu processamento com a sua reapresentação (parágrafo único do art. 56 da Constituição). (Palmas.)

Documento a que se refere o Deputado Eloar Guazzelli em sua Questão de Ordem:

“Senhores Advogados:

1. Constituídos em comissão para emitir, embora de plano e summarissimamente, opinião jurídica sobre a relevante questão constitucional que perante este Sodalício colocou o seu ilustre ex-Presidente Excellentíssimo Sr. Dr. Eloar Guazzelli, membro da Câmara dos Deputados, enunciamos a seguir, “sub censura” de nossos egrégios pares, o que sobre o tema relevante nos parece.

2. A “questio”, pertence inequivocamente ao campo constitucional do processo de elaboração legislativa. Sente-se, o Deputado Federal Eloar Guazzelli, ex-Presidente do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, cercado no exercício de seus direitos e prerrogativas parlamentares, no quanto condiz aos prazos de estudo, oferecimento de emendas e subemendas, ao projeto consubstanciado na mensagem nº 64, de 1980, do Congresso Nacional, em sua origem nº 178/80, que define a situação do estrangeiro no Brasil e dá outras providências.

3. É que Sua Excelência, o Sr. Presidente da República, ao enviá-la ao Congresso Nacional, solicitou a urgência do § 2º do art.

51 da Emenda Constitucional nº 1, de 17-10-69, que lhe foi concedida por Sua Excelência, o Presidente do Congresso Nacional, estando assim aludido projeto a tramitar perante Comissão mista, para ser apreciado em sessão conjunta, dentro de 40 dias, contados de seu recebimento, findos os quais, a 5 de agosto próximo vindouro, advirá aprovação, por decurso de prazo, na forma do § 3º do mesmo art. 51.

4. A envergadura do projeto que codifica todas as disposições pregressas sobre a situação jurídica do estrangeiro, modificando-as em inúmeras passagens, e consolidando-se em estatuto, tem provocado amplo debate perante a opinião nacional, onde se recolhem plúrimos pronunciamentos a ele adversos. De outra parte, a matéria exibe indissociável complexidade, alcançando diversos tratados internacionais, quer relativos à condição dos estrangeiros — como o de Havana (1928) — quer relativos ao Instituto do Asilo Territorial — como o de Caracas (1969) — quer atinentes aos próprios direitos internacionais do homem — como a Declaração Universal de 1948 e a Convenção Americana de 1969, referendada; além de envolver direitos individuais constitucionais de cidadãos brasileiros vinculados a estrangeiros domiciliados no Brasil, ou deles dependentes — tudo a projetar-se de forma ampla e complexa, ao nível do Direito Administrativo.

A tudo isso, se aduz a instituição de algumas inovações da maior gravidade e relevância, parante a tradição jurídica brasileira, sendo de exemplificar aquela que afasta o amparo a estrangeiro com descendentes brasileiros, antiga e honrosa herança sócio-histórica da nacionalidade e a que “permite a localização do alienígena em área determinada no País”.

5. Tudo isto faz com que o Deputado Federal Eloar Guazzelli, antigo Presidente deste Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, sinta cerceados os direitos líquidos e certos inherentes ao exercício de seu mandato, porquanto os prazos de urgência excepcional do § 2º do art. 51 não se compadecem com o regular exercício de suas funções e deveres parlamentares, no processo de elaboração legislativa.

6. Parece-nos, “prima facie”, que assiste razão à sensibilidade jurídica do egrégio ex-Presidente do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul. O art. 51 da Emenda Constitucional nº 1, que prevê não apenas a urgência, como especialmente a aprovação por decurso de prazo, ressalva expressamente, em seu § 6º, o debate e elaboração de projetos de codificação como o que discipline a situação jurídica do estrangeiro: “art. 51 — ... § 6º — *O disposto neste artigo não se aplicará aos projetos de codificação*”. Pontes de Miranda, em seus Comentários à Constituição de 1967 com Emenda Constitucional nº 1 (Tomo III, pág. 157), observa: “*O art. 51 § 6º foi acertado para que se quebrasse a tradição jurídica do Brasil com votações apressadas de textos medíocres e reveladores, por vezes, de falta de cultura jurídica*”. Parece-nos, pois, que a solicitação, por Sua Excelência o Sr. Presidente da República, do rito urgente do § 2º do art. 51, e subsequente concessão do aludido rito, por Sua Excelência o Presidente do Congresso Nacional, ao projeto de codificação do Estatuto do Estrangeiro, fere o processo de elaboração legislativa formulado pela Carta Constitucional de 1967, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 1, de 1969.

7. Por outro lado, é fora de dúvida que a solicitação de rito urgente (art. 51), ou urgentíssimo (art. 51, § 2º), representa um predicamento acessório e dissociável da mensagem do Executivo, que encaminhou o projeto ao Congresso Nacional. Tanto assim, que tal solicitação pode ser formulada mesmo depois de já encaminhado, e com plena tramitação, dito projeto, como o elucida o § 1º: “*A solicitação do prazo mencionado neste artigo poderá ser feita depois da remessa do projeto e em qualquer fase de seu andamento*”. “A contrário sensu”, evidentemente, a retirada da cláusula de urgência (art. 51), ou de urgência urgentíssima (art. 51, § 2º), não atinge nem afeta o projeto enquanto tal, encaminhando-o somente à tramitação ordinária do processo de elaboração legislativa, inerente e cogente aos projetos de codificação.

8. Finalmente, o art. 51 é incisivo em utilizar o vocábulo “solicitação”, para qualificar o ato com o qual Sua Excelência o Sr. Presidente da República invoca a urgência e subsequente decurso de prazo. Assim, no art. 51: “... se o solicitar...” “No § 1º... a solicitação...” “No § 2º... poderá solicitar...”. Ora, em que pese opiniões em contrário, o verbo solicitar possui carga semântica receptiva,

vale dizer, solicitar é pedir, é requerer, é postular. Portanto, na mecânica do processo de elaboração legislativa, ao Poder Executivo se faculta solicitar, pedir, requerer, o prazo de urgência ou urgência urgêntissima, mas ao Poder Legislativo, na pessoa do Presidente do Congresso Nacional, impede conceder, deferir, dita urgência, reconhecendo-lhe o cabimento. Portanto, como ato receptivo, o prazo do art. 51 é produto da convergência anuente da violação dos dois poderes, o Executivo e o Legislativo, sendo ambos, no caso, co-responsáveis pela sua manutenção, e bastando que qualquer um deles, reformule a sua vontade, para que reflua o projeto ao curso ordinário de tramitação na Casa Legislativa. Parece-nos, pois, em síntese, que se encontrando o Código do Estrangeiro ao abrigo do § 6º do art. 51 e infenso, pois, ao prazo do § 2º do mesmo artigo, cabe ao ilustre ex-Presidente deste Sodalício, Sr. Dr. Eloar Guazzelli, com o propósito e para o fim de garantir o regular exercício de seu mandato parlamentar, requerer a Sua Excelência, o Sr. Presidente do Congresso Nacional, que reconsidera o despacho que acolheu a solicitação de Sua Excelência o Sr. Presidente da República, imprimindo o rito do § 2º do art. 51 ao projeto de codificação consubstancializado na mensagem nº 64 de 1980, infensa que é a tal trâmite pelo § 6º do mesmo art. 51. Em não alcançando Sua Excelência o Dr. Eloar Guazzelli a reconsideração do aludido despacho, que lhe garantirá o real exercício do mandato, pela devolução do projeto ao rito ordinário, hão de abrir-se, perante Sua Excelência, as portas brônzeas do egrégio Poder Judiciário Brasileiro.

Esse o nosso parecer, SMJ.

Porto Alegre, 16 de julho de 1980. — Justino Vasconcellos —
Júlio Teixeira — Ruy Rodrigo Brasileiro de Azembuja."

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Tem a palavra o Sr. Deputado Bonifácio de Andrada.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA (PDS — MG) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, em termos sumários o nobre Deputado Eloar Guazzelli, ilustre personalidade que honra o Plenário desta Casa com sua presença, quer alterar a tramitação da matéria em pauta. Ora, houve a tramitação da matéria. Como poderemos alterar a tramitação — e, isso, na preliminar — de uma proposição que já se encontra praticamente ao fim dos debates? Seria aplicarmos a retroatividade da lei e anular todas aquelas diversas partes regimentais, todos aqueles variados momentos regimentais por que passa esta proposição.

Não precisamos entrar no mérito da questão de ordem do eminentíssimo Deputado do Rio Grande do Sul, representante do PMDB. Basta dizer que é inteiramente intempestivo, inteiramente fora de hora a questão levantada por S. Ex^a. Urge, pois, que a Casa passe ao debate da matéria, visto que não é este o momento para a questão de ordem do eminentíssimo Deputado, que ficaria, aliás, muito bem colocada, se o fosse em nome do seu partido e com a ênfase necessária, ao início da tramitação da proposição.

O SR. PRESIDENTE (Luís Viana) — A Mesa considera que a matéria não é um código. Não é da tradição do Direito brasileiro que os assuntos relativos aos direitos dos estrangeiros sejam enfeixados num código de estrangeiros. Mas, além de não ser da tradição do nosso Direito, até onde vai o meu conhecimento, a matéria foi submetida a uma Comissão Mista, composta de senadores e deputados de todos os partidos, onde nem sequer, penso, foi aventada essa hipótese. Nestas condições, a Mesa nega procedência à questão de ordem levantada.

•O Sr. Freitas Nobre — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o Deputado Freitas Nobre.

O SR. FREITAS NOBRE (PMDB — SP) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero recorrer da decisão da Mesa para que a Comissão de Constituição e Justiça, se possível, pronunciasse seu parecer em plenário. E recorro, em primeiro lugar, porque entendo que a matéria ainda é objeto de exame da Mesa. A decisão da Mesa, nesta hora, ainda seria própria, jurídica e oportuna. Receamos que o Governo, que reconhece que o projeto não é bom, tanto que quer mandar outro texto, ao invés de usar o Legislativo para corrigi-lo pretende obter o seu resultado através de recurso de prazo, para, depois, prometer enviar a esta Casa outra proposição mais ou menos democrática.

Ora, nos projetos de códigos ou de consolidação, há um exemplo que não deve ficar esquecido, especialmente neste momento em que o relativo à lei do sistema tributário veio para esta Casa de maneira comum e que depois,

através de lei complementar foi transformado em código. Talvez seja isso o que o Governo deseja. Tem o Legislativo a oportunidade de engrandecer-se, assegurando que vai corrigir o projeto, ou que vai transformar um projeto infame numa lei aceitável e democrática. Se V. Ex^a com a sua capacidade, com a sua experiência, tem a possibilidade de decidir essa preliminar, não há como deixar à margem a questão levantada, para que possamos, através dessa preliminar, encontrar o caminho, numa tramitação do projeto, para um texto democrático capaz de engrandecer o País, e não de diminuir o perante aqueles que o construíram, porque, depois deste texto como está, sem substancial alteração da sua redação, só resta, neste País, dentre os que não têm ligação com estrangeiro, os índios, que, por sua vez, já estão escorregados dos limites das nossas fronteiras. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luís Viana) — Nos termos do Art. 132, § 1º, o recurso apresentado não tem efeito suspensivo. Mas, para que se não diga que a Presidência deseja agir *ex informata conscientia*, no caso, submeterei o assunto ao Plenário, nos termos do Regimento.

O recurso apresentado pelo nobre Deputado Freitas Nobre vai ser submetido ao Plenário.

O Sr. Freitas Nobre — Pela ordem, Sr. Presidente. Segundo o § 1º, do art. 132, pode V. Ex^a, apresentado o recurso que não tenha efeito suspensivo, decidir *ex officio* o encaminhamento da matéria à Comissão de Justiça. Entendo que V. Ex^a pode decidir a matéria *ex officio*, sem recurso ao Plenário, neste momento, segundo o art. 132, § 1º, do Regimento Comum.

O SR. PRESIDENTE (Luís Viana) — Poderá, mas não deverá.

O Sr. Freitas Nobre — Poderá, mas não quererá.

O SR. PRESIDENTE (Luís Viana) — No caso, tenho opção, e prefiro submeter a matéria à soberania do Plenário.

Está em votação o recurso apresentado pelo Deputado Freitas Nobre.

O Sr. Nelson Marchezan — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luís Viana) — Tem a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Nelson Marchezan.

O SR. NELSON MARCHEZAN (PDS — RS) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, é desnecessário dizer que votaremos contrariamente ao recurso da Liderança da Oposição, especialmente porque ela se negou, em todos os momentos, a discutir com a Liderança do Governo os termos de um acordo ou de um entendimento, em torno da votação da matéria. Há mais de 15 dias, procuramos a Liderança da Minoria para buscar o entendimento sobre esta matéria. E até agora não conseguimos colher, felizmente não de toda a Oposição, mas da Liderança da Minoria, o mínimo para que se pudesse chegar a um acordo. Com o devido respeito, o que desejo declarar aos deputados e senadores da Oposição é que o expediente agora apresentado é um mero recurso para obstruir a decisão do Congresso Nacional sobre esta matéria. (Tumulto.)

Sr. Presidente, estou encaminhando. (O Sr. Presidente faz soar os timpanos). A Oposição terá o direito de contestar o mérito das minhas palavras. Mas a Comissão que examinou esta matéria foi presidida por membro da Oposição, que se destacou por este Brasil afora menos em discutir a matéria e mais em agredir, em denegrir o próprio projeto e membros desta Casa. No entanto, ali e naquele momento, nunca a Oposição obstruiu com os argumentos que aqui vem de levantar. Recorre, agora, vencida nos diversos trâmites, quando vê descortinar-se em toda a Nação o verdadeiro projeto, necessário ao País para controlar os interesses nacionais, e apela, como o faz nesse recurso no sentido de desviar o assunto para obstruir a votação.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, os nobres deputados da Oposição tiveram e terão aqui todo o tempo para discutir. Eu pediria que tivessem para comigo o mesmo respeito que tenho para com eles. Se digo algo que não lhes agrada, pelo menos mantenham esse respeito.

Mas estes são os argumentos que a Liderança do Governo opõe ao recurso da Oposição, no legítimo exercício de suas tarefas. O que se deseja é obstruir uma decisão, e não esclarecer um assunto.

O Sr. Marcello Cerqueira — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luís Viana) — Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. MARCELLO CERQUEIRA (PMDB — RJ) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, obstrui quem é maioria nominal e usa o recurso de prazo para a votação; quem não coloca em plenário a sua maioria para votar e para fazer com que o projeto prevaleça. (Muito bem.)

Já que fui citado pelo Líder da Maioria, quero dizer que nós, na Comissão Mista, tentamos todas as formas de diálogo para modificação do projeto. Assim que fui designado Presidente da Comissão, procurei um entendimento com o Relator. No mesmo dia, fizemos, o Relator e eu, uma carta ao Líder Jarbas Passarinho, a fim de que S. Ex^a se dirigisse ao Presidente da República, no sentido de que retirasse a urgência do projeto, porque entendemos, àquela altura, o Relator e eu, que era rigorosamente insuficiente o prazo assinalado de urgência urgentíssima para examinar tão complexa matéria. Nesse sentido, as primeiras tentativas da Oposição foram para que o projeto tivesse a sua tramitação ordinária ou, no máximo, a urgência nas duas Casas do Congresso. Isso não foi logrado, pois, no dia seguinte, a Chefia de gabinete do Senador Jarbas Passarinho informava que o Relator retirara a sua assinatura, certamente porque o prazo era suficiente.

Posteriormente, apresentamos 34 emendas na Comissão Mista, todas elas rejeitadas pelo Relator.

No dia da votação, por três vezes, através da suspensão dos trabalhos, procuramos entrar em entendimentos com o Líder do PDS na Comissão, no sentido de amenizar este projeto, que representa a verdadeira tábua de castigo dos estrangeiros.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o projeto não encerra, a bem da verdade, nenhuma regulamentação da imigração no Brasil. Não se preocupa com o fluxo de imigrantes, não se preocupa com a mão-de-obra nacional. Na realidade, encerra apenas uma tenaz perseguição aos estrangeiros ora residentes no Brasil. Assim que este projeto foi por nós denunciado, após não termos conseguido qualquer acordo por parte da Liderança do Governo, acordo que nos obstinamos em fazer, diálogo que nos obstinamos em construir, após tudo isso, e depois de denúncia, a sociedade brasileira de um modo geral se manifestou contra este projeto — a Igreja, os advogados, os jornalistas — de tal forma que, de repente, toda a Nação estava de passo errado e apenas o Governo de passo certo.

Naquela oportunidade, na qualidade de Presidente da Comissão Mista, dirigi apelo ao Presidente da República no sentido de que usasse a sua mão permanentemente estendida para recolher este malsinado projeto. Também não obtivemos nenhum sucesso. Apenas o Presidente da República registrou o grito da Oposição.

No instante em que aqui estamos discutindo o projeto, por intermédio do Deputado Eloar Guazzelli, levantamos esta questão de ordem, rigorosamente regimental e jurídica. Recordo a V. Ex^a o papel tempestivo do sancionador no processo comum. Ela é rigorosamente tempestiva, e V. Ex^a poderia tê-la acolhida, se assim o desejasse, ou poderia tê-la enviado à Comissão de Constituição e Justiça. A oportunidade de agora votarmos e requerermos verificação de *quorum*, na verdade vai favorecer a política do Governo, que é de não votar o projeto, mas de obstruí-lo. As Oposições brasileiras e o nosso Partido permanecem na sua posição clara e inequívoca das tradições do Brasil com relação ao imigrante.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, esta lei é infamante. Ela nos envergonha, pois atenta contra a honra e a dignidade nacionais. (*Palmas prolongadas.*)

O Sr. Paulo Brossard — Sr. Presidente, peço a palavra para uma brevíssima comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Luis Viana) — Tem a palavra o nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, mais como uma finalidade histórica do que qualquer outra coisa, devo dizer que foi com surpresa que ouvi o nobre Líder do Governo nesta Casa, meu ilustre amigo, Deputado Nelson Marchezan, declarar que a Oposição se havia negado a toda e qualquer forma de entendimento com relação a este projeto. Foi com surpresa, Sr. Presidente, porque, Líder no Senado, nunca, jamais, em tempo algum, ninguém me procurou para qualquer entendimento a esse respeito. Eu é que, eventualmente, toquei no assunto, que sempre ficou adiado para mais tarde.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, dir-se-á que, no mês de julho, época de recesso, eu cá não me encontrava. E realmente não me encontrava, mas aqui estava, diligente como sempre, o nobre Senador Mauro Benevides, que, como é de seu feito, de sua formação, foi inexcedível nas diligências desse assunto. Também jamais S. Ex^a deixou de atender a qualquer solicitação de entendimento, porque aos seus ouvidos nunca chegou qualquer sugestão nesse sentido.

Este o registro, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, que entendi de deixar consignado nos Anais, depois que ouvi — volto a dizer — com surpresa, a

imputação de que a Oposição havia sido impermeável a qualquer tentativa, a qualquer entendimento nesse assunto.

O Sr. Nelson Marchezan — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Luis Viana) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. NELSON MARCHEZAN (PDS — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, permita-me V. Ex^a apenas registrar que não citei nominalmente o Senador Paulo Brossard, bem assim nenhum outro Senador. Agora, quanto ao meu contato com a Liderança da Oposição na Câmara, que, por sua vez, se reuniu com o referido Senador no Senado, a espelhar isto estão os jornais que não me desmentem. Certamente o Senador Paulo Brossard, brilhante Líder da Oposição, a quem confesso a minha admiração, não foi bem assessorado no noticiário que se procedeu em Brasília, enquanto se encontrava fora da Capital Federal.

O Sr. Freitas Nobre — Para uma comunicação como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luis Viana) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. FREITAS NOBRE (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, logo de início, transmiti ao Líder do PDS, Deputado Nelson Marchezan, três hipóteses que seriam viáveis para nós. A primeira delas — e como proposta — dispunha sobre a retirada do projeto e o encaminhamento de um outro texto aceitável, já que o próprio Governo admitia a possibilidade da substituição. A segunda hipótese dizia respeito à alteração da tramitação do projeto, isto é, ou retirando-lhe a urgência, ou possibilitando-lhe a tramitação de código. Disse mais que estarmos dispostos a um acordo para um prazo certo de votação, se o Governo se dispusesse a alterar o mecanismo da tramitação para o efeito de considerar o projeto como código ou consolidação. Em terceiro lugar, coloquei alternativas — e todos os jornais publicam — no sentido de que aceitasse a Liderança do Governo um número razoável de emendas que desse um relativo sentido democrático ao texto desse projeto. E tive de S. Ex^a uma resposta, com referência ao primeiro item, de que não era possível a retirada do projeto. Então, admitida a não retirada do projeto pelo Governo restavam duas alternativas. E, ainda ontem, o Deputado Thales Ramalho, que tem mantido alguns entendimentos com S. Ex^a, pediu-me que aguardasse até hoje de manhã, quando o Deputado Nelson Marchezan poderia dizer se o Governo admitia ou não emendas que alterassem o projeto. Tanto que somente hoje de manhã fizemos um encaminhamento à Mesa dos destaques que havíamos aprovado numa reunião comum, aguardando que os companheiros dos outros partidos, Deputado Alceu Collares e Thales Ramalho, fizessem o mesmo. Sei que o Deputado Alceu Collares já encaminhou os destaques das emendas à Mesa.

Era o que tinha a declarar, neste momento, em contradito ao que foi afirmado aqui pelo Deputado Nelson Marchezan.

O Sr. Nelson Marchezan — Não há o que responder.

O Sr. João Linhares — Peço a palavra como Líder do PP para encaminhar o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Luis Viana) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOÃO LINHARES (PP — SC. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estamos discutindo decisão de V. Ex^a — que, sei, não é definitiva nem inapelável — para que o Plenário se pronuncie sobre o recurso interposto à decisão de V. Ex^a, ou seja, a questão de ordem apresentada pelo PMDB.

As questões de ordem, postas nos termos legais, ao serem indeferidas, poderão ser objeto de recurso à Comissão de Constituição e Justiça. Foi o que fez o eminente Líder do PMDB.

V. Ex^a poderá deferir este recurso *ex officio* e esta tem sido a decisão do Congresso Nacional, quando o Presidente da Casa, no seu espírito democrático, desejando que a decisão não morra por uma votação ocasional do Plenário, submete-a à análise jurídico-constitucional da Comissão de Constituição e Justiça. O recurso pode ser remetido *ex officio* a este órgão técnico da Casa.

Estamos no último dia para discutir e votar matéria de transcendental importância para a Nação brasileira, em razão do que dirijo apelo a V. Ex^a e requeiro que reconsidera a sua decisão, a fim de que o recurso da Oposição seja encaminhado *ex officio* à Comissão de Constituição e Justiça, não o submetendo ao Plenário, que não entrará no mérito do recurso e simplesmente dirá se ele deverá ou não ir à Comissão de Constituição e Justiça. Tem sido tradição da Casa e da Presidência remeter *ex officio* para a Comissão de Constituição e Justiça o recurso da sua decisão. Era este o apelo que eu queria fazer a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Luís Viana) — A decisão da Presidência já foi tomada. Infelizmente, o recurso já está sendo submetido ao plenário e assim sendo não posso retirá-lo de votação.

O Sr. João Linhares — Sr. Presidente, salvo engano, V. Ex^e não colocou a matéria em votação, tanto assim que nenhum dos líderes manifestou o seu voto. Logicamente, aqui não estou para ensinar V. Ex^e, jamais foi este meu intento e nem há necessidade, mas nenhum dos líderes deu ainda o seu voto e a votação só começa quando os votos são colhidos.

O SR. PRESIDENTE (Luís Viana) — Não, o recurso é submetido ao Plenário e anunciada a sua votação é esta então encaminhada, e é justamente o que está sendo feito neste momento.

O Sr. João Linhares — Mas antes que V. Ex^e submeta a Plenário...

O SR. PRESIDENTE (Luís Viana) — Eu vou considerar muito o apelo de V. Ex^e nas questões de ordem que forem levantadas daqui por diante. Infelizmente não o poderei em relação a esta. Entretanto, é uma questão rápida, acredito que a votação se dê simbolicamente, e aceita ela não vai interferir no resultado da votação. O recurso não tem efeito suspensivo, de forma que na realidade ela não vai influir em nada na decisão que o Congresso vai tomar sobre a matéria.

Vou submeter a votos o recurso do nobre Deputado Freitas Nobre. Os Srs. Congressistas que aprovam o recurso queiram manter-se como se encontram. (Pausa). Rejeitado.

O Sr. Freitas Nobre — Sr. Presidente, peço que conste o meu voto:

O SR. PRESIDENTE (Luís Viana) — Constará o voto de V. Ex^e

Tem a palavra o Deputado Adhemar Santillo, primeiro Deputado inscrito para a discussão da matéria.

O SR. ADHEMAR SANTILLO — (PMDB — GO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a matéria que ora vem à discussão e votação já foi amplamente debatida por todos os segmentos da sociedade brasileira. É do conhecimento do povo e toda a Nação inclusive se manifestou contra a sua aprovação. E, o que é mais importante, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, o próprio Governo reconheceu a falha e a precipitação desse encaminhamento ao Congresso Nacional, tanto que o Ministro da Justiça, Ibrahim Abi-Ackel, declarou que longe dele afirmar que o projeto é realmente completo. Este é um reconhecimento público de que há falhas, que muita coisa tem que ser modificada.

O que mais nos chama a atenção, Sr. Presidente, é o encaminhamento deste projeto à apreciação da Casa, com base no dispositivo constitucional que determina a sua apreciação pelo prazo de 40 dias, sob pena de ser aprovado por decurso de prazo, depois de ter tramitado mais de 4 anos nas gavetas do Ministério da Justiça. É encaminhado ao Congresso Nacional justamente depois da visita do General João Baptista Figueiredo a alguns países do Cone Sul, tais como a Argentina e o Paraguai.

Vamos nesta oportunidade, Sr. Presidente, ler para que seja registrado nos Anais do Congresso Nacional uma carta ao Parlamento brasileiro, assinada por algumas entidades que discutiram amplamente a matéria e que vem demonstrar o posicionamento da sociedade civil a respeito do projeto que ora estamos discutindo e iremos votar.

A Associação de Advogados Latino-americanos pela Defesa dos "Direitos Humanos", Comitê de Defesa dos "Direitos Humanos" do Cone Sul, Comitê Brasileiro de Solidariedade aos Povos da América Latina, a Comissão Arquidiocesana da Pastoral de Direitos Humanos e Marginalizados de São Paulo, a Comissão de Justiça e Paz de São Paulo e o Comitê Brasileiro pela Anistia enviaram a cada um dos Congressistas a seguinte carta aberta:

CARTA AO PARLAMENTO BRASILEIRO

"A sociedade civil brasileira, extremamente preocupada, acompanha o curso da mensagem presidencial nº 64/80, que silenciosa e rapidamente tramita no Congresso Nacional, com prazo até 5 de agosto, com o objetivo de regular a situação do estrangeiro no Brasil. E a mensagem o faz violando tratados internacionais de que o Brasil é signatário, afrontando o texto constitucional vigente e aviltando nossa generosa tradição de acolhida aos estrangeiros e, em particular, aos imigrantes e aos asilados por perseguição.

Esta carta é uma exortação aos parlamentares para que, refletindo na situação da família brasileira, em cujas primeiras linhas de ascendência sempre existe um estrangeiro, votem lei que disciplinando a sua condição, não o faça com a presunção de que ele seja sempre um indesejável, alguém a merecer punição ou desprezo, até prova em contrário.

A possibilidade de expulsar estrangeiro com filho ou cônjuge brasileiros, inédita desde antes da República, acarreta uma de duas hipóteses igualmente nocivas: ou, com a expulsão se rompe o grupo familiar, cuja proteção é dever do Estado (C.F. art. 175), ou se determina o degredo do cônjuge e do filho, brasileiros ambos, o que a Constituição igualmente veda (art. 153, §§ 11, 13 e 19).

Em mais um ponto, a mensagem viola a índole do povo brasileiro, ao instituir a delação oficial de estrangeiros, por parte de imobiliárias, hotéis, síndicos de edifícios, proprietários de imóveis que abrigarem estrangeiros ou com eles contratarem, ao criar àqueles o dever de enviar os dados destes ao Ministério da Justiça. A par da violação aos direitos de propriedade e de privacidade, restauram-se, entre nós, o medo, a desconfiança, os abusos todos que tal incentivo à delação sempre geram.

A nova lei criará a odiosa possibilidade de confinamento de estrangeiros, permitirá a cassação do visto de turista, a qualquer momento e injustificadamente, oporá obstáculos vários à entrada de cientistas e de professores.

E tudo isso se fará a pretexto de atender a interesses nacionais que o projeto não especifica e, assim, poderão ser os pensados pelo fiscal de quarteirão de plantão nas fronteiras ou nos aeroportos.

A mensagem tem endereço certo. Visa atingir principalmente os milhares de latino-americanos que abandonaram os regimes ditatoriais que viviam nos países do Cone Sul e que hoje deveriam gozar no Brasil das garantias que as Convenções internacionais lhes outorgam.

Para a solução da situação desses estrangeiros, o projeto estabelece como condição preliminar a criação de convênios com os países de origem, sendo, sintomaticamente, uma das cláusulas obrigatórias o resarcimento das despesas de deportação...

É fácil imaginar o sofrimento, a angústia de tais estrangeiros, forçados à dramática opção: ou se apresentam à autoridade brasileira, e se submetem a eventual confinamento, correndo o seriíssimo risco de serem deportados para os países de origem (sempre de acordo com os "objetivos nacionais" que a lei não define); ou ficam irregularmente no país, sujeitos à delação, impedidos de levar uma vida normal, aspiração de todo o ser humano!

Trágica opção, mas que ainda depende de aprovação do Congresso Nacional, que pode substituí-la por fórmula mais humana, mais digna, mais brasileira.

Igualmente, a disciplina da situação do asilado continua descobrindo as Convenções sobre Asilo de Montevideu e de Caracas, hoje incorporadas ao direito interno brasileiro.

A mensagem não reconhece o direito de todo o perseguido à concessão de asilo, como recomendado pela Declaração dos Direitos do Homem (artigo XIV), à medida que sujeita quem ingressa clandestinamente no país à imediata deportação, sem qualquer controle jurisdicional.

A par disso, a mensagem sujeita o asilado reconhecido como tal à obediência não só das normas de direito interno e internacional, mas também àquelas que o Governo brasileiro, arbitrariamente, houver por bem lhe fixar.

A expulsão e a deportação — a mensagem dá ênfase especial à aplicação de pena — têm rito rapidíssimo, sem qualquer exigência ou mesmo possibilidade de interferência do Poder Judiciário no seu controle.

A experiência jurídica recente revelou que o imediato recurso ao Poder Judiciário demonstrou ser ineficiente para sustar expulsão irregular e arbitrária, desde que esta seja processada com a rapidez que a lei permite.

Todas essas draconianas disposições, que transformam o Estatuto de Estrangeiros em verdadeiro e indisfarçado Código repressivo, sem a garantia do princípio da legalidade, serão aplicadas segundo a doutrina da segurança nacional (art. 2º), em nome da qual a lei é aquilo que o Poder quer que ela seja, como nos mostrou a história recente do país. Em nome dessa segurança nacional, os opositores dos regimes ditatoriais da Argentina, do Paraguai, do Uruguai, do Chile, da Bolívia, os religiosos que aqui se dedicam à atividade que lhes é própria, os estrangeiros em geral, tenderão a ser transformados no inimigo interno a ser perseguido aqui também, apesar de todas as convenções internacionais.

Mas, isso ainda depende do consentimento do Congresso Nacional.

E essa é a esperança da sociedade civil brasileira.

No momento em que o Congresso Nacional luta pela restauração de suas prerrogativas — e os parlamentares o fazem para honrar e justificar o mandato popular que receberam — não teriam sentido deixar intocável mensagem tão infusa, tão desconforme nossas tradições, tão desapegada daquilo de estrangeiro que corre no sangue de todo o brasileiro.

Assim, minimamente, espera-se que o Congresso Nacional:

- restaure o privilégio de inexpulsabilidade do estrangeiro que tiver cônjuge brasileiro, ou filho brasileiro;

- dê solução digna aos estrangeiros que aqui já estão, apenas deles exigindo, em processo judicial sumário e gratuito, a prova de recursos para a própria manutenção e a prova negativa de antecedentes judiciais criminais no Brasil;

- restaure a proteção a todo o perseguido, na forma da Declaração dos Direitos do Homem;

- elimine a delação como odioso dever jurídico;

- afaste o confinamento como condição eventual de permanência do estrangeiro;

- assegure, na aplicação de qualquer pena, amplo controle jurisdicional, na forma garantida pela Constituição Federal;

- suprima da lei critérios vagos para sua aplicação, como a menção a "objetivos nacionais", causa, certamente, de arbitrio e de corrupção;

- dê, enfim, ao estrangeiro, não um regime policial, penal, mas uma disciplina legal social, humana, brasileira.

Com os olhos voltados para todos aqueles que, no Brasil, vieram buscar trabalho ou refúgio, com o coração voltado para todos os que, lá fora, assim receberam tantos brasileiros, a sociedade civil aguarda do Congresso Nacional lei que defina de forma justa a situação do estrangeiro e não envergonhe a nação brasileira no concerto dos povos."

Associação de Advogados Latino-Americanos pela Defesa dos Direitos Humanos, — Comitê de Defesa dos Direitos Humanos no Cone Sul — CLAMOR — Comitê Brasileiro de Solidariedade aos Povos da América Latina — Comissão Arquidiocesana da Pastoral de Dir. Hum. e Marginalizados de S.P. — Comissão Justiça e Paz de São Paulo — Comitê Brasileiro pela Anistia.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a pior situação é a dos sul-americanos que, em sua quase totalidade, entraram ilegalmente no País, perseguidos que são em seus países de origem. A legislação atual, o Estado dos Estrangeiros, vigente desde 1969, impõe grande dificuldade mesmo a quem tenha filho brasileiro, pois, exige, dentre outros documentos, o atestado de antecedentes, que no caso do Chile e da Argentina pode ser pedido através dos consulados, mas com referência ao Uruguai o interessado tem que buscá-lo pessoalmente.

Como conseguir atestado de bons antecedentes junto às ditaduras militares que os perseguem? Entre viverem semiclandestinamente ou totalmente na clandestinidade por força atual da legislação, que já é altamente autoritária com relação aos nossos irmãos sul-americanos que para cá vieram perseguidos pela repressão militarista nos seus países de origem, e retornarem, entregando-se à fúria sanguinária dos torturadores, preferem ficar aqui no Brasil.

Estabelece o inciso II do parágrafo único do art. 132:

"Arcar, em condições a serem ajustadas, com os gastos de transporte oriundos de deportação dos seus nacionais."

Além do acordo, exige-se que o país de origem daqueles que aqui estão refugiados arque, em condições a serem ajustadas, com os gastos de transporte oriundos da deportação dos seus nacionais.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, como a lei brasileira exige o atestado de bons antecedentes fornecidos pelo país de origem, é claro que estes sul-americanos que aqui se encontram não poderão conseguir este atestado, mesmo porque saíram perseguidos pelas ditaduras e estão aqui vivendo uma situação de clandestinidade ou de semiclandestinidade. Não terão condições de obter esse documento, e, sem falar no acordo do Brasil com os países de origem, arcando estes com a despesa de deportação, prevê o art. 46 que "o estabelecimento hoteleiro, a empresa imobiliária, o proprietário, locador, sublocador ou locatário de imóvel e o síndico de edifício remeterão ao Ministério da Justiça os dados de identificação do estrangeiro admitido na condição de hóspede, locatário, sublocatário ou morador."

Com essa delação, fica-se sabendo da presença de todos que estão no País, e, consequentemente, não obtendo o estrangeiro o atestado de bons antecedentes, uma vez firmado o acordo bilateral entre o Brasil e outros países,

automaticamente aqueles países, arcando com as despesas da deportação, conseguiram que a polícia brasileira deporte todos os sul-americanos perseguidos que aqui estão.

Em entrevista concedida ao jornal *Folha de S. Paulo*, de domingo, o Delegado de Expulsando do DEOPS de São Paulo, Sr. Aranha Peixe, disse que até agora não houve mais expulsões ou deportações porque a Polícia não possui recursos financeiros para agir assim. Na medida em que a Nação originária daqueles que se encontram no Brasil buscando abrigo seguro se responsabilize pelos gastos com a deportação, não há a mínima dúvida de que todos eles serão deportados. E — o que é pior — ainda prevê esta mesma lei, nos arts. 18, 73 e 100, que os estrangeiros, mesmo os que conseguirem atestado de bons antecedentes, terão de submeter-se à decisão de confinamento do Ministério da Justiça. Por isso, Sr. Presidente, esta lei tem endereço certo.

Esta lei, Sr. Presidente, é altamente nociva, principalmente aos sul-americanos que aqui se encontram, e nociva também a todos os outros estrangeiros que tentaram buscar refúgio na pátria brasileira. Se compulsarmos as leis de estrangeiros de todos os países do mundo, por mais fortes que sejam, mesmo daqueles Estados mais rígidos no tratamento aos estrangeiros, veremos que, em primeiro lugar, se dá cobertura aos nacionais, e, em segundo lugar, aos perseguidos políticos. O perseguido político, em qualquer nação do mundo, recebe tratamento um pouco abaixo do próprio nacional, porque veio em busca de refúgio numa terra que lhe possa dar pelo menos abrigo provisório. E o que acontece no Brasil? Justamente o perseguido político, aquele que não pode conseguir o atestado de bons antecedentes, este vai ser o primeiro a ser tragado, trucidado por esta lei dos estrangeiros que ora estamos discutindo e iremos votar nesta Casa, caso o partido do Governo dê o *quorum* necessário.

Com prazer, concedo o aparte ao nobre Deputado Ruy Côdo.

O Sr. Ruy Côdo — Nobre Deputado Adhemar Santillo, quero cumprimentá-lo pela sua luta e pela defesa que faz do estrangeiro. Mas é lamentável, é pena mesmo que o Governo, mais uma vez, não permita que projetos de alto gabarito possam realmente servir de esteio, servir de verdadeiros códigos, como, por exemplo, o Estatuto do Estrangeiro, que poderia ser melhorado, que poderia receber o beneplácito do povo brasileiro, através dos seus representantes. E é lamentável, porque ele proibiu tudo mas não proibiu uma coisa: a presença daqueles técnicos que se utilizam das multinacionais para tirar o lugar dos técnicos brasileiros, dos jovens recém-formados que não têm onde trabalhar. O Código do Estrangeiro permite, sim, que as multinacionais vanham ocupar o lugar do jovem brasileiro que se forma. Para isto não houve proibições. E neste sentido apresentei nesta Casa o Projeto de Lei nº 1.053/79, que peço permissão a V. Ex* para inserir no contexto do seu discurso. Diz ele: "O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Não será concedido o visto permanente de entrada no Brasil do estrangeiro que vier exercer profissão de nível superior já regulamentada no país.

§ 1º A proibição do artigo anterior não se aplica a pessoas de nacionalidade dos países membros da ALALC.

§ 2º O Departamento Consular e de Imigração do Ministério das Relações Exteriores juntamente com o Departamento de Mão-de-Obra do MTPS e o Departamento de Justiça do Ministério da Justiça poderão, em caráter excepcional, conceder o visto a que se refere o *caput* deste artigo, desde que, comprovada pelos respectivos sindicatos a inexistência de profissionais brasileiros disponíveis no mercado de trabalho.

§ 3º Compete ao Ministério da Justiça apurar os casos de fraudes, punindo o infrator, com a sua imediata expulsão do território nacional, sem prejuízo das respectivas sanções administrativas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário."

Na justificativa, ressalto:

"É sabido que a economia nacional encontra-se num estágio de completa dependência do capital estrangeiro, e o que é mais desalentador, ainda, é o fato de que as empresas multinacionais, que aqui atuam, praticam, em nosso País, discriminações com os cidadãos brasileiros. Poucos são aqueles que conseguem atingir cargos de direção nessas empresas, o que sempre ocorre é que tais cargos são destinados aos estrangeiros, naturais dos países onde funcionam as respectivas matrizes. Essa política possui inúmeras inconveniências para o Brasil, pois, além de restringir o mercado de trabalho do nosso profissional, permite a determinados países estrangeiros manter sob o seu controle uma série de informações — que coloca em risco a própria segurança nacional — e decisões — que nem sempre afinam com os interesses nacionais. É inegável que já dispomos de técnicos, principalmente, nas áreas financeiras, e de *marketing*, tão habilitados ou mais do que os que nos são enviados. Ao

contrário, aqueles que aqui vêm são, na maioria das vezes, recém-formados, que vêm adquirir experiências nas filiais, para, posteriormente, serem aproveitados nas respectivas matrizes. Constitui, pois, um dever que se nos impõe, tomar medidas energicas e urgentes a fim de eliminar o problema. É com tal intuito que apresentamos a presente proposição que visa, essencialmente, proibir a concessão do visto permanente de entrada no Brasil do estrangeiro que vier exercer profissão de nível superior, já regulamentada no País. Assim submetemos o projeto à apreciação de nossos nobres pares, esperando que, por seu alto objetivo social, mereça aprovação."

* A Nação inteira pede, através dos Parlamentares da Oposição, que o projeto ora em discussão seja retirado, a fim de que receba melhor exame e não seja apreciado no joelho, como está acontecendo. Ainda ontem, eu lia, na tribuna do Congresso Nacional, um apelo que fez o Prefeito de Campinas, nosso ex-colega Francisco Amaral, à Oposição, para que o projeto fosse retirado e reexaminado, com o objetivo de não prejudicarmos aqueles que estão operando neste País e nos dando a sua contribuição há muito tempo. Esses estrangeiros não podem ser prejudicados. Este é o apelo que faço à Casa, através do discurso de V. Ex^a. É preciso que o Governo retire este projeto — ainda há tempo — a fim de que ele seja examinado com maior profundidade. Meus cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. ADHEMAR SANTILLO — Agradeço o aparte ao nobre Deputado Ruy Côdo. O projeto fala em defesa dos interesses nacionais. Chegou à ser ventilado pela imprensa que o Governo apresenta o Estatuto do Estrangeiro em defesa do trabalhador brasileiro, o que não é verdade. Esses estrangeiros vivem no País numa condição de clandestinidade ou de semiclandestinidade. Eles não atrapalham o trabalhador brasileiro. Pelo Contrário. Quem atrapalha o trabalhador brasileiro, quem atrapalha a Nação como um todo está tendo um melhor tratamento por parte do Governo. O projeto atinge apenas a pessoa física do estrangeiro, principalmente o refugiado, aquele que vem aqui buscar um refúgio seguro temporariamente. No entanto, as grandes empresas multinacionais, as personalidades jurídicas, estas têm toda cobertura por parte do Governo, estas têm toda cobertura por parte do sistema instalado no País a partir de 1964. As multinacionais, que realmente sugam o sangue dos brasileiros, que trazem a miséria a todos nós, estas têm toda cobertura, a ponto, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, de a mensagem que o Congresso aprovou recentemente, evitando a presença do capital estrangeiro nas empresas de transporte de carga, ser vetada pelo Presidente da República. O General João Baptista Figueiredo, durante o recesso parlamentar, vetou, em parte, o projeto de lei que foi aprovado pela Câmara e pelo Senado, regulamentando a entrada de capital estrangeiro nas empresas de transporte de carga. É uma prova evidente de que este Governo não tem interesse nenhum em coibir os abusos contra os brasileiros. Pelo contrário, as portas do Brasil estão abertas aos grandes grupos multinacionais, mas para o foragido político, para o perseguido, àquele que está realmente entregue à sua própria sorte, o Brasil vota rapidamente um projeto de lei, faz sair das gavetas da ditadura uma lei violenta, draconiana, como esta, para facilitar a deportação imediata de milhares de estrangeiros que estão em solo brasileiro.

Esperamos, pois, Sr. Presidente, que o Congresso Nacional, neste dia, vote contra a mensagem, para que realmente possamos, com tempo, após ampla discussão, elaborar um estatuto sem endereço certo, para que ele não se converta em um instrumento violento, político, saindo agora das fronteiras do próprio País e atingindo o mundo todo.

Esperamos, pois, que o Congresso Nacional, neste dia, vote contra a aprovação do Estatuto do Estrangeiro, porque altamente contrário aos interesses nacionais, dada a nossa condição de País civilizado, cuja tradição sempre foi a de receber aqueles que, de outros países, aqui procuraram abrigo.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Com a palavra o Sr. Deputado Jorge Arbage.

O SR. JORGE ARBAGE (PDS—PA) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, com fulcro no § 2º do art. 51 da Constituição Federal, o Exmº Sr. Presidente da República, General João Baptista Figueiredo, vem de submeter à deliberação desta augusta Casa do povo brasileiro Projeto de lei que define o regime jurídico do estrangeiro em nosso País.

A matéria, Sr. Presidente, resultou de exaustivo trabalho elaborado sob os auspícios dos Ministros da Justiça, Relações Exteriores, Trabalho e Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional, e seu objetivo primacial consiste em propiciar os instrumentos legais indispensáveis à consecução da política migratória do Governo, orientada no sentido de "reduzir o afluxo de estrangeiros aos estritamente úteis e necessários ao nosso desenvolvimento", por não mais consultar os interesses nacionais da imigração indiscriminada para o Brasil.

Os objetivos que inspiraram o Governo na tomada desta iniciativa precisam e devem ser analisados à luz de cuidadosa e isenta ponderação. É provável que o projeto contenha algumas imperfeições no elenco dos seus 136 artigos, porém, nos parece fundamental não desfigurá-lo quanto aos pontos básicos relacionados com a segurança nacional, a organização institucional, os interesses políticos, sócio-econômicos e culturais do nosso País, bem assim como a defesa do trabalhador nacional.

O caráter draconiano que se impõe ao Projeto não tem razão de ser. Nem há de se vislumbrar coerência nas críticas a certos dispositivos, como, por exemplo, os artigos 2º, 3º, 18 e 26, bem como o art. 61, cujos textos, à primeira vista rígidos e inflexíveis, podem ser interpretados como essenciais à garantia dos pressupostos exigíveis para que o Governo disponha de instrumentos eficazes que o respaldem, nos casos de necessidades, a manter o controle de situações anômalas que coloquem em risco a segurança nacional.

Países como a França, Suíça, Espanha e Estados Unidos da América do Norte adotam regras jurídicas permanentes no tocante à disciplinação da entrada e saída de estrangeiros em seus limites territoriais. E não o fazem com o menor rigor que a proposta ora encaminhada pelo Presidente da República à dotação deliberação deste Congresso Nacional.

O Estado italiano é inteiramente livre de admitir ou não os estrangeiros em seu território, mas, uma vez admitidos na Itália, eles não podem ser expulsos do país a não ser diante de um motivo válido, mesmo se o julgamento destes motivos é deixado à apreciação discricionária da administração pública. Em substância, o estrangeiro não tem qualquer direito subjetivo a entrar e a permanecer na Itália.

O Brasil, Sr. Presidente, é um País de dimensões continentais, e sobretudo rizado de peculiaridades próprias às diversas regiões, exigindo, por isto mesmo, que o Governo tenha a preocupação de conservá-lo imune, tanto quanto possível, aos perigos da cobiça alienígena que, aqui e alhures, tem sido objeto de tantos alertas no clamor nacional em todos os tempos.

Vale ainda destacar, por sua excelsa oportunidade, a disposição do Governo de criar o Conselho Nacional de Imigração, visando a permitir a localização do estrangeiro em área determinada do País, sem desfigurar a hipótese de expulsá-lo, no caso de se tornar indesejável sua permanência em território brasileiro.

Por outro lado, o Projeto estabelece normas específicas de permissibilidade de solucionar, em colaboração com os governos dos países que são fontes de imigração clandestina, a situação irregular dos seus nacionais em território brasileiro, mediante condicionamento à assunção, por aqueles Governos, do compromisso de controlarem estritamente a emigração para o Brasil; arcarem com os custos do transporte oriundos da deportação dos seus nacionais; e prestarem cooperação técnica e financeira para o assentamento dos seus patrícios que venham a ser beneficiados.

Devo ressaltar, Sr. Presidente, que repto sem restrições a polêmica aqui estabelecida em torno de tão importante matéria, mas me reservo o direito de advertir, sobretudo os mais exacerbados, que o Governo não pode abdicar o seu dever de controle e responsabilidade no caso da política imigratória, tanto ainda numa conjuntura difícil para a história dos povos civilizados, hoje submetidos à mira de grupos ideológicos que insistem em deteriorar os princípios basilares das estruturas social e familiar, para transformá-los em caudárias de interesses escusos e nada dignos da própria convivência humana.

Diga-se de passagem que o problema da segurança nacional transcende a preocupação estatal propriamente dita para situar-se em segmentos mais compreensivos da sociedade contemporânea. Ainda ontem, nesta mesma tribuna, ouvimos a manifestação do ilustre Líder do PMDB, Deputado Freitas Nobre, de apoio à criação do V Exército, com sede jurisdicional na Região Amazônica. E qual seria o objetivo de tal sugestão se não o de resguardar aquela imensa região contra possíveis agressões internas ou externas? Parlamentares opositores não cessam de alertar o Governo, pedindo maior vigilância quanto à atuação de grupos multinacionais na Amazônia, com especial ênfase no Projeto Jari. Todos esses pressupostos — cremos nós — inspiraram o Governo a chamar a si a iniciativa de tomar uma posição corajosa e inadiável, principalmente porque a nossa política de desenvolvimento não admite tergiversações ou tibiezias que possam transfigurar os objetivos preconizados de beneficiar, em primeiro plano, os que aqui nasceram e trabalham para que este País seja colocado no patamar das grandes potências do mundo civilizado.

O Congresso Nacional, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, conquanto lhe seja reservado o direito de dissecar a matéria no seu aspecto mais profundo, e de criticá-la quanto a possíveis distorções, precisa assumir foro de responsabilidade que o leve, antes de tudo, a uma decisão de ordem jurídica racional e não de simples posicionamento político, como a muitos parece.

Cito aqui, como reforço da tese governamental que visa a colocar a segurança nacional sob tutela do novo estatuto que vai disciplinar a imigração no Brasil, um fato muito curioso, porém importante e oportuno para o momento. Numa cabine pública da Empresa Brasileira de Correios e Telegráficos, em Belém, foi colocado, sem nenhuma assinatura dos signatários, este documento:

"Deputado Jorge Arbage — Câmara Federal — Brasília DF —
Tendo em vista que ante projeto lei estrangeiros viola preceitos constitucionais e elementares direitos humanos vg avulta tradição de asilo a perseguidos políticos vg rompe tratados internacionais dos quais Brasil et signatário vg fere anseios democráticos da Nação vg internacionaliza doutrina segurança nacional vg entidades abaixo EXIGEM o cumprimento de ver V. S^e comparecer plenário votando pela rejeição projeto vg alvo repúdio brasileiro pt MDA — ARS — CNDDA — Pastoral da Juventude — AEAPA — CEDEPS — SDDH — ATA — APAS — CADSS — AAS — Núcleo de Anistia SDDH — GREMPS — Oposição Bancária e ADUFPFA."

Vejam V. Ex^s quem são os signatários deste documento-ameaça. Atentem para essas siglas.

O Sr. Diogo Nomura — Permite-me V. Ex^s um aparte?

O SR. JORGE ARBAGE — Com muita honra ouço V. Ex^s

O Sr. Diogo Nomura — Nobre Deputado Jorge Arbage, estou ouvindo com atenção o pronunciamento de V. Ex^s, que vem muito a propósito, quando examinamos a presente mensagem. Todos nós sabemos — e o próprio Presidente Figueiredo já declarou à imprensa, inclusive estrangeira — que o Brasil, tradicionalmente, é um País que acolhe estrangeiros de todas as origens e procedências. Declarou ainda o Presidente que, de certa forma, direta ou indiretamente, todos nós, brasileiros, temos uma próxima ou remota ascendência alienígena. Tudo isso vem corroborar o sentimento tradicional de hospitalidade e de acolhimento do nosso povo e da própria formação étnico-histórica brasileira. Mas tudo isso vem, também, em aval à necessidade de ser estabelecida uma norma definitiva para que seja controlada e regulamentada a entrada de estrangeiros em território nacional. Se num passado próximo ou remoto, logo após a abolição da escravatura, a lavoura de todo o País, mormente a cafeicultura do meu Estado, tornou necessária a vinda de levas e levas, de milhares de imigrantes, hoje o aspecto é outro. Hoje o Brasil tem um índice de crescimento demográfico de quase 3%. Daqui a alguns decênios, no século XXI, terá uma população estimada em 200 milhões de habitantes. A concorrência no mercado de trabalho já se faz sentir. Apenas para detalhar, no meu Estado, São Paulo, existem 15 mil engenheiros desempregados. Portanto, é necessário, como imperativo do interesse nacional, a criação de um departamento de imigração, para que, dentro das normas legais e atravessando o portal da regulamentação, os estrangeiros que realmente interessem ao programa desenvolvimentista nacional tenham ingresso em nosso País, para que aqui encontrem a segunda pátria e aqui tenham a grande pátria dos seus filhos brasileiros. O Brasil não é, evidentemente, uma terra em que os estrangeiros estejam proibidos de entrar. Mas queremos que isso seja feito preci-
puamente em função dos interesses nacionais. E quem lhe fala, nobre Deputado Jorge Arbage, é um homem insuspeito, porque descende diretamente dos valorosos imigrantes que um dia abandonaram as antípodas e aqui se integraram. Duas gerações da minha família estão incorporadas ao solo nacional. Por isso falo com certa autoridade: todos nós precisamos acolher os estrangeiros, como disse o Presidente João Baptista Figueiredo, dezenas e milhares, mas que venham ao encontro dos objetivos e interesses nacionais, e serão recebidos de braços abertos, dentro das normas legais. É isso que desejamos. O Brasil não pode mais ser considerado aquele país mostrado num programa de televisão, quando certo personagem, havendo praticado uma falcatrua, imediatamente o procurava como refúgio, ordenando à sua secretaria que reservasse uma passagem para o Rio de Janeiro. O Brasil não mais pode abrigar alguém que, indesejável na sua pátria, por prática de atos contra a ordem, aqui venha buscar campo para sua atuação, não na lavoura ou em qualquer outro trabalho produtivo, mas, às vezes, para mercadejar na clandestinitade, trazendo até a intranqüilidade ao meio social e ao mercado de trabalho nacional. Eis por que desejo defender os objetivos fundamentais e primorosos da mensagem governamental, que, naturalmente, precisa ser escoimada de alguns artigos que não condizem com a tradicional hospitalidade brasileira disciplinada em alguns pontos, a fim de que os estrangeiros que vierem para cá passem pelos portais da legalidade. É um imperativo que já tardava. Legislações de outros países, se cotejadas com a nossa, serão consideradas até draconianas. O Brasil sempre foi um campo aberto para todos, mas queremos que os que para aqui vierem o façam com o espírito de integrar convenientemente

mente a conjuntura nacional, escolhendo o nosso País como pátria dos seus descendentes. Esta a minha manifestação, aplaudindo o pronunciamento de V. Ex^s, porque é chegada a hora de o Brasil, dentro do seu processo desenvolvimentista, estabelecer regras definitivas para que, doravante, dentro da legalidade, todo alienígena que desejar tornar-se brasileiro o faça acertando o passo com os interesses nacionais. Continue na estacada, pois estaremos todos concordes. Creio que os ilustres membros desta Casa que criticam o Estatuto estejam todos, no fundo, de acordo com o seu objetivo: estabelecer regras definidas.

O SR. JORGE ARBAGE — Nobre Deputado Diogo Nomura, o aparte de V. Ex^s traz uma dose muito elevada de sabedoria e de coerência. V. Ex^s, descendente de tradicional família japonesa, visualiza a iniciativa do Sr. Presidente da República por uma ótica isenta de paixões e dentro do princípio realístico que realmente se insere no texto deste documento jurídico.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, precisamos ter em conta, acima de qualquer outro interesse, aqueles dois pressupostos básicos que inspiraram, em boa hora, o Sr. Presidente João Baptista Figueiredo a submeter à deliberação da mais alta Casa do povo brasileiro um instrumento legal eficaz para manter, sob o controle governamental, a política imigratória do Governo brasileiro.

E nós aqui estamos para aceitar com resignação a polêmica e as críticas suscitadas contra o projeto — é um direito do Parlamento, é um dever da democracia — mas, ao mesmo tempo, para assumir uma posição definida e corajosa, dizendo a V. Ex^s que o projeto, embora contenha algumas imperfeições — eu admito que elas existam — deve ser objeto de negociação pelo menos naqueles pressupostos jurídicos que não deformem nem desnaturam os princípios fundamentais da segurança nacional e da defesa do trabalhador brasileiro, pontos mais sensíveis dessa proposição, que certamente fizeram com que o Senhor Presidente da República tomasse a iniciativa de se socorrer do Congresso Nacional para ver esse instrumento jurídico aprovado tempestivamente.

Ouço o nobre Deputado Antônio Russo.

O Sr. Antônio Russo — Nobre Deputado Jorge Arbage, solicitei-lhe um aparte, e me permito interromper o seu brilhante discurso, para solidarizar-me com o nobre colega Diogo Nomura, ilustre Deputado governista que, aparteando V. Ex^s, disse coisas, segundo penso, completamente diversas do que V. Ex^s entendeu. Disse S. Ex^s, com todas as letras e sem doiar a pluma, que o projeto, nas condições em que foi enviado a esta Casa, contraria as tradicionais normas de hospitalidade brasileira, precisando ser escoimado das suas imperfeições para que se torne um estatuto digno de regulamentar a situação dos estrangeiros no Brasil. Isto quer dizer que Diogo Nomura, padrão de dignidade, extraordinário Deputado do meu Estado, de um partido diverso do meu, de um partido que apóia o atual presidente da República, reconheceu não ser este o instrumento ideal para esse fim. O ideal seria aquele que não contrariasse a tradição do povo brasileiro. Eis a razão por que a Oposição, que não é insensível à necessidade de ser regulamentada a situação dos estrangeiros, que não é insensível à necessidade até de certo rigor nessa regulamentação, visando a proteger o trabalhador nacional, não concorda com o projeto, tendo formulado vários apelos no sentido de sua retirada, para que volte a esta Casa com um texto mais perfeito, assim como dirigido à Liderança da Situação para que, através de um acordo, aceite emendas que não vão, absolutamente, desnaturá-lo. O projeto, em si, é que desnatura os sentimentos de cordialidade e hospitalidade do povo brasileiro. Não podemos, votando-o, contrariar nossa tradição histórica; não podemos açoitar o estrangeiro, o verdadeiro responsável pela grandeza da nossa Pátria. Muito mais do que o capital vindo do exterior, porque o imigrante veio para o Brasil para ter filhos brasileiros, para mandar um Jorge Arbage à tribuna, pleno de nacionalismo, pleno de sentimento de amor por este Brasil. O homem que rejeitamos, viria também para criar seus filhos, brasileiros como nós outros, enquanto que o capital que este Governo adula objetiva dessolar todas as riquezas da nossa Pátria. Esta a razão por que a Oposição, com um sentimento do mais puro nacionalismo e do mais nobre patriotismo, mais uma vez faz um apelo à situação no sentido de que aceite as judiciosas emendas apresentadas, a fim de que o Estatuto dos Estrangeiros, regulamentando de forma inteligente a situação destes, não contrarie, repito, os tradicionais princípios de hospitalidade e generosidade da nossa gente.

O SR. JORGE ARBAGE — Nobre Deputado Antônio Russo, o aparte de V. Ex^s enobrece o pronunciamento do orador. A rigor, V. Ex^s se coloca na mesma linha do nosso pensamento. Encampamos em gênero, número e grau o brilhante aparte do nobre Deputado Diogo Nomura, porque, mesmo com ascendência alienígena, como nós outros, S. Ex^s mostrou alta dose de coerência ao aplaudir o projeto e ao fazer uma ponderação, que já está inserida na

proposta governamental, relativamente à criação do Conselho Nacional de Imigração, para que o Governo mantenha sob controle a política nesse setor.

Vou concluir, Sr. Presidente, lembrando apenas que o assaltante do trem inglês, assalto considerado o maior do mundo, está refugiado neste País, vivendo, segundo se proclama, amasiado com uma doméstica. Sr. Presidente, Srs. Congressistas, indivíduos desta natureza são indesejáveis em qualquer país do mundo e muito mais na Terra de Santa Cruz, cujo chão recentemente foi beijado pelo Santo Padre o Papa João Paulo II.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Com a palavra o nobre Deputado Walter Silva. Antes, porém, a Presidência deseja comunicar aos Srs. Congressistas que não haverá hoje sessão do Senado nem da Câmara. Está convocada uma sessão do Congresso para as 14 horas e 30 minutos. Ainda estão inscritos 18 Srs. Congressistas para a discussão do projeto. Vamos prosseguir os debates numa sessão do Congresso a realizar-se às 14:30 horas, a qual, repto, está convocada neste instante. Com a palavra o Deputado Walter Silva.

O SR. WALTER SILVA (PMDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é com extrema tristeza que somos chamados, nestas duas Casas do Congresso Nacional, para discutir e votar uma lei como a que consubstancia a Mensagem 64 do Poder Executivo, que pretende estabelecer um novo Estatuto dos Estrangeiros, como se já não tivéssemos, no Brasil, uma coletânea de leis, sobre a matéria, citadas, inclusive, nos avulsos distribuídos, e que somam 10 diplomas legais. E bastariam 9 para que estivéssemos diante de uma consolidação ou uma codificação. Por isso, Sr. Presidente, lamentamos profundamente que V. Ex^e, no exercício da Presidência, nesta sessão do Congresso Nacional, tenha rejeitado, *in limine*, o requerimento dirigido em forma de questão de ordem pelo nobre Deputado Eloar Guazzelli, S. Ex^e trouxe à consideração de todos nós, nesta manhã, o texto do seu requerimento, reiterando outro anterior, dirigido à Presidência do Congresso, com base em parecer insuspeito e jurídico aprovado unanimemente pelos componentes do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul. Este Instituto, tendo examinado, à luz da Constituição, os dispositivos que regulamentam a tramitação processual do projeto, concluiu pela necessidade da derrogação, ainda tempestiva, do pedido de urgência solicitado pela Presidência da República. Como muito bem enfatizou o nobre Deputado Eloar Guazzelli, quando a Constituição estabelece que o Presidente da República pode solicitar urgência, ela não impõe a urgência, mas deixa ao arbitrio da Presidência da Mesa a sua concessão ou rejeição podendo esta retirá-la a qualquer tempo.

Ora, Sr. Presidente, a desconsideração de V. Ex^e com relação ao parecer emitido pelo Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul e a agressão que se comete a Constituição da República e ao próprio Regimento da Casa não poderiam passar em reparo da nossa parte, uma vez que a matéria foi levantada aqui tempestivamente.

Sr. Presidente, este Governo que aí está, instalado há dezesseis anos por força de um golpe militar que derrubou o regime constitucional e um presidente eleito pelo voto do povo, depois de se incompatibilizar com toda a Nação brasileira ao cabo desses dezesseis anos, através de reiteradas leis de exceção, agora quer incompatibilizar-se com toda a humanidade, impondo uma lei absurda, mal redigida e inconstitucional, que agride convenções e tratados firmados pelo Brasil ao longo de todos esses anos. Este projeto de lei não pode merecer a aprovação do Congresso Nacional.

Ainda hoje, pela manhã, na inauguração dos trabalhos desta Casa, o nobre Líder da Maioria, Deputado Nelson Marquezan, renegando a sua própria origem de descendentes de italiano, demonstrou a intransigência do Poder Executivo, a sua vontade decidida de fazer passar este projeto pelo instrumento nefando do recurso de prazo, um outro dispositivo inserido na Constituição e nas leis da República pela mão militar que nós governa. Ao tentar dizer que o Governo não confia na sua própria maioria, na verdade S. Ex^e faltou com a mesma verdade que nós proclamámos, aquela de que a Oposição se tem negado, até aqui, a uma composição para tirar o que há de péssimo no projeto do Governo. Ora, Sr. Presidente, temos em mão cópias das emendas encaminhadas à Mesa pela Liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, através do nobre Líder, Deputado Freitas Nobre. Se aprovadas, elas poderiam melhorar o projeto, se bem que o Deputado Tidei de Lima, ontem, em reunião da bancada do nosso partido, quando procuramos formar posição a respeito da matéria, declarou, com expressões candentes, que o projeto é tão ruim, tão nefando, que não merece sequer a consideração de qualquer destaque ou emenda. Era dominante, na bancada do PMDB, a impressão de que não se deve, de forma nenhuma, contribuir para a imposição à Nação desse mostrengo, dessa violência, dessa teratologia jurídica, que só mesmo um regime ditatorial poderia impor, humilhando a Nação brasileira perante toda a humanidade.

O SR. TIDEI DE LIMA — Deputado Walter Silva, V. Ex^e, como outros Deputados da Oposição, afinados com a sensibilidade e à tradição do povo brasileiro, cujas raízes são estrangeiras, certamente não poderia ter outra posição a não ser a de condenar esse projeto. V. Ex^e disse que um País, a adotar um projeto como esse, estaria declarando guerra à humanidade. Não há outra colocação melhor do que essa. V. Ex^e deve ter percebido, ao estudar a proposição, quanto ela denigre a Pátria brasileira. Mas há um detalhe para o qual talvez V. Ex^e não tenha atentado: esse projeto poderia ser bom, se trouxesse em seu bojo um dispositivo que lhe desse efeito retroativo. Esse projeto deveria ter um único artigo, que seria importante, dando-lhe efeito retroativo, para colocar para fora desta Pátria, construída no que tem de bom pelos estrangeiros que aqui estiveram, para fora deste País estes que hoje traem as suas origens. Era só, Deputado Walter Silva.

O SR. WALTER SILVA — Agradeço ao Deputado Tidei de Lima o aparte, que vem, na verdade, colocar no nosso pronunciamento aquelas expressões de toda a sociedade brasileira. É lamentável, sem dúvida, Deputado Tidei de Lima, que Deputados da Maioria, do partido do Governo, que são descendentes de estrangeiros, estejam nesta Casa apenas para servir aos poderosos do momento, estejam aqui a defender um mostrengo jurídico desta natureza. E, quando há pouco nós estranhávamos esta atitude de Deputados descendentes de estrangeiros, ouvimos do Deputado Roberto Cardoso Alves uma expressão que talvez não merecesse ser citada desta tribuna. É uma expressão histórica: "Às vezes, Deputado, o interesse de servir aos poderosos é mais forte do que o sangue que corre nas veias de certos áulicos do poder".

Na verdade, o que o Governo pretende é afrontar a opinião pública; não quer respeitar sequer aquelas organizações que nos mandaram estudos e denúncias contra este projeto.

Está aqui, Sr. Presidente, documento da Liga de Defesa dos Direitos Humanos chamando a nossa atenção para a agressão que este projeto comete contra os direitos humanos, em declaração firmada pelo Brasil em 1948 e reiterada em documentos internacionais.

Também o Comitê Brasileiro pela Anistia, de São Paulo, nos chama a atenção para o caráter autoritário, violento, arbitrário, de perseguição aos exilados e aos asilados políticos do Cone Sul, e que, com esse projeto, Sr. Presidente, o Governo brasileiro está cedendo parte da sua soberania para atender às exigências dos regimes militares do Cone Sul — da Argentina, do Paraguai, do Chile, do Uruguai, e já agora da Bolívia. Infelizmente, Sr. Presidente, o Brasil, um país colossal, continental, que poderia liderar em toda a América do Sul uma verdadeira democracia, livre e soberana, submete-se também às imposições fascistas dos nossos vizinhos de menor capacidade em todos os setores da vida social.

Está aqui, Sr. Presidente, esta nova lei dos estrangeiros sendo denunciada pelo que tem de vergonhoso para com as tradições humanitárias do povo brasileiro. Está aqui mais um manifesto de organismos internacionais que nos chega. Está aqui, Sr. Presidente, outro manifesto, da Comissão de Solidariedade aos Povos Latino-Americanos. Mas o Governo não houve o clamor de ninguém, Sr. Presidente; nem a palavra do Santo Padre, o Papa, que aqui esteve, tomou conhecimento desse absurdo, chamou a atenção de todos nós e, inclusive, pediu ao Presidente da Câmara dos Deputados que fosse um interlocutor permanente para que estas violências não se concretizassem. Mas não. O Governo quer perseguir também os religiosos, quer perseguir os padres católicos que tomaram a defesa dos pobres e dos oprimidos; aqueles missionários, aqueles padres estrangeiros que estão trazendo para nós a palavra dos Evangelhos, a palavra do Sermão da Montanha. Não, Sr. Presidente; há que se perseguir todos aqueles que tomam a defesa dos pobres, dos humilhados e dos perseguidos. Vamos pôr para fora do Brasil, como inconvenientes, os padres, os sacerdotes e os missionários protestantes, também, porque muitos deles se sensibilizam com a miséria a que foi relegado o povo brasileiro, na sua fome, na sua angústia.

Não, Sr. Presidente, não é a defesa do trabalhador brasileiro que se quer com este projeto. O trabalhador brasileiro está ameaçado pela fome e pelo desemprego. A Lei do Fundo de Garantia do Tempo do Serviço, que acabou com a estabilidade do trabalhador, essa, sim, persegue o trabalhador brasileiro, como também a nefanda política salarial, que agora o Governo anuncia que vai piorar ainda mais. Estas, sim, leis de exceção, é que estão, na verdade, prejudicando e atrasando o progresso social desta Nação, e não os pobres estrangeiros, exilados, asilados e perseguidos que aqui estão apenas em busca de refúgio, porque o Brasil sempre foi uma nação cordial e amiga. O ódio foi instalado nesta Nação a partir de 31 de março de 1964, quando aqui se implantou o regime militar totalmente alheio às tradições de cordura, de humanidade, de decência do povo brasileiro. E aqui se instalou esta violência, esta criminalidade que assalta todos os dias os lares de todos os brasileiros.

O Sr. Júlio Martins — Deputado Walter Silva, quero louvar o bom senso com que V. Ex^e começou o seu brilhante discurso, analisando o Projeto de Lei dos Estrangeiros, de autoria do Executivo. Mas vejo que as últimas palavras de V. Ex^e enveredaram por uma posição mais radical.

O SR. WALTER SILVA — Radical é o Governo, Deputado, que manda um projeto desses para esta Casa. Radical é o Governo. E o manda desnecessariamente, por que temos 10 leis de estrangeiros vigentes no País, todas elas graves e repressivas. De modo que não havia necessidade de piorar o que já é ruim neste País. Radical é o Governo.

O Sr. Júlio Martins — A meu ver, V. Ex^e, com os recursos de oratória e de cultura jurídica que tem, não precisaria deturpar a intenção e o pensamento do Governo.

O SR. WALTER SILVA — A intenção é malefica. A intenção é atender ao General Videla, ao General Aparicio Mendes, ao General Stroessner. Essa é a intenção do Governo. Este projeto é fascista, Deputado; e, mais do que fascista, é nazista. Nem a Alemanha nazista teve um projeto desta natureza.

O Sr. Júlio Martins — Se reconhecemos, como reconheço, falhas no projeto, que precisam ser emendadas, vícios que precisam ser purgados do seu contexto do projeto...

O SR. WALTER SILVA — Está na hora; apresentamos 21 emendas à Mesa...

O Sr. Júlio Martins — Nobre Deputado Walter Silva, por outro lado, eu gostaria que V. Ex^e reconhecesse, como homem de cultura, de bom senso e de espírito público, a necessidade de um projeto desta natureza para que o Brasil se equipare a outras nações civilizadas...

O SR. WALTER SILVA — Nós já temos 10 leis. Estão aqui; eu me dei ao trabalho de selecionar nos avulsos do próprio projeto. São 10 leis, que aqui foram citadas. V. Ex^e ainda quer mais?

O Sr. Júlio Martins — Posso trazer um fato ocorrido na minha região...

O SR. WALTER SILVA — Um caso isolado, Deputado. V. Ex^e quer partir do particular para o geral.

O Sr. Júlio Martins — Permita-me, nobre Deputado. É um caso ocorrido no meu Território, Roraima, que faz fronteira com a Venezuela. A Venezuela, que é uma nação modelo de democracia no Continente; a Venezuela, que é uma nação que prima pelas suas tradições de hospitalidade e de democracia, expulsou, no fim do ano passado, sumariamente, mais de mil brasileiros que não haviam entrado regularmente no País. Expulsou homens que, de calção, deixaram seu patrimônio, famílias, homens casados com venezuelanas, com filhos venezuelanos. Eles foram jogados do outro lado da fronteira, no Território de Roraima, como se joga uma lata de lixo. Isto é o que ocorre numa nação que se diz modelo de democracia no Continente.

O SR. WALTER SILVA — E vamos seguir o exemplo, nobre Deputado?

O Sr. Júlio Martins — O que eu quero dizer é que, se existem vícios e erros nesse projeto, a culpa não é do Governo. Veja bem, não se pode acusar o regime ou o Governo. Naturalmente, precisam ser depurados, e para isso está aqui o Congresso discutindo esta lei. Daí por que me alio a V. Ex^e no esforço de pinçar as falhas que nela existem. Mas ela não pode, de forma nenhuma, ser a bandeira da Oposição, para que esta diga que o Governo é arbitrário ou que o Governo se volta contra a tradicional hospitalidade brasileira.

O SR. WALTER SILVA — Traz V. Ex^e a colação um exemplo péssimo e quer que sigamos o que se faz de pior no mundo. Absolutamente, não podemos concordar. Ademais, o legislador não pode partir do particular para o geral. A lei tem que ser feita do geral para o particular. De forma que o argumento de V. Ex^e não vem a cabo no momento e com ele não podemos concordar, porque não nos satisfaz.

O Sr. Júlio Martins — Mas só quero dizer que a lei não é produto do arbitrio, nem de um regime arbitrário, como disse V. Ex^e

O SR. WALTER SILVA — Talvez seja a reação que os países de todo o mundo vão adotar contra o Brasil, no momento em que esta lei for promulgada.

O Sr. Osvaldo Macedo — Permita-me um aparte. O Deputado Júlio Martins fez uma série de considerações e parece-me que só ficou nos "entre-tantos" e não chegou ao "finalmente". Ele reconhece que o projeto padece de vícios terríveis.

O Sr. Júlio Martins — Não de vícios, mas de falhas.

O Sr. Osvaldo Macedo — Padece de falhas. Nós também reconhecemos que a proposição tem falhas gritantes e achamos que deve ser corrigida.

O Sr. Júlio Martins — Nisso estamos de acordo.

O Sr. Osvaldo Macedo — O Deputado Walter Silva disse que ela estava surgindo como fruto do arbítrio, e V. Ex^e reagiu.

O Sr. Júlio Martins — É isto que eu nego.

O Sr. Osvaldo Macedo — Nega V. Ex^e Pergunto-lhe este Congresso tem condições de, no último dia do prazo regimental, tomar uma decisão, quando todos tomaram consciência dessas falhas, que devem ser corrigidas? Não é arbitrário termos que aprová-la, para que não seja aprovada por decurso de prazo, no último dia? Não seria interessante, Deputado Júlio Martins, que pudéssemos exercer as nossas funções legislativas com tempo suficiente para purificar essa lei?

O Sr. Júlio Martins — Estou de acordo, nobre Deputado.

O Sr. Osvaldo Macedo — Diz V. Ex^e que se propõe, inclusive, a colaborar. Gostaria que V. Ex^e tivesse até autoridade junto à sua bancada para mudar a opinião das Lideranças governistas; tivesse autoridade, inclusive, para mudar a posição da sua bancada. Agora, aproveitando a palavra de V. Ex^e, que reconhece a necessidade do aperfeiçoamento deste projeto, quero convocá-lo para, na hora que procedermos à votação, se as alterações necessárias não forem feitas, se aliar a nós pela rejeição desta matéria, para que outra aqui venha e possamos com mais tempo discuti-la, analisá-la e aperfeiçoá-la.

O SR. WALTER SILVA — Deputado Júlio Martins, estou devendo a V. Ex^e uma resposta não completada porque tinha prometido o aparte ao nobre Deputado Osvaldo Macedo e não queria, realmente, retardá-lo. Trouxe V. Ex^e à baila a expulsão de brasileiros da Venezuela. Esquece-se V. Ex^e de que o General que ocupa a Presidência da República, ilegitimamente, porque S. Ex^e não foi eleito pelo povo, ali está posto pelas armas — este General é diferente do Presidente da Venezuela, porque lá está um civil eleito pelo povo — quase que diariamente expulsa estrangeiros do País.

Há poucos dias, os jornais noticiaram a estatística das expulsões decretadas pelo General João Baptista Figueiredo, que batem todos os recordes de expulsões feitas pelos generais anteriores. Recentemente, V. Ex^e deve ter sabido, S. Ex^e expulsou uma jovem estudante alemã, noiva de um estudante brasileiro, apenas porque essa cidadã estava assistindo, na rua, a uma pichação de muro, coisa inocente, que se processa em todas as partes do mundo. Veja que, se argumentarmos do particular para o geral, este fato é muito mais grave do que o que V. Ex^e está abordando. Não vejo diferença entre expulsar um, dois, três, dez, cem ou mil. Onde está a diferença? Se este exemplo da Venezuela serve, então o Governo militar brasileiro tem feito igual ou pior expulsando pessoas do País sem razão nenhuma, sem processo, sumariamente, bastando que ele entenda que não serve aos seus interesses. Então, nobre Deputado, é esta a resposta que eu estava devendo a V. Ex^e, porque o fato que aconteceu ontem, a expulsão de mais um estrangeiro, sumariamente, talvez seja igual ao que V. Ex^e quer atribuir ao Governo da Venezuela.

O Sr. Samir Achôa — Deputado Walter Silva, o Sr. Deputado Júlio Martins reflete — acredito — o sentimento da própria bancada do PDS, que concorda com a existência de falhas no projeto de lei ora em exame. E o que é mais lamentável é verificarmos que esta matéria e todas as demais remetidas a este Congresso são fruto do arbítrio, são, pura e simplesmente, de um Governo que não foi eleito pelo povo, para defender o povo. Trata-se de Parlamentares que não votam de acordo com a sua consciência, que são levados a votar contra a consciência para favorecer o Governo. O que confunde o PDS é a representação popular, que não é dignificada pela maioria dos Srs. Deputados, que são eleitos pelo povo e aqui vêm servir exclusivamente aos interesses do Governo...

O SR. WALTER SILVA — Governo biônico.

O Sr. Samir Achôa — ... sabendo até — e reconhecendo publicamente, como o faz o ilustre Deputado — que a lei é falha. Eu jamais votaria, em minha vida — nem por ordem do meu partido, a não ser por questão fechada e em cumprimento à legislação, evidentemente — numa questão aberta, contra a minha consciência, porque isso faria com que eu rasgassem o mandato popular que me foi outorgado. Aliás, em todas as oportunidades em que o Governo impõe a sua vontade ao Congresso, está aí a subserviência para aceitar essa imposição de vontade. E é lamentável, nobre Deputado, que um homem ilustre como o Deputado Júlio Martins — repito, eleito pelo povo — venha aqui e concorde com as falhas existentes na lei e vote contrariamente à sua consciência, que deveria determinar a dignidade e altivez de um mandato po-

pular escorado no voto do povo, e não no arbítrio que existe neste País. E, para terminar, eu pergunto aos Srs. Deputados do PDS: é justo, é correto, é honesto, faz juiz às tradições jurídicas deste País a expulsão de um estrangeiro — muitas vezes, até por interesses políticos do Governo — que tenha filho brasileiro? Isso contraria o mais comezinho princípio de justiça, que estabelece, em todos os países do mundo, que uma pena não deve ultrapassar a pessoa do criminoso. É lamentável que uma bancada eleita pelo povo se submeta ao Governo, aceite a pressão do Governo para votar contra a própria consciência e os próprios interesses nacionais. Lamento profundamente que o voto popular esteja jogado num esgoto, sem ter a dignidade que lhe deve ser dada pelo Parlamentar que o recebe. Lamento que mais uma vez neste Congresso assistamos à impotência aceita por Deputados, criada por eles mesmos, ao se submeterem, no erro, à decisão do arbítrio. Diz o Deputado Júlio Martins que a proposição não é produto de um arbítrio. Ela é, sim, de arbítrio iniciado no Palácio do Planalto ou em algum quartel, e chega aqui respaldada pelo voto popular, que, na minha opinião, não está sendo dignificado.

O SR. WALTER SILVA — Deputado Samir Achôa, quero agradecer o aparte a V. Ex^e e dizer que, lamentavelmente, tal vai acontecer novamente. Seria tão fácil se a Maioria pudesse, algum dia, sacudir das costas essa pressão e votar livremente, de acordo com a consciência de cada qual, deixando de servir de respaldo a um Governo que se especializou em afrontar a sociedade civil brasileira e agora parte para afrontar a sociedade civil universal, dando uma demonstração desnecessária de força, porque sabemos que quem tem as armas na mão é muito forte e não precisa humilhar a Nação, não precisa humilhar o Congresso, não precisa humilhar-nos. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Com a palavra o nobre Deputado Ricardo Fiúza.

O SR. RICARDO FIÚZA (PDS — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, está o Congresso reunido para discutir a mensagem que encaminha ao Poder Legislativo estatuto para definir a situação jurídica do estrangeiro no Brasil e cria o Conselho Nacional de Imigração.

Sr. Presidente, a matéria por demais polêmica, tem suscitado debates apaixonados e ensejado até confusões. Em primeiro lugar, Sr. Presidente, creio que sobre o assunto dizem bem, conforme publicou o *O Globo*, em sua edição de quinta-feira, dia 31 de julho de 1980, as palavras de Cristóvão Ribeiro, ex-banido, diretamente de Roma:

“Sou a favor da nova lei dos estrangeiros, pois, durante nosso duro exílio, nunca tivemos colher de chá em nenhum país” — afirmou ao *Globo* o ex-banido Cristóvão Ribeiro, 39 anos, carioca de São Cristóvão, ex-VPR (“Vanguarda Popular Revolucionária”), há seis anos vivendo na Itália. Antes de vir para Roma, onde trabalha como analista de sistema, passou pelo Chile, Suíça, Portugal e França.

— Acho fundamental proteger o mercado de trabalho brasileiro — explica — pois todos os países europeus já fazem isso há muitos anos. A sobrevivência dos exilados brasileiros foi duríssima e a maioria dos companheiros nunca pode trabalhar nas suas profissões — e não por falta de qualificação. Posso dizer que sou uma exceção à regra, mas não é por isso que estaria disposto a esquecer o que eu e outros passamos antes. O problema é que todos os países se protegem.

Cristóvão lembra que a restrição imposta aos estrangeiros nos países da Europa não é uma medida adotada só pelos governantes, mas motivada pelas fortes pressões dos sindicatos, que “controlam as admissões em todos os locais de trabalho”, continua:

— Soube que a nova lei para estrangeiros não foi bem recebida no Brasil, porque muitos temem pelos exilados chilenos, argentinos, uruguaios e paraguaios que lá vivem. É uma postura equivocada. Explico: Acho que se deve lutar para que o Brasil reconheça o *status* de exilado político, já que é um dos signatários da Carta dos Direitos do Homem. A Constituição tem um artigo que, a princípio, prevê isso. Outra coisa: não acredito que o Presidente João Figueiredo, filho de exilado, tenha coragem de expulsar um exilado.

Quanto aos demais estrangeiros, diz:

— No Brasil, basta nascer lá para ser brasileiro. Acho muito justo. Mas a reciprocidade aqui não é verdadeira. Nossos filhos foram considerados durante muitos anos apátridas. O meu caçula, por exemplo, o João Lucas, de três anos, só ganhou uma nacionalidade, a brasileira (embora tenha nascido em Roma), após a anistia. No Brasil, um filho de pais estrangeiros pode chegar à Presidência da República, também acho perfeito. Mas aqui na Europa, nem pensar nisso. Um neto de emigrantes espanhóis, nascido na Alemanha ou

Suíça, por exemplo, é ainda considerado espanhol e obrigado a estudar em escola de língua castina. Aqui eles não dão nacionalidade pelo fato de alguém ter nascido naquele país. Eles se protegem. E conclui:

— Espero que essa lei, porém, não gere nenhum tipo de histeria nacionalista. Mas que seja apenas uma forma de preservar o nosso mercado de trabalho — como ocorrem em todas as nações consideradas democráticas do chamado mundo civilizado.”

O Sr. Júlio Martins — Permite-me V. Ex^e, Deputado Ricardo Fiúza.

O SR. RICARDO FIÚZA — Com prazer, Deputado Júlio Martins.

O Sr. Júlio Martins — O exemplo que eu trouxe da Venezuela é um exemplo que está registrado, e o Itamaraty pode testemunhar isso, o que provocou a reação de um Deputado aqui, que nos chamou de subserviente, ele, sim, um Deputado desvairado e mal-educado, que não reconhece um fato que está aí para ser contestado. Eu apenas quis dizer, Nobre Deputado Ricardo Fiúza, que a lei não é produto do arbítrio, visto que um fato desses acontece num país democrático como a Venezuela, onde o Presidente da República é civil e eleito pelo povo, e que expulsa brasileiros de calção, com a roupa do corpo, deixando família e patrimônio no país estrangeiro. Portanto, acredito que, se existem falhas no projeto, isso não invalida, de forma nenhuma, a intenção, o desejo do Governo de colocar normas e normas rígidas para serem obedecidas aqui pelos estrangeiros. Esta é a minha posição.

O SR. RICARDO FIÚZA — Agradeço a V. Ex^e

O Sr. Osvaldo Macedo — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. RICARDO FIÚZA — Pois não.

O Sr. Osvaldo Macedo — Deputado Ricardo Fiúza, como V. Ex^e já fez algumas considerações prefaciais, antes de entrar no mérito, eu pediria um minuto para dizer que V. Ex^e trouxe um exemplo de mesquinharia de alguns países, citou o depoimento de um banido, Cristóvão, e o exemplo dado pelo Deputado Júlio Martins, sobre a Venezuela.

Tendo em vista exemplos de mesquinharias praticadas em outros países, pretendo V. Ex^e que o nosso País adote o mesmo sistema mesquinho?

O SR. RICARDO FIÚZA — Agradeço a V. Ex^e, mas o nobre Deputado não me deixou ainda expor meu ponto de vista. Espero, durante a minha breve exposição, responder a V. Ex^e. Em primeiro lugar, sem emocionalismo, eu pretendia fazer um cotejo, uma breve apreciação de legislação comparada, já que o exemplo do Deputado Júlio Martins não serve, porque foi um exemplo de país mesquinho, embora eu não concorde, ou de mesquinheza cometida por um país...

O Sr. Osvaldo Macedo — Não troque V. Ex^e as pálavras. Eu não falei de país mesquinho. Falei de atos mesquinhos.

O SR. RICARDO FIÚZA — Atos mesquinhos cometidos por um país. Eu me permito olhar a legislação de um país, exemplo de democracia para o mundo, a França — também citarei a de outros países — cujos tópicos principais anotei, um estudo de direito comparado. No tocante ao casamento, que é um dos pontos polêmicos do nosso projeto, vale notar que o casamento de residente temporário na França somente poderá realizar-se se autorizado pelo Prefeito do Departamento, o Governador do lugar de residência do interessado, à vista dos resultados da investigação prevista no art. 13 do Ordenamento de 21-11-45.

Não vou citar a legislação toda pela limitação do tempo regimental, mas apenas alguns tópicos que estão sendo polêmicos.

Os estrangeiros residentes na França são classificados em três categorias: residente temporário, ordinário ou privilegiado.

A categoria de residente temporário pertencem os turistas, estudantes, trabalhadores temporários e estrangeiros que venham à França por uma temporada limitada e, por outro lado estrangeiros para os quais não foi considerado oportunamente autorizar a permanecer como residentes ordinários ou privilegiados.

A respectiva carteira de residente temporário somente é concedida à vista dos seguintes documentos:

- 1) contrato de trabalho visado pelo Ministério do Trabalho (para o trabalhador temporário), ou autorização desse Ministério;
- 2) prova de que tem recursos suficientes para viver na França;
- 3) certificado de matrícula ou inscrição em escolas na França;
- 4) compromisso de não se dedicar a qualquer atividade profissional (para turistas).

O prazo de validade da carteira é o mais longo dos seguintes: um ano, ou o prazo de validade dos documentos obtidos para entrar na França, ou a du-

ração do visto do Ministério do Trabalho ou a duração dos estudos empreendidos.

Vale repetir que o casamento de residente temporário somente poderá ser realizado pelo Prefeito do Departamento (Governador) do lugar de residência do interessado, à vista dos resultados da investigação prevista. (Art. 13 do Ordenamento de 2-11-45, com alterações posteriores e regulamentação de 21-2-46).

A categoria de residente ordinário é reservada aos que desejarem estabelecer na França sua residência por prazo superior a um ano. Também a concessão da "carteira de residente ordinário" está subordinada ao preenchimento de determinados requisitos: a finalidade da residência prolongada deve ser precisada junto à solicitação; prova de recursos suficientes, se o interessado não tem intenção de se dedicar a nenhuma atividade profissional; autorização do Ministério do Trabalho, se deseja ter um emprego assalariado, ou do Ministério competente, se vai exercer outra atividade regulamentada.

Sua duração é de três anos, sendo renovável se o titular preenche as condições previstas para sua expedição no que concerne aos seus recursos ou ao exercício de sua atividade profissional e ainda se ele satisfez suas obrigações legais em matéria fiscal e de seguridade social.

Finalmente, para obter uma carteira de residente privilegiado, o estrangeiro deve provar uma residência ininterrupta pelo menos três anos na França, sendo que esse prazo é reduzido para um ano para os estrangeiros casados com franceses que tenham conservado sua nacionalidade de origem ou tenham filhos franceses.

Validade de dez anos, renovada de pleno direito desde que satisfeitas suas obrigações fiscais e de seg. social.

Mesmo essa categoria deve apresentar a autorização do Ministério do Trabalho ou outro competente, se quer exercer uma profissão. Após dez anos de permanência é que recebem a autorização de exercer a profissão de sua escolha, no quadro da legislação em vigor. Também esse prazo de dez anos é reduzido à razão de um ano por filho menor vivendo na França.

A perda da qualidade de residente privilegiado somente pode ser determinada por decreto do *Ministro do Interior*. Toda permanência de mais de seis meses consecutivos fora do território francês, sem autorização desse Ministro, implica obrigatoriamente na perda. *Fora desse caso é facultativa*.

Julgo fundamental, tirar da Legislação Francesa, as seguintes conclusões:

1) Toda solicitação de permanência na França é *discretionalmente atendida ou recusada*. Este princípio vale para todas as categorias, mas aplica-se apenas à sua expedição e não à sua renovação, cujo regime varia segundo as diversas categorias. A expedição é obrigatoriamente recusada se o requerente não prova haver satisfeito suas obrigações legais e matéria fiscal e de legislação do trabalho.

2) Todo estrangeiro que desejar permanecer na França para af exercer uma atividade profissional deve juntar à sua solicitação ou um contrato de trabalho visado pelo Ministério do Trabalho, ou uma autorização desse ou de outro Ministério competente — Ministério do Comércio para atividade sem vínculo empregatício; Ministério da Agricultura para as profissões agrícolas.

3) Territorialmente, a carteira de permanência cobre, em princípio, a totalidade da França Metropolitana. O estrangeiro titular de uma carta de permanência, pode, em consequência, fixar sua residência em qualquer ponto do território francês. Há exceções, no entanto.

a) os estrangeiros não podem fixar seu domicílio nos Departamentos de "Haut-Rhin", "Bas-Rhin", "Moselle" e "Alpes-Maritimes" sem prévia autorização. (Decreto de 18-3-46). Esta autorização é discretionalmente fornecida pelo Prefeito do Departamento).

b) quando um estrangeiro residente temporário ou ordinário deva, em razão de sua atitude ou de seus antecedentes, ser submetido a uma vigilância especial, o Ministro do Interior pode lhe proibir de residir em um ou mais Departamentos. Na mesma hipótese, o Prefeito que expede a carta de permanência pode, por decreto, limitar a seu Departamento, ou a certas zonas deste, a sua validade.

Passemos à análise da legislação da Alemanha Ocidental sobre estrangeiros — Invocando alguns tópicos, veremos:

Sr. Presidente, o estrangeiro que pretenda exercer atividade remunerada na Alemanha deve obter uma permissão de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho, a não ser que algum acordo internacional o dispense. A solicitação deve ser feita antes da entrada do estrangeiro na Alemanha e o competente visto só é fornecido mediante apresentação dessa permissão de trabalho. Para certas profissões, entretanto, essa permissão não é necessária: empregados de empresas estrangeiras que permaneçam ocasionalmente na Alemanha para efetuar reparações ou montagens; artistas que não exerçam sua atividade além de oito dias em um mesmo local ou que se apresentem em festivais;

professores e colaboradores científicos nas universidades ou escolas superiores; professores das escolas públicas.

A livre circulação não é um direito invocável pelo estrangeiro perante os tribunais (Art. 7, al. 1, phr. 2, AusIG). Em virtude desse dispositivo, a permissão de permanência pode, no momento em que é fornecida ou posteriormente, ser limitada a um lugar determinado. Certas zonas podem também ser excluídas. Além disto, a livre circulação dos estrangeiros pode ser restringida por ocasião de certos acontecimentos e por um tempo limitado, como, por exemplo, a visita de um chefe de Estado Estrangeiro.

Todo estrangeiro que entre na Alemanha com a intenção de aí permanecer deve postar uma permissão de permanência, que somente lhe é fornecida se sua permanência não traz prejuízos aos interesses importantes da República federal. (Art. 2.a.1. AusIG)

A obtenção de uma permissão de permanência não é um direito garantido ao estrangeiro. A autoridade encarregada da polícia dos estrangeiros não é obrigada a permitir a permanência, mesmo quando as condições mínimas são preenchidas, vale dizer, quando os interesses essenciais da República não são ameaçados. Ao contrário, a autoridade goza de um grande poder de apreciação. Qualquer motivo legítimo justifica a recusa de permissão de permanência. Estes motivos tanto podem se referir à própria pessoa do estrangeiro (moléstia contagiosa, condenação penal, estado de necessidade, etc.), ou podem ser de natureza política ou econômica.

De maneira diferente, a expedição de permissão de permanência é um direito para os assalariados dos países membros do Mercado Comum (art. 3, AufenthG/EWG). Uma permissão de permanência deve ser também fornecida aos membros de sua família quando eles dispõem de um alojamento suficiente.

Deve-se distinguir à permissão de permanência com a permissão de estabelecimento. A permissão de permanência confere ao estrangeiro um verdadeiro direito, que se manifesta em particular na hipótese de uma expulsão.

O artigo 8 (AusIG) estabelece duas condições para a concessão da permissão de estabelecimento: o estrangeiro deve ter permanecido pelo menos cinco anos na Alemanha; estar inserido na vida econômica e social da República. Esta segunda condição é realizada, em particular, se o estrangeiro exerce uma profissão que assegure sua existência, se se acostumou ao modo de vida, se ele satisfaz suas obrigações escolares, fiscais e de seguridade social e se tem bons conhecimentos da língua alemã. Entretanto, a existência dessas condições não obriga a autoridade competente a conceder a permissão. Essa concessão é, ao contrário, uma decisão puramente discricionária. A permissão de estabelecimento não pode ser sujeita a condições. Nem sua validade territorial nem sua duração podem ser limitadas. Em contrapartida ela está sujeita a encargos, tanto quanto de sua expedição quanto posteriormente.

Atividade política dos estrangeiros:

O art. 6, al. 2, AusIG, admite, dentro de certos limites, que o estrangeiro exerce atividades políticas. Este direito, entretanto, não lhe é garantido nem pelo direito internacional nem pela Constituição. Pode, portanto, a qualquer momento, ser restringido ou suprimido, com uma simples modificação da lei. A idéia que domina o artigo 6 é a seguinte: o estrangeiro que exerce uma atividade política na Alemanha deve se abster de todo ato que seja contrário à ordem pública alemã ou que, dirigida contra seu país de origem, possa prejudicar à política externa da República. Se o estrangeiro desrespeita essa proibição, ou ultrapassa seus limites, ele pode ou deve ser expulso.

Continuando, Srs. Congressistas, neste estudo de Direito Comparado, vejamos alguns pontos básicos lei da italiana.

O Estado italiano é inteiramente livre de admitir ou não os estrangeiros em seu território mas, uma vez admitidos na Itália, eles não podem ser expulsos do país a não ser diante de um motivo válido, mesmo se o julgamento destes motivos é deixado à apreciação discricionária da administração pública. Em substância, o estrangeiro não tem qualquer direito subjetivo a entrar e a permanecer na Itália.

Sob reserva das convenções internacionais, o estrangeiro que desejar se fixar na Itália, ou mesmo simplesmente aí permanecer ou transitar, deve apresentar uma solicitação motivada. As investigações a que devem se entregar as autoridades italianas antes de fornecer a concessão serão mais ou menos complexas segundo se trate de trânsito, permanência ou estabelecimento.

Em regra geral, as autoridades italianas, antes de autorizar a entrada do estrangeiro, devem investigar seus motivos, suas possibilidades de deixar o território nacional e igualmente suas possibilidades financeiras. A concessão do visto é igualmente subordinada a uma apreciação discricionária ligada a razões de segurança, ordem pública e defesa nacional e até a razões de saúde pública ou de bons costumes.

Essas investigações e a expedição da permissão são da competência das autoridades diplomáticas e consulares mas quando se trata de permanência de longa duração ou de permanência, a competência pertence ao Ministério do Interior. Assim, a autorização para uma permanência de longa duração, mesmo por razões turísticas, é fornecida pelo Ministério do Interior. Nos pedidos de entrada por razões de trabalho, é necessário uma declaração especial da Inspetoria de Trabalho e do pleno emprego, além de uma autorização do Ministério do Interior.

Apátridas:

A situação dos refugiados e dos apátridas é regulada pelas convenções de Genebra de 28-7-51 e de Nova Iorque de 28-9-54. Essas convenções, se bem que prevejam um regime de favor para os refugiados e os apátridas, não impõem aos Estados a obrigação de recebê-los em seu território.

Sr. Presidente, creio que o atual projeto — e não falo por mim, o próprio Presidente da República disse-o em cadeia de televisão — pode ser melhorado. S. Ex^e, inclusive, comprometeu-se a mandar nova mensagem, modificando-o naqueles pontos. As Lideranças dos Partidos, também, ainda não esgotaram as negociações, visando a melhorar seus diversos itens, pois, segundo tenho conhecimento, as mesmas acham-se reunidas, tentando encontrar uma fórmula que permita aprovar o novo estatuto, que vem substituir o Decreto-lei nº 941, de 13 de outubro de 1969, com as modificações que conseguirem os líderes chegar a bom termo.

Fizemos um estudo comparativo do projeto remetido ao Congresso e do Decreto-lei nº 941. Verificamos que as alterações, em sua essência, não são grandes e, se me permitisse o eminentíssimo colega de São Paulo, eu pediria a S. Ex^e uns cinco minutos...

O Sr. Israel Dias-Novaes — Aí eu perco a oportunidade.

O SR. RICARDO FIUZA — Então, vou preferir perder um pouco do meu tempo do que fazer V. Ex^e perder a oportunidade.

O Sr. Israel Dias-Novaes — O Regimento estabelece que os apartes são reparos breves a afirmativas do orador. Se V. Ex^e me atirar para mais longe...

O SR. RICARDO FIUZA — Ouço V. Ex^e

O Sr. Israel Dias-Novaes — Deputado Ricardo Fiúza, em primeiro lugar, V. Ex^e inovou hoje, aqui, com a sua capacidade parlamentar inegável, quando citou um banido. Achei muito curioso um Deputado do Governo fazer isso. Ficou muito bem para V. Ex^e e, quem sabe, para o Governo, já que este já se está louvando em opiniões de pessoas que ele próprio puniu, e gravemente, expulsando-as do território-nacional. De sorte que nunca poderia imaginar que um Deputado, tão matriculado nas hostes governistas como V. Ex^e, viesse louvar-se na opinião de alguém que é exatamente o oposto de V. Ex^e e do Governo. Em segundo lugar, V. Ex^e estabelece um cotejo, faz uma espécie de estudo de Direito Comparado entre as legislações sobre a matéria, vigentes em países europeus e no nosso. Ora, Deputado, V. Ex^e está comparando quantidades diferentes. V. Ex^e não pode imaginar que a sociedade brasileira seja semelhante à sociedade francesa, por exemplo, ou à sociedade italiana, de maneira poderem ambas serem regidas por definições jurídicas do mesmo gênero. Os estágios históricos dos dois países são diversos. Portanto, o nobre Colega estabeleceu uma comparação entre quantidades diferentes. Além disso, acredito que V. Ex^e se tenha limitado a cotejar as legislações vigentes naquilo que poderia ser tido como o menos grave desse projeto e que tenha usado menores preocupações para as Oposições. Em terceiro lugar, com o respeito que V. Ex^e merece, deputado Ricardo Fiúza, V. Ex^e lembrou que o Governo reconheceu que a sua propositura não é perfeita e que está sujeita, por isso, a emendas, o que ele mesmo admite. V. Ex^e disse isso, e eu quero que o confirme, para que eu possa fazer objeções a respeito.

O SR. RICARDO FIUZA — Permite-me V. Ex^e confirmar agora?

O Sr. Israel Dias-Novaes — V. Ex^e acaba de confirmar que o Governo admite.

O SR. RICARDO FIUZA — Disse a V. Ex^e que o próprio Presidente da República afirmou isso por uma cadeia de televisão, porque assisti a esse pronunciamento. Afirmei também que os Líderes dos partidos estão reunidos, tentando encontrar uma fórmula e, se há uma reunião com essa finalidade e porque ambas as partes têm em que transigir. Pelo menos é assim que entendo. Agora, peço a V. Ex^e que me permita terminar o discurso, embora considere o seu aparte brilhante.

O Sr. Israel Dias-Novaes — Vou concluir, então, agradecendo a tolerância de V. Ex^e, que é pernambucano e exemplar. Alega V. Ex^e que o Governo admite ser comum, aqui e ali, haver enganos, os quais podem ser remedeados. Isso demonstra, de parte do Governo, uma grande generosidade. Quero

lembra a V. Ex^e, se é que V. Ex^e não sabe disso, e isso é fundamental, que o projeto em discussão não foi improvisado por este Governo; ele tem quatro anos de elaboração. Deputado Ricardo Fiúza, V. Ex^e sabe disso perfeitamente. Vem dos escaninhos sombrios do Governo Geisel. O Governo Geisel foi quem maquinou esse projeto, juntamente com o General Golbery do Couto e Silva, ao longo desse tempo. Agora, depois de "sentado" sobre ele durante quatro anos, é que o remete para esta Casa e admite possa haver imperfeições, pelas quais ele responde? Finalmente, Deputado, quero dizer que a Oposição está tão interessada quanto V. Ex^e em definir, democraticamente, a situação dos estrangeiros. Mas, se o Governo promete mandar um novo projeto, no caso de este ser aprovado, temos duas preliminares a levantar. Primeiro, o Governo deveria mostrar ao povo brasileiro os termos do novo projeto que intenta mandar para cá, mas não o faz; segunda, estamos demasiadamente escabreados da palavra do Governo pela falta de cumprimento dos seus compromissos. V. Ex^e é testemunha de que em relação a dois ou três acontecimentos, o Governo asseverou a sua palavra e não lhe deu cumprimento. Veja o recente problema das sublegendas. O Governo prometeu manter a definição do Plenário do Congresso e não o fez. Mas existe um outro, mais grave. V. Ex^e se lembra do problema dos contratos de risco, que o Governo prometeu não assinar, para, na mesma tarde, fazê-lo. Tratar-se de um Governo que não merece confiança, por ter traído a sua palavra reiteradas vezes e que, portanto, como medida elementar, teria de mandar o novo projeto, para exame, a fim de que possamos anuir à sua ponderação.

O SR. RICARDO FIUZA — Nobre Deputado Israel Dias-Novaes, não vou discutir este ponto, embora importante, pois V. Ex^e saiu da essência da matéria em discussão. Quanto à palavra do Governo, em momento nenhum o Presidente Figueiredo a descumpriu. V. Ex^e dela não tem o direito de duvidar. Creio piamente nas palavras do Presidente que até hoje cumpriu tudo que prometeu. Fique absolutamente certo que S. Ex^e continuará sempre cumprindo sua palavra.

O Sr. Israel Dias-Novaes — A sublegenda está ai, Deputado.

O SR. RICARDO FIUZA — Isso já foi discutido exaustivamente. Não vou sair do tema em apreço porque o Governo, em momento nenhum, repito, assumiu o compromisso de não vetar a matéria. V. Ex^e sabe disso. Permita-me, com o seu cavalheirismo, analisar o projeto que é a matéria do dia.

Mas, Sr. Presidente, Vários companheiros, tanto do PDS quanto dos partidos que compõem a Oposição, apresentaram emendas. Posteriormente, o Presidente da Casa, Deputado Flávio Marcílio, apresentou 11 emendas supressivas. Lamentavelmente, o tempo regimental não me permite analisar uma por uma. Algumas delas suscitaram, perante a opinião pública, um clamor maior, como, por exemplo, a que se refere à redação do art. 18, que propõe a rejeição do destaque na parte que diz respeito à fixação em região determinada do território brasileiro. Criou-se imediatamente a expressão confinamento, como se adequada fosse a este dispositivo. Ouvimos opiniões as mais apaixonadas. Pessoalmente, julgo que a medida, como foi proposta, atende aos interesses nacionais, notadamente se pusermos a emoção de lado. Imaginemos que um país limítrofe, o Paraguai, por exemplo, resolvesse situar em Itaipu 20 ou 30 mil paraguaios, que ali fixariam suas residências. Poderia ser, no futuro, solicitada uma comissão internacional e pedida anexação — um exemplo exagerado, para contraditar — daquele pedaço do território nacional, e acordo com as leis internacionais. Hoje, em São Paulo, há cerca de dois mil geólogos sem emprego. Admitamos que determinado contingente de geólogos pretenda vir para o Brasil. Neste caso, o País pode — isto não significa confinamento — determinar que se atenda à imigração, desde que o grupo de geólogos se sítue, durante determinado período em área onde sejam necessários geólogos, como na Amazônia — uma hipótese, Carajás — ou em qualquer outra.

O Sr. Celso Peçanha — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. RICARDO FIUZA — Eu estava tentando discutir o projeto, mas vejo que V. Ex^es não me permitem fazê-lo.

O Sr. Celso Peçanha — Estou querendo apenas colaborar com V. Ex^e

O SR. RICARDO FIUZA — Meu estimado Deputado Celso Peçanha, V. Ex^e sabe que todos os companheiros terão oportunidade de falar. Disponemos de vinte minutos, dos quais o meu estimado amigo, Deputado Israel Dias-Novaes, já me tomou cinco.

O Sr. Celso Peçanha — Permita-me um aparte de dois minutos. Só quero colaborar com V. Ex^e

O SR. RICARDO FIUZA — Não quero ser desagradável. Vou conceder o aparte a V. Ex^e, o que significa que estou impedido de fazer o meu discurso

e que vou ficar simplesmente na tribuna, dando oportunidade a que V. Ex^t salem, quando cada um poderia aguardar a sua vez. Trata-se de um cavalheirismo que me prejudicará. Está concedido o aparte a V. Ex^t

O Sr. Celso Peçanha — Muito obrigado a V. Ex^t pela oportunidade que me concede. V. Ex^t está entrando no terreno das hipóteses e no *uti possidetis*. Eu queria lembrar que, no início do seu discurso, V. Ex^t falou na defesa do trabalhador brasileiro e agora volta a falar no mesmo assunto. Não vejo, de maneira nenhuma, conotação dessa lei com defesa do operariado brasileiro. Agora mesmo o Governo poderia dar exemplo, abrindo mais mercado de trabalho. Ao contrário, porém, através da Rede Ferroviária Federal, vem despedindo funcionários em todo o Brasil. No Estado do Rio de Janeiro, já foram despedidos quarenta e quatro. E V. Ex^t diz que essa lei é para defender o operário brasileiro. Eu não estava no plenário, mas, do meu gabinete, ouvi V. Ex^t citar a Alemanha. Ora, a Alemanha tem uma legislação liberal. Sabemos que, por exemplo, em Frankfurt, os turcos trabalham e têm acesso a todos os setores. E os alemães os recebem de braços abertos, como a todos os outros estrangeiros. Este projeto de lei já foi preparado há muito tempo. Veja o art. 109, e V. Ex^t reconhecerá que toda a Oposição tem razão. O art. 109 estabelece que o Ministro da Justiça, sempre que considerar conveniente aos interesses nacionais, poderá impedir a realização, por estrangeiros, de conferências, congressos e exibições artísticas ou folclóricas. Sabemos que o Balé Bolschoi foi impedido de se exibir neste País. Já tínhamos leis deste tipo, reforçando o arbítrio e conferindo ao Governo — agora, ao Ministro da Justiça — o poder de impedir manifestações folclóricas ou artísticas nesta Pátria. Por isso nos foi imposto aquele vexame. Entretanto, há poucos dias assistimos, pela televisão, às solenidades de abertura e de encerramento das Olimpíadas de Moscou.

O SR. RICARDO FIUZA — Agradeço a V. Ex^t Deputado Celso Peçanha.

O Sr. Ruy Côdo — Permite-me V. Ex^t um aparte?

O SR. RICARDO FIUZA — Não lhe concederei o aparte agora, nobre Deputado. V. Ex^t há de convir em que preciso de tempo para o meu discurso. Mas o darei em seguida, veja V. Ex^t que não trazendo discurso escrito preciso tempo para expor minha opinião.

O Sr. Ruy Côdo — É com relação ao trabalhador que aqui vem, nobre Deputado.

O SR. RICARDO FIUZA — Peço a V. Ex^t que respeite as normas de cortesia e me permita conceder-lhe o aparte dentro de poucos minutos.

Nobre Deputado Celso Peçanha, vou responder a V. Ex^t em breves palavras. V. Ex^t corrobora o que eu acabo de dizer. Se chegamos ao ponto de estar demitindo ferroviários, precisamos cuidar do mercado de trabalho brasileiro. Nisso concordo com V. Ex^t. V. Ex^t mencionou as Olimpíadas realizadas na União Soviética. O Deputado Hélio Duque encontrava-se em Roma e desejava ir a Moscou assistir às Olimpíadas. Acabou de me dizer S. Ex^t que foi recebido cavalheiramente pelo Embaixador Mário Gibson Barbosa, que envidou esforços para conseguir o visto para que ele, integrante da Oposição, fosse a Moscou, aonde outros foram normalmente. O embaixador soviético disse que, se ele conseguisse uma ordem direta do Itamaraty, lhe concederia o visto. O embaixador brasileiro em Roma conseguiu a ordem, o Itamaraty interferiu, mas, mesmo assim, o Deputado Hélio Duque não conseguiu ver as Olimpíadas que se realizavam em Moscou.

O Sr. Ruy Côdo — Deputado Ricardo Fiúza, apresentamos um projeto, que está tramitando nesta Casa, para proibir a concessão de visto para os trabalhadores das multinacionais que vêm ocupar o lugar dos nossos estudantes, dos nossos profissionais. Disto, infelizmente, o projeto não fala; é omissão justamente neste aspecto. Se um brasileiro quiser trabalhar na Inglaterra, só poderá lavar pratos; não pode ocupar cargos de alto gabarito. E isto acontece na Alemanha, na Itália e em qualquer lugar do mundo. No Brasil, eles vêm tomar o lugar de brasileiros que saem das nossas Faculdades. Entretanto, este projeto, que deveria ser o Código dos Estrangeiros, não poderá sé-lo, porque o Governo, exigindo sua apreciação em prazo exíguo, não permite a discussão, que possibilitaria seu melhor exame. Representante do grande Estado de Pernambuco, V. Ex^t está cônscio dessa responsabilidade. O projeto que apresentei, em tramitação nesta Casa, proíbe os estrangeiros de ocupar lugares nas multinacionais. Digo isso de catedra, porque tenho encaminhado estagiários brasileiros a muitas indústrias, e elas não os recebem, embora recebam estagiários estrangeiros, que ocupam lugares dos estudantes e profissionais brasileiros. É lamentável que o projeto do Governo não traga, no seu bojo, essa proibição.

O Sr. Tidei de Lima — Deputado Ricardo Fiúza, permita-me um aparte...

O SR. RICARDO FIÚZA — Deputado Tidei de Lima, eu não poderia conceder-lhe o aparte agora, peço a V. Ex^t alguns minutos, pelas razões que já expus.

O Sr. Tidei de Lima — ... apenas para me reportar ao episódio relacionado com Deputado Hélio Duque, pois o que V. Ex^t falou não corresponde à realidade.

O SR. RICARDO FIÚZA — Eu assumo o compromisso de permitir a V. Ex^t, durante o meu discurso, uma oportunidade para esclarecer o assunto. Agora, peço um minuto a V. Ex^t. O ilustre colega há de convir em que eu tenho o direito de discutir a matéria.

O Sr. Tidei de Lima — Perfeito, mas o que V. Ex^t disse não corresponde à realidade.

O SR. RICARDO FIÚZA — Então, por favor, não me cerceie esse direito.

O Sr. Tidei de Lima — V. Ex^t é o dono da palavra.

O SR. RICARDO FIÚZA — Agradeço a V. Ex^t. Realmente, tem sido uma concessão para nós, Deputados do PDS, conseguirmos expor o nosso ponto de vista.

Sr. Presidente, eu pretendia analisar todas as emendas que foram apresentadas, tanto na Comissão quanto posteriormente. Há dois pontos, porém, fundamentais, que devem ser enfocados. Em primeiro lugar, creio que os oradores que me antecederam fizeram uma confusão entre o que se aplica, no Estatuto do Estrangeiro, para o imigrante e para o caso do asilado político, na concessão de asilo político. O nobre Deputado Wálter Silva, por exemplo, disse que, exigindo-se atestado de bons antecedentes, se dificultaria a entrada daqueles que fossem expulsos de seu país ou perseguidos por motivos políticos. Obviamente, Sr. Presidente, a legislação que S. Ex^t citou não é a que se aplica, no caso do asilado político, que é completamente diferente. O asilo político está devidamente amparado. Fala-se, neste caso, na imigração voluntária.

Sr. Presidente, o nobre Deputado Jorge Uequed, por exemplo, se referiu, hoje de manhã, à emenda que havia apresentado na Comissão Mista — Emenda nº 3 — que visa a excluir os apátridas ou de nacionalidade indefinida das exigências e requisitos referidos no art. 17 do projeto. Quais são essas exigências e requisitos do art. 17?

Diz o referido artigo:

“Para obter visto permanente, o estrangeiro deverá satisfazer, além dos requisitos referidos no art. 5º, as exigências de caráter especial previstas nas normas de seleção de imigrantes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração”

O art. 5º estabelece as exigências formais para que o imigrante obtenha o visto temporário ou provisório. E o que pretende S. Ex^t, o Deputado Jorge Uequed? Pretende que o apátrida ou de nacionalidade indefinida, não sendo banido nem sendo exilado político, tenha um tratamento melhor do que aquele que pode cumprir todas as formalidades por preencher todos os requisitos legais. S. Ex^t pretende que o cidadão que chegue ao Brasil clandestinamente e diga que não tem nacionalidade, que é apátrida, consiga isenção no cumprimento das formalidades legais.

A Emenda nº 28, que pretende suprimir a expressão “... e as que o Governo lhe fixar”, não altera coisa alguma. Propõe apenas nova redação: “... a cumprir a disposição da legislação vigente”.

Para o art. 61, por exemplo, se requer destaque da expressão “indesejabilidade”. Indesejável não é apenas o estrangeiro autor dos crimes referidos no art. 64, com a supressão que se aceitou; é também indesejável o estrangeiro que se entrega à vadiagem, à mendicância ou que não observa as normas de conduta impostas pela legislação do País, que não cumpre o seu pátrio poder etc., enfim, o estrangeiro cuja estada ou permanência no território brasileiro se torne inconveniente aos interesses nacionais.

O art. 64, por exemplo, é um dos que se pretende modificar, retirando-se-lhe a expressão “... ou cujo procedimento o torne nocivo às conveniências e aos interesses nacionais”, substituindo-a por “... ordem político-social, tranquilidade e moralidade pública da economia popular”. São modificações que não alteram praticamente a essência do projeto.

Sr. Presidente, fundamentalmente, o problema gerado na discussão desta matéria é de ordem política. Tenta-se ver, em cada artigo, em cada vírgula, em cada dispositivo, uma forma de perseguir o estrangeiro neste País. Não é este, absolutamente, o espírito da lei. O espírito da lei é disciplinar, é criar um ordenamento para que o estrangeiro seja recebido de forma regular neste País, pois os Estados têm o direito de estabelecer, por meio de leis, as con-

dições de entrada e residência de estrangeiros nos seus territórios. Há, no Direito Internacional, dois princípios sobre o assunto: a obrigação do *juris communicatione*, isto é, direito de emigração e imigração reconhecido ao indivíduo, e a admissão da soberania estatal, isto é, reconhecido ao Estado o direito de não ser obrigado a admitir a entrada de estrangeiros em seu território. Entretanto, como estes princípios não são aplicados de forma rígida, chega-se a resultados semelhantes com a adoção de qualquer deles.

Quanto ao art. 3º, que se pretende suprimir, não contraria o Direito Internacional, tratando-se, aí, de questão de soberania de cada Estado. Se o direito de soberania, de conservação, de defesa são reconhecidos ao Estado, tem ele a faculdade de, em nome de seu direito, proibir a entrada de estrangeiros em seu território, ou estabelecer restrições a essa entrada. Além disso, o Brasil, apesar de sua imensidão territorial, tem escasso o seu mercado de trabalho. Neste ponto, o disposto no art. 3º complementa o que se estabelece no art. 2º. Em primeiro lugar, deverão estar sempre à frente os interesses nacionais, a proteção ao trabalhador brasileiro, a fim de se evitarem situações de desemprego e suas consequências, tão combatidas pela Oposição, pela imprensa e por todos nós. Pode ocorrer que, em dado momento, não seja conveniente, temporariamente, a entrada de estrangeiros no País. Pode acontecer, de um momento para outro, que ela volte a ser necessária.

Não pretende o Governo ser arbitrário, como se supõe. Deseja ele ter meios de que possa se utilizar, em caso de necessidade. Como afirmou o Presidente da República, o Brasil foi feito por imigrantes. Por isso, não há, neste projeto, qualquer dispositivo ou intenção discriminatório contra os estrangeiros, mas apenas a salvaguarda dos interesses nacionais, que pode aconselhar certas restrições à entrada de imigrantes no País, da mesma forma como poderá determinar concessões, prorrogações de vistos para permanência deles em nossa Pátria.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

"A presente Declaração Universal dos Direitos do Homem como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações e como o objetivo de cada indivíduo e cada órgão da sociedade, que, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universais e efetivos, tanto entre os povos dos próprios Estados-Membros quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição" (Grifos da transcrição).

Ela é, como diz Albuquerque Mello ("Curso de Direito Institucional Público", 2º vol., pág. 496, nota 9), um simples enunciado de princípios sem aspecto obrigatório.

Por outro lado, a Convenção Interamericana sobre Condicão dos Estrangeiros, firmada em Havana, em 1928, declara, no art. 1º, que:

"Os Estados têm o direito de estabelecer, por meio de leis, as condições de entrada e residência nos seus territórios."

Como assinala Dardeau de Carvalho em "Situação Jurídica do Estrangeiro no Brasil" (1976, pág. 24), a Conferência Interamericana de Paz, reunida em Buenos Aires, em 1936, proclamou que "cada Estado possui a mais ampla faculdade de legislar em matéria de emigração e imigração".

Há, no Direito Internacional, dois princípios sobre o assunto: a) a admissão do *jus communicationis*, isto é, do direito de emigração e imigração, reconhecidos ao indivíduo; b) a admissão da soberania estatal, isto é, do direito reconhecido ao Estado de não ser obrigado a admitir a entrada de estrangeiros em seu território. Entretanto, como não são aplicados de forma rígida, chega-se a resultados semelhantes com a adoção de qualquer deles.

O art. 3º, que se pretende suprimir, não contraria o Direito Internacional, sendo uma questão de soberania de cada Estado. Se os direitos de soberania, de conservação e defesa são reconhecidos ao Estado, tem ele a faculdade de, em nome desses direitos, proibir a entrada de estrangeiros em seu território ou estabelecer restrições a essa entrada.

Além disso, o Brasil, apesar de sua imensidão territorial, tem escasso o seu mercado de trabalho. Neste ponto, o disposto no art. 3º complementa o que se estabelece no art. 2º. Em primeiro lugar, deverão estar, sempre os interesses nacionais, a proteção do trabalhador brasileiro, a fim, também, de evitar a situação de desemprego e suas consequências, tão combatidas pela oposição, pela imprensa e por muitos que criticam, agora, o enunciado do art. 3º.

Pode ocorrer, também, que, em dado momento, não seja conveniente aos interesses nacionais a entrada, ainda que temporária, de estrangeiros no País. Pode acontecer que em outro momento, ela seja até necessária. Não pretende o Governo ser arbitrário, como se supõe. Deseja ele ter meios de que

possa-se utilizar, em caso de necessidade. Como afirmou o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, o Brasil foi formado, foi feito por imigrantes. Não há, no dispositivo, nenhuma intenção discriminatória, mas, apenas, a salvaguarda de interesses nacionais, que poderão aconselhar certas restrições da mesma forma que poderão determinar uma talvez excessiva concessão, prorrogação ou transformação de vistos.

Diz, ainda, Dardeau de Carvalho:

"49 — A seleção de imigrantes não pode obediçer a regras fixas e predeterminadas. Muitas circunstâncias podem influir para que se mude de orientação na política imigratória. Há dois princípios, todavia, que devem estar presentes em qualquer plano de imigração: o da preservação da constituição étnica do povo e o da defesa do trabalhador nacional, inscritos, aliás, no Decreto nº 3.010, de 20 de agosto de 1938, e no Decreto-lei nº 7.967, de 16 de setembro de 1945.

.....

58 — A política imigratória do Brasil, como de resto, da maioria dos países da América Latina, defronta-se, entretanto, com o problema da escassez de mão-de-obra verdadeiramente especializada nos países de emigração, que naturalmente resistem à safra dos trabalhadores que lhes são necessários. Agrava-se a questão diante da situação sócio-econômica do Brasil, que não pode oferecer aos técnicos e especialistas estrangeiros o mesmo padrão de vida de que desfrutam alhures.

59 — A questão de defesa do trabalhador nacional, como se vê, é por demais complexa e ainda está a exigir profundos estudos, acurados exames, que não podem deixar de levar em conta as nossas imensas disponibilidades em áreas inexploradas ou insuficientemente utilizadas. À imigração, sem dúvida, caberá a missão importante de preencher essas lacunas, máxime se considerarmos os elevados índices de crescimento demográfico do mundo atual." (Op. cit. pp. 21 e 23.)

O asilo, no Direito Internacional, estabelece deveres para o Estado asiante e para o asilado. Este não pode converter o asilo em lugar de refúgio para continuar seu trabalho revolucionário. Deve abster-se de atos e práticas que possam comprometer, de qualquer modo, as relações entre o Estado que o acolheu e o Estado de onde fugiu. O asilo político não é instituto de natureza incondicional. A violação, pelo asilado, dos deveres que lhe cumpre observar, justifica a imposição de sanções, limitações e condições.

Sr. Presidente, concluindo a minha breve análise no tempo que me permite o Regimento, quero externar a minha estranheza pelo tão referido prazo exíguo, pelo decurso de prazo.

Sr. Presidente, é possível que o decurso de prazo deve ser ampliado. Mas pergunto aos Srs. Congressistas: acaso não tem o Exmº Sr. Presidente, o Chefe do Executivo, também o seu decurso de prazo? Acaso, quando são remetidas as matérias do Poder Legislativo para a sanção ou para veto, não está S. Exº, primeiro magistrado da Nação, sujeito a um prazo? Claro que está. S. Exº tem 15 dias para estudar matérias que muitas vezes, neste Congresso, foram debatidas nas Comissões Mistas por anos inteiros, como projetos que aqui passaram 5, 6 ou 10 anos. No entanto, S. Exº o Sr. Presidente da República tem apenas 15 dias para sancionar ou vetar, para estudar a matéria. Se não o fizer, no seu decurso de prazo, que tornou-se um verdadeiro complexo do Parlamento, promulga-a V. Exº, Senador Luiz Viana, que é o Presidente do Congresso Nacional. Gerou-se um verdadeiro complexo ao ordenamento, à regra processual. Chegou-se à época do anarquismo processual, onde não se pretende ter peias, como se de repente tudo ficasse à vontade de todos e sem o comando de nenhum.

Sr. Presidente, a mensagem que ora debatemos será aprovada inclusive com o voto pessoal, livre e consciente, repudiando as malévolas acusações e insinuações de alguns elementos despreparados da Oposição, que têm o hábito de chamar os Deputados do PDS de acomodados ou subservientes, desconhecendo que somos a maioria, o partido que dá apoio ao Governo e com o qual devemos, por força de aptidão, de vocação e de identificação de princípios, estar alinhados. A eles vociferar e a nós cabe, diretamente, pelo contato, pelo acesso que temos de maioria no debate parlamentar, melhorar a legislação. A eles, fruto do oposicionismo fácil que se acaba, que se encerra, cabe tão-somente agredir, denegrir, tentar cercear a palavra. Mas com ou sem eles haveremos de dotar este País de um ordenamento jurídico sério que se aprimore, porque é dinâmico, a todo momento. Haveremos de levar esta República à sua democracia plena, social e jurídica. As gerações futuras haverão de reconhecer, pela nossa coragem cívica, pela transigência, pela compreensão do momento histórico, pela coragem de enfrentar a impopularidade tem-

porária, que a nós coube o mérito de, enfrentando muitas vezes galerias dirigidas, lutar por aquilo em que acreditamos.

Era o que tinha a dizer. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sendo evidente a inexistência de número para o prosseguimento da sessão, irei suspendê-la, comunicando aos

Srs. Congressistas que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 13 horas e 5 minutos.*)

ATA DA 170ª SESSÃO CONJUNTA, EM 5 DE AGOSTO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA E JORGE KALUME

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.

SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Alberto Lavinas — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Franco Montoro — Orestes Quercia — José Caixeta — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Valdon Varjão — Vicente Vuolo — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Riéha — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluízio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PDS; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélito Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Vítor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Figueiredo Correia — PP; Flávio Marcilio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leônio Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PP; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PMDB; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Luceña — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PDT; Carneiro Arnáud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Coutinho — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PDT.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquissón Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildérico Oliveira; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferreira — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcilio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Décio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PP; Florim Coutinho; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Atílio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Darío Tavares — PDS; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fugé Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Bátista — PP; Júnia Marise; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; No-gueira de Rezende — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemberg Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Sílvio Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PDS; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PT; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Malulv Netto; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octaeflio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Pedro Geraldo Costa — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côdo; Ruy Silva; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro; Genésio de Barros — PDS; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS; Wilmar Guimarães — PDS;

Mato Grosso

Airton dos Reis; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Lourenberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schmidt — PDS; Levy Días — PMDB; Ruben Figueiró — PDS; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Gera — PMDB; Antônio Annibelli; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kiffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Lício Cioni — PDS; Mário Stamm — PDS; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaro —

PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluízio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Jerônimo Santana — PMDB; Odacir Soares — PDS;

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — As listas de presença acusam o comparecimento de 56 Srs. Senadores e 416 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Geraldo Guedes.

O SR. GERALDO GUEDES (PDS — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, aproveite esta oportunidade para pedir ao Congresso Nacional que tome conhecimento, analise e, se possível, comente uma entrevista que o Sr. Ministro José Carlos Freire, Diretor-Geral do DASP, fez publicar no *Jornal do Brasil*, em sua edição do último domingo. Na verdade, o funcionalismo público deste País tem sido muito bem estudado, as suas funções bem analisadas, a sua vida bem tratada. Não houve um Presidente do DASP que não tivesse tido como meta fundamental de sua ação e do seu programa de trabalho reexaminar a situação dos funcionários públicos-brasileiros. Mas todos, a meu ver, ficaram nas palavras, nas propostas, nas idéias, nos objetivos declarados. Entretanto, nesta entrevista de agora, em que o Ministro José Carlos Freire examinou o papel do funcionário na Administração Pública,pareceu-me que S. Ex^a fugiu um pouco desse plano idealista, desse panorama de idéias. Na verdade, procurou considerar o problema dentro de uma estrutura objetiva, dentro de um condicionamento real, visando a soluções definitivas, que não sejam meros paliativos, como têm sido, até agora, os encaminhamentos dados às grandes reivindicações da classe dos funcionários públicos. Nenhum de nós quer trabalhar no Legislativo, quer no Executivo, quer no Judiciário, quer na diplomacia, quer trabalhar em qualquer parte por onde se projeta o Poder Público, pode subestimar o valor do funcionário, desse grande técnico que nos dá apoio, nos ajuda e nos permite conduzir nosso trabalho aos objetivos que todos demandamos.

De modo que, Sr. Presidente, como um justo reconhecimento ao valor do homem público, modesto, discreto, simples, humilde, mas que quer prestar um serviço à Nação, registro para inserção nos Anais do Congresso Nacional a entrevista publicada na edição do *Jornal do Brasil* do último domingo, concedida por S. Ex^a o Ministro José Carlos Freire, digno Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Com a palavra o nobre Deputado Ruy Côdo.

O SR. RUY CÔDO (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Congresso Nacional, desde às 10 horas desta manhã, está reunido, objetivando a aprovação ou a rejeição do projeto que trata do Estatuto dos Estrangeiros.

Tive oportunidade, ontem, Sr. Presidente, durante a sessão noturna do Congresso Nacional, de ler uma carta do Prefeito de Campinas, Sr. Francisco Amaral, nosso ex-colega, que foi, por 10 anos, Deputado nesta Câmara, em que faz um apelo à Casa no sentido de que todos lutássemos a fim de que esse projeto não fosse aprovado por decurso de prazo.

Há muito que fazer, Sr. Presidente, quanto a esse projeto. Há muitos itens, há muitos artigos a serem reestudados. As emendas apresentadas na

Comissão Mista, para melhorar o projeto, mesmo assim, Sr. Presidente, não foram suficientes para tanto. É preciso que o Sr. Presidente da República mande retirar o projeto, que ainda há tempo. É preciso que as Lideranças do Governo retirem o projeto, para melhor estudo e melhor análise. É evidente que daqui poderá sair um verdadeiro código de estrangeiros.

Há muita coisa errada neste País. Tivemos oportunidade de apresentar, em 1979, um projeto de lei objetivando justamente preservar os cargos nas multinacionais, ora ocupados por técnicos estrangeiros que afluem ao País pagos com altos salários, ocupando os lugares dos moços brasileiros. Aqueles, sim, envenenam o espírito do jovem brasileiro. E o Governo, no Estatuto do Estrangeiro, nada previu quanto a isso.

Gostaríamos de ler para conhecimento de V. Ex*as o projeto que apresentamos, que recebeu o benéplácito do ex-Presidente da Comissão de Justiça, Deputado Djalma Marinho. S. Ex*, inclusive, apresentou uma pequena emenda ao nosso projeto, até com elogios. Mas, lamentavelmente, o Sr. Presidente da República, ou mesmo aqueles que organizaram esse anteprojeto de estatuto não pensaram em solicitar ao Congresso Nacional informações para saber se existiam iniciativas tais, quer na Câmara dos Deputados, quer no Senado Federal.

Infelizmente este Congresso só recebe projetos para serem referendados. Mas o Governo não analisa o que foi feito, não toma conhecimento das discussões, dos debates, em torno de assuntos tão relevantes, lamentavelmente.

Para que V. Ex*as tomem conhecimento, vou ler o projeto e a justificativa por inteiros.

"PROJETO DE LEI Nº 1.053, DE 1979 (Do Sr. Ruy Côdo)

Proíbe a concessão do visto permanente de entrada no Brasil do estrangeiro que vier exercer profissão de nível superior já regulamentada no país.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Relações Exteriores e de Trabalho e Legislação Social.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Não será concedido o visto permanente de entrada no Brasil do estrangeiro que vier exercer profissão de nível superior já regulamentada no país.

§ 1º A proibição do artigo anterior não se aplica a pessoas de nacionalidade dos países membros da ALALC.

§ 2º O Departamento Consular e de Imigração do Ministério das Relações Exteriores juntamente com o Departamento de Mão-de-Obra do MTPS e o Departamento de Justiça do Ministério da Justiça poderão, em caráter excepcional, conceder o visto a que se refere o caput deste artigo, desde que, comprovada pelos respectivos sindicatos a inexistência de profissionais brasileiros disponíveis no mercado de trabalho.

§ 3º Compete ao Ministério da Justiça apurar os casos de fraudes, punindo o infrator, com a sua imediata expulsão do território nacional, sem prejuízo das respectivas sanções administrativas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É sabido que a economia nacional encontra-se num estágio de completa dependência do capital estrangeiro, e o que é mais desalentador, ainda, é o fato de que as empresas multinacionais, que aqui atuam, praticam, em nosso País, discriminações com os cidadãos brasileiros. Poucos são aqueles que conseguem atingir cargos de direção nessas empresas, o que sempre ocorre é que tais cargos são destinados aos estrangeiros, naturais dos países onde funcionam as respectivas matrizes.

Essa política possui inúmeras inconveniências para o Brasil, pois, além de restringir o mercado de trabalho do nosso profissional, permite a determinados países estrangeiros manter sob o seu controle uma série de informações — que coloca em risco a própria segurança nacional — e decisões — que nem sempre afinam com os interesses nacionais.

É inegável que já dispomos de técnicos, principalmente, nas áreas financeiras e de marketing, tão habilitados ou mais do que os que nos são enviados. Ao contrário, aqueles que aqui vêm são, na maioria das vezes, recém-formados, que vêm adquirir experiências

nas filiais para, posteriormente, serem aproveitados nas respectivas matrizes.

Constitui, pois, um dever que se nos impõe, tomar medidas energicas e urgentes a fim de eliminar o problema. É com tal intuito que apresentamos a presente proposição que visa, essencialmente, proibir a concessão do visto permanente de entrada no Brasil do estrangeiro que vier exercer profissão de nível superior, já regulamentada no País.

Assim submetemos o projeto à apreciação de nossos nobres pares, esperando que, por seu alto objetivo social, mereça aprovação."

Este é o projeto que apresentei, Srs. Deputados, em 1979, objetivando regularizar o direito do trabalho dos técnicos brasileiros. Lamentavelmente, o projeto do Governo nem disto fala. Agora, temos de fazer realmente alguma coisa para coibir esses abusos praticados por pessoas que entram no País, deliberadamente, pelo Paraguai, pelo Uruguai, pela Argentina, pela Bolívia, e assim por diante.

Precisamos preservar este País, mas os estrangeiros que aqui já estão trabalhando devem aqui permanecer.

A emenda do nobre Deputado Antônio Morimoto deve ser acolhida: aqueles que já completaram cinco anos neste País e que estão produzindo devem ficar.

Quero dizer a V. Ex*, Sr. Presidente, que tenho certeza de que ainda há tempo para que possamos fazer uma obra acabada: o Governo ainda pode retirar esse projeto, e nós todos — Câmara dos Deputados, Senado Federal, Assembléias Legislativas e Câmaras Municipais — reunidos, podemos estudar um verdadeiro código do estrangeiro, que não venha a prejudicar aqueles que aqui já estão, há muito tempo, trabalhando e lutando.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nilson Gibson.

O SR. NILSON GIBSON (PDS — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, o que disse em palestra o Ministro da Educação Eduardo Portella, na Escola Superior de Guerra — ESG — foram palavras que se ajustam perfeitamente ao desencanto que vai indo por entre muitas das camadas responsáveis no País inteiro: "é fácil perceber como no processo educacional brasileiro a ideologia atua como fator de desqualificação", porque "sendo de forma e conteúdo dogmáticos, resulta pedante e vazia, do mesmo modo que histérica e predatória". Para o Ministro da Educação, é preciso "desideologizar o ensino", uma vez que "o fim das ideologias importará no nascimento de um novo mundo" que "está amanhecendo agora".

O Ministro Eduardo Portella criticou a Lei nº 5.692/71 que deixou o "2º Grau perdido entre os deveres da formação, hoje sacrificado por inclinações simplistas, e as obrigações da profissionalização, abstratamente concedida".

Preconizou o Ministro da Educação também uma articulação de órgãos governamentais com associações, corporações e entidades diversas para a solução da educação de adultos, que nem o MOBRAL (que deixa uma experiência escolar traumática, acompanhada de cicatrizes nos seus clientes) nem o supletivo ("uma fábrica de ilusões") conseguiram resolver até agora.

Aliás, para que todos os graus de ensino e demais tipos de educação formal e informal, dependentes todos de uma política nacional de educação e cultura, sob a orientação de um ministério que "deve deixar de ser apenas" "um ministério-meio para se ampliar como um ministério-sim, para que possa conduzir a educação no sentido de conciliar e consolidar a estrutura formadora do cidadão, tendo sempre em vista que o cidadão é tanto mais cidadão quanto mais livre e criativo", possam ser assistidos dentro desta medida, acha o Ministro Eduardo Portella que nunca será demais bater na velha tecla.

"Um novo esquema de transferência graças ao qual a Federação venha a compensar a excessiva centralização tributária, que tanto tem imobilizado as ações educativo-culturais de Municípios e Estados". Somente assim, considera o Ministro da Educação, se pode fazer chegar à escola os 25% de candidatos potenciais ao 1º grau, "que não chegam sequer a ingressar no sistema de ensino", e perseguir medidas que tirem do 2º grau aquele caráter de "ciclo de continuidade alimentado pelo sonho universitário" para chegar à desejada "terminalidade" prevista pela Lei nº 5.692/71 (Lei do Ensino de 1º e 2º graus) de onde "provém a sua força imediata, que o habilita a atender aos mercados intermediários, os mais disponíveis do Brasil de hoje."

Mais otimista com relação ao 3º grau (ensino superior), o Ministro da Educação informou em sua palestra na Escola Superior de Guerra que, graças ao "esforço de autocritica e às iniciativas isoladas de recuperação e transformação que encontram no MEC, na virada dos anos 70/80, fonte de

estímulo, a universidade brasileira vai "abandonando seu clássico isolacionismo para cooperar com o fortalecimento das estruturas básicas".

O esforço de incorporação dos brasileiros deficientes e inadaptados à vida cotidiana, a despeito do interesse do Ministério da Educação, tem sido bloqueado, queixou-se o Ministro Eduardo Portella, pela "escassez de recursos, o que nos deixa, em comparação com outros países, em condições de inferioridade".

Em sua palestra, o Ministro Portella considerou com otimismo o quadro atual da pós-graduação e da pesquisa científica, que "complementam o quadro qualificador, retirando-nos da dependência, nos levando a integrar, através da ciência e da tecnologia, uma ordem internacional mais justa e mais igualitária".

Nossos problemas, segundo o Ministro Eduardo Portella expôs aos seus ouvintes da Escola Superior de Guerra, se situam realmente nas prioridades que se impõem em relação à demanda estudantil no 1º grau, aos impasses do 2º grau e à necessidade de uma estratégia social que contribua para "a distribuição mais equitativa dos benefícios educativos-culturais, a igualdade de chances quanto ao acesso complementando-se na igualdade de chances quanto à qualidade, isto é, nível sub-regional, regional e inter-regional". Neste sentido — enfatizou o Ministro da Educação — é que a política nacional de educação, cultura e desportos deve assumir "seu profundo compromisso social, fazendo da população de baixa renda o seu alvo principal".

O Ministro da Educação fez ainda referência à influência, nem sempre produtiva e positiva, dos meios de comunicação de massa sobre a porcentagem significativa de crianças em idade pré-escolar — 24 milhões de 0 a 6 anos constituem na demanda nacional do pré-escolar — que não têm acesso à escola e num contínuo contato com a televisão, por exemplo, "copiam as crianças personagens". Para o Ministro Eduardo Portella, tal influência, em face da falta de recursos para uma dosagem entre essa influência e aquela convivência mais importante da criança com a escola, a família, a creche e outros meios de recreação, deve ser encarada não como um enfrentamento, mas como uma possibilidade de "canalização ou reorientação dos impulsos inconvenientes". E, neste caso, acredita o Ministro da Educação que em face dos 87,5% de habitantes urbanos nessa faixa não há como "preceituosamente recusar a cooperação dos mídias".

Sr. Presidente, são observações as que se contêm na alocução desse indiscutível educador e culto Ministro que precisam ser profundamente meditadas e analisadas, justamente por algumas advertências que seu texto permite configurar, como aquele em que previne quanto às incertezas de uma mudança impraticável de cima para baixo, porém, apreensivamente, capaz de realizar-se de baixo para cima.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (PP-RJ) (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, serei rápido. Apenas quero aduzir algumas razões, na oportunidade que se me é oferecida, com relação à Mensagem nº 178/80, que dentro de poucos instantes será novamente discutida.

Sr. Presidente, o art. 56 da Constituição Federal estabelece que:

"A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, ao Presidente da República e aos Tribunais Federais com Jurisdição em todo o território nacional.

Parágrafo único. A discussão e votação dos projetos de iniciativa do Presidente da República terão início na Câmara dos Deputados, salvo o disposto no § 2º do artigo 51".

O § 2º do art. 51 diz:

"Se o Presidente da República julgar urgente o projeto, poderá solicitar que a sua apreciação seja feita em sessão conjunta do Congresso Nacional, dentro do prazo de quarenta dias."

Ora, Sr. Presidente, sabemos que a legislação que trata do assunto é volumosa. Aliás, faço questão de ler o art. 136 do projeto:

"Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto-lei nº 406, de 4 de maio de 1938; artigo 69 do Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941; Decreto-lei nº 5.101, de 17 de dezembro de 1942; Decreto-lei nº 7.967, de 18 de setembro de 1945; Decreto-lei nº 417, de 10 de janeiro de 1969; Decreto-lei nº 941, de 13 de outubro de 1969; art. 2º da Lei nº 5.709 de 7 de outubro de 1971, e Lei nº 6.262, de 18 de novembro de 1975."

Sr. Presidente, a nossa responsabilidade é muito grande. Não acredito que haja tempo, a esta altura, para consertar o projeto. Durante o recesso, segundo estou informado, as lideranças partidárias se encontraram, conversaram sobre a matéria e nada resolveram.

Pertencem a uma Assembléia Legislativa em que, por incrível que pareça, de 42 Deputados, 17 eram descendentes de árabes. Se examinávamos a procedência de um colega que tinha vindo de Município do Sul fluminense, verificávamos que o pai tinha sido pioneiro da primeira indústria. E o mesmo acontecia em relação a representantes de outros municípios: a colonização levando o progresso e o desenvolvimento para o Estado do Rio de Janeiro.

O honrado Presidente da República, compreensivo como é — pelo menos o tem demonstrado em certas oportunidades — sabe perfeitamente que o Governo levou muito tempo para elaborar um anteprojeto de lei revogando nove diplomas legais, que, aliás, infringindo o Regimento Interno, não constam dos avulsos. Sabemos perfeitamente, Sr. Presidente, que esse volumoso número de leis e diplomas legais citado pelo Governo, tratando do assunto da imigração, em poucos dias de análise e exame da Comissão Mista, recebeu inúmeras emendas da Minoría, que não tem poder decisório, pois ela apresenta as emendas, que são rejeitadas sem qualquer fundamentação, por pareceres contrários.

A esta altura, faço apelo ao Líder do Partido do Governo no sentido de que compareça ao plenário. Não vou afirmar que o honrado Deputado e Líder Nelson Marchezan tenha recomendado a seus líderados que não comparecessem à sessão de hoje. Absolutamente. Tem-se apenas a impressão de que, em tão longo período de tempo — 30 dias de conversações — não se chegou a um denominador comum. O Partido Popular, em que pese a nossa boa vontade, não deveria estar aqui para votar as emendas que melhoraram o texto da proposição. Entretanto, o partido decidiu pela sua rejeição, apesar de ter proposto, através de uma questão de ordem, que seria levantada, que o Presidente do Congresso, dentro das suas atribuições, poderia encaminhar a proposição à Comissão de Justiça do Senado, que decidiria sobre a sua constitucionalidade e juridicidade, porque sustento, como outros colegas o fizeram anteriormente, que se trata, dada a revogação de nove diplomas legais, de uma autêntica codificação. Está previsto no § 6º art. 51, quando fala da urgência dos 45 dias: "O disposto neste artigo não se aplicará aos projetos de codificação."

Gostaria de aprovar as emendas tenderões a melhorar o projeto, mas, na impossibilidade de fazê-lo, acompanho a Liderança do meu partido no sentido da sua rejeição. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Com a palavra o nobre Deputado Israel Dias Novaes.

O SR. ISRAEL DIAS NOVAES (PMDB — SP) (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, assim que passar essa tormenta, que esperamos termine em favor da democracia, isto é, dos direitos dos estrangeiros para aqui vindos, no sentido, como sempre, de melhorar as condições de vida da comunidade brasileira, encaminharemos à Mesa projeto de lei — e surpreende isso não ter ocorrido até agora ocorrido a alguém do PDS, mas, como este partido padece permanentemente, acho que não houve ocorrência a idéia pela índole de submissão que o caracteriza — regulamentando o culto à personalidade, hoje, no Brasil, mais do que nunca, vociferante. Neste País, traduz-se esse culto à personalidade, às vezes, de maneira singular. Por exemplo, ainda agora, a SECOM, Secretaria de Comunicação, divulgou uma pesquisa de opinião pública sobre a popularidade da engrenagem governamental. O resultado foi publicado prestamente pelo Sr. Said Farhat, titular dessa Secretaria, e nunca se viu no Brasil — ou, quem sabe, em país nenhum — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, paradoxo semelhante. O Ministério é extremamente impopular, mas o Presidente é popular. Isso diz a pesquisa encomendada pela SECOM, isto é, com o dinheiro do povo.

Mas o espantoso é que os auxiliares do chefe sejam impopulares e o chefe não o seja. Isso significa total dicotomia entre chefe e chefados. O Sr. João Baptista Figueiredo tem proclamado, em todas as oportunidades, que o Ministério é ele. Ainda V. Ex*, Sr. Presidente, brasileiro atento às coisas do nosso País, deve lembrar-se de que, em São Paulo, um dia, perguntaram ao Presidente da República se o Ministro Simonsen era ou não demissionário, e a resposta de S. Ex* vai ser tombada pelos futuros Rocha Pombo deste País: "Não é demissionário, porque o Ministro é meu. O Ministério sou eu, e eu não demiti ninguém".

Agora, se o Ministério é ele, se os Ministros são ele, como pode ele ser popular e o Ministério impopular? Deve haver alguma coisa de estranho nessa manobra, nessa operação tática de publicidade.

Mas há outra manifestação mais virulenta, a de culto à personalidade no Brasil, que consiste na exibição das esfinges, das veras esfinges dos Presiden-

tes, dos Governadores e dos Prefeitos. Nas Capitais, por exemplo, nós vemos, nas repartições municipais, nada menos do que três retratos: o do Presidente da República, o do Governador Maluf, no caso de São Paulo, e o retrato do Prefeito. Ninguém agüenta tanto retrato, Sr. Presidente. Não bastasse isso, imagine V. Ex^e que, como o regime representativo democrático é, por definição, rotativo, de 4 em 4 anos ou de 5 em 5 anos — e, agora, de 6 em 6 anos — os Presidentes, supostamente, se revezam. Veja, pois, V. Ex^e o trabalho que dá para um pobre chefe de repartição estar mudando os retratos periodicamente. A propósito, temos agora acumulados o retrato de Geisel e o retrato de Figueiredo. Há repartições chefiadas por cidadãos tímidos, que ainda não retiraram até agora o retrato de Médici. Então, tem Médici, tem Geisel, tem Figueiredo, depois tem Maluf e o Prefeito. Trata-se do culto da personalidade elevado ao delírio.

O que estou propondo é que, democraticamente, revisemos os nossos costumes políticos. Então, proiba-se a exibição de retratos de personalidades vivas. Nós sabemos que alguns vivos são ainda mais vivos do que os vivos, mas permitamos que apenas os mortos, aqueles que já transitaram em julgado, estes sejam devidamente reverenciados. Que estes tenham seus retratos na parede, porque o seu papel na vida já foi tombado, já foi aquilatado. Os vivos que esperem um pouco na sua vaidade, Sr. Presidente. Eu mesmo quero confirmar com V. Ex^e: não é possível, admitir-se assim uma prematura deificação de alguém que, às vezes, quem sabe, não será sequer respeitado pela História.

Não sejamos pressurosos no nosso próprio endeuamento.

Este é o sentido do projeto que em poucos dias encaminharei à Mesa, para júbilo meu e, tenho a impressão, para paciência de V. Ex^e.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Com a palavra o nobre Deputado João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES (PP — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, estou realmente preocupado com a situação do País, porque tenho a impressão de que existe um grupo dentro do próprio Governo interessado em criar uma situação de pressão em torno do povo brasileiro. Uma situação de intranquilidade. Os fatos aparecem aí diariamente. São reitores de universidades alegando que o ensino universitário é deficiente, não têm dinheiro e que as universidades vão fechar, como previu o Reitor da Universidade do Pará. É o anúncio nos jornais de que as verbas ao DNER para construção de estradas acabaram, e aquelas estradas que estão funcionando deverão ficar dentro dos orçamentos, que estão todos estourados. Então, vai tudo parar. É o povo não sabendo se compra automóvel a álcool ou a gasolina. Não se sabe o que vai ser o certo, o que vai funcionar neste País. É a recomendação do Ministério para o povo misturar a soja com o feijão, até no interior onde não há liquidificador para bater a soja. São os medicamentos sendo proibidos pelos jornais e o povo não sabendo mais se está tomando remédio para fazer bem à saúde, ou se está tomando remédio para morrer. É a questão salarial criando a maior insatisfação, um desequilíbrio tremendo, e o salário cada vez mais achatado e sem condições de sobrevivência. É a dona-de-casa que não sabe se o dinheiro que o marido deixa de manhã vai dar para pagar a carne ou a condução, porque ambos sobem todos os dias, de acordo com os interesses pessoais. É o contrabando de outro existindo à tripa forra neste País, sem nenhuma providência governamental. Grupos de pessoas tirando vantagens em prejuízo da Nação e do povo das regiões onde existe ouro. É a notícia de que vai haver eleição, de que não vai haver eleição. Ninguém sabe realmente o que vai fazer. É a política fundiária criando as maiores dificuldades neste País; é o problema do Jari, quando se pede que o Governo se instale lá para que fiscalize como funciona, e o Governo não vai, não quer ir, nem deixa o projeto tramitar, não tem o menor interesse, e aquilo fica como terra de ninguém.

Fatos como este se avolumam a cada dia. Nossa dívida externa, conforme anunciam os jornais, aumenta como as nuvens que se vão espalhando por todo o firmamento. Ninguém mais neste País acorda com tranquilidade. Não sabemos se o preço da energia elétrica que se utiliza hoje será o mesmo daqui a uma semana; não sabemos se o preço que pagamos hoje pelo telefone que temos em casa será o mesmo que pagaremos amanhã. A pessoa só pode dar três telefonemas por dia; o resto é cobrado a mais. Por final, temos agora este projeto denominado de Estatuto dos Estrangeiros, que até infringe o disposto no art. 51, § 6º, da Constituição Federal, que estabelece que as proposições que se refiram à codificação ou a estatutos não podem ficar sujeitas ao prazo de 45 dias.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nesta oportunidade, aqui deixamos espehada a nossa preocupação, ao mesmo tempo em que chamamos a atenção dos homens que estão no Governo, no sentido de que parem de criar esse ambiente de intranquilidade, de desassossego que nos está levando a uma situação em que não podemos mais saber qual será o amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Com a palavra o nobre Deputado Pedro Geraldo Costa.

O SR. PEDRO GERALDO COSTA (PDS — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ocupamos esta tribuna para cumprir nosso dever de parlamentar, diante das aflições que agitam as ruas e perturbam a paz da nossa sociedade, em consequência desta onda de violência que invade as nossas grandes cidades e já atinge também o interior. Refiro-me, Sr. Presidente, aos crimes, aos assaltos, à violência, a todo este drama que nosso País vem enfrentando. Ninguém mais tem sossego nos grandes centros, como São Paulo, Rio e outras capitais. E temos notícia de que também as cidades do nosso interior já estão em desassossego, invadidas pelo fantasma do monstro das mãos frias, pelos homens gelados e perversos que, com os crimes mais hediondos, destroem a felicidade e a paz, aquele divulgado amor cristão da gente brasileira.

Sr. Presidente, urge sejam tomadas medidas as mais energicas, não de concentração de Secretários com os Srs. Ministros, que não têm qualquer conteúdo. A situação é de calamidade, diante deste quadro. É preciso uma ação maior, mais rápida, profunda e atuante, para responder à altura a este drama colossal em que o País se vê mergulhado.

Sr. Presidente, qualquer dia, para dissabor de todos nós, os aviões que vêm do estrangeiro trazem de suas agências a seguinte frase: "Garantimos aos turistas que não passaremos pelo Brasil". Qualquer dia veremos esta frase dolorosa nas agências de turismo do estrangeiro, garantindo aos turistas que aqueles aviões ou navios não passarão pelo Brasil, tal a divulgação desse desassossego geral, através do noticiário do rádio, dos jornais ou da televisão. Diante desse drama e dessa dor, ficamos como que de braços cruzados.

Sr. Presidente, como Deputado, exijo uma ação imediata, a presença atuante das autoridades em defesa deste problema. E, ao focalizar este quadro que um pintor pintaria a cores, gostaria de dizer ao ilustre parlamentar Israel Dias-Novaes que sou favorável à inauguração de retratos em homenagem aos vivos. Quero dar o meu abraço sincero àquelas pessoas em vida, levando até elas o aplauso que merecem como paga pelo seu trabalho. Não ficaríamos aqui apenas a cultuar os moros, a homenagear quem já foi para o além. Destes lembremos em nossas orações, através de homenagens espontâneas e naturais que lhes prestamos. Já vi S. Ex^e, em inaugurações de fotografias, fazer discursos que são aulas. Como aluno de S. Ex^e, procurando agarrar-me ao brilhantismo da sua inteligência, da sua eloqüência fantástica, pediria que fosse o orador de inúmeros retratos, nos vários gabinetes, para ampliar a cultura e distribuir sua inteligência, numa comunhão de fraternidade.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Álvaro Valle.

O SR. ÁLVARO VALLE (PDS — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, poucos momentos antes de ser votada por este Congresso a nova lei que regula a situação dos estrangeiros no Brasil, ocupo esta tribuna para tranquilizar a comunidade portuguesa em nosso País. Sobretudo em minha cidade, muitas dúvidas surgiram a respeito das consequências para os portugueses daquilo que aqui se votará proximamente.

Passamos grande parte do recesso procurando entendimento com o Governo e com o Relator da matéria, Senador Bernardino Viana, a respeito da situação dos portugueses. Está bastante claro que não haverá qualquer espécie de restrição aos direitos excepcionais de que gozam neste momento nossos irmãos portugueses.

Em primeiro lugar, o projeto, se transformado em lei, evidentemente não alterará o art. 199 da Constituição, que continua, é claro, em pleno vigor. O Estatuto da Igualdade e a Convenção Sobre Igualdade de Direitos e Deveres entre Brasileiros e Portugueses, além disso, norma internacional, prevalece sobre a norma interna. Ainda que aprovado por este Congresso o projeto, nos seus termos atuais, continuará em vigor a norma internacional ratificada pelo Brasil e não denunciada por nós.

Podemos observar estar caracterizado no Projeto de Lei nº 178, que dentro de poucos momentos será votado por esta Casa, um espírito que evidencia o interesse do legislador em excepcionalizar portugueses no Brasil. Além de assegurar a esses portugueses o gozo dos direitos previstos no Estatuto da Igualdade, o projeto, em seu § 2º, alínea 10, art. 105, diz ser apenas defeso a esses nacionais assumir a responsabilidade e a orientação intelectual de jornais ou meios de comunicação, ser proprietário, armador ou comandante de navio nacional ou prestar assistência religiosa às Forças Armadas e Auxiliares. Aí sentimos o espírito da lei.

Sr. Presidente, esta é uma palavra de tranquilidade que desta tribuna procuro trazer aos companheiros portugueses que se encontram no Brasil. Após contatos que pudemos desenvolver, durante o recesso, junto aos Minis-

térios da Justiça e das Relações Exteriores, bem como com o Relator do projeto, oportunidades em que contamos com a ativa participação e colaboração do Embaixador de Portugal no Brasil, Dr. Menezes Rosa, que, no legítimo exercício de suas funções diplomáticas, acompanhou cuidadosamente a matéria, chegamos a um consenso tranqüilizador. A ação da Federação das Associações Portuguesas e Luso-Brasileiras também demonstrou sua atenção e vigilância, tendo atuado a entidade para que chegássemos a bons resultados.

Provavelmente se votará, nesta Casa, este projeto, sabidamente redigido às pressas. Isso não impedirá, porém, que, numa legislação corretiva posterior, venhamos a mais claramente explicitar a situação excepcional de que gozam os portugueses. Mas, de qualquer forma, ainda que não determinado em lei, essa situação excepcional é garantida pela Constituição, é garantida por tratados internacionais assinados pelo País — que prevalecem sobre a lei interna — e por uma tradição já firmada em nosso País. Os portugueses, no Brasil, gozam de uma situação excepcional, porque somos irmãos, nesta enorme aventura de trabalharmos em comunidade por um destino comum, com uma vocação comum. Essa excepcionalidade é garantida pela História, e nem este nem qualquer outro projeto de lei transformará aquilo que um verdadeiro espírito de comunidade já sedimentou. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Renato Azeredo.

O SR. RENATO AZEREDO (PP — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, sempre me sensibilizou na personalidade das pessoas o espírito de solidariedade humana. Dom Daniel Tavares Baeta Neves, a cuja memória presto a homenagem que hoje se regista nos Anais do Congresso, foi em vida exemplo edificante desta solidariedade humana de fé e amor à Santa Igreja.

Aqui em Brasília, Srs. Congressistas, no aeroporto, no dia 7 de julho do corrente ano, quando se dirigia ao encontro de Sua Santidade o Papa João Paulo II, que se encontrava em Fortaleza no Congresso Eucarístico, faleceu Dom Daniel.

Bispo de Sete Lagoas, minha terra natal, mantive com ele estreita ligação, bem como testemunhei a imensidão de sua obra pastoral, razões que solidificaram uma amizade calcada no respeito, admiração e fraternidade.

Suas exéquias marcaram em todos os cristãos, notadamente os da Diocese de Sete Lagoas, uma hora de profundo pesar pela perda do Guia Espiritual querido. O momento de grande consternação sugeriu-me idéias e lembranças sobre a figura santa de Dom Daniel.

Em todos os instantes, em todas as horas S. Ex^a Revma. buscava para si e para o seu rebanho a perfectibilidade tendo Deus como paradigma.

Era o nosso Bispo Diocesano um predestinado, porque consciente de sua condição humana sabia distinguir entre o bem e o mal, buscando encontrar a trilha certa, o que realmente conseguiu.

Era simples, sem orgulho e despido de ostentação de posições ou triunfos pessoais.

Com justiça e propriedade poder-se-á dizer de Dom Daniel a frase cristã, e de alto significado, proferida por Sua Santidade o Papa João Paulo II, em Belo Horizonte, ao aconselhar os fiéis que o ouviam: "Jamais devemos querer ter mais, mas, sim, ser mais".

Foi exatamente o que fez o nosso Bispo Diocesano em vida.

Abstreu-se de si, esqueceu seus interesses materiais e pessoais para debruçar-se sobre a tarefa de aconselhar, dirigir e orientar suas ovelhas.

Foi, nesse sentido, um iluminado no encantamento de buscar sempre, febrilmente, ser mais.

Ser mais para os humildes e necessitados. Ser mais para aqueles que, confundindo-se, precisavam reencontrar o caminho de Deus. Ser mais para os sofridos e atormentados, carentes de uma palavra de amor e um lenitivo para suas aflições. Enfim, ser mais para o desempenho do seu Episcopado.

A vida de Dom Daniel foi, toda ela, voltada para o sagrado exercício do sacerdócio e do episcopado, dando tudo de si, o melhor de si, sem considerar que minava, com o esforço sobre-humano, a sua saúde tão necessária aos seus irmãos em Cristo e ao serviço de Deus.

Atendendo ao chamamento de sua vocação sacerdotal dedicou-se à pregação do Evangelho com o despojamento total de sua pessoa.

Para Dom Daniel, a preocupação maior era a do pastoreio de almas.

Não se limitou, entretanto, apenas ao ministério específico da religião. A luta que empreendeu no campo social foi igualmente notável na busca de assistir os carentes e responder aos reclamos do povo do qual jamais se distanciou.

Em Sete Lagoas reformou e consagrou a Catedral, a Residência Episcopal, construiu o prédio do Seminário, anexo ao Colégio Diocesano "Dom Silvério", ergueu um cruzeiro luminoso na Serra de Santa Helena. Dividiu as

Paróquias da Sede-Episcopal, criando mais uma. Deu novo impulso ao Colégio Diocesano, de inestimáveis serviços prestados à comunidade estudantil. Alargou as perspectivas do trabalho de Catequese.

A partir de 1967, quando assumiu a presidência da Mesa Administrativa da Irmandade de Nossa Senhora das Graças, que mantém o Hospital Nossa Senhora das Graças e mais quatro nosocomios anexos que vêm prestando a maior contribuição no setor de saúde, não só à cidade como a toda a região sócio-econômico, notadamente ao doente pobre. O referido Hospital é um dos mais bem equipados da região, instalado em prédio de dez andares, ocupando área prevista em 4.073m².

Era um homem de convicções religiosas arraigadas. Um humilde, mesmo nos momentos em que seus deveres lhe exigiam uma advertência mais enérgica. Um amigo sincero, franco e leal.

Emocionada, Sete Lagoas tomou conhecimento da manifestação do seu desejo de permanecer eternamente junto aos seus Paroquianos, fazendo sepultar-se na Igreja Matriz de sua Diocese.

A decisão e o gesto manifestam a extensão dos seus sentimentos para com nossa terra e o amor que lhe dedicava.

Espero, Srs. Congressistas, que por meio de minhas palavras também nesta Casa se introduzam os exemplos edificantes da vida exemplar de Dom Daniel: o sacerdote da simplicidade, do perdão e do amor ao próximo.

Estou convencido de que, mercê daqueles exemplos, sua vida se perpetuará no exercício dos ensinamentos santos que deixou a toda a comunidade e clero de seu Bispado, todos indelevelmente impregnados do sentimento de procura do seu caminho: o caminho da verdade que os levará ao Pai Supremo, onde, estou certo, já se encontra Dom Daniel, na recompensa de uma vida vocacionada ao próximo e à fé cristã, e de onde esperamos sua intercessão, junto ao Criador, pela Nação Brasileira e pelo mundo, no sentido de que se avançam as dificuldades da hora presente, tudo num clima de harmonia e paz.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrado o período destinado para breves comunicações.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Ofício nº 110/80

Brasília, 5 de agosto de 1980

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o nome do Senhor Deputado Castejon Branco para integrar, em substituição ao senhor Deputado Antônio Dias, a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 13/80-CN, que "altera o Decreto-lei nº 406, de 13 de dezembro de 1968, que estabelece normas gerais de direito tributário, e dá outras providências".

Aproveitando a oportunidade para renovar os meus protestos de estima e elevado apreço. — Deputado Nelson Marchezan, Líder do PDS.

Brasília, 5 de agosto de 1980

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Ex^a, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Jutahy Magalhães, pelo nobre Sr. Senador Jorge Kalume, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 13, de 1980 (CN), que "altera o Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, que estabelece normas gerais de direito tributário, e dá outras providências".

Souza, Henrique Brito e Pacheco Chaves.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador José Lins, Vice-Líder do PDS, no exercício da Liderança.

Brasília, 5 de agosto de 1980

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Ex^a, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senador Jutahy Magalhães, pelo nobre Sr. Senador Jorge Kalume, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 13, de 1980 (CN), que "altera o Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, que estabelece normas gerais de direito tributário, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador José Lins, Vice-Líder do PDS, no exercício da Liderança.

Brasília, 5 de agosto de 1980

Senhor Presidente:

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regulamento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Ex^e, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Affonso Camargo, pelo nobre Sr. Senador Evelásio Vieira, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre as Propostas de Emendas à Constituição nºs 51, 52 e 53, de 1980 (CN), que "dispõem sobre prorrogação de mandatos e eleições de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores", apresentadas pelos Senhores Deputados Anísio de Souza, Henrique Brito e Pacheco Chaves.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador Gilvan Rocha — Líder do PP.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Passa-se à
ORDEM DO DIA

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 9, de 1980-CN, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras provisões, tendo

PARECER, sob nº 96, de 1980-CN, da Comissão Mista, pela aprovação do Projeto e das Emendas de números 1 e 10, oferecendo as de números 35-R a 38-R, e pela rejeição das demais emendas, vencidos os Senhores Senadores Mauro Benevides, Cunha Lima, Henrique Santillo e Tancredo Neves, e os Senhores Deputados Mário Hato, Miro Teixeira e João Gilberto.

Em discussão o projeto e as emendas.

Com a palavra o nobre Deputado Fernando Coelho.

O SR. FERNANDO COELHO (PMDB — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, Deputado Federal há cinco anos, tenho acompanhado, durante esse período, a elaboração de muitas leis que depõem contra a tradição da cultura nacional, ao mesmo tempo em que ofendem, com igual violência e frontalmente, as mais elementares aspirações democráticas do povo brasileiro.

Presenciei aqui, Sr. Presidente, contra o nosso voto, contra o voto da Oposição brasileira, ser aprovada a Lei Falcão, em nome do aperfeiçoamento dos nossos costumes políticos. Assisti aqui à aprovação, contra o nosso voto, da Lei Antigreve, que aperfeiçoou a disciplina fascista da Consolidação das Leis do Trabalho e tornou praticamente ilegais todas as greves intentadas por quaisquer categorias profissionais. Vi aqui, contra o nosso voto, contra o voto da Oposição, ser aprovada uma outra lei que, ainda em nome do aperfeiçoamento democrático, extinguiu os partidos políticos, consumando a suprema violência de a Maioria impedir a Minoria de continuar exercitando a atividade política, através de uma legenda que se impuzera ao respeito e à estima do povo brasileiro.

O elenco dessas leis, que não nos honram, que não honram a tradição da cultura jurídica brasileira nem — repito — as mais elementares aspirações democráticas do nosso povo, esse elenco é muito grande e poderia aqui ser lembrado, se o tempo permitisse, para mostrar de que forma o Governo vem impondo a sua vontade contra a vontade da maioria da Nação.

Mas, dentre tantas leis, poucas talvez excedam na violência, na sua inspiração nazi-fascista, nos seus defeitos de forma e de fundo, o projeto ora submetido à apreciação do Congresso Nacional.

No que diz respeito à técnica legislativa, ao remeter ao Congresso esta proposição disse S. Ex^e o Sr. Presidente da República, secundando as palavras da exposição de motivos, que ela resultaria — textualmente — "de um cuidadoso e coordenado estudo dos Ministérios competentes".

Que estudo cuidadoso foi esse, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que permitiu aqui chegar esse projeto, que — para lembrar apenas um dos seus aspectos e, com certeza, aquele que não é o menos grave — em seu art. 128, depois da enumeração de um § 1º, de um § 2º e de um § 3º, incluiu um parágrafo único? Erro dessa natureza não cometaria um estudante de Direito apenas iniciado nos caminhos da Ciência Jurídica. No que diz respeito à técnica legislativa — apenas para citar mais um exemplo — incorre o projeto também em uma outra falha clamorosa, a de fazer referências sucessivas em artigos antecedentes a artigos subsequentes, erro também que não cometaria alguém apenas iniciado no estudo da Ciência Jurídica.

Ouço, com prazer, o Deputado Elquisson Soares.

O Sr. Elquisson Soares — Nobre Deputado Fernando Coelho, ainda há pouco eu ouvia uma entrevista informal do Líder do Governo à Imprensa,

nos salões da Casa, durante a qual se indagava da Liderança do Governo das razões por que havia desestimulado a presença dos Deputados do PDS hoje, dia 5 de agosto, na Casa, quando está em votação a mais importante matéria do semestre, o Estatuto dos Estrangeiros. S. Ex^e negou tivesse desestimulado a presença aqui dos Deputados do PDS. Negou mais: que havia expedido um telegrama aos membros do PDS, cujo texto é muito claro, quanto a esse desestímulo à presença dos Deputados do PDS na Casa. Aproveito o aparte, Deputado Fernando Coelho, para, através do seu discurso, mostrar à opinião pública nacional que não apenas o Governo procura desmoralizar o Congresso Nacional, na medida em que não lhe concede nenhuma iniciativa, nenhuma autonomia, mas que, também, membros do partido governamental assumem uma postura de desonra para o Poder Legislativo. No caso, a própria Liderança do PDS é quem assume essa atitude contrária aos interesses, não apenas dos estrangeiros, mas também dos nacionais, porquanto contraria este Poder, que a Liderança do Governo procura desmoralizar. Aqui está o texto do telegrama do Deputado Nélson Marchezan a todos os Deputados do PDS: "Tendo sido concluída votação matéria urgente hoje vg dia 4 agosto vg solicito prezado colega considerar sem efeito telegrama anterior qual pedi sua presença próximos dias 6 et 7 pt Agradecendo sua atenção cordialmente Deputado Nélson Marchezan". Portanto, a convocação do Deputado Nélson Marchezan aos membros da bancada do PDS a Brasília, seria a partir do dia 6 de agosto. Então, veja V. Ex^e que houve a manifestação clara, sem qualquer dúvida, de não permitir a presença dos integrantes do PDS nesta Casa, hoje, dia 5 de agosto. Quer dizer, o Líder do PDS, em que pese a seus ancestrais italianos, em que pese à origem da família do Ministro da Justiça, como bem citou o Deputado Jorge Uequed, em verdade, eles assumem uma atitude xenófoba e fascista, porque pretendem a aprovação do projeto como está e a expulsão de estrangeiros que estão integrados à nossa sociedade e à nossa cultura. Também somos contra aqueles que para aqui vieram espoliar os brasileiros, contra aqueles que para aqui vieram trazidos pelas multinacionais; mas temos o mais vivo interesse em defender toda a colônia de estrangeiros integrados ao nosso País, colônias que somadas a nós, nacionais, formam o povo brasileiro.

O SR. FERNANDO COELHO — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Deputado Elquisson Soares mostrou a toda a Casa, mostrou à Nação a diferença de tratamento que este Governo dispensa ao capital estrangeiro e ao cidadão estrangeiro. Este Governo, generoso no abrir as portas da economia do País ao capital estrangeiro, é o mesmo Governo repressivo, discriminatório e odioso quando se trata de disciplinar a entrada ou a permanência neste País de cidadãos estrangeiros. É um Governo que age com dois pesos e duas medidas: na mesma proporção em que entrega a riqueza nacional ao capital estrangeiro, através de uma disciplina que, repito, é das mais fascistas no cipóal de legislação fascista vigente neste País, violenta a tradição, de hospitalidade e de solidariedade internacional, do direito brasileiro.

O Sr. Bonifácio de Andrada — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. FERNANDO COELHO — Ouço o aparte de V. Ex^e, pedindo apenas que seja breve.

O Sr. Bonifácio de Andrada — Primeiro, tenho que me referir aqui ao aparte do nobre Deputado Elquisson Soares, esse famoso baiano de Vitória da Conquista. Em seguida, quero fazer pequenos comentários sobre as palavras de V. Ex^e.

O SR. FERNANDO COELHO — Pediria apenas que fosse breve.

O Sr. Bonifácio de Andrada — O Deputado Elquisson Soares foi duplamente infeliz. Primeiro, confessou, que arrombou os arquivos da Liderança do PDS nesta Casa.

O SR. FERNANDO COELHO — Não confessou e ninguém ouviu qualquer palavra que permitisse essa afirmação de V. Ex^e, nobre Deputado.

O Sr. Bonifácio de Andrada — Confessou. Trouxe um documento dos nossos arquivos, tirou cópias xerográficas e as está distribuindo.

O SR. FERNANDO COELHO — V. Ex^e não pode atribuir isto ao Deputado Elquisson Soares, o que seria um crime.

O Sr. Bonifácio de Andrada — Não sei se há muita elegância na atitude do nobre Deputado de arrombar os arquivos da Liderança do PDS.

O SR. FERNANDO COELHO — Protesto contra a expressão de V. Ex^e

O Sr. Bonifácio de Andrada — Em segundo lugar, S. Ex^e foi infeliz, porque hoje é dia 5 e o telegrama se refere ao dia 6. V. Ex^e pode verificar: "Tendo sido concluída votação matéria urgente hoje, dia 4, solicito prezado colega

considerar sem efeito telegrama anterior qual pedi sua presença próximo dia 6". Ora, hoje é dia 5, Deputado.

O Sr. Elquisson Soares — O Deputado Bonifácio não sabe nem ouvir, porque eu falei outra coisa.

O Sr. Bonifácio de Andrada — O eminent plantador de café do interior da Bahia faria melhor se cuidasse da sua cafeicultura do que trouxesse um documento desta ordem ao debate nesta Casa.

O SR. FERNANDO COELHO — V. Ex^e está pretendendo desviar o debate do assunto em discussão. Peço a V. Ex^e que não se desvie da matéria. Peço a V. Ex^e que dê como encerrado o aparte para que eu possa continuar. Peço que me assegure a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Pediria a V. Ex^e, Deputado Elquisson Soares, que evitasse apartes paralelos, porque temos um orador na tribuna.

O Sr. Elquisson Soares — O Líder do Governo quis, na verdade, distorcer o que eu havia dito. Eu o disse na presença de todos.

O Sr. Bonifácio de Andrada — Nobre orador, vou responder aos argumentos de V. Ex^e, Deputado Fernando Coelho. V. Ex^e, indiscutivelmente uma das figuras brilhantes desta Casa, está me surpreendendo, porque ao invés de ir à tribuna e trazer argumentos a respeito do projeto em pauta, está trazendo afirmações radicais e apaixonadas, usando — eu nunca vi isso em V. Ex^e — o termo "fascista", com a maior facilidade, sem justificar.

O SR. FERNANDO COELHO — Não conheço outro adjetivo que melhor se ajuste ao projeto em discussão.

O Sr. Bonifácio de Andrada — Não, Deputado.

O SR. FERNANDO COELHO — Não conheço outro adjetivo mais apropriado para qualificar uma proposição desta ordem.

O Sr. Bonifácio de Andrada — V. Ex^e não faz jus aos debates aqui travados anteriormente.

O Sr. Elquisson Soares — Nobre Deputado Fernando Coelho, o ilustre Deputado Bonifácio de Andrada não apenas ouve mal, mas também fala mal — e muito mal. Afinal de contas, toda a Casa ouviu o que eu disse: a Liderança do Governo, na pessoa do Deputado Nelson Marchezan, em contato com a imprensa, ainda há pouco, nos salões desta Casa, negava a existência desse telegrama que desestimula a presença dos Deputados do PDS hoje, dia 5, na mais importante votação deste semestre na Câmara dos Deputados.

O Sr. Bonifácio de Andrada — O Deputado não negou.

O Sr. Elquisson Soares — Eu disse que o Deputado Nelson Marchezan não apenas desestimulava, mas pregava aos Deputados do PDS a importância do comparecimento à Casa depois do dia 7. E o Deputado Bonifácio, que, evidentemente, até por tradição de família, gosta de distorcer o que as pessoas dizem...

O Sr. Bonifácio de Andrada — Não apoiado, Deputado.

O Sr. Elquisson Soares — ... quis distorcer o que eu havia dito. Mas aqui está o telegrama assinado pelo Deputado Nelson Marchezan, que não foi buscado nos arquivos do PDS, mas aqui, no Comitê de Imprensa. A esta altura, queremos que a Nação saiba que não apenas o Governo, mas a Liderança do PDS têm interesse na desmoralização desta Casa. Estamos, agora, preservando os ancestrais de Geisel, de Abi-Ackel, de Médici, de Marchezan, de quantos estrangeiros que para esta terra vieram e ajudaram na construção desta Nação. O povo brasileiro é, sem dúvida, a soma de estrangeiros e nacionais, e a parcela de estrangeiros que o Governo pretende expulsar não é aquela das multinacionais, mas aquela integrada na sociedade brasileira e que ajuda a construir um Brasil forte e rico. Repilo, portanto, o que diz o Deputado Bonifácio de Andrada. (Palmas.)

O Sr. Bonifácio de Andrada — V. Ex^e refere-se aos bons estrangeiros e estes devem ter acolhida neste País (Palmas.), mas não os criminosos e agentes do exterior.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Comunico ao nobre orador que dispõe de apenas 1 minuto e meio para concluir seu pronunciamento. Há, ainda, 26 oradores inscritos.

O SR. FERNANDO COELHO — Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^e, mas comecei a falar, com a devida vénia, às 15,10 h.

Srs. Senadores, Srs. Deputados, esta Casa e a Nação vão julgar, hoje à noite, se é verdadeira ou não a denúncia trazida há pouco ao conhecimento

deste Congresso pelo Deputado Elquisson Soares. Vamos constatar, hoje à noite, na oportunidade da votação deste projeto, se a bancada majoritária, do PDS, estará presente ou não. Os fatos é que permitirão o julgamento isento da Nação.

Antes de concluir, Sr. Presidente, gostaria de relembrar a esta Casa que as críticas que a Oposição faz a este projeto não são apenas nossas: eminentes Parlamentares do Partido do Governo, pela imprensa, sem qualquer desmentido, repetem igual condenação. O nobre Deputado Norton Macedo, Presidente do PDS do Paraná, textualmente declarou sobre o projeto ora submetido à apreciação do Congresso Nacional:

"A impressão que temos é a de que o projeto dos estrangeiros esquece a nossa própria formação étnica, definida desde os mais elementares compêndios escolares até os grandes tratados que compõem a farta bibliografia sociológica e histórica deste país. Diante do estatuto do estrangeiro, surge a sensação de que a grande maioria dos brasileiros — integrada por filhos de imigrantes — passará a ser de forasteiros em sua própria nação. O que queremos chamar a atenção é para a essência desta propositura, que violenta os mais elementares princípios do bom-senso, que rompe todo o bôlo e grandioso passado histórico deste país, que torna menos digna nossa postura perante os outros povos"

Outro ilustre Parlamentar da ARENA, o nobre Senador Amaral Furian, também pela imprensa, declarou que "Esta proposição é das mais fascistas e comunistas que se conhece", afirmando que, "se ela tivesse sido apresentada na Rússia, certamente teria a aprovação do Soviet Supremo". Criticou S. Ex^e a iniciativa, garantindo que ela foi forjada pelos tecnocratas do Itamarati e adotada pelo Ministério da Justiça, contra todos os sentimentos humanos do povo brasileiro.

Sr. Presidente, esta condenação de Parlamentares do próprio partido do Governo é ratificada no âmbito internacional por um telegrama dirigido a S. Ex^e o Sr. Presidente da República pelo Secretário-Geral da Anistia Internacional, cujo texto passo a ler:

"A Anistia Internacional recebeu bem a generosidade do Governo brasileiro nos últimos três anos na ajuda ao reestabelecimento de refugiados políticos, o que possivelmente salvou milhares de vidas. Entendemos a necessidade de controlar a imigração. Estamos preocupados pelo fato de que a Lei dos Estrangeiros possa ferir a legislação internacional, colocando em perigo muitas pessoas que foram obrigadas a deixar seus países de origem para fugir da tortura, da prisão e da morte.

O Artigo 22, parágrafo 8, da Convenção Americana Sobre Direitos Humanos estabelece que em nenhum caso pode um cidadão ser deportado ou devolvido a um país, mesmo que esse país seja ou não seu país de origem, se naquele país seu direito à vida ou à liberdade pessoal corre perigo de ser violado por causa de sua raça, nacionalidade, religião, estado social ou opiniões políticas. Em especial os artigos 37 e 56 da Lei dos Estrangeiros parecem permitir a deportação sumária dos refugiados de fato que estejam vivendo irregularmente há algum tempo no Brasil, sem que lhes seja oferecida uma oportunidade de apelo ou relocamento em outro país. Além disso, os artigos 64 e 78, parágrafo 8, seção 2, parecem violar o artigo 33, da Convenção relativa ao "status" dos refugiados das Nações Unidas, que proíbe a expulsão de um refugiado sob quaisquer circunstâncias para as fronteiras dos territórios onde sua vida ou liberdade seria ameaçada, por causa de sua raça, religião, nacionalidade, associação a um determinado grupo social ou opinião política.

Pedimos ao Governo Brasileiro que dê o passo devido a essas considerações de ordem humanitária antes de promulgar a Lei dos Estrangeiros. Pedimos também que o Governo retire as limitações geográficas de sua ratificação da Convenção e do protocolo das Nações Unidas, relativo a "status" dos refugiados, assim fornecendo o direito de asilo àquelas pessoas que fogem da perseguição política em outros países latino-americanos. Respeitosamente — Thomas Hammarberg, secretário-geral".

Em sucessivos pronunciamentos, a CNBB e os Bispos brasileiros reunidos no Congresso Eucarístico de Fortaleza, a Ordem dos Advogados do Brasil e inúmeras outras entidades da sociedade civil são unânimes na condenação à proposição, que marcará novo retrocesso no nosso Direito Positivo.

Termino, Sr. Presidente, dizendo que, através do artifício antidemocrático do decurso de prazo, o projeto poderá ser aprovado, mas não o será nem com os votos, nem com a omissão da Oposição brasileira: antes, com o nosso

protesto mais veemente, na certeza de que, nesta hora, estamos traduzindo não apenas o pensamento daqueles milhares de estrangeiros que, hoje irmados aos nacionais, engrandecem a nossa Pátria, mas o pensamento do próprio povo brasileiro.

Era o que tñhamos a dizer, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Com a palavra o nobre Senador Bernardino Viana.

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não fora eu Relator do presente projeto, não viria a esta tribuna para discuti-lo, porque verifiquei, durante o período de recesso, que o transformaram num objeto político. Desafio, neste Congresso Nacional, que alguém aponte, neste projeto, um dispositivo novo que não seja da tradição do Direito Público Interno brasileiro.

Começarei por citar o seu art. 18 que apelidaram de confinamento, semelhante ao art. 18 do Decreto-lei nº 941/69.

O Sr. Getúlio Dias — Permite-me V. Ex^t um aparte?

O SR. BERNARDINO VIANA — Deixe-me concluir meu pensamento. Então, o art. 18 do Decreto-lei nº 941/69 diz o seguinte:

"Art. 18. O visto permanente, a ser concedido ao estrangeiro que pretenda fixar-se definitivamente no Brasil, será:

I — comum, para o que espontaneamente o requeira;

II — especial, para o que venha sob o regime de imigração dirigida."

No Brasil, já existe o sistema de imigração dirigida desde 1938, com o advento do Decreto-lei nº 406, de 4 de maio de 1938.

A Constituição de 1946, no seu art. 162, dizia o seguinte: "A seleção, entrada, distribuição e fixação de imigrantes ficarão sujeitos, na forma de lei, aos interesses nacionais. "Logo, desde 1938, posteriormente consagrado pela Constituição de 1946, o princípio esboçado no projeto de lei que ora votamos já existia no País. Então, o que está havendo é uma exploração política em torno do Estatuto dos Estrangeiros, como foi denominado o projeto.

Eu poderia também acrescentar que, em entrevista concedida ao "Jornal do Brasil", o Deputado Marcello Cerqueira diz que o art. 46 faria a que até o hospedeiro do Papa comunicasse ao Ministro da Justiça sua permanência no Brasil, criticando o fato de se determinar o preenchimento de uma ficha nos estabelecimentos hoteleiros, para que a polícia possa controlar os estrangeiros ou nacionais que estejam no País. Não é só o Brasil que faz isso: todos os países do mundo usam esse expediente. Então, por que eu, um nacional, ao viajar para o Rio de Janeiro ou São Paulo, devo preencher uma ficha, que, no outro dia, o estabelecimento hoteleiro encaminha à Secretaria de Segurança ou à Secretaria do Interior e Justiça e o estrangeiro que aqui chega não deve fazê-lo, para que possamos controlar sua permanência no País?

O Sr. Marcello Cerqueira — V. Ex^t concede um aparte?

O SR. BERNARDINO VIANA — Pois não.

O Sr. Marcello Cerqueira — Já que V. Ex^t me citou, eu queria dizer que a inovação que traz o dispositivo não é com relação a hotel. Porque ao hotel estamos todos obrigados. Se V. Ex^t quiser ouvir, a lei diz o seguinte: "O estabelecimento hoteleiro — não discutimos — a empresa imobiliária ou proprietário locador, sublocador ou locatário de imóvel e o síndico de edifício remeterão ao Ministério da Justiça os dados de identificação do estrangeiro admitido na condição de hóspede, locatário, sublocatário ou morador", o que vale dizer que, se um brasileiro tem um irmão estrangeiro e esse estrangeiro se hospeda em sua casa, ele tem que comunicar o fato ao Ministério da Justiça.

O SR. BERNARDINO VIANA — E por que não? Qual é o argumento que V. Ex^t invoca para não comunicar?

O Sr. Marcello Cerqueira — Porque não trabalha para a polícia.

O SR. BERNARDINO VIANA — Ora, no país mais livre do mundo, a Inglaterra;...

O Sr. Marcello Cerqueira — Não é verdade.

O SR. BERNARDINO VIANA — ... o gerente do Banco do Brasil em Londres tem que se apresentar mensalmente ao distrito que jurisdiciona a agência do Banco do Brasil, para dizer que continua morando no mesmo local, que não cometeu nenhuma irregularidade, que não há nada na polícia contra ele etc.

O Sr. Marcello Cerqueira — O exemplo da Inglaterra não serve, porque a legislação inglesa, com relação a estrangeiros, é a mais liberal do mundo. Nem carteira de identidade se exige lá.

O SR. BERNARDINO VIANA — Pois bem, outro aspecto muito debatido nesse período de recesso é que deveria o Brasil regularizar a situação dos clandestinos que aqui entraram. No Brasil nunca se tratou desse assunto.

O Sr. Marcello Cerqueira — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. BERNARDINO VIANA — Deixe-me concluir meu pensamento, Deputado Marcello Cerqueira.

O Brasil nunca teve, mesmo a partir de 1916, quando foi regulamentada a situação jurídica do estrangeiro, uma lei que regularizasse a situação do clandestino. Ele regulariza a situação do estrangeiro que está em situação irregular. A situação irregular é uma coisa, clandestino é outra. Situação irregular é aquela do indivíduo que entrou com um visto turístico, um visto temporário, um visto transitório, e depois pede a alteração desse título para visto permanente. Mas não se regulariza a situação do clandestino...

O Sr. Marcello Cerqueira — V. Ex^t, então, é a favor da regularização do irregular e contra a regularização do clandestino?

O SR. BERNARDINO VIANA — Sou a favor...

O Sr. Marcello Cerqueira — ... Da regularização do irregular?

O SR. BERNARDINO VIANA — Sim.

O Sr. Marcello Cerqueira — Na Comissão, V. Ex^t foi contra.

O SR. BERNARDINO VIANA — Mas, da maneira como foi colocada. Inclusive, da regularização do clandestino e do irregular esta lei aqui não cuida. Ele entraria hoje, ou amanhã de manhã, com uma petição ao Ministério da Justiça, entregando à Polícia Federal ou a uma repartição vinculada ao Ministério da Justiça, como as Procuradorias, para um visto permanente. Por que, então, ele não pede o visto permanente hoje e se regulariza a situação de todos os que estão em situação irregular? Ele ficaria sob o império da lei atual, e a lei brasileira não retroage para prejudicar.

O Sr. Mário Hato — Permita-me, nobre Deputado. Gostaria de dar meus pesames a V. Ex^t, porque, na condição de relator, V. Ex^t defendeu um ponto de vista, e o próprio Governo reconheceu publicamente as falhas do projeto. E V. Ex^t sabe muito bem que esse projeto, além de draconiano, é fascista, arbitrário. E V. Ex^t, desde que o estava a relatar, sabia muito bem que a proposição deveria ser aprovada sem as emendas. V. Ex^t, nas tribunas, ainda na postura de relator, vem defender o indefensável, pois sabe muito bem que o projeto causará sérios problemas de relacionamento internacional, do ponto de vista turístico, de relações diplomáticas, de moral, inclusive em termos de migração e das relações artísticas e até de solidariedade humana. V. Ex^t há de reconhecer que foi infeliz na condição de relator e o será também na tarde de hoje, se o PDS aprovar, por decurso de prazo, este projeto, que é uma monstruosidade no que concerne a atividade dos cidadãos brasileiros.

O SR. BERNARDINO VIANA — Sr. Presidente, queria que V. Ex^t me assegurasse a palavra. Quero concluir meu pensamento. Eu não sou homem de polêmica.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Gostaria de lembrar aos Srs. Congressistas que os apartes só serão concedidos com a permissão do orador que estiver na tribuna.

O Sr. Marcello Cerqueira — Queria apenas ler a lei atual, no que se refere àquilo que V. Ex^t disse, no art. 164 ...

O SR. BERNARDINO VIANA — Deixe-me concluir, nobre Deputado Marcello Cerqueira. Só para não interromper o meu raciocínio. Depois lhe darei o aparte. Quero mostrar que o nobre Deputado Flávio Marçilio apresentou 11 emendas, motivo de um acordo. Quanto à primeira emenda, ao art. 3º, já existia. Trata-se do art. 51 do Decreto-lei nº 941/69. Quanto ao art. 18, é o art. 18 da lei atual, sem modificações.

O Sr. Marcello Cerqueira — Mas nós não votamos. Não é lei, é decreto-lei.

O SR. BERNARDINO VIANA — Estou lhe dizendo que já existe na legislação atual. Não houve modificação.

O Sr. Marcello Cerqueira — Mas nós não votamos. É decreto-lei.

O SR. BERNARDINO VIANA — É que ninguém se deu ao trabalho, ainda, de ler o projeto nem a legislação anterior.

O Sr. Marcello Cerqueira — É decreto-lei, não é lei. Nós não votamos. Não fomos chamados.

O SR. BERNARDINO VIANA — Aí é que está. Quero chamar a atenção dos nobres Senadores e dos ilustres Deputados para o fato de que aqui estamos com questão semelhante à do projeto de lei da anistia. Disseram que ela não iria estender-se a todos os presos e se estendeu. Também este projeto não vai perseguir nem os clandestinos que já estão no País, porque eles poderão pedir permissão para residência, desde que apresentem os documentos relacionados no art. 19 da Lei nº 941/69: certidão de nascimento ou de casamento, atestado de antecedentes, atestado de saúde e o passaporte ou licença para entrar no País.

O Sr. Getúlio Dias — Senador Bernardino Viana, V. Ex^e me deve um aparte.

O SR. BERNARDINO VIANA — Pois não. Mas deixe-me terminar meu raciocínio.

Não podemos confundir hospitalidade com liberdade. Não podemos deixar que quem quer que seja invada nosso País, enquanto nós, sistematicamente, damos cobertura a essa parcela de pessoas que entram no País. Nós sempre acolhemos, com a melhor boa vontade, com toda a hospitalidade, todos os que aqui chegaram. E estão intrigando, inclusive, aqueles que são portadores de visto temporário, isto é, os cientistas, que merecem todo o nosso respeito e a nossa acolhida. Estão colocando esses cientistas contra nós, dizendo que não pode haver transformação. Eu pergunto: eles não poderiam logo pedir a regularização de sua situação?

Ouço, com muito prazer, o nobre Deputado Getúlio Dias.

O Sr. Getúlio Dias — Senador Bernardino Viana, a verdade é que quem compôs este Estatuto dos Estrangeiros se espantou com a sua incivilidade. Aqui está um documento, uma mensagem incivilizada, que agride o sentido do mundo moderno. Isto aqui foi redigido por dirigentes tribais.

O SR. BERNARDINO VIANA — Mas ele não foi redigido...

O Sr. Getúlio Dias — Este documento me agride a mim, brasileiro descendente de irlandeses e portugueses. Agride-me, Excelência. Nós brasileiros, temos uma gama imensa de origens; nós, brasileiros nacionalistas, preocupamo-nos com a entrada permanente do capital estrangeiro em nosso País, preocupamo-nos com a ocupação nacional através do Projeto Jari. E os nossos irmãos e patrícios militares, que fazem? Preocupam-se com o discurso do Deputado João Cunha, para escândalo da Nação. Os nossos Ministros militares não absorvem um discurso de crítica, mas os nossos irmãos e patrícios militares têm os olhos cegos, os ouvidos surdos para isto, sim, que se constitui no maior atentado à segurança nacional, que é o Projeto Jari. (Palmas) E o Governo, nobre Senador, encaminha este documento incivilizado que só Deputados incivilizados podem votar. Isto aqui é um documento para incapazes votarem. Graças a Deus, pelo que sei, muitos Deputados, inclusive do Governo, por vergonha à incivilização, vão rasgar este projeto. (Palmas.) Este projeto merece ser rasgado. Este documento é incivilizado. Esta é a verdade. (Palmas.)

O SR. BERNARDINO VIANA — Deputado Getúlio Dias, quero concluir. Está V. Ex^e fazendo um discurso paralelo.

O Sr. Getúlio Dias — O Governo, subserviente à multinacional, subserviente ao capital estrangeiro, não quer permitir que para aqui venham aqueles que desejam conosco sonhar e viver, trazendo suas famílias a este País desocupado.

O SR. BERNARDINO VIANA — Está V. Ex^e fazendo um discurso paralelo. Desejo concluir meu discurso.

O Sr. Getúlio Dias — Envergonho-me na qualidade de Parlamentar, de ler um documento redigido por incapazes e incivilizados, que desejam aqui instalar o campo de concentração do Cone Sul. Esta é a verdadeira filosofia que esconde o projeto.

O SR. BERNARDINO-VIANA — Deixe-me concluir meu discurso, nobre Deputado.

O Sr. Getúlio Dias — Sr. Senador Relator, aqui fica o protesto de um homem de bem, de um brasileiro que respeita todo cidadão como filho de Deus e que se preocupa com o País naquilo que é essencial e importante, na ocupação do capital estrangeiro. (Muito bem! Palmas.)

O SR. BERNARDINO VIANA — Poderia V. Ex^e conceder-me um aparte, Deputado Getúlio Dias?

O Sr. Getúlio Dias — O Governo, incapaz de enfrentar o capital estrangeiro, quer ferir o miserável estrangeiro que venha para cá fazer deste Brasil a sua pátria. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Comunico ao nobre orador que dispõe de apenas três minutos para concluir seu pronunciamento. Peço-lhe que não permita mais apartes.

O SR. BERNARDINO VIANA — Todos os artigos impugnados pelo Deputado Flávio Marçilio já constavam da legislação brasileira. Agora vou ler uma justificativa dos Deputados Ulysses Guimarães e Freitas Nobre, que apoiaram o projeto do ex-Deputado José Carlos Teixeira, de Sergipe. Vamos ver se esta aqui não é a filosofia deste Estatuto. Se houver algumas modificações de segurança nacional, de interesses nacionais, quero apostar! Permitam-me que leia:

“Impõe-se, porém, criar normas específicas ao processo de transformação de vistos no Brasil, pelas quais se contenham o falso turismo e o falso trânsito, que se têm tradicionalmente constituído em expedientes freqüentes para burlar a legislação imigratória e as normas regulamentares que disciplinam a admissão de imigrantes no território nacional. Cada ano é mais elevado o número de estrangeiros que, sem condições de preencher as exigências para a obtenção do visto permanente, ingressam como turistas e, uma vez no Brasil, requerem a transformação desse *status* em permanência definitiva. Em muitos casos, a denegação da permanência definitiva pelo órgão federal competente não pode ser implementada por várias razões, tais como a dimensão do País e dificuldades de comunicações em certas áreas, a impossibilidade de obrigar-se o Serviço Consultar da nacionalidade do interessado...”

Agora, vejamos este linguajar:

“Trata-se, portanto, de questões que, afetando seriamente a política imigratória nacional e a necessária defesa de volumosa parcela de baixa qualificação do mercado de trabalho brasileiro, podem comprometer um harmonioso desenvolvimento demográfico brasileiro, agravar problemas sociais em centros urbanos, contrariar normas essenciais de defesa sanitária e acarretar graves problemas de custo e longo prazo para a Segurança Nacional.”

Srs. Congressistas, o que acabei de ler foi subscrito pelos Deputados Ulysses Guimarães e Freitas Nobre, em apoio ao projeto do ex-Deputado pelo Estado de Sergipe, José Carlos Teixeira. Com essas considerações, vou concluir meu discurso.

O Sr. Marcello Cerqueira — V. Ex^e está me devendo um aparte.

O SR. BERNARDINO-VIANA — Pois não.

O Sr. Marcello Cerqueira — É com relação ao irregular e ao clandestino. Peço a V. Ex^e que se acalme, porque meu aparte não é agressivo. É apenas a discussão da lei. Não há nada de pessoal nisto. Estamos aqui discutindo a lei.

O SR. BERNARDINO VIANA — Está certo, Deputado.

O Sr. Marcello Cerqueira — O Decreto-lei em vigor, que não foi submetido ao Parlamento, diz o seguinte, no seu art. 164...:

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Informo ao nobre orador que não poderá permitir mais-apartes, porque seu tempo está esgotado.

O Sr. Marcello Cerqueira — “... O estrangeiro que se encontrar no território brasileiro, na data da publicação deste Decreto-lei, poderá obter autorização de permanência definitiva no País, desde que satisfaça as condições a que alude o art. 55, *infine*, e a queira dentro de 180 (cento e oitenta) dias.” Portanto, o atual Decreto-lei, feito pela Junta Militar, é muito mais liberal. Não fala nem de irregular, nem de clandestino, isto é, legaliza o clandestino e o irregular, desde que o queiram em 180 dias e se disponham a cumprir o art. 55. Portanto, veja V. Ex^e, que o projeto de lei que fizemos não permite sequer a regularização do irregular. Ao contrário, o art. 37 obriga a expulsão, impede sua legalização. Veja que este projeto de lei que é votado pelo Parlamento representa um retrocesso do dispositivo do Decreto-lei da Junta Militar, da tenebrosa Junta Militar. A emenda de minha autoria, que submeti a V. Ex^e na qualidade de Relator, que regularizava a situação dos estrangeiros no Brasil, V. Ex^e sequer quis discuti-la.

O SR. BERNARDINO VIANA — Muito obrigado a V. Ex^e

O Sr. Marcello Cerqueira — Eu é que agradeço a V. Ex^e

O SR. BERNARDINO VIANA — Nobre Deputado Marcello Cerqueira, quero adiantar a V. Ex^e que o Brasil nunca, em tempo algum, negociou

com clandestino. Clandestino, eu poderia aqui repetir o que diz Fábio de Melo, assim se diz, em regra geral, de tudo que se faz às escondidas, ocultamente, contra a norma legal instituída e com a intenção dolosa de fraude. Logo, quem pratica clandestinidade é criminoso. Ele não pode negociar. Ele pode acertar sua situação se fizer um pedido de permanência que seja endossado pelo país de origem. Então aqui diz o seguinte: o clandestino não tem a quem recorrer. Mas ele nasceu em algum lugar. Ele veio de algum país. Portanto, ele pode obter até da própria colônia um atestado de antecedentes e, sendo sadio, pode solicitar uma permissão de permanência até que regularize sua situação, sob o império da lei atual.

Com estes esclarecimentos, agradeço a todos os companheiros que me ouviram neste instante. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o Deputado Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, não sou contra a regulamentação da permanência de estrangeiros no País e não acredito que nenhum Deputado desta Casa o seja. No entanto, o que se combate, o que se discute, o que se rejeita é este projeto, que na sua essência — e para usar só um adjetivo — é fascista. Um projeto que prevê a entrada de estrangeiros apenas e tão-somente para o "desenvolvimento". E coloco a palavra entre aspas porque prevê apenas o desenvolvimento econômico. Há uma total falta de espírito de solidariedade entre a comunidade brasileira e os estrangeiros que convivem e que poderão conviver conosco.

O que está estampado neste projeto denigre a imagem do Brasil como País civilizado no concerto das Nações e não o recomenda, como Nação democrática.

Só se permite a entrada do estrangeiro como elemento de desenvolvimento apenas, repito, econômico. As dificuldades criadas para a entrada de cientistas, de sábios para conosco construam uma grande nação são tão grandes que torna isso quase impossível. E vai mais longe o Estatuto: coloca o Ministro da Justiça como delegado policial do estrangeiro neste País, através do art. 12 e seu parágrafo único, art. 25, arts. 26 e 27 e parágrafo único, arts. 30, 35, 43, 44, 45, 46, art. 47 e seu parágrafo único, arts. 49, 50, 55, 60, 67, 68 e parágrafo único, 69, 72 e parágrafo único, 73, 80, 93, 99, 100, 104, 107, 108, 109, 110, 114, 115 e parágrafo único, 116, 117 e parágrafo, 118, 128, 131 e 135. Todos esses artigos condicionam a entrada de estrangeiros neste País à deliberação exclusiva do Ministro da Justiça. Agora, poderíamos parafrasear Pedro Aleixo, na noite de 12 de outubro, quando se pretendia editar o Atº Irregular nº 5: mesmo se confiássemos na pessoa do Ministro, que é eventual, não confiamos no guarda do quartelão. As leis são feitas justamente para limitar as deliberações das autoridades e não para colocar em cima de uma autoridade toda a responsabilidade de determinado regulamento, como este que ora estamos discutindo. Há algumas coisas bastante interessantes, como o art. 106, que proíbe qualquer atividade política de estrangeiros. E aqui vale um exemplo: se o Ministro da Justiça Ibrahim Abi-Ackel, signatário deste projeto, ao deixar o Ministério da Justiça se candidatar a Deputado Federal, por exemplo, e o Senhor seu pai se entusiasmar pela sua candidatura e vier a distribuir santinhos do seu filho candidato, o senhor seu pai poderá ser expulso deste País, de acordo com esta lei. Mas vai mais longe. Essa penalidade pode incluir sua família, e então o Sr. Ministro poderá também ser expulso do País.

Não tomaremos o tempo dos Srs. Congressistas analisando item por item, artigo por artigo deste projeto, que, repito, não tem nada de democrático, pois não só é cansativo mas também inútil, porque todos já têm conhecimento do seu teor. No entanto, queria fazer um comentário sobre o art. 109, no que concerne a apresentações artísticas. E se voltarmos a um passado ainda recente, vamos lembrar-nos de que, quando David Oistrach vinha de uma temporada de apresentações artísticas pela América Latina, sua apresentação no Teatro Municipal do Rio de Janeiro foi obstada por um Ministro da Justiça. Talvez quisesse insinuar S. Exº o Ministro da época que as cordas e o som mavioso tirado pelo arco do artista pudessem conferir mensagem do marxismo ateu. E David não pôde apresentar Bach no programa do Teatro Municipal. Mais recentemente assistimos a outro fato degradante: quando o mundo todo assistiu ao Balé Bolshoi através das cadeias de televisão, o povo brasileiro não pôde fazê-lo porque, na noite escura da ditadura, um Sr. Ministro, ou um cabo corneteiro, o impediu.

Então, vamos ver o que diz o art. 109, que dispõe sobre as apresentações artísticas. Segundo esse dispositivo, os espetáculos artísticos poderão ser apresentados no Brasil de acordo e com o consentimento do Sr. Ministro da Justiça. É fácil saber que um Frank Sinatra continuará apresentando-se no Brasil; é fácil adivinhar que outros artistas da mesma índole continuarão a se

apresentar no Brasil; é fácil adivinhar também que os enlatados norte-americanos continuarão a invadir as nossas casas, que Kojak pregará a violência para os nossos filhos em filmes proibidos em seu país de origem, onde para uma autoridade policial entrar em uma casa é necessário mandado judicial; mas aqui veremos Kojak arrebentar portas de casas para apanhar pretensos criminosos. Isto continuará e temos a certeza de que, dentro deste sistema, esses artistas continuarão a se apresentar no Brasil. Mas, e Mercedes Sosa? E o Balé Bolshoi? E outros espetáculos que possam interessar ao povo e não ao sistema? Será que a nossa inteligência brasileira verá isso? Será que o povo brasileiro terá oportunidade de assistir a esses espetáculos?

Concedo o aparte ao Deputado Audálio Dantas.

O SR. AUDÁLIO DANTAS — Nobre Deputado Ronan Tito, V. Exº chama a atenção para alguns artigos desse famigerado projeto que, na verdade, dentro dessa noite de trevas, que já dura 16 anos, parece ter sido gerado de um sonho louco de alguém ou de um grupo de alucinados fascistas, pois não se admite que em um país como o nosso, apesar de todo o autoritarismo — e nele ainda restava alguma possibilidade dos seres humanos aqui se abrigarem vindos de onde viessem — de repente, recebamos uma proposta dessa natureza. V. Exº cita alguns artigos, mas em qualquer das páginas desse papel encontraremos artigos que depõem contra a dignidade humana, depõem contra a inteligência, e um deles, sem dúvida alguma, é o 109, também já citado por V. Exº. O que significa o Sr. Ministro da Justiça considerar conveniente aos interesses nacionais proibir uma conferência, impedir a realização de congressos ou exibições artísticas? Em que regime? Qual foi o Hitler que sonhou coisa mais terrível do que isto, ou seja, que um cidadão — vamos analisar um fato recente — como Sabin, seja considerado persona non grata em um regime inócuo e não possa vir aqui realizar uma conferência sobre a poliomielite? (não apoia-

E mais, provar que os dados foram adulterados, como Sabin provou, e ser considerado inconveniente pelo Sr. Ministro da Justiça? Só por isto se pode ver a monstruosidade desse projeto, que, na verdade, não pretende preservar mercado de trabalho ou outros interesses nacionais, e sim preservar os interesses dos que se apossavam do poder deste País, ao ponto de pretender, nesse mesmo artigo, impedir manifestações folclóricas de estrangeiros. O que aconteceria ainda recentemente, em Curitiba, quando esteve o Papa João Paulo II perante uma grande comunidade de poloneses, que todos os anos fazem as suas festas evocando a sua pátria? O que aconteceria, se o Sr. Ministro resolvesse proibir essas manifestações culturais? E, finalmente, para não tomar o tempo de V. Exº, o exemplo recente de dois estrangeiros que ganharam medalhas de ouro nas Olimpíadas, Alex Welther e Lars Bjorkstron, o pai de um deles, em manifestação pública, disse que se orgulhava do seu filho, não só por ele, mas pelo fato de ele ter dado essa glória ao Brasil. Com que autoridade podemos orgulhar-nos do feito desses dois rapazes e ao mesmo tempo trazê-los a esta Casa? Isso envergonharia todos os que vieram antes de nós, envergonharia-nos, envergonharia aqueles que virão depois de nós. Tenho certeza de que a mesma coisa teria dito há 10 anos, há 6 anos, há 4 anos, não sei bem, o pai, se vivesse, do General Geisel: "Tenho orgulho de meu filho ser o Presidente desta República". O pai do Ministro Abi-Ackel: "Tenho orgulho de meu filho ser o Ministro da Justiça deste País". Isso não será mais possível daqui para frente, porque o estrangeiro e seus descendentes, por esse mostrengão, passarão a ser considerados inimigos deste País, para vergonha nossa, nobre Deputado. (Palmas.)

O SR. RONAN TITO — Agradeço o excelente aparte ao nobre Deputado Audálio Dantas, e prossigo:

A possibilidade de expulsar estrangeiro com filho ou cônjuge brasileiros, inédita desde antes da República, acarreta uma de duas hipóteses igualmente nocivas: ou, com a expulsão, se rompe o grupo familiar, cuja proteção é dever do Estado (C.F., art. 175), ou se determina o degredo do cônjuge e do filho, brasileiros ambos, o que a Constituição igualmente vedava (art. 153, §§ 11, 13 e 19).

E tudo isso se fará a pretexto de se atender a interesses nacionais, a interesses da segurança nacional, não especificando, e assim podendo passar para o fiscal de quarteirão de plantão, ou para fiscais de aeroporto, ou fiscais de fronteira, o braço estendido da repressão que vige durante 16 anos.

Concedo o aparte ao nobre Deputado Octacílio Queiroz.

O SR. OCTACÍLIO QUEIROZ — Nobre Deputado Ronan Tito, quero acentuar um aspecto que parte do Sr. Presidente da República, com aquela desenvoltura equestre com que sempre se manifesta. Falando sobre o projeto, ele acentuou: "Não se poderia admitir no Brasil a entrada de toxicômanos". No entanto, o seu Governo apressou-se a reconhecer o movimento sangüinário militar da Bolívia, que visou, sobretudo, a preservar os interesses dos toxicômanos, o comércio de tóxicos, que é a maior fonte de renda da Bolívia. Militares

aliados aos toxicômanos acabaram com o regime de lá e impuseram uma ditadura, e o Governo do Sr. Figueiredo imediatamente reconhece esse governo. Naturalmente haverá portas abertas para esse comércio no Brasil, ao que tudo indica.

O SR. RONAN TITO — Muito obrigado.

Gostaria também de recapitular o art. 110, nos seus §§ 6º e 7º, quando estabelece que será permitida a imigração de estrangeiros, desde que eles tenham bom procedimento e boa saúde. Mas não especifica o que quer dizer bom procedimento e boa saúde e deixa isso a critério do Ministro da Justiça. Ora, essa zona cinzenta é bastante perigosa. O que que é bom procedimento? Há estrangeiros aqui radicados e já com visto de permanência cedido pelas autoridades consulares, que, diga-se de passagem, foram alijadas nesse processo de controle de imigração. Porque agora o Ministério da Justiça, que é o delegado de polícia da imigração dos estrangeiros? Qual o critério que eles vão ter para dizer se o sujeito tem bom procedimento e boa saúde? Quem? O Ministro da Justiça? Mas o Ministro da Justiça estará presente em todos os cantos do País? E o braço estendido do Ministro? O guarda do quarteirão a que me referi é quem formulará o processo e o remeterá para julgamento. Afastaremos à mercê da apelação, da chantagem, dos menos escrupulosos, e isso tudo apresentado a esse Congresso num projeto de lei ordinária, que é constitucional, e isso ficou bem provado pelo parecer do brilhante jurista e Deputado Eloar Guazzelli, no início desta sessão hoje de manhã. Sabemos que é um Estatuto do Estrangeiro, e como estatuto tinha que entrar como código, e não poderíamos ter urgência urgentíssima. Ai, sim, poderíamos discutir, melhorar, substituir, trazer contribuições, mas qual o apreço que S. Ex^t, o Sr. Presidente da República, tem para com este Congresso? Enviar este código como projeto, solicitar urgência urgentíssima e fazer com que ele passe por decurso de prazo? E amanhã, nós todos, perante a opinião pública, passaremos a ser partícipes, se tornada lei. É verdade que ele se comprometeu de remeter, *a posteriori*, um melhor projeto. Mas promessas como essa já ouvimos anteriormente, e qual delas foi cumprida? A da sublegenda? A promessa dos contratos de risco? Um dos Líderes do Governo nesta Casa, o Deputado Cantídio Sampaio, afirmava, desta tribuna que os contratos de risco não seriam celebrados, e foram naquela mesma noite. Promessas de um Presidente da República. Se ele realmente tem a intenção de melhorar o projeto de lei, que o aclare para a Nação, que mostre onde que pretende melhorar, para ver se ele fica realmente aceitável. E por que temos de votar este para depois vir o melhor? Por que, então, não tem S. Ex^t o mínimo de cedência para retirá-lo e depois apresentar um projeto que realmente possa ser discutido?

O Sr. JG de Araújo Jorge — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. RONAN TITO — Com muito prazer, permito o aparte ao Deputado JG de Araújo Jorge.

O Sr. JG de Araújo Jorge — Nobre Deputado, V. Ex^t coloca com muita propriedade o que há de paradoxal na posição do próprio Presidente da República. Afinal, S. Ex^t mesmo reconheceu publicamente que o projeto encaminhado a esta Casa está cívado de erros, de imperfeições e que está sujeito, inclusive, a emendas e à remessa posterior de um outro projeto. O Governo já reconheceu que o projeto enviado está sujeito a emendas, a imperfeições e que precisa ser inteiramente refundido. Então por que essa falta de humildade, essa característica militarista do Governo de impor um projeto que antecipadamente ele próprio reconhece como necessário de revisão, tanto que se propõe a mandar um outro? Entretanto, é S. Ex^t mesmo, o Presidente da República, quem faz reiteradas declarações de que a Oposição critica apenas, e não faz sugestões. Que custaria a S. Ex^t, no momento em que são recolhidas tantas contribuições de Deputados e Senadores para o aperfeiçoamento da matéria, reconhecido como necessário pelo próprio Governo, retirá-lo, recolhê-lo com todas as emendas e sugestões apresentadas pelo Poder Legislativo e, aí sim, remeter um outro, inteiramente refundido, de acordo com as emendas e sugestões do Poder Legislativo, para que tivesse uma tramitação lógica, natural e de direito?

O SR. RONAN TITO — Obrigado pelo aparte.

Concluo, Sr. Presidente.

É preciso que se elimine a delação como odioso dever jurídico; que se afaste o confinamento como condição eventual de permanência do estrangeiro; que se assegure, na aplicação de qualquer pena, amplo controle jurisdicional, na forma garantida pela Constituição Federal; que se suprima da lei critérios vagos para sua aplicação, como a menção a "objetivos nacionais", causa, certamente, de arbitrio e de corrupção; que se dê, enfim, ao estrangeiro não um regime policial, penal, mas uma disciplina legal social, humana, brasileira.

Com os olhos voltados para todos aqueles que, no Brasil, vieram buscar trabalho ou refúgio, com o coração voltado para todos os que, lá fora, assim receberam tantos brasileiros, a sociedade civil aguarda do Congresso Nacional lei que defina de forma justa a situação do estrangeiro e não envergonhe a Nação brasileira no concerto dos povos.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o Deputado Bonifácio de Andrade.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADE (PDS — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Casa hoje vive o debate parlamentar em torno do Projeto de lei nº 9, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, dá outras providências. A matéria passou pelos órgãos técnicos do Poder Legislativo e, neste instante, preparamo-nos todos para votar os diversos dispositivos que compreendem esta proposição.

De inicio, Sr. Presidente, queremos afirmar, alto e bom som, que este projeto de lei compreende um conjunto de dispositivos legais a respeito daqueles estrangeiros contra os quais se pode alegar algo para que não venham participar do convívio brasileiro. Porque todos nós, sejamos do partido majoritário, como também das demais agremiações, unanimemente, reconhecemos que esta Nação deve aos povos vindos de diversas partes do mundo o seu progresso, o seu desenvolvimento, a sua grandeza e, sobretudo, a sua presença dentro do conceito internacional.

Nesta Casa se acham ilustres representantes — e já vejo dois diante de mim — descendentes de estrangeiros — como eu também o sou — e que em outros momentos da nossa evolução trouxeram, com a sua inteligência, com o seu esforço e com o seu amor à nova terra, cometimentos os mais significativos para que este País alcançasse as grandes metas que alcançou, de realização no campo social, no campo político e no campo econômico.

Mas se nós, Sr. Presidente, temos que trazer aqui as nossas palavras de tributo a todos quantos, vindos de outras plagas, construíram este País, temos também, por imperativo do nosso patriotismo, o dever de firmar aqui um protocolo legal que defende a comunidade de hoje, composta dos estrangeiros que aqui estão, dos seus descendentes e de outros que desde o início da colônia vieram compor a cultura brasileira, que se marca por traços fundamentais dentro do nosso tempo.

Nesta hora, creio que nenhum dos Srs. Deputados que se acham nesta Casa, nenhum dos Srs. Senadores que estão debatendo atentamente esta matéria deixam de concordar conosco em que precisamos realmente de uma lei regulamentando a situação dos estrangeiros, que precisamos de uma lei que formule tal estado jurídico e discipline a própria convivência daqueles que de outros países passam a residir no nosso. Em qualquer parte do mundo existe legislação para os estrangeiros, e o Brasil, desde o início de pátria independente, teve normas legais a respeito. Esta proposição que aqui se encontra contém dispositivos polêmicos, mas também possui vários tópicos que merecem o apoio e a solidariedade da Casa, e aliás contra eles não foram apresentadas emendas nem tampouco críticas. De modo que, de inicio, temos que chegar a esta conclusão: o projeto ora em debate contém matéria numerosa, que merece o apoio de toda a Casa. Só determinados artigos, certas disposições é que têm contra eles a posição crítica de vários parlamentares, sobretudo da Oposição. Este é um dado inequívoco, e todos terão que concordar conosco em que todos os países civilizados, hoje em dia, possuem legislação referente aos estrangeiros, às vezes contendo providências, não direi energéticas, mas até raiando a violência, de que nos dão notícia vários brasileiros que viajam por outras plagas e por outros continentes. Sabemos, Sr. Presidente, que a legislação italiana, por exemplo, defende firmemente os interesses dos seus nacionais e que muitas vezes coloca em situação até de desajuste pessoas vindas de outros países, inclusive brasileiros. Aliás, é interessante, dentro deste ponto de vista, mostrar que um brasileiro, vinculado às oposições e que no nosso País assumiu atitudes ásperas contra o Governo da Revolução, ainda há pouco, em entrevista à imprensa do Rio de Janeiro, deu o seu testemunho quanto à situação de um brasileiro em terras italianas. Ao jornalista Albino Castro Filho, de *O Globo*, em Roma, quer dizer na capital da nação italiana, disse Cristóvão Ribeiro, antigo defensor das hostes oposicionistas:

"Sou a favor da nova Lei dos Estrangeiros do Brasil, pois, durante o nosso duro exílio, nunca tivemos "colher de chá" em nenhum país."

E mais adiante, ele que pertenceu à linha avançada da chamada Vanguarda Popular Revolucionária, afirmou:

"Acho fundamental proteger o mercado de trabalho brasileiro, pois todos os países europeus já fazem isso há muitos anos. A sobrevivência dos exilados brasileiros foi duríssima, e a maioria dos com-

panheiros nunca pôde trabalhar na sua profissão, e não por falta de qualificação. Posso dizer que sou exceção à regra, mas não é por isso que estaria disposto a esquecer o que eu e outros passamos antes. O problema é que todos os países se protegem."

"— Soube que a nova lei para estrangeiros não foi bem recebida no Brasil, porque muitos temem pelos exilados chilenos, argentinos, uruguaios e paraguaios que lá vivem."

É a afirmação desse brasileiro, membro das hostes oposicionistas, que está no exterior, na Itália.

"É uma postura equivocada. Explico: Acho que se deve lutar para que o Brasil reconheça o *status* de exilado político, já que é um dos signatários da Carta dos Direitos do Homem. A Constituição tem um artigo que, a princípio, prevê isso. Outra coisa: Não acredito que o presidente João Figueiredo, filho de exilado, tenha coragem de expulsar um exilado."

O Sr. Modesto da Silveira — Permite-me um aparte?

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA — Vou dar o aparte a V. Ex^e, quando terminar a leitura das declarações desse antigo representante dos grupos radicais da oposição brasileira, que está no exterior:

"— No Brasil, basta nascer lá para ser brasileiro. Acho muito justo. Mas a reciprocidade aqui não é verdadeira. Nossos filhos foram considerados durante muitos anos apátridas. O meu caçula, por exemplo, o João Lucas, de três anos, só ganhou uma nacionalidade, a brasileira (embora tenha nascido em Roma), após a anistia. No Brasil, um filho de pais estrangeiros pode chegar à presidência da República, também acho perfeito. Mas aqui na Europa, nem pensar nisso. Um neto de emigrantes espanhóis, nascido na Alemanha ou Suíça, por exemplo, é ainda considerado espanhol e obrigado a estudar em escola de língua casta. Aqui eles não dão nacionalidade pelo fato de alguém ter nascido naquele país. Eles se protegem. E conclui:

— Espero que essa lei, porém, não gerar nenhum tipo de histeria nacionalista. Mas que seja apenas uma forma de preservar o nosso mercado de trabalho — como ocorrem em todas as nações consideradas democráticas do chamado mundo civilizado."

Este, Sr. Presidente, é o depoimento de um brasileiro que vive na Europa e conhece vários países daquele Continente. Mandá-nos este testemunho de alta significação como uma contribuição ao debate parlamentar em torno da matéria.

O Sr. Samir Achoa — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA — Ouço V. Ex^e.

O Sr. Samir Achoa — Não é V. Ex^e o primeiro Deputado dos que apoiam o Governo que argumenta com exemplos que nos favorecem. Se há essa lamúria de um brasileiro quanto ao tratamento dispensado a brasileiros na Europa — e V. Ex^e diz que isso é lamentável e cita-o como exemplo — não queremos, nobre Deputado, que seja assim no Brasil. Este país não foi descoberto para isso.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA — Se o nobre Colega esperar pelas minhas primeiras conclusões, verá que levo em conta o que V. Ex^e afirma. Dada a admiração que tenho por V. Ex^e ...

O Sr. Samir Achoa — Obrigado, tenho a mesma admiração por V. Ex^e.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA — ... concedi-lhe o aparte antes de terminar a exposição da tese que vou defender, justamente a que desejo pôr em discussão.

O Sr. Samir Achoa — Nobre Deputado, permita-me dizer apenas o seguinte: V. Ex^e afirmou, com todas as letras, que, sem sombra de dúvida, o projeto apresenta pontos positivos — e estou com V. Ex^e — e pontos negativos ...

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA — Não, pontos polêmicos.

O Sr. Samir Achoa — V. Ex^e apenas usa de um eufemismo, para aquilo que é uma certeza, colocando como polêmico ...

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA — "Polêmico" é uma expressão que o dicionário registra.

O Sr. Samir Achoa — Com relação a este tipo de polêmica, segundo os jornais, os porta-vozes do Palácio do Planalto, que determina, à revelia da

bancada, o que deve ser feito por ela, têm dito, sem nenhuma dúvida, que mandarão para este Congresso um novo projeto, reformulando este. Então existem, para o Palácio, pontos que são passíveis de dúvida. Pergunto-lhe se, como Líder, V. Ex^e teria conhecimento dos artigos ou dispositivos que o Planalto mandará para esta Casa. Tenho certeza absoluta de que a bancada do PDS nada manda e nada decide. Saberia V. Ex^e quais são?

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA — O aparte de V. Ex^e contém — vai V. Ex^e perdoar-me — uma "provocaçãozinha" contra o PDS, quando nos quer colocar numa situação, digamos assim, de total alheamento e afastamento do que o Executivo decide e elabora. Não posso, no tocante a este ponto, nem de longe, debater com V. Ex^e, porque tanto é fruto de um estado de espírito que contraria a realidade dos fatos. Mas diria que S. Ex^e o Presidente da República, numa entrevista pública, já colocou bem essa questão, e essa entrevista foi publicada em vários jornais do País — no Rio de Janeiro, em São Paulo, terra de V. Ex^e, e também aqui na Capital.

Mas quero, nobre Deputado, dar andamento à tese que pretendo defender, e V. Ex^e vai-me permitir.

Vêm V. Ex^es, Srs. Deputados, que o antigo membro da Vanguarda Popular Revolucionária, quando dá esse depoimento a respeito da situação do nacional de outros países, quer dizer, do estrangeiro, na Itália, e também em outras nações europeias — e ele cita a Suíça, e cita a França, e poderia citar a Alemanha, a Bélgica, a Holanda — o que ele revela é um estado de espírito internacional; o avanço da tecnologia moderna, os grandes conflitos entre as nações líderes, a existência de problemas gravíssimos na ordem mundial, no Oriente Médio, na África, ...

O Sr. João Menezes — Não adianta discutir, V. Ex^e não quer é votar...

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA — ... nas relações da América Central com os Estados Unidos; o problema dos cubanos; os vietnamitas abandonados nas águas esquecidas de vários mares da Ásia, impossibilitados de desembarcar em qualquer país do mundo; os nossos dias conturbados, que observamos, pelos noticiários não só dos jornais, como das rádios e até mesmo no vídeo das televisões... as situações terríveis por que passam todos os povos. Tudo isso, Sr. Presidente, leva a que os governos, nas relações internacionais, assumam uma posição, não direi agressiva, mas até belicosa. Quem é que pode negar que o espetáculo das Olimpíadas de Moscou não demonstra que até ao esporte os conflitos internacionais vão levar os seus dissídios, as suas perturbações? O esporte, os desportos, que eram tidos como momentos de paz, situações pacíficas, se transformaram, hoje, em teatro, em cenário de conflitos das grandes nações!

O Sr. Modesto da Silveira — Permite V. Ex^e o aparte?

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA — Dentro desse quadro, é compreensível que os governos nacionais queram se armar, que os governos nacionais queram ter mais poderes e mais prerrogativas, não só para manterem a ordem interna no tocante aos seus próprios cidadãos mas também para manterem a ordem interna no tocante àqueles estrangeiros que porventura venham tumultuar a nação tumultuar a ordem pública. Esse projeto, em suma, dá ao Governo brasileiro poderes bem extensos, prerrogativas bem eficientes para manter a ordem interna, no tocante aos estrangeiros considerados nocivos à situação nacional. Mas isso é um produto da nossa época, é um produto do nosso tempo. Todos os países civilizados dispõem dessas prerrogativas, desses instrumentos, como vimos aqui no testemunho e no depoimento inteiramente isentos de um adversário do Governo, que mora nas terras italianas.

O Sr. Modesto da Silveira — Deputado Bonifácio de Andrada, V. Ex^e vai ou não permitir o aparte? Gostaríamos de saber quais são aqueles artigos com os quais V. Ex^e não concorda no projeto.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA — Mas, assim mesmo, o Governo é sensível aos temas polêmicos, como disse o Chefe da Nação em pronunciamento público, que é do conhecimento de todos.

Sr. Presidente, sinto que V. Ex^e não nos tenha concedido maior tempo para o debate. Mesmo assim, dou aparte ao nobre Deputado Modesto da Silveira.

O Sr. Modesto da Silveira — Nobre Deputado Bonifácio de Andrada, V. Ex^e salientou, no começo, e repetiu há pouco, que apenas condonda, em suma, com o projeto. A Casa gostaria de saber, como Líder que V. Ex^e é da bancada, hoje, com que artigos V. Ex^e não concorda nesse projeto, já que concorda, em tese, com alguns e discorda de outros, e ainda considera polêmicos os demais. Isso, apenas como primeira parte da questão. Como segunda, V. Ex^e tenta sustentar o seu violino na pauta que leu de um brasileiro na Itália. Pois bem, tenho defendido milhares de pessoas, ao longo dos últimos 16 anos. Não conheço esse cidadão sequer de nome. Mas este mesmo cida-

dão mostra a sua suspeição, na medida em que diz — e sua tese não serve de sustentáculo — na medida em que afirma que não pôde registrar seu filho na Itália, ficando o mesmo apátrida, o que é uma mentira. Quem nasce lá pode ser registrado, provisoriamente, como em qualquer País civilizado do mundo. Outra afirmação — e já agora que não apenas não sustenta V. Ex^t, mas acusa o regime que V. Ex^t sustenta — é de que seu filho era apátrida porque o seu Governo violentou sua própria lei biónica, impedindo que os representantes brasileiros no exterior registrassem os brasileiros filhos de brasileiros, por determinação constitucional. E eu próprio tive conhecimento de vários filhos e filhos de filhos de quem estava sendo processado no Brasil que não conseguiram se registrar lá fora porque as autoridades que V. Ex^t representa impediram o registro. E tem mais ainda, este monstremo, o mostra muito bem o caráter do regime, do sistema: que não lhe interessa sequer a própria Constituição "biónica".

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA — O aparte de V. Ex^t é um "trombone," já que falou em violino, e, foge ao tempo que propomos.

O Sr. Modesto da Silveira — Vem a última pergunta à V. Ex^t. Diz a Constituição "biónica"....

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA — Este projeto, nobre Deputado, dá ao Governo da República instrumentos para manter a soberania nacional dentro do quadro mundial de nosso tempo. Este projeto dá ao Governo responsabilidades. E o Governo aceita-as e saberá executar dignamente os dispositivos nele contidos, obediente a Constituição e aos princípios humanitários.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Informo a V. Ex^t que seu tempo está esgotado. Peço que conclua seu pronunciamento e não permita mais apartes.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA — Vou terminar, Sr. Presidente. Sinto que não tenha tempo para debater com os nobres Deputados. O espetáculo da radicalização e da intolerância da Oposição não nos leva, Sr. Presidente, agora a um debate racional, de acordo com os interesses nacionais. Mas contra os "interesses nacionais", infelizmente, existem afirmações no debate desse projeto. A bancada do PDS saberá mais uma vez cumprir com o seu dever certo de que esta matéria poderá ser aperfeiçoadas através de futuras votações nesta Casa no que for necessário ao seu aprimoramento.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Com a palavra o Sr. Deputado Carlos Sant'Anna.

O SR. CARLOS SANT'ANNA (PP — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o projeto de lei em exame nesta Casa bem demonstra quanto pertinentes são as emendas que devolvem ao Legislativo suas prerrogativas. Com efeito, estamos na iminência — e as Oposições lutam contra isso — de que passe por decurso de prazo, monstremo inserido no texto brasileiro constitucional, uma das leis mais iniquas, mais arbitrárias que esta Casa já examinou. Mas estou aqui, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, para demonstrar o que todo o mundo sabe, exceto, talvez, alguns poucos defensores do projeto, oriundos do Partido do Governo, que tanto a artigo por artigo, quanto a filosofia, no todo e no detalhe, este projeto é absolutamente inaceitável. Esta é a proposição que me faço, ainda que esteja repetindo coisas que todos conhecem, mas que os líderes do PDS dizem não o fazemos explicitamente.

Em primeiro lugar, o projeto de lei esquece, completamente, as questões ligadas à solidariedade internacional. Em nenhum item o projeto reconhece aquilo que o Brasil assumiu no concerto das Nações Unidas: não reconhece a Declaração dos Direitos Humanos e a carta das Nações Unidas. E tanto não o faz que, quando, no seu art. 2º, estabelece as condições pelas quais o visto será concedido e como a aplicação da lei terá a sua colocação. Não ressalva os casos de solidariedade internacional. O projeto tampouco ressalva os tratados unilaterais que o Brasil tem com nações amigas, destacadamente com a nação portuguesa, como não ressalva, em nenhum item, a prevalência de todas as questões contidas nos tratados luso-brasileiros.

Gostaria ainda de expressar, no particular, não apenas o que diz o art. 2º e o parágrafo único do art. 16, mas apelaria para que todos os Congressistas ficasssem atentos ao famigerado art. 37 deste projeto de lei, que lerei para que todos o analisem:

"É vedada a legalização da estada de clandestino e de irregular, e a transformação em permanente, dos vistos de trânsito, de turista, temporário e de cortesia."

Ouçam também o art. 64, que trata da expulsão: "É passível de expulsão o estrangeiro que, de qualquer forma...", especificando, no item a: "praticar fraude a fim de obter a sua estada ou permanência no Brasil".

O art. 65 do projeto estabelece:

"Caberá exclusivamente ao Presidente da República resolver sobre a conveniência e a oportunidade da expulsão ou da sua revogação."

Mas não é o que diz a Constituição, que estabelece que nos casos de irregularidade de permanência, no Brasil, do estrangeiro, a competência para julgar é da Justiça Federal.

E está bem explícito no seu art. 125:

"Aos juízes federais compete processar e julgar, em primeira instância: ... X os crimes de ingresso ou permanência irregular do estrangeiro, a execução de carta rogatória, após o *exequatur*, e de sentença estrangeira, após a homologação; as causas referentes à nacionalidade, inclusive a respectiva opção, e à naturalização."

Ora, notem V. Ex^ts, o projeto de lei atribui a S. Ex^t o Presidente da República uma competência que jamais poderia ter, porque inconstitucional.

O art. 37 permite a expulsão simples e sumária de tantos quantos estejam em caráter irregular, quando ele se insere em lei adjetiva, e o que reza a Constituição é frontalmente contra — e isto ninguém quer ver, ou examinar. E não se diga que se trata, aqui, pura e simplesmente, de problema de asilo político. Não, porque o asilo político é pedido lá fora. Aquele que cometeu crime político em determinada nação, pode refugiar-se numa embaixada e lá ele tem direito ao visto e ao asilo, quando a nação o concede. Mas, em verdade, o que se trata aqui é de indivíduos que fogem de regimes extremamente iníquos, e nós não entramos no mérito desta questão, mas que conseguem atravessar as fronteiras do Brasil para buscar, no solo sagrado desta terra brasileira, a proteção de suas vidas e de suas famílias. E o que o art. 37 diz a esses refugiados políticos? O art. 37 diz, simplesmente, que eles serão expulsos. Ora o Estado brasileiro tem imensas fronteiras, que se limitam com todos os países da América Latina, exceto o Equador e o Chile, dos quais, entretanto, estamos muito próximos, e nos esquecemos de toda a problemática de solidariedade internacional para aqueles que se refugiam no território, para, com a aplicação do art. 37, simplesmente devolvê-los aos respectivos regimes policiais de origem, para que eles sejam o quê? Aniquilados, mortos, seviciados, torturados? Isto não está de acordo com os foros internacionais que a Nação brasileira tem postulado no passado e há de postular, no presente e no futuro. Se havia o problema de definir critérios para considerar irregulares os casos, a lei talvez poderia fazê-lo regulamentando o texto constitucional, mas simplesmente capítular a expulsão e colocar na figura do Presidente a competência que é da Justiça Federal, essa lei não pode fazê-lo, porque isto é rigorosamente inconstitucional. Porém a lei faz muito mais: em todos os seus meandros ela define o confinamento, ex vi do art. 18, quando diz, no final do seu *caput*, que é determinada a fixação do estrangeiro em determinada parte do território nacional. Ora, esta fixação do estrangeiro — arbitrária, porque decidida por uma única autoridade, uma única pessoa, o Ministro da Justiça, conforme está no texto da lei — é, indiscutivelmente, a formação de um gueto, de um verdadeiro confinamento do estrangeiro. Mas isto não está apenas no art. 18: está mais além e pior, porque mais arbitrária, mais injurídica. Isto, porque diz o art. 73:

"O Ministro da Justiça poderá modificar, de ofício ou a pedido, as normas de conduta impostas ao estrangeiro e designar outro lugar para a sua residência."

O Ministro pode, de ofício, ao seu bel talante, arbitrariamente, designar nova residência para o estrangeiro, o que contraria completamente não talvez o texto expresso, mas o espírito da própria Constituição brasileira, que permite a todos, no território nacional, o direito de ir e vir. E no art. 100 ainda está, bem caracterizado, o confinamento, quando admite que o estrangeiro não poderá mudar de domicílio, nem de atividade profissional, ou exercê-la fora daquela região, salvo se o Ministro da Justiça, na sua graça, assim conceder.

Ai está o confinamento expresso. Ai está onde o arbitrio se coloca na figura de S. Ex^t, o Ministro da Justiça.

Ouvir dizer ontem, por aqui, por acolá e por todos os cantos onde passei, que o Ministro Abi-Ackel não faria isso, que o Presidente da República também não. Ora, uma lei não é feita para um governo, uma lei é feita para muitos anos. Mudam os governos, e a lei permanece. Iniqua de origem, será iniqua por muitos anos. Os governantes passarão, e a lei permanecerá.

Esta lei propicia a delação, através do art. 46, do estranho artigo que obriga o estabelecimento hoteleiro, o locador ou o locatário de imóvel a avisar o Ministério da Justiça sobre passagem ali de estrangeiro. O artigo é categoricamente incisivo:

"O estabelecimento hoteleiro, a empresa imobiliária, o proprietário, locador, sublocador, ou locatário de imóveis e o síndico de

edifício remeterão ao Ministério da Justiça os dados de identificação do estrangeiro admitido na condição de hóspede, locatário, sublocatário ou morador".

O mais curioso é que o Governo não tem condições de cumprir o que está aqui, e isso é muito perigoso, como disse o próprio Miguel Reale em entrevista. A isso se transformar em verdade, o Ministério se converterá num verdadeiro órgão que nada mais fará que coligir papéis de informações relativas à passagem do estrangeiro em tantos quantos estabelecimentos o art. 46 é capaz de capturar. Na Verdade, o art. 46 visa tão-só e simplesmente a seguir aqueles que forem destacados para sofrer-lhe a perseguição. Não é um artigo de lei para uma generalização, é um artigo de lei que visa exatamente a determinados grupos de certas entidades conhecidas, oficializadas e que prestam relevantes serviços a esta Nação.

A lei não protege a família. Nunca vi nada mais violentamente estranho do que o § 2º do art. 26, que diz o seguinte:

"§ 2º O impedimento de qualquer dos integrantes da família poderá estender-se a todo o grupo familiar."

Quanto absurdos! E não valem as alegações que tenho ouvido na televisão de que esse parágrafo tem em vista os problemas de saúde e que depois — acredite quem quiser — virá o texto correto, incluindo problemas de saúde. Pois lhes digo, como médico, que não há nenhum problema de saúde que, incidindo sobre um membro da família, prejudique o restante dessa família. Nem doença infecto-contagiosa, nem doença cardiovascular, nem doença degenerativa, nem de qualquer tipo. A doença é individual. Acomete um indivíduo. Necessariamente não acomete o grupo familiar. E certas doenças hereditárias não evitariam o problema de que, um sendo considerado impedido, os demais estivessem também impedidos. De modo que não está expresso que se relaciona com problemas de saúde. Mas, ainda que estivesse, não se justificaria. É absolutamente inacreditável a permanência de um parágrafo desse tipo.

A permanência do estrangeiro está considerada somente para ser concedida quando do interesse nacional. E quem julga o interesse nacional? Julgamos nós, o Congresso brasileiro? Não. É a figura solitária, por esta lei, do todo-poderoso no problema da política de imigração brasileira, o Ministro da Justiça. Podem verificar o que estabelece o Projeto em discussão:

"Art. 7º Não se concederá visto ao estrangeiro:

I — ...

II — considerado nocivo à ordem pública ou aos interesses nacionais;

Também está lá, no art. 64, "Da Expulsão", que é possível de expulsão o estrangeiro cujo procedimento o torne nocivo à conveniência e aos interesses nacionais. Quem julga os interesses nacionais? O Ministro da Justiça.

O art. 3º estabelece:

"A concessão do visto, a sua prorrogação ou transformação ficarão sempre condicionadas aos interesses nacionais."

Tudo isso são causas que levam à expulsão do estrangeiro pela decisão única do Ministro da Justiça.

Mas vejam V. Ex's o que diz o art. 153, § 19, da Constituição: "Não será concedida a extradição do estrangeiro por crime político ou de opinião...". Ora, o espírito da Constituição é de que a expulsão e o impedimento também não se dêem por crime político ou de opinião. Em nenhum instante a lei ressalva o crime político ou de opinião. Sequer faz referência, colocando os crimes políticos e de opinião como crimes comuns, e subordinando a permanência do estrangeiro que haja cometido crime político ou de opinião em outro país ao Código Penal simples, como se criminoso simples ele também fosse aqui. E, mais do que isso, permite a devolução do estrangeiro ao país de origem, onde ele cometeu crime de opinião ou crime político. Estranho!

A Comissão Mista rejeitou a emenda nº 27 e outra emenda do Deputado Marcello Cerqueira que protegia o estrangeiro casado com brasileira ou a estrangeiro com filho brasileiro. E vejam V. Ex's que o ilustre Relator alega que, segundo o projeto, isto é da competência do Presidente da República. E não o é, porque a Constituição diz que isto é da competência da Justiça Federal, que processará e julgará. De tal maneira que não há como considerar que o estrangeiro casado com brasileira, ou o estrangeiro com filho brasileiro fique a descoberto nessa lei. Dir-me-ão que não houve emendas. Que não há condições de se solucionar o projeto em plenário. Haveria, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, todos os esforços o partido de que sou Vice-Líder fez para que houvesse possibilidade de se evitar o recurso de prazo. Nós sabemos o projeto injusto, injurídico, arbitrário, antiinstitucional, mas estamos vivendo sob regras excepcionais. Avisamos ao partido do Go-

verno que estariamos à disposição, e com toda a boa vontade, de procurar no Regimento Comum fórmulas que nos permitissem melhorá-lo. Sabemos e sabemos que ele não ficaria perfeito, porque ele não é possível de ficar perfeito, mas poderíamos, pelo menos, escolhê-lo pelos destaques para supressão, ou por emendas melhorá-lo de tal maneira que tivéssemos hoje, ao votá-lo, não um documento perfeito, mas que não fosse vergonhoso, que não fosse ultrajante, que não trouxesse intranquilidade para a família dos irmãos estrangeiros que estão no Brasil. Demos essa informação ontem ao Líder do Governo. Esperávamos uma resposta de S. Exº sobre os parâmetros perante os quais poderíamos fazer negociações. Às seis horas ouvimos de S. Exº que não tinha — expressão sua, dita ao Líder do meu Partido — sinal verde. Próximo de meia-noite, da casa do Líder telefonou-se novamente para S. Exº, que disse que não tinha ainda o que negociar, porque não recebera sinal verde. O partido do Governo sabia que estariamos reunidos no PP, aguardando até meio-dia — porque é a Maioria que faz os pareceres nas comissões e nos derrota nas comissões mistas — o que a Maioria acharia conveniente para a tranquilidade da família nacional. Nada se disse, nada se respondeu, nem a cortesia de qualquer palavra. Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, o partido tomou, na sua reunião de bancada, hoje pela manhã, uma decisão: fechar questão; não há mais possibilidade de acordo; votar contra o projeto, manifestando expressamente a sua posição (*Palmas*.) Lamento apenas não ter tempo, mas sei que outros o farão por mim, para continuar demonstrando todos os itens extremamente iníquos, extremamente injustos que estão contidos neste projeto. (*Palmas*.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Com a palavra o nobre Deputado Rosa Flores. (Pausa.) Não está presente.

Com a palavra o nobre Deputado Tidéi de Lima. (Pausa.) Não está presente.

Com a palavra o nobre Deputado Alceu Collares. (Pausa.) Não está presente.

Com a palavra o nobre Deputado Benedito Marcílio.

O SR. BENEDITO MARCÍLIO (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, um exemplo ilustre de repúdio ao famigerado Estatuto do Estrangeiro, que hoje o Governo Figueiredo pretende impingir aos brasileiros, nos vem da lembrança do suicídio do escritor austro-índio Stefan Zweig e de sua mulher, no Rio de Janeiro, nos idos da 2ª Guerra Mundial.

Esse famoso homem de letras — que nos homenageou com a obra "Brasil, País do Futuro" — havia escolhido o Brasil como sua segunda pátria, porque fugia do terror e do incêndio nazi-fascista europeu, e aqui veio sonhar o mito de um país livre e multi-racial, asilo de todos os perseguidos pela intolerância ideológica e política.

No entanto, o escritor viu frustrada essa esperança, porque o governo brasileiro na época simpatizava com a insanidade hitlerista, e os perseguidos e expulsos, ao chegarem ao Brasil, descobriram que haviam batido em porta errada. Essa intolerância, aliás, já vigorava contra os estrangeiros e seus descendentes que viviam no País, participando do seu desenvolvimento social, político e econômico.

Notando que as fronteiras da hostilidade e da acolhida fraterna já não ofereciam qualquer amparo ao estrangeiro, Zweig suicidou-se, porque temia o seu expatriamento para os campos de concentração nazistas.

O atual projeto do General Figueiredo tem, a nosso ver, idêntica semelhança histórica. Em seu art. 1º, lemos o seguinte destaque: "Em tempos de paz, qualquer estrangeiro poderá, satisfeitas as condições desta lei, entrar e permanecer no Brasil e dele sair resguardados os interesses nacionais".

Perguntamos se, no estado contínuo de exceção constitucional em que vivemos, a sociedade brasileira não vive em permanente "estado de guerra", ódio e discriminação. Tal situação atinge suas populações, sejam nativas ou imigradas, nos seus mínimos direitos, devido à neurose das leis de arrocho social derivadas da famigerada Lei de Segurança Nacional.

Entendo que estrangeiros somos todos nós, pois os verdadeiros despossuídos de direitos no Brasil são as populações indígenas, por exemplo, contra as quais foi declarada uma guerra de extermínio, movida pela ganância latifundiária nacional e multinacional.

A violência constante contra os direitos da cidadania atinge todos que vivem em nosso território, sob as mais diversas situações de discriminação política e econômica. Não existe, para os trabalhadores do campo e das cidades, "tempo de paz", como salienta o artigo citado, porque contra eles a violência é permanente. Que confirmem nossa assertão os posseiros, os bôias-frías, as empregadas domésticas, os operários, a imensa reserva de mão-de-obra, todos expatriados dentro de sua própria Nação pelos baixos salários, pela subnutrição, vegetando à mingua de recursos e dignidade humana.

Então, Srs. Congressistas, o "estado de guerra" é permanente dentro do País, se analisarmos todas as leis de exceção elaboradas principalmente nos

últimos 16 anos. Aí está a ideologia da segurança nacional, que enquadra qualquer brasileiro; nativo ou não, desde queouse reivindicar ou protestar contra o esbulho de sua cidadania, garantida pela Declaração dos Direitos Humanos.

Também temos uma legislação trabalhista que aliena e enquadra os sindicatos, despojando as lideranças e trabalhadores de sua autonomia frente aos desmandos do capitalismo selvagem que devora nossa força de trabalho e as riquezas do País.

As Constituições até hoje elaboradas têm servido aos interesses das classes dominantes, destinando ao povo subalterno apenas deveres, mas excluindo as garantias e os direitos atribuídos àqueles que trabalham e constroem o poder nacional. Enfim, as legislações sociais até hoje baixadas pelo Estado de arbitrio, em vigor todos esses anos, têm apenas o objetivo de sujeitar, enquadrar brasileiros e estrangeiros, maiorias e minorias. À exceção, claro, do punhado de privilegiados que legislam de dentro e de fora do País, visando à acumulação do lucro e do capital, graças à convivência de leis, emendas e decretos antipatrióticos.

O Estatuto do Estrangeiro esconde, nas dobras de seus artigos e parágrafos, uma fonte permanente de inquietação social, colocando brasileiros e cônjuges de outras nacionalidades sob a suspeita de conspirar contra os privilégios de uma casta dominante — nacional e estrangeira. Na verdade, o que transparece de sumamente desumano nas malhas desse Estatuto, em nome da "salvação nacional", é a muralha do legalismo dos Estados totalitários nos chamados países do Cone Sul.

Todos eles têm a mesma face discriminatória, dominados que estão por regimes de força, declarados inimigos públicos de seus povos. Uns se declaram, descaradamente, contra os direitos de livre escolha de suas populações, como no caso recente da infeliz Bolívia; outros prometem perpetuar-se no poder — casos do Chile, Argentina e Uruguai. No Brasil, assistimos ao jogo do gradualismo, do conta-gotas da "abertura", onde são praticadas algumas eleições, "funcionam" um Congresso e Assembléias, com o sistema, todavia, vigilante para que as oposições não chequem ao Poder.

Podemos, quem sabe, ser até privilegiados em relação aos países mencionados, pois o regime brasileiro cuida de sua aparência legal. Embora pratique contra suas populações desarmadas toda sorte de discriminação política, social e econômica. O preço real dessa aparência na fase em que estamos vivendo é a meia legalidade deste Congresso aberto, a permissão do exercício formal do direito de crítica ao sistema.

Mas nas paralelas dessa semilegalidade, o regime sanciona ou se omite com as brutalidades quase diárias que ameaçam desagregar as oposições, seja à mão armada, através de leis e decretos excepcionais, ou da sedução do "diálogo" e da "mão estendida".

Srs. Congressistas, dissemos que a Bolívia é um país infeliz, mas em tempo cabe uma retificação. Nossos povos e irmãos latino-americanos são, tradicionalmente, infelizes. Sempre se disse que esses países são distintos em sua formação, costumes e características nacionais. Mas a infelicidade política, a dependência econômica, pobreza e desespero com que seus trabalhadores procuram a liberdade irmanam a todos nós na mesma prece contra a opressão e tirania. Estas são semelhantes em nossos territórios nacionais. As leis de exceção são as mesmas, talvez difiram apenas em graus e latitudes.

Essas leis, sob as quais são invocadas a "salvação nacional", são as leis que nos ameaçam com a desgraça permanente, que só salvam mesmo as classes dominantes civis e militares latino-americanas. Não queremos, portanto, nós, do Partido dos Trabalhadores, apoiar o Estatuto que ora tramita nesta Casa, seja na íntegra, de forma parcial ou por destaque.

Isto porque não alimentamos ódio e discriminação sobre aqueles que, por infelicidade econômica, rejeição política ou qualquer desgraça social, foram obrigados a deixar sua pátria. Enquanto não formos livres em nossos territórios e desfrutarmos de trânsito e permanência sem fronteiras vigiadas, não cabe a este e demais regimes de força estatuírem quem pode ou não permanecer, viver e trabalhar no território de sua livre escolha.

Com prazer concedo o aparte ao companheiro Modesto da Silveira.

O Sr. Modesto da Silveira — Nobre Deputado Benedito Marcílio, acompanhei V. Ex^e e o aplaudo por isso. O pronunciamento de V. Ex^e representa o pensamento deste Parlamentar. Como V. Ex^e, entendo que, na verdade esta lei é o somatório de todas as leis de exceção referentes a estrangeiros e que naturalmente, por serem consideradas leis de exceção, acarretam um desgaste muito grande ao Governo. O Governo pretende fazer com esta lei o que já fez com o AI-5 e com a Lei de Segurança Nacional, isto é, pega este "bagulho legislatório", passa-o pela goela abaixo, forçada, de um legislativo muitas vezes submisso, e o converte num processo aparentemente de exceção.

O Sr. Bonifácio de Andrada — Não apoiado.

O Sr. Modesto da Silveira — As disposições mais graves e sérias e que, por certo, são também aqui repelidas pelos democratas do PDS são aquelas mesmas — veja bem — que vêm das disposições da legislação de exceção. E o grave risco que esta Casa e a Nação estão correndo é o de se converter numa verdadeira aparência de lei.

O Sr. Bonifácio de Andrada — Não apoiado.

O Sr. Modesto da Silveira — Com V. Ex^e apoiando ou não, a Nação sabe muito bem que isso é lei de exceção. Aquele poder discricionário que não tem medo dos demais poderes jamais enviará uma disposição como a dos artigos 65 e 66 combinados. Por isso, aplaudo V. Ex^e. Certamente, muito poucos desta Nação não apóiam V. Ex^e.

O Sr. Bonifácio de Andrada — V. Ex^e terá a resposta daqui a pouco.

O Sr. Modesto da Silveira — E V. Ex^e terá a réplica logo a seguir.

O SR. BENEDITO MARCÍLIO — Agradeço ao Deputado Modesto da Silveira o aparte.

Prossigo, Sr. Presidente.

Basta o rosário de leis que estrangulam o livre arbitrio social dos brasileiros natos — brancos, negros, índios, miscigenados de recentes ou antigas gerações.

Aliás, fique bem registrado o nosso repúdio a maus brasileiros — estrangeiros ou não-que posam de "bons" brasileiros.

Exigimos, desta tribuna, a reprovação integral desse Estatuto que vai nos envergonhar como Nação, não bastassem tantas restrições que nos amarram aos grilhões legalistas do regime instalado pela força, no País.

Apelamos, em nome dos direitos humanos, para que todos os colegas, Deputados e Senadores, não se transformem mais uma vez em agentes dóceis do arbitrio, meros executores de exceções privados de ética humanista.

Esse apelo, sem dúvida, terá a ressonância e a gratidão dos milhares de marginalizados de seus países de origem que aqui procuram asilo, trabalho e residência.

Com prazer ouço o Deputado Aurélio Peres.

O Sr. Aurélio Peres — Nobre Companheiro Benedito Marcílio, é com satisfação que ouço seu pronunciamento. Parece-me que a posição do nobre companheiro não poderia ser outra, porque esta lei dos estrangeiros é realmente o desmascaramento do processo de abertura do regime do General João Figueiredo. Isto não condiz com a abertura; isto é fechamento, é um retrocesso no processo de abertura. Como representantes da classe operária nesta Casa, não poderemos aceitar que uma lei desta receba a aprovação deste parlamento, porque ela é contra o princípio da nossa classe, é contra o princípio do operariado internacional. O operariado é pela internacionalização. Não somos por limites, quaisquer que sejam eles. Nossos limites são contra os exploradores. Para aqueles que não são exploradores, haverá lugar em toda parte do mundo. Esta lei é exatamente o ferimento do nosso princípio, do princípio do internacionalismo do operariado nacional. Por isso, parabenizo o nobre companheiro Benedito Marcílio, quando se coloca contra esta lei que, na verdade, vai contra o princípio de nossa classe.

O SR. BENEDITO MARCÍLIO — Deputado Aurélio Peres, agradeço a V. Ex^e o oportuno aparte, que faço inserir em meu discurso.

Antes de encerrar meu pronunciamento, gostaria de ouvir o companheiro Cardoso Alves.

O Sr. Cardoso Alves — Nobre Deputado Benedito Marcílio, quero cumprimentar V. Ex^e pelo seu pronunciamento, ao mesmo tempo em que apenso a ele meu testemunho sobre esta lei, filosoficamente contrária às tradições de cordialidade e de hospitalidade da nossa Nação, fundamentalmente ingrata com relação aos estrangeiros que constituíram e instituíram e aculturaram a nossa nacionalidade, juridicamente inepta, absolutamente repetitiva e que contém contradições evidentes, que já foram fartamente examinadas pelos oradores que o antecederam e também por V. Ex^e. Contudo, nobre Deputado, quero registrar a minha estranheza em face do inciso X do art. 105 da proposta do Governo, que diz: "Art. 105. É vedado ao estrangeiro: X — prestar assistência religiosa às Forças Armadas e auxiliares..." Esta expressão aqui está, evidentemente, pour épater le bourgeois, porque aqui vem, logo a seguir: "... e também aos estabelecimentos de internação coletiva". Ora, estabelecimentos de internação coletiva são os hospitais, são as creches, são os colégios internos. Daí ser a lei profundamente ingrata, porque os mestres da nossa geração foram os padres beneditinos, jesuítas, salesianos, franciscanos, redentoristas e as freiras das mesmas ordens, das mesmas companhias. Quem aqui ignora a "Gramática Latina", de Puppo Ravizza, Professor do Colégio São Joaquim, de Lorena? Ele não poderia mais lecionar, em face desta nova lei. E, se examinarmos com cuidado e fizermos uma exegese mais profunda da lei,

chegaremos à conclusão de que Anchieta e Nóbrega não poderiam lecionar no Brasil, porque os índios teriam que se internar nos aldeamentos e nas comunidades para receberem a sua aculturação. Assim, nobre Deputado, cumprimentando V. Ex^t, manifesto o meu repúdio a este monstrengº filosófico que atenta contra as tradições brasileiras, que invejava contra a Igreja Católica, responsável pela cultura de nosso País, e que demonstra que aqueles que elaboraram o projeto são ineptos para elaborar um projeto desta natureza. Aliás, os próprios representantes do PDS dizem que a lei é imperfeita, e me refiro ao violino do nobre Deputado Andrada, que diz que a lei...

O Sr. Bonifácio de Andrada — E o trombone de V. Ex^t

O Sr. Cardoso Alves — V. Ex^t já está repetindo. V. Ex^t disse que a lei precisava ser reformulada. E tanto isso é verdade que o Presidente da República...

O Sr. Bonifácio de Andrada — Não afirmamos isso.

O Sr. Cardoso Alves — ... disse que mandará uma mensagem corrigindo a lei. Toda lei tem muita coisa boa e muita coisa nova, mas tudo que tem de novo nada tem de bom, e tudo que tem de bom nada tem de novo.

O SR. BENEDITO MARCILIO — Agradeço a V. Ex^t o aparte e com muito prazer insiro-o no meu pronunciamento.

O Sr. Bonifácio de Andrada — Permita-me V. Ex^t um esclarecimento. O estabelecimento de internação coletiva não são os colégios internos, são entidades penitenciárias e o nobre Deputado sabe disso, apenas quer trazer confusão ao debate.

O SR. BENEDITO MARCILIO — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, lembramos que em nome do povo brasileiro foi encaminhado a este Congresso, através do Comitê Brasileiro de Anistia, abaixo-assinado com milhares de assinaturas em favor da rejeição total do Estatuto do Estrangeiro, ora em discussão. Ao encerrar, gostaria de fazer aqui um apelo aos Srs. Deputados e Senadores, no sentido de que atentem para a responsabilidade que deveremos assumir neste Congresso. Não vamos usar o subterfúgio, peculiar nesta Casa, de decurso de prazo, instrumento vergonhoso para todos nós parlamentares. A favor do projeto ou contra ele, venham a esta Casa cumprir o seu dever. Qual o dever do Deputado e do Senador? Votar as matérias. Espero que todos os Parlamentares cumpram o seu dever de aqui comparecer para que o projeto seja discutido e votado na forma como está e não aprovado por decurso de prazo, como outros já o foram em prejuízo da Nação brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao Deputado Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PDS — RO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, tenho ouvido e verificado nos debates aqui travados — e, deve ser dito, com grande desalento — que o projeto que hoje deverá ser votado nesta Casa do Congresso Nacional não tem sido discutido a nível jurídico. Na realidade, a passionalidade, a emoção e os condicionamentos políticos da Oposição fazem com que, ao analisá-lo, se fixe apenas nos seus aspectos políticos. Procurando caracterizar o projeto como fascista pretendem transmitir ao País a noção do arbítrio, a noção de que os estrangeiros aqui residentes, sob todos os aspectos, quer os legalmente residentes, quer aqueles que entraram clandestinamente no País, quer ainda aqueles outros que estão em situação irregular, estariam sujeitos ao arbítrio único e exclusivo do Poder Executivo. E, ao fixarem esses critérios, procuram escamotear a verdade, procuram esconder aquilo que está no cerne do projeto e que, na realidade, constitui uma resposta às normas vigentes da nossa Constituição, no sentido de que todos aqueles residentes no Território Nacional, quer vivendo em obediência às normas legais vigentes, quer vivendo no seu descumprimento, estão sujeitos à apreciação do Poder Judiciário. Este projeto, quando trata da expulsão e da extradição, submete, inicialmente, aqueles que estão nessas condições a processo judicial. E isso está explícito na combinação dos arts. 64 e 67. O art. 64 estabelece as práticas que submetem o estrangeiro ao processo de expulsão, e o art. 67 dispõe que aqueles que infringirem aquelas normas prescritas no art. 64 estarão *a priori* sujeitos a procedimentos judiciais. Só, então, após transitada em julgado a sentença condenatória, inicia-se o processo administrativo por instância do Sr. Ministro da Justiça, de ofício, ou por instância do Ministério Público, que lhe encaminha as peças processuais pertinentes.

O Sr. Modesto da Silveira — Nobre Deputado Odacir Soares, acompanho o trabalho de V. Ex^t e vejo a boa vontade e a boa fé que V. Ex^t tem ao tentar fazer uma análise jurídica do projeto de lei que hoje é submetido a esta Casa.

O SR. ODACIR SOARES — Não é boa vontade, Deputado, é a lei.

O Sr. Modesto da Silveira — Não, é muito mais boa vontade.

O SR. ODACIR SOARES — Talvez fosse boa vontade da lei.

O Sr. Modesto da Silveira — Sim, mas vejamos a sua boa vontade ou a sua interpretação.

O SR. ODACIR SOARES — A minha boa vontade é em conceder o aparte a V. Ex^t

O Sr. Modesto da Silveira — V. Ex^t combina, ao tratar da expulsão, o art. 64 com o 67. É evidente, como já disse o seu Líder, que o projeto é um todo que há de ser harmônico e conjugado entre si.

O SR. ODACIR SOARES — Perfeitamente.

O Sr. Modesto da Silveira — O art. 64 não está sólo no espaço e muito menos o 67, mas não existe essa vinculação, que V. Ex^t faz com muita boa vontade. Veja bem, o art. 64 diz que é passível de expulsão o estrangeiro que de qualquer forma atentar contra a segurança nacional...

O SR. ODACIR SOARES — O estrangeiro que com qualquer intensidade...

O Sr. Modesto da Silveira — ... a ordem social, a tranquilidade ou a moralidade pública ou a economia popular. O que vale dizer, quase toda a legislação penal brasileira. Muito bem. O art. 67 nada tem a ver com o 64 neste aspecto.

O SR. ODACIR SOARES — É exatamente o contrário.

O Sr. Modesto da Silveira — O art. 67 é uma situação nova.

O SR. ODACIR SOARES — O art. 67 é totalmente combinado com o 64.

O Sr. Modesto da Silveira — Não. O art. 64 combina com o art. 65 e art. 66, e vou-lhe dizer por quê. Veja bem, a situação do art. 67 é naqueles casos em que haja condenação nesses mesmos crimes, e, em havendo condenação, o Ministério Público, no prazo de 30 dias, deverá remeter ao Ministério da Justiça as peças para a abertura do processo de expulsão. Leia V. Ex^t e verá.

O SR. ODACIR SOARES — O art. 64, nobre Deputado, estabelece as razões que levam o Governo a proceder à expulsão, estabelece as infrações.

O Sr. Modesto da Silveira — Um momentinho: estabelece as razões genéricas, enquanto o art. 67 estabelece...

O Sr. Bonifácio de Andrada — É defesa processual.

O Sr. Modesto da Silveira — Estamos analisando o art. 64 e o 67, invocados por V. Ex^t

O Sr. Bonifácio de Andrada — Ele é substantivo, e o art. 67 é processual.

O Sr. Modesto da Silveira — Parece até que não conheço a figura, mas agradeço a contribuição, para dizer que volto a enfocar o art. 64 combinado com o art. 67. O art. 64 é a orientação genética, abrangente, do instituto. Muito bem. Pulo para o art. 67, onde temos uma situação específica, isto é, no caso de sentença condenatória.

O SR. ODACIR SOARES — Pela prática das infrações previstas no art. 64.

O Sr. Modesto da Silveira — A sentença condenatória é fato gerador de um processo administrativo.

O SR. ODACIR SOARES — O art. 67 estabelece que aquelas infrações previstas na forma do art. 64 estão sujeitas à apreciação judicial.

O Sr. Modesto da Silveira — Muito bem. Não, não diz isso, absolutamente. Leio o art. 67 para que a Casa e a Nação saibam: "Os órgãos do Ministério Público remeterão ao Ministério da Justiça, de ofício, até 30 dias após o trânsito em julgado..."

O SR. ODACIR SOARES — Isso é um princípio de Direito.

O SR. Modesto da Silveira — ... cópia da sentença condenatória de estrangeiro, autor dos crimes dolosos a que se refere o art. 64.

O Sr. Bonifácio de Andrada — Repete o art. 64.

O Sr. Modesto da Silveira — Repete não o art. 64, mas as figuras típicas, apenas as figuras, não as situações, as contingências das figuras.

O Sr. Bonifácio de Andrada — As palavras são as mesmas.

O Sr. Modesto da Silveira — Claro, são apenas as figuras típicas: crime doloso contra a segurança nacional, a moralidade pública etc, assim como da folha de antecedentes penais constantes dos autos. Mas o que importa é o seguinte: havendo sentença condenatória, o promotor é obrigado a mandar abrir o inquérito administrativo no Ministério da Justiça.

O SR. ODACIR SOARES — Ele não manda abrir, ele encaminhará.

O Sr. Modesto da Silveira — Encaminhará para abertura...

O SR. ODACIR SOARES — É matéria pacífica, porque, no caso do estrangeiro, ele não é preso, é expulso.

O Sr. Modesto da Silveira — É evidente. Se o todo é harmônico, eu perguntaria qual o sentido dos arts. 65 e 66, que estão absolutamente articulados entre si. Aliás, o legislador, no caso, é o Executivo. Mas vamos ver o que esse legislador deseja com os arts. 65 e 66.

Vejamos as expressões do art. 65:

"Caberá exclusivamente ao Presidente da República resolver sobre a conveniência e a oportunidade da expulsão ou de sua revogação."

"Parágrafo único. A medida expulsória ou a sua revogação far-se-á por decreto."

É a forma processual. Está certo. Vem o art. 66 que diz o seguinte:

"Desde que conveniente ao interesse nacional, a expulsão do estrangeiro poderá efetivar-se, ainda que haja processo ou tenha ocorrido condenação."

Com ou sem condenação poderá haver a expulsão, desde que o Presidente da República decida pela conveniência e oportunidade da medida. Então, essa situação específica nada tem a ver com os arts. 65 e 66, porque, se todo cidadão que venha a ser expulso fosse sujeito a processo, não haveria lugar para esses dois artigos. V. Ex^e sugere a vinculação desta prescrição com o art. 68, que diz que havera suspensão desde que haja uma medida judiciária. Não suspende coisa nenhuma, apenas aumenta a prisão administrativa. O art. 68 diz respeito apenas àqueles que tiverem a felicidade de recorrer ao Judiciário e ter a sua expulsão suspensa, mas ele terá automaticamente, também, a sua prisão tornada perpétua, teoricamente, em tese. O art. 68 é apenas para burlar o Judiciário.

O SR. ODACIR SOARES — Apesar do interesse de V. Ex^e em procurar excluir a apreciação judicial, ela está clara nos autos do projeto. E, ainda mais. O próprio parágrafo único do art. 68 diz o seguinte: "Em caso de medida interposta junto ao Poder Judiciário..."

O Sr. Modesto da Silveira — Em caso. Pode não haver caso.

O SR. ODACIR SOARES — Evidente. A tese é que as medidas previstas no projeto estão submetidas à apreciação do Poder Judiciário. Evidentemente, é necessário que as partes recorram ao Poder Judiciário.

O Sr. Modesto da Silveira — Não necessariamente.

O Sr. Bonifácio de Andrada — V. Ex^e está muito certo no seu brilhante discurso. O art. 94 vai ao encontro de V. Ex^e.

O SR. ODACIR SOARES — Quando o art. 65 estabelece que cabe ao Presidente da República decidir sobre a expulsão, ele quer retirar da mão do policial arbitrio a que se referiu a Oposição. Assim, ele confere ao Presidente da República este poder, após a apreciação judicial.

O Sr. Modesto da Silveira — A polícia é o executivo do Executivo. É o executivo do Palácio do Planalto.

O SR. ODACIR SOARES — Quando trata da extradição, o projeto, em consonância com o seu espírito, submete os mesmos casos à apreciação do Supremo Tribunal Federal. Veja V. Ex^e que o projeto prevê sempre a apreciação do Poder Judiciário, submetendo, no final, toda a matéria às normas vigentes na Constituição Federal. O próprio art. 94 diz que "o estrangeiro residente no Brasil goza de todos os direitos reconhecidos aos brasileiros, nos termos da Constituição e das leis." Não há nenhum caso nesse projeto em que não se preveja a apreciação do Poder Judiciário.

O Sr. Modesto da Silveira — E que fazem os arts. 65 e 66? Estamos brincando de legisladores e colocando flores?

O SR. ODACIR SOARES — Toda a matéria está submetida à apreciação do Poder Judiciário.

O Sr. Modesto da Silveira — Eu quero a interpretação dos art. 65 e 66, não uma confrontação com os demais.

O SR. ODACIR SOARES — Observamos que não houve interesse em analisar o projeto de lei sob o aspecto jurídico, porque ele está sendo apreciado passionadamente, no intuito de se conferir ao Governo o caráter fascista. Nós, do partido do Governo, entendemos que alguns dispositivos precisam ser corrigidos, com o que inclusive concordou o Presidente Figueiredo...

O Sr. Modesto da Silveira — Concorda V. Ex^e que deve ser corrigido? Concorda mas não corrige.

O SR. ODACIR SOARES — ... e vinham sendo desenvolvidas gestões no sentido de escoimá-lo de imperfeições.

O Sr. Modesto da Silveira — Quais os artigos que devem ser corrigidos?

O SR. ODACIR SOARES — Entendemos que a redação de alguns dispositivos deve ser mais precisa.

O Sr. Modesto da Silveira — Quais são os artigos com os quais V. Ex^e não concorda?

O SR. ODACIR SOARES — V. Ex^e está tentando tumultuar a discussão do projeto.

O Sr. Modesto da Silveira — Vou acompanhar o voto de V. Ex^e, assim como o do Líder da sua bancada, que disse que discorda de algumas expressões.

O SR. ODACIR SOARES — Pretendemos demonstrar que o projeto tem características democráticas, porque submete as decisões à apreciação do Poder Judiciário.

Concedo o aparte ao Deputado Bonifácio de Andrada.

O Sr. Bonifácio de Andrada — Deputado Odacir Soares, quanto aos arts. 65 e 66, V. Ex^e explicou muito bem. A matéria é de tal importância que o art. 65 coloca nas mãos do Sr. Presidente da República a decisão sobre a conveniência e oportunidade da expulsão ou não do estrangeiro, e a nenhum outro agente administrativo. Diz o art. 66: "Desde que conveniente ao interesse nacional, a expulsão do estrangeiro poderá efetivar-se, ainda que haja processo ou tenha ocorrido condenação". Aqui o que se vê são dois elementos: pode haver a hipótese em que se tenha de abrir um processo administrativo em nome do interesse nacional, mesmo havendo outro processo.

O Sr. Jorge Uequed — O que é isto? Quem é que julga ou interpreta o interesse nacional?

O SR. ODACIR SOARES — O interesse nacional é matéria da jurisprudência dos nossos tribunais. É matéria pacífica hoje.

O Sr. Bonifácio de Andrada — No momento em que haja um processo administrativo com base no interesse nacional, mesmo que haja um outro processo, ou que tenha ocorrido condenação, o processo referente ao interesse nacional terá andamento. O nobre Deputado oposicionista pergunta o que é interesse nacional. Se houver dúvida a respeito da nação de interesse nacional...

O SR. ODACIR SOARES — Já ouvi até indagações.

O Sr. Bonifácio de Andrada — ... partindo do pressuposto de que a apreciação judicial é um princípio constitucional infastável, caberá aos tribunais definirem o conceito de interesse nacional.

O SR. ODACIR SOARES — Como já está definido.

Sr. Presidente, procurei-se dar conotação fascista ao projeto, na parte em que trata da extradição. O art. 76 estabelece o seguinte:

"Art. 76. Não se concederá extradição quando:
VII — o fato constituir crime político."

Sr. Presidente, este projeto prevê as infrações, que serão submetidas, em última instância, à apreciação do Poder Judiciário. No mais é literatura da Oposição, que não teve o cuidado de analisar o projeto juridicamente e se aproveita desta oportunidade para, como dona da verdade, da verdadeira democracia, estabelecida de princípios democráticos, passar ao longo da apreciação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o Deputado Tidei de Lima.

O SR. TIDEI DE LIMA (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, da matéria que esta Casa infelizmente tem o des-

prazer de discutir e votar não se aproveita nem o número: Mensagem nº 64 ano fatídico para este País, ano em que foi rompido...

O Sr. Bonifácio de Andrada — O número é 9, Deputado.

O SR. TIDEI DE LIMA — "Congresso Nacional, Mensagem nº 64."

O Sr. Bonifácio de Andrada — Mas estamos discutindo o projeto.

O SR. TIDEI DE LIMA — Sei que V. Ex^e tem arrependimento do ano. Aceitamos esse arrependimento.

O Sr. Bonifácio de Andrada — Muito me honro do número.

O SR. TIDEI DE LIMA — Mas o que vemos, Srs. Congressistas, é que praticamente tudo já foi falado a respeito do aspecto jurídico. Mas ao Deputado que nos antecedeu na tribuna, que disse que a Oposição, que é a dona da verdade, não ouviu ou não teve a sensibilidade, segundo ele, de ir buscar os aspectos jurídicos, eu gostaria de lembrar que o Deputado Eloar Guazelli, ex-Presidente da Ordem dos Advogados — Secção Rio Grande do Sul — reuniu-se com juristas preeminentes daquele Estado e chegaram à conclusão a que a Oposição chegou, à conclusão a que a Nação brasileira chegou, de que o projeto, para simplificar, é um projeto nazista, é um projeto de inspiração hitleriana, um projeto de caça às bruxas.

Não vemos senão duas coisas neste projeto: perseguição aos religiosos e uma preparação para a entrega, na bandeja, das cabeças dos asilados políticos da Argentina, do Uruguai e do Chile que aqui se encontram. É um projeto preparado nos laboratórios da "Segurança Nacional" — entre aspas — Sr. Presidente e Srs. Congressistas. Justamente um projeto desses não poderia ter justificativas melhores que as que foram dadas, como vimos, na exposição de motivos dos Srs. Ministros. Antes de ser um projeto que regulamenta a situação do estrangeiro no Brasil, que regulamenta sua permanência, é um projeto destinado à expulsão dos estrangeiros e deveria ser denominado "Projeto de Expulsão dos Estrangeiros". O que lamento profundamente é que lhe falte um artigo, que faça com que ele tenha efeito retroativo.

Concedo o aparte ao Deputado Jorge Uequed.

O Sr. Jorge Uequed — Nobre Deputado, acompanhei esse projeto desde a sua tramitação na Comissão Mista. Uma coisa deve-se perdoar ao partido oficial e ao Governo: eles realmente não sabem o que estão fazendo. Eles simplesmente estão cumprindo ordens dos organismos de segurança. Esse processo está em tramitação desde o tempo do Ministro Armando Falcão. Tramitou nos órgãos de segurança durante todo esse período e veio a plenário apenas para atender a exigências do sistema do Cone Sul, na visita do General Figueiredo à ditadura da Argentina, e para atender a compromissos da ditadura brasileira com a argentina. Digo a V. Ex^e que talvez entre esses submissos Deputados e Senadores do partido oficial possa haver alguns de boa vontade, que desejem até alterar essa lei infusa, essa lei miserável, essa lei indecente, essa lei indecorosa, mas, ao que tenho conhecimento, tanto eles como os Ministros, como o General Figueiredo, não podem ser contrários porque não deixam os organismos de segurança alicerceados no capital internacional que comanda o Brasil. O Presidente chegou até a esboçar...

O Sr. Bonifácio de Andrada — Não pojado.

O Sr. Jorge Uequed — É V. Ex^e mais um mandado apenas. O Presidente tentou, perante a televisão, justificar-se, dizendo que alguma coisa seria corrigida. E vou mais longe, declarando que aqui, nesta Casa — sem querer citar a figura do Líder de plantão, porque ele está cumprindo ordens...

O Sr. Bonifácio de Andrada — Estou aqui conscientemente. Não tem V. Ex^e o monopólio da consciência política.

O Sr. Jorge Uequed — ... nem o Presidente da Casa, que levantou, inclusive, algumas dúvidas contra o projeto, acompanha a votação para impedir a aprovação dessa infusa lei. Existem, pois, forças superiores ao Governo, à Presidência do Congresso e ao partido oficial ditando esta lei.

O Sr. Bonifácio de Andrada — Não apoiado.

O Sr. Jorge Uequed — Essas forças colocaram determinações tão iniquas, que qualquer um de nós, que conhece os Parlamentares do PDS, na conversa informal, sincera, leal, sente que eles estão constrangidos por ter de votar esta lei. O Líder Nelson Marchezan até foi à televisão e disse que depois vinha um outro projeto para corrigir as deficiências. Ora, o Sr. Delfim Netto quer continuar a brincar. O Sr. Delfim Netto já brinca com a economia, faz experiências, as experiências dão errado, o povo paga caro, o povo sofre, há a inflação galopante e, depois, modifcam a seu bel-prazer. Querem mudar esta lei quando vierem às excrecências. Mas as excrecências já estão aí. Nem o Ministro Beltrão, que pretende terminar com esse excesso de burocracia, con-

segue influenciar esta gente. Já que tem erros agora, por que não corrigi-los? Por que o Governo não pede de volta o projeto para corrigi-lo? É que não deixam. O Governo deixou os organismos de segurança com tal estrutura, com tal força de manipulação, que nem consegue conter os atos de terrorismo que esses organismos patrocinam, nem a violência desta lei.

O Sr. Bonifácio de Andrada — Não apoiado.

O Sr. Jorge Uequed — O Governo não tem força suficiente para conter esta lei. É triste, é lastimável, porque aqui, no Parlamento, estamos dialogando com a Liderança do PDS, mas é o mesmo que não dialogar com ninguém. Eles não têm força.

O Sr. Bonifácio de Andrada — Não estamos dialogando, porque estamos impedidos de falar.

O Sr. Jorge Uequed — Vamos dialogar com os líderes do PDS e não adianta, porque eles não têm força, não mandam, não têm autoridade.

O Sr. Bonifácio de Andrada — V. Ex^e não permite que o aparteie.

O Sr. Jorge Uequed — Mas o Presidente do Congresso devia dar o exemplo a V. Ex^e. E aparts, só com consentimento do orador. V. Ex^e está há pouco tempo na Casa, mas já tem idade suficiente para aprender.

O Sr. José Bonifácio — Está bem, nobre Deputado, mas meu pedido de aparte fica registrado.

O Sr. Jorge Uequed — Vou terminar, Deputado. Não adianta dialogar com o Ministro da Justiça; não adianta dialogar com o Líder Passarinho nem com o Líder Marchezan. Eles não têm força de determinação. A palavra deles, homens honrados que são, nós a respeitamos, mas, em termos políticos, ela não vale nada.

O Sr. Bonifácio de Andrada — No entendimento de V. Ex^e

O Sr. Jorge Uequed — Eles deram a sua garantia na lei da sublegenda. O Governo vetou, e nos deixou a todos, aqui, sem saber o que dizer.

O Sr. Bonifácio de Andrada — Não foi assim, Deputado.

O Sr. Jorge Uequed — Na lei referente às empresas de transporte de carga, as lideranças do PDS deram a sua palavra, e o Governo a vetou, favoreceu as multinacionais, favoreceu o capital estrangeiro. De que adiantou o compromisso do PDS? O PDS não tem força para nada.

O Sr. Bonifácio de Andrada — Não apoiado, Deputado.

O Sr. Jorge Uequed — E nesta lei, nem o Governo tem força. Só há uma saída para esta Casa não se macular da submissão aos organismos de segurança e de repressão: votar contra o projeto, que é inócuo, desmoralizante, imoral, contrário à nossa tradição, contrário à nossa vontade e contra a orientação jurídica do povo brasileiro. (Palmas.)

O SR. TIDEI DE LIMA — Agradeço a participação do nobre Deputado Jorge Uequed no meu discurso, ao qual incorporei seu aparte.

O Sr. Bonifácio de Andrada — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. TIDEI DE LIMA — Eu gostaria de prosseguir, porque, senão, vou ficar num discurso de apartes.

O que eu gostaria de salientar são justamente duas declarações. Uma, feita pelo Líder do PDS nesta Casa, Deputado Nélson Marchezan, qual seja, a de que um projeto melhor virá depois. Isso é algo que denigre esta Casa.

O Sr. Bonifácio de Andrada — Por quê?

O SR. TIDEI DE LIMA — É algo que faz com que os Deputados desta Casa — e não os da Oposição — assinem um atestado de incompetência, porque, se este Parlamento não tem competência para melhorar o projeto, é um Parlamento incompetente. E não é por causa da Oposição.

Essa foi uma declaração do Líder do PDS na Câmara dos Deputados. Agora eu gostaria de ler aqui a declaração do nobre Líder do PDS no Senado, em entrevista à "Folha", de hoje, argumentando as grandes vantagens que teria o projeto.

Diz o Senador Jarbas Passarinho:

"Por exemplo, um estrangeiro pode entrar no País como especialista em energia nuclear, mas, na semana seguinte, pode dedicar-se à especulação na Bolsa de Valores. Ora, aceitamos esse como técnico nuclear e não como especulador de capitais. Mas, se houver exigência de residência obrigatória, ele vai ter que dedicar-se realmente à energia nuclear."

Eu pergunto, Sr. Presidente e Srs. Deputados: há necessidade de o cidadão que tem ações na Bolsa morar onde estão as Bolsas de Valores? Não há. E uma explicação como essa, para um projeto de tamanha envergadura e responsabilidade, que discutimos, é ridícula, principalmente partindo do Líder do Governo no Senado Federal.

O Sr. Bonifácio de Andrada — S. Ex^e apenas respondeu à indagação de um repórter sobre um tema que tinha de falar.

O SR. TIDEI DE LIMA — Concedo o aparte ao nobre Líder do PDS, Deputado Bonifácio de Andrada.

O Sr. Bonifácio de Andrada — Agradeço a V. Ex^e a gentileza de dialogar com o Governo.

O SR. TIDEI DE LIMA — É V. Ex^e Governo?

O Sr. Bonifácio de Andrada — Sou representante do Governo, por delegação do Líder Nélson Marchezan. Sim, somos Governo nesta Casa, e muita gente tem inveja de nós.

O SR. TIDEI DE LIMA — Percebo o peso das opiniões de V. Ex^es nas decisões do Governo.

O Sr. Bonifácio de Andrada — Nobre Deputado Tidei de Lima, quero dizer-lhe apenas o seguinte: as assertivas do nobre Deputado Jorge Uequed, no aparte a V. Ex^e, são inteiramente fora de fundamento e promovidas por um grande radicalismo e paixão que S. Ex^e está imprimindo ao debate, que devia desdobrar-se em termos racionais para que de fato se possa alcançar alguma decisão em favor daqueles que realmente esperam de nós uma votação condigna, os estrangeiros, os quais merecem nosso apoio para que continuem a contribuir para o País.

O SR. TIDEI DE LIMA — Sr. Presidente, vou encerrá-lo, porque entendo que esta matéria já está praticamente aprovada, uma vez que se percebe — ouve-se nos corredores — que o PDS não dará *quorum* para a aprovação ou rejeição do projeto, que, portanto, será aprovado por decurso de prazo.

Gostaria, pois, Sr. Presidente, de deixar registrada minha posição contrária a esse projeto. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Antônio Morimoto — Sr. Presidente, peço a palavra para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra V. Ex^e

O SR. ANTÔNIO MORIMOTO (PDS — PP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, se não me falha a memória, o Deputado Tidei de Lima, quando foi chamado a primeira vez, não se encontrava presente no Plenário. Então, gostaria de saber se realmente S. Ex^e não se encontrava, porque eu me sinto prejudicado, por estar inscrito e esperando pacientemente cerca de duas horas.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Posso informar a V. Ex^e, de pronto, que a informação que tive foi no sentido de que, não estando presente o Deputado Tidei de Lima, posteriormente o Deputado Milton Figueiredo lhe cedeu sua vez. Também posso acrescentar que, mesmo que tal fato não tivesse acontecido, V. Ex^e está inscrito em 20º lugar e não terá nenhuma chance de falar nesta sessão.

O Sr. Antônio Morimoto — Com todo respeito que tenho por V. Ex^e, acho que há um tratamento desigual.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Não é desigual, desculpe V. Ex^e, é um hábito parlamentar, uma praxe, qualquer Deputado ou Senador ceder a sua vez a um colega. Foi o que aconteceu.

O Sr. Antônio Morimoto — Se realmente o Deputado Milton Figueiredo cedeu a sua vez, eu acho que está certo. Mas, se não, eu me sinto prejudicado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O Deputado Milton Figueiredo cedeu a sua vez.

O Sr. Antônio Morimoto — Sinto-me prejudicado e gostaria de fazer esta reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A reclamação de V. Ex^e constará da Ata. Agora, o que quero anunciar à Casa é que a Presidência convoca uma sessão extraordinária para hoje, às 18h35m, quando será procedida a votação da matéria ora em discussão.

O Sr. Milton Figueiredo — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra V. Ex^e

O SR. MILTON FIGUEIREDO (PP — MT. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Deputado que acabou de proferir seu discurso não falou em meu lugar. Não lhe cedi o meu lugar. Nada existe na Mesa que confirme que eu tivesse dito isso. Se alguém falou, usou meu nome.

O Sr. Tidei de Lima — Sr. Presidente, peço a palavra para uma explanação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra V. Ex^e

O SR. TIDEI DE LIMA (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, fui citado nominalmente e gostaria de esclarecer o que aconteceu. Eu fui até à Mesa e, como havia sido chamado e não me encontrava no plenário, pedi para falar antes do Deputado Milton Figueiredo, não que ele me houvesse cedido o seu lugar. Tenho a impressão de que há um mal-entendido neste caso.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Se houvesse esse mal-entendido... Eu, realmente, não estava na Presidência nesse momento. Poderei dar a palavra ao Deputado Milton Figueiredo, mas ele será o último orador a falar nesta sessão.

O Sr. Elquiçôn Soares — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Nesta sessão, V. Ex^e vai ser o último orador, e dispõe de 20 minutos na tribuna.

O Sr. Elquiçôn Soares — Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — V. Ex^e tem a palavra.

O SR. ELQUISSON SOARES (PMDB — BA. Sem revisão do orador.) — Só para uma informação da Mesa: indago se durante a sessão que vai ter início depois das 18h30m, V. Ex^e manterá, ainda, a lista de oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Não se pode mantê-la, porque, pelo Regimento, só há duas sessões para discussão. Como estamos na segunda sessão de discussão, terminada esta não haverá mais discussão, mas encaminhamento de votação na sessão seguinte.

O Sr. Elquiçôn Soares — Agradeço a V. Ex^e

O Sr. Antônio Russo — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Com a palavra V. Ex^e

O SR. ANTÔNIO RUSSO (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, considerando o grande número de oradores ainda inscritos, requeiro a prorrogação dos trabalhos da sessão por mais duas horas.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Leio o artigo do Regimento para V. Ex^e não ter dúvidas:

“A discussão se encerra após falar o último orador inscrito. Se, após o término do tempo da sessão — o caso — ainda houver inscrições a atender, será convocada outra, ao fim da qual estará a discussão automaticamente encerrada.”

Foi o que aconteceu na parte da manhã. Quando nós encerramos a sessão matutina, ainda havia oradores inscritos. Por isso foi convocada esta sessão. Finda esta, automaticamente se encerra a discussão. De forma que não será possível a prorrogação. Peço desculpas a V. Ex^e por não poder atendê-lo.

O Sr. Antônio Russo — *Data venia*, a sessão termina não na hora regimental. A sessão pode ser prorrogada. Na hora em que ela terminar, então encerram-se as discussões. Na outra sessão passa-se à votação, com o respectivo encaminhamento. Não há qualquer dispositivo regimental que proiba a prorrogação da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Assim ficariamos aqui indefinidamente. E a Mesa não pode aceitar essa solução.

O Sr. Antônio Russo — Mas o pedido é de prorrogação por duas horas.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Acho que V. Ex^e deve reconhecer que a Mesa, tendo convocado duas sessões para a discussão da matéria, agiu, digamos, até com liberalidade. De forma que é necessário que a votemos, inclusive porque hoje é o último dia para a votação dessa matéria. Acho que V. Ex^e não quer contribuir para obstruir, para que não possamos votar esta matéria.

O Sr. Antônio Russo — Não é obstrução; o meu pedido é regimental, e inclusive teríamos prazo até às 24 horas para votar o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Se V. Ex^e quiser ter paciência... Ainda há 14 oradores inscritos. Do contrário, V. Ex^e verifica que nunca chegaremos à votação da matéria. De maneira que está mantida a convocação para as 18h35m.

Concedo a palavra ao Deputado Milton Figueiredo, último orador desta sessão.

O SR. MILTON FIGUEIREDO (PP — MT. Sem revisão do orador.) — Realmente, Sr. Presidente, a vida é provisória. Mas as leis não podem sé-lo, elas devem ter a perenidade dos estadistas, a grandeza dos homens que as conceberam e votaram.

Os deputados e senadores sentem-se, hoje, inteiramente frustrados nas suas possibilidades de bem exercer o seu direito de voto. Por isso apelamos para esta Casa, para os Senadores e para os Deputados — Nósso Almeida, do Acre, Rafael Faraco, do Amazonas, Jorge Arbage, do Pará, Marão Filho e Nagib Haickel, do Maranhão, Haroldo Sanford e Paulo Studart, do Ceará, João Carlos de Carli, Nilson Gibson, Ricardo Fiúza, Divaldo Surugay, Theodorico Ferreira, Walter de Prá, Rubem Medina, Simão Sessim, Chiristóvam Chiaradia, Délon Scarano, Alcides Franciscato, Antônio Morimoto, Athiê Coury, Rafael Baldacci, Diogo Nomura, Gióia Júnior, Henrique Turner, Jairo Maltoni, Natal Gale, Octávio Torrecilla, Pedro Carolo, Salvador Julianelli, Amadeu Geara, Antônio Ueno, Lucio Cioni, Italo Conti, Igo Losso, Mário Stamm, Roberto Galvani, Waldmír Belinati, Adhemar Ghisi, Artenir Werner, Pedro Collin, Victor Fontana, Alberto Hoffmann, Carlos Chiarelli, Darcy Pozza, Emídio Perondi, ao Líder Hugo Mardini — a fim de que, em nome dos seus ancestrais, dos seus avós, que criaram esta Nação, em nome dos seus bisavós, que fundaram e fizeram forte esta Nação, eles venham a esta Casa e democraticamente, altruisticamente, sem xenofobia, sem entrar nesta de Marquês de Pombal, do Mestre Bonifácio de Andrade, que quer expulsar os jesuítas de novo, venham conosco dar um novo relevo a esta Casa, porque deixar passar por decurso de prazo esta mensagem do Poder Executivo é dar uma demonstração pública de que nós somos realmente as inutilidades consagradas. Esta Casa dar-se-á o epíteto, terá o nome de Casa das gloriosas carcaças que nada fazem para este Brasil.

O Sr. Audálio Dantas — Nobre Deputado Milton Figueiredo, V. Ex^e fez um apelo a todos aqueles parlamentares descendentes de imigrantes, menos dos imigrantes portugueses, naturalmente. Eu gostaria, nobre Deputado, de lembrar apenas um fato. Esta lei é tão injusta que eu acho que este apelo não cabe apenas àqueles descendentes de imigrantes. Cabe a todos os homens de bem, cabe a todos os seres humanos preocupados com outros seres humanos, porque esta lei não só envergonha os descendentes de imigrantes, envergonha esta Casa, o Congresso Nacional e esta Nação.

O SR. MILTON FIGUEIREDO — Obrigado pelo seu aparte, Deputado Audálio Dantas.

Sr. Presidente, a bancada do Partido oficial admite que a lei é imperfeita, admite que a lei não é boa, mas ela não move uma palha. Ela se acovarda. Ela aceita as ordens e vai contribuir para que esta Casa vote essa monstruosidade. Esta é uma lei fascista, é a nova Polaca, contra a qual os mineiros se levantaram no seu manifesto.

O Sr. Brabo de Carvalho — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. MILTON FIGUEIREDO — V. Ex^e tem a palavra.

O Sr. Brabo de Carvalho — Deputado Milton Figueiredo, tentei por várias vezes o aparte, de maneira que agradeço a gentileza a V. Ex^e em dar-me a oportunidade de fixar minha posição na votação desse projeto. Acredito que os parlamentares que discutiram a matéria, analisaram, com abundância, os defeitos da mesma. Alguns argumentos concordando, outros discordando, mas aceitando, como diz o Líder do PDS, a vinculação do art. 64 ao 67, já

que o primeiro define os crimes, nos quais o estrangeiro, se incorrer, estará passivo de seu processado pela Justiça e, se condenado, ficará o Ministério Pùblico na obrigação de encaminhar a sentença condenatória passada em julgado, a fim de que seja iniciado o procedimento administrativo. Há em torno do art. 64, Deputado Milton Figueiredo, uma oração que considero de tal amplitude que ninguém poderá definir. Como poderá a consciência humana e, consequentemente, a consciência do Governo capitular esses crimes? É quando diz: "... ou cujo procedimento o torne nocivo à conveniência e aos interesses nacionais." Qual a lei, qual o regulamento que define este "procedimento nocivo à conveniência e aos interesses nacionais"? Este projeto não o faz e nem diz qual será. Portanto ficará ao arbitrio da autoridade administrativa, já que não é o Poder Judiciário quem vai apreciar este comportamento "nocivo à conveniência e aos interesses nacionais". Além do mais, Deputado Milton Figueiredo, li, nos jornais, as declarações do Ministro da Justiça e da Liderança do meu Partido em que se afirma que o projeto em discussão possui defeitos, que necessita de correções, tanto que o Governo revela a sua disposição de encaminhar, no futuro, um novo projeto, para a adequação necessária, a fim de que esse estatuto, que é um código, se torne uma lei que esteja, realmente, de acordo com a tradição da democracia brasileira. Não comprehendo por que os tecnocratas não permitem que este Congresso, por intermédio das suas mais altas expressões, faça desde logo essa correção. É falta de confiança, ou é o reconhecimento público de sua incapacidade. Sinceramente, Deputado, não vim para esta Casa, lá dos barrancos da Amazônia, advogado dos igarapés dessa Amazônia ainda desconhecida e marginalizada, para aceitar imposições como esta. De maneira que meu voto, já foi anteriormente anunciado, a minha posição de brasileiro e de democrata, conscientemente integrando o partido do Governo, é contrária a esse projeto. Votarei contra o mesmo pelos erros que ele contém (Palmas.), e por não se permitir que, neste Congresso, se façam as correções necessárias. (Muito bem. Bravo! Palmas prolongadas.)

O SR. MILTON FIGUEIREDO — Muito obrigado a V. Ex^e

Mas, Sr. Presidente, Srs. Deputados, complementando, esse apelo que faço aos descendentes de estrangeiros é de um bisneto de português. Isso tudo é o começo do grande réquiem do Poder Legislativo. Estamos entregando ao Poder Central o direito de legislar, o direito de fazer leis, o direito de criar leis, nem sempre sábias, nem sempre hábeis, nem sempre democráticas, nem sempre corretas. Não desejo, não desejaria nunca que as leis tivessem a vida provisória que se quer dar a esta. Não desejaria que lei de tão importância viesse a ser aprovada por esta Casa sem o devido estudo, sem o aprimoramento, porque não se pode tripudiar sobre um Poder, não se pode usar esse Poder apenas para resolver problemas e situações especialíssimas em face de posições assumidas pelo Executivo. Esta Casa tem o direito de se autopreservar. Os olhos, os ouvidos, a inteligência nacional estão-nos procurando. O povo brasileiro vai saber, vai conhecer realmente a posição assumida pelos seus deputados, pelos seus senadores. A coisa mais séria que existe no mundo é a vida humana. Muito obrigado Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Declaro encerrada a discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 35 minutos, destinada à votação do Projeto de Lei nº 9, de 1980-CN.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.)

ATA DA 171^a SESSÃO CONJUNTA, EM 5 DE AGOSTO DE 1980

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. LUIZ VIANA

AS 18 HORAS E 40 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Alberto Lavinas — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar

Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — José Caixeta — Lázaro Barboza — Benedito Canclás — Valdon Varjão — Vicente Vuolo — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarsio Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nósso Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PDS; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Aduato Bezerra — PDS; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Figueiredo Correia — PP; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leonel Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PP; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PMDB; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Luneira — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PDT; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Coutinho — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PDT.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquissom Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildércio Oliveira; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novais — PDS; Marcelo Cordeiro; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano; Rôgerio Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraco — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felippe Penna — PP; Florim Coutinho; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowel Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS — Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Darío Tavares — PDS; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Noéguiera de Rezende — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Silvio Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athié Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PDS; Benedito Marçilio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PT; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Pedro Geraldo Costa — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côdo; Ruy Silva; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro; Genésio de Barros — PDS; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS; Wilmar Guimarães — PDS;

Mato Grosso

Airton dos Reis; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Lourenço Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schmidt — PDS; Levy Dias — PMDB; Ruben Figueiró — PDS; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Gera — PMDB; Antônio Annibelli; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PDS; Mauricio Fruef — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebastides de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluzio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Jerônimo Santana — PMDB; Odacir Soares — PDS:

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — As listas de presença acusam o comparecimento de 56 Srs. Senadores e 416 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações concedo a palavra ao nobre Deputado Modesto da Silveira.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA (PMDB — RJ). Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o movimento político militar de 1º de abril de 1964 prometeu à Nação — embora, às vezes, em outras palavras — defender Deus, Pátria e Família. A Deus evidenciou-se que este regime jamais respeitou, até porque violentou, em todos os níveis, seus próprios ministros. A Pátria falta muito pouco entregar. E a Família este decreto — não considero isto propriamente uma lei — que se tenta impingir a este Legislativo conseguiu hoje violentar, rompê-la ao meio na medida em que não estabelece as exceções que a própria Constituição garantiu.

De fato, sempre que o cidadão, embora estrangeiro, for casado com brasileira ou tiver filhos brasileiros, qualquer dos dois dependentes da economia paterna — está ainda na Constituição, não tiveram a coragem de violentá-la — está a salvo de expulsão. Mas esta lei ousa sequer não abrir as exceções que a Constituição abriu. Por isso é um projeto absolutamente inconstitucional. Só faltava a violência à família.

É evidente que, expulso um estrangeiro casado com brasileira, ou que tenha filhos brasileiros, necessariamente estarão também expulsos os brasileiros, que são suas esposas e seus filhos.

Logo, todo cidadão brasileiro, casado ou não com estrangeira, já está potencialmente submetido à possibilidade de uma expulsão, de fato, amanhã.

E mais, Sr. Presidente. São inúmeros os descalabros desse projeto que hoje se tenta impingir à Nação. Trata-se de projeto que, todos sabemos — até eu, que sei pouco, sei — vem sendo longa e maduramente traçado pelos órgãos de segurança, sobretudo internacional, do famoso Cone Sul. Se não fosse uma lei elaborada pelos integrantes do Cone Sul, eu perguntaria a razão da existência do instituto de deportação, que violenta exatamente os acordos internacionais dos países objetivados nesta lei, quais sejam, Uruguai, Argentina, Paraguai e Chile.

Esta não é uma lei brasileira: é uma lei internacional do Cone Sul. Não sei se foi feita em Brasília, Buenos Aires, ou em Assunção, ou — quem sabe? — no Chile de Pinochet, ou em Montevideu, de outro grupo militar. Quem sabe, Stroessner não ajudou a elaborá-la, sabendo que violentava acordos internacionais, na medida em que estes permitem a todos nós o direito individual — e eu próprio já o usei — de entrar em qualquer parte de países vizinhos e lá permanecer pelo prazo que um turista deseje permanecer? Pois bem, agora, até esses acordos internacionais e bilaterais estão aqui violentados, no instituto de deportação, quando diz que o prazo que se fixará para a deportação, que não está na lei, voltará de novo, como um bumerangue, para as mãos do poder arbitrário do Executivo. Nesse bumerangue ele joga a exceção do art. 21, que acaba exatamente com as visitas bilaterais, ao estabelecer que os residentes em países vizinhos só podem passar a fronteira, precária e curta, no prazo que o regulamento irá determinar. É a vontade arbitrária do Executivo! Se sair daquele perímetro do município ribeirinho, ele será expulso. E nesse art. 56, há mais um famigerado § 1º, que violenta esses acordos internacionais, que estão num nível quase constitucional, na medida em que, na hierarquia das leis, abaixo da Constituição, só há os acordos internacionais.

Sr. Presidente, para concluir, eu diria que, na verdade, essa lei do Cone Sul, que já deve ter precedentes nos países vizinhos, porque já se sabe que, na lei, ou de fato, todos esses países vizinhos já fizeram passar seu projeto, que, por certo, lá poderá ser o mesmo da Mensagem Presidencial nº 64, de 1980, assinado por Stroessner, Pinochet, Videla ou qualquer outro dos ditadores desse infelicitado Cone Sul. Ele não se destina a disciplinar as multinacionais, a ação dos estrangeiros que defêm todas as Jariás deste País. Servirá certamente, para beneficiá-los e para expulsar aqueles democratas que lutam, lá como aqui, pela democracia, pela independência dos seus próprios países. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Arbage.

O SR. JORGE ARBAGE (PDS — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Nação brasileira precisa ser conscientizada a respeito do processo artifício que está precedendo a tramitação do Projeto de Lei nº 9 — de 1980-CN, “que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências”.

O Governo, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, com o senso de responsabilidade que o caracteriza na tomada de posições corajosas e de transpcionais importâncias para os interesses do País, considerando necessário e inadiável estabelecer uma forma disciplinadora mais justa e racional com vistas à política migratória, fez encaminhar ao Congresso Nacional mensagem acompanhada de projeto de lei, propondo um elenco de regras jurídicas, com o objetivo de propiciar os instrumentos legais indispensáveis à consecução de medidas, orientadas no sentido de reduzir o afluxo de estrangeiros aos estritamente úteis ao nosso desenvolvimento, por não mais consultar aos interesses maiores da Nação o caráter da imigração indiscriminada, como até agora ocorrente.

Lamentavelmente, a história apenas se repete. A Oposição, coadjuvada por segmentos interessados no embargo da iniciativa governamental, assume papel exacerbado e radicaliza sua intransigência em aceitar o diálogo, esquecendo alguns dos seus mais eminentes líderes que no bojo do projeto estão inseridos dois pressupostos básicos, contra os quais seria absurdo alguém admitir estado de resistência, sobretudo partido de homens que cansam a paciência nacional com afirmações que induzem os mais altos comprometimentos com o povo e a soberania da Pátria. Refiro-me, Sr. Presidente, à manifesta preocupação com os postulados da segurança nacional e à defesa do mercado de trabalho para milhares de brasileiros solapados em seus direitos mais comezinhas de participarem do esforço comum na luta pelo desenvolvimento do País, por se acharem preteridos no acesso à mão-de-obra, por sucedâneos alienígenas, muitos dos quais com permanências irregulares no território brasileiro.

Um país de dimensões continentais como o nosso estaria a exigir, de há muito, uma providência que adequasse a legislação pátria aos princípios fixados, em 1976, para a política de imigração do Governo brasileiro e, ao mesmo

tempo, dar cumprimento às diretrizes governamentais no sentido de só permitir a radicação, no País, dos estrangeiros que venham complementar a mão-de-obra nacional nos níveis de qualificação em que esta não puder atender à demanda resultante do atual processo de desenvolvimento econômico.

Indo mais além, o Governo do Presidente João Figueiredo propôs a criação do Conselho Nacional de Imigração, que permite a localização do alienígena em área determinada no País, possibilita a expulsão do estrangeiro, ainda que seja cônjuge ou pai de nacional brasileiro, e faculta, em caráter excepcional e transitório, ao Poder Executivo solucionar a situação ilegal de estrangeiros no território nacional, mediante acordos bilaterais com os respectivos governos interessados.

Esta, Sr. Presidente, é a síntese da proposta governamental que está sendo posta pela nobre Oposição sob a ótica de um debate meramente político, quando o essencial seria examiná-la por ângulos mais profundos e menos artificiosos, se é verdade que existem preocupações em resguardar a incolumidade da segurança nacional e de clara defesa do trabalhador brasileiro, no que diz respeito ao acesso que o Governo deseja assegurar-lhe no escasso mercado de trabalho, tirando-o, o quanto antes, do estado de marginalização em que se encontra para integrá-lo como participante efetivo no processo do desenvolvimento brasileiro.

A utopia é tamanha, que alguns visualizam objetivo determinado com vistas a atingir contingentes alienígenas atualmente integrados à sociedade contemporânea. Não nos parece verdadeira tal assertiva. Nem se poderia imaginar esse absurdo na ação de um Governo como o do Presidente João Figueiredo, cuja obstinação em fazer deste País, o paraíso da conciliação não esmaeceu um só instante, mas antes tem crescido, ao ponto de torná-lo um padrão de confiabilidade no consenso de todos os brasileiros.

Só os céticos não sentem sensibilidade para com a sorte de milhares de compatriotas nossos, expostos aos caprichos do destino, enfrentando dificuldades insuperáveis nas garras do desemprego, enquanto a mão-de-obra é absorvida por descendentes de outros países, como ocorre no Estado de São Paulo, onde cerca de quatrocentos mil técnicos estrangeiros de variadas categorias profissionais ocupam cargos e funções no mercado de trabalho regional, tirando o lugar de brasileiros natos que se envergonham de parecerem filhos bastardos na própria Pátria que os viu nascer.

Os demagogos, Sr. Presidente, aproveitam oportunidades como esta para sofisticarem posições que não são sinceras, ao defenderem os estrangeiros radicados irregularmente em nosso País, e contra eles se voltam, ao combaterem sistematicamente as multinacionais, condenando muitas vezes o Governo, ao qual inquinam de complacente para com o capital alienígena.

O Governo Federal está certo, Sr. Presidente, ainda que se possa admitir esteja o projeto vazado em linhas rígidas e até mesmo inflexíveis. Porém, em matéria dessa natureza, não pode o Presidente da República tergiversar em relação ao dever de procurar resguardar os princípios fundamentais da segurança nacional, nem tampouco descurar-se da preocupação com a imensa gama de trabalhadores à espera de um acesso ao mercado de trabalho para conquistar o merecido direito de viver condignamente na Pátria que lhe serviu de berço.

Não há dúvida que, se necessário for, em função da resistência ao espírito de bom senso que deve presidir a conduta dos Srs. Congressistas, nos socorreremos da estratégia parlamentar, permitindo que a matéria seja aprovada por recurso de prazo. A história, Sr. Presidente, há de ser inclemente para com aqueles que, em momentos como este, não sabem ceder ao diálogo e preferem posicionar-se sistematicamente, no pressuposto de que estão servindo aos interesses do povo, e não passam de simples instrumentos de obstrução às causas nobres que todos ansiamos.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Não há mais oradores. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 9, de 1980-CN...

O Sr. Osvaldo Macedo — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Pergunto se este ainda é o período de breves comunicações ou se já estamos no encaminhamento de votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Por ora, estou anunciando a matéria.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 9, de 1980-CN, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências.

Ao projeto foram apresentadas 38 emendas, as de nºs 35 a 38, do Relator.

A Comissão Mista, em seu Parecer nº 96, de 1980-CN, concluiu pela aprovação do Projeto e das Emendas de nºs 1, 35-R a 38-R, e pela rejeição das demais emendas, vencidos os Srs. Senadores Mauro Benevides, Cunha Lima, Henrique Santillo e Tancredo Neves e os Srs. Deputados Mário Hato, Miro Teixeira e João Gilberto.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão anterior.

Para encaminhar a votação concedo a palavra ao nobre Deputado Flávio Marcílio.

O Sr. José Costa — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra V. Exº para uma questão de ordem.

O SR. JOSÉ COSTA — Sr. Presidente, a minha questão de ordem se apóia no art. 131 do Regimento Comum. Sabe V. Exº que cabe à Mesa zelar pelo respeito aos pressupostos da elaboração legislativa, quer constitucionais, quer regimentais. Dentre esses pressupostos estão os da iniciativa da proposição, ou da discussão, ou da votação, ou do respeito aos princípios da republicanidade e forma federativa, dentre outros.

O projeto, em seu art. 121, estabelece:

"A naturalização, salvo a hipótese do art. 115, só produzirá efeitos após a entrega do certificado e confere ao naturalizado o gozo de todos os direitos civis e políticos, excetuados os que a Constituição Federal atribui exclusivamente ao brasileiro nato."

O § 3º do art. 149 da Constituição Federal estabelece que a lei complementar disporá sobre a especificação dos direitos políticos, o gozo, o exercício, a perda ou suspensão de todos ou de qualquer deles, e os casos e as condições de sua reaquisição. Vale dizer, Sr. Presidente, que, pelo conteúdo, deve a Mesa considerar esta matéria como lei complementar, com a votação subordinada, por conseguinte, à norma contida no art. 50 da Constituição, não podendo ser suscetível de aprovação por recurso de prazo.

De modo que a questão de ordem consiste exatamente em cobrar da Mesa a estrita observância ao procedimento constitucional estabelecido no art. 50, já que, assim não o fazendo, estaria a Mesa, evidentemente, praticando um ato manifestamente inconstitucional, por conseguinte suscetível de correção por via de mandado de segurança.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A questão de ordem suscitada por V. Exº já foi objeto de decisão da Mesa na sessão realizada pela manhã, mas, ainda que não houvesse sido, a lei ora em apreciação tem justamente o cuidado de não tocar em nenhum ponto da Constituição Federal, que é mantida na sua integralidade, no art. 121. Nestas condições, a Mesa considera que não há motivo para se tratar de lei complementar, naturalmente, como toda matéria, sujeita à apreciação do Poder Judiciário.

O SR. JOSÉ COSTA — Sr. Presidente, tenho, por conseguinte, que foi rejeitada a questão de ordem. Prevendo o Regimento Comum tão-somente recurso sem efeito suspensivo, requeiro a V. Exº que, ao depois, me seja fornecida certidão, passada pela Mesa do Senado, a respeito da questão de ordem e da decisão, para fim de impetração de mandado de segurança ao Supremo Tribunal Federal contra o ato da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — V. Exº será atendido.

Tem a palavra o Deputado Flávio Marcílio.

O SR. FLÁVIO MARCÍLIO (PDS — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, votamos hoje a lei que define o regime jurídico do estrangeiro no Brasil.

Em tramitação este projeto de lei que tem despertado o interesse nacional, pelo que nele se contém, fui, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ainda em Fortaleza, solicitado a examiná-lo para uma adequação melhor aos interesses de ordem nacional e ao expurgo do que nele se contém de inaceitável. Recebendo esta solicitação através do Núncio Apostólico no Brasil, em seguida confirmada por Sua Santidade o Papa João Paulo II, no aeroporto de Fortaleza, da mesma dei conhecimento ao Sr. Ministro da Justiça, apontando-lhe, de logo, aquelas partes que eu julgava inaceitáveis no projeto. Pedi a S. Exº que desta posição desse conhecimento ao Sr. Presidente da República, porque julguei que, entregue ao Sr. Ministro da Justiça, estava bem encaminhado o processo. Posteriormente, recebi de S. Exº a afirmação de que tudo estava caminhando bem, isto é, a possível aceitação das sugestões apresentadas. Em seguida, procurando, como era de direito, o apoio do Partido do Governo e dos diferentes partidos que compõem a Minoria ou a Oposição desta Casa, aos seus Líderes dei conhecimento das sugestões apresentadas, então em número de 11. Conversei por várias vezes com meu ilustre amigo Freitas Nobre,

com o meu amigo Deputado Thales Ramalho e com o também amigo Líder Alceu Collares. Entreguei ao Líder Nelson Marchezan as sugestões levantadas e fiquei, Sr. Presidente, de receber outras sugestões, apresentadas pela Oposição, o que não aconteceu. Mas, enquanto assim procedia e sentindo a possível reação do partido governamental, o meu partido, à aceitação das emendas que levantei e que considerava necessárias ao aprimoramento da lei, decidi, por vontade e deliberação minhas, pedir a presença indistinta de todos os Parlamentares desta Casa, para que o projeto pudesse ser por nós apreciado. Enquanto assim acontecia, certos setores, desacostumados com a independência parlamentar (palmas), procuravam julgar indébita a minha atuação e insinuar que eu não havia recebido a solicitação que dizia haver recebido. Não tenho satisfação a dar àqueles que assim pensaram e que ainda pensam. (Palmas.) Somente aqueles que me trouxeram a incumbência poderiam dizer que eu estava falseando a verdade. Mas, sentindo que a tramitação do projeto ia ser difícil e que precisávamos, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, aprimorá-lo, procurei, dentro do meu partido, um grupo de Deputados que me ajudassem na votação dessas emendas, com o apoio das oposições. E, tudo feito, estava, nessa organização procurando o apoio do meu Líder Nelson Marchezan para conscientizar o Governo da necessidade da aprovação das sugestões levantadas. Mas, enquanto não recebi a palavra do Governo, tive o apoio de aproximadamente 60 a 70 Deputados do PDS, que viriam votar as sugestões que eu havia levantado para aprimorar o projeto que define o estatuto jurídico dos estrangeiros. Porém, enquanto esses Deputados estavam conscientizados de assim proceder, se o Governo não aceitasse as minhas sugestões, apoiando a Oposição, no sentido de aprimorar a lei, houve a decisão de diferentes partidos da Oposição de não votar o projeto com as minhas sugestões e aquelas que tivessem porventura sido discutidas, se pelas oposições a mim apresentadas para exame, o que não foi feito. A minha atitude era a de votar o projeto aprimorado com as minhas sugestões e possivelmente com as apresentadas pelas oposições. As oposições — não discuto, é um direito que lhes assiste, reconheço — preferiram, ao final de tudo...

O Sr. Carlos Sant'Anna — Não tiveram outra solução.

O SR. FLÁVIO MARCÍLIO — ... uma outra posição: votar o projeto, sem o destaque das emendas que eu havia apresentado e sem destaque das emendas que poderiam, elas próprias, ter apresentado, adotando, assim, um comportamento de radicalização (não apoiados; palmas), e não de aprimoramento do projeto, de exame de sugestões, de emendas. A posição foi pura e simplesmente visando à rejeição do projeto, deixando de lado a possibilidade de emendá-lo através da votação das emendas e sugestões oferecidas.

Ainda hoje, pela manhã, o Líder Nelson Marchezan comunicava-me a aceitação, pelo Governo, de oito emendas, e a disposição de incluir mais duas. Acredito na palavra do Deputado Nelson Marchezan, porque o considero homem de caráter. (Muito bem! Palmas.) Mas neste momento, meus caros Congressistas, Deputados e Senadores, sinto-me perdido no esforço que realizei no sentido de melhorar o projeto através das emendas que entreguei às Lideranças, que poderiam também ter acrescentado outras.

O Sr. Juarez Bernardes — V. Ex^e está nos decepcionando, como Presidente da Câmara.

O SR. FLÁVIO MARCÍLIO — Opinião de V. Ex^e, a qual eu muito respeito, mas não tenho comportamento para satisfazer a V. Ex^e. Tenho comportamento para satisfazer à minha consciência.

Desse momento em diante, como as oposições preferiram rejeitar o projeto, aqueles Deputados que estavam comigo para votar os destaques estão por mim liberados. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Herbert Levy — Sr. Presidente, como Líder de partido, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra V. Ex^e

O SR. HERBERT LEVY (PP — SP) — Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, reconhecemos no Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Flávio Marcílio, o empenho de valorizar este Poder. A S. Ex^e damos esse crédito.

Quanto ao assunto agora em foco, o Estatuto do Estrangeiro, é preciso, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, fixarmos claramente a nossa posição, a do Partido Popular. Estávamos examinando em reunião da bancada, com o maior interesse, a hipótese de juntarmos forças com o Presidente da Câmara dos Deputados, a fim de aprovar uma série de emendas que reduzem os efeitos negativos deste estatuto. Nessa altura, um nosso companheiro, o Deputado Juarez Batista, levou-nos o testemunho de que o nobre Líder do PDS, Nelson Marchezan, havia dirigido telegrama a todos os componentes da bancada do seu partido, instruindo-os para que aqui viessem na quarta-feira,

isto é, amanhã, depois de já ultrapassado o prazo de votação desse projeto. Outro depoimento dava notícia de uma conversa telefônica do nobre Líder do PDS com um Deputado de Goiás, que era aconselhado a permanecer no Estado e vir somente amanhã.

Então, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, o que verificamos claramente é, de um lado, a disposição enunciada, com os melhores propósitos, pelo Presidente da Câmara dos Deputados, ilustre integrante do PDS, e, de outro, a posição do nobre Líder do PDS, que não havia credibilidade possível (Muito bem! Palmas) para se estabelecer um acordo (palmas). E assim, ao invés de nos associarmos a uma proposição que poderia ser parcialmente aprovada ou não, entendemos do nosso dever tomar uma atitude de repúdio total do estatuto, tal como apresentado. (Muito bem! Palmas). Devo notar, com todo o respeito pelo Líder Nelson Marchezan, que a atitude de S. Ex^e não se coaduna com as negociações em curso com forças oposicionistas. Não se pode conversar, negociar, discutir para entendimentos e, ao mesmo tempo, instruir a bancada para não comparecer a plenário. (Muito bem! Palmas). Acontece também, *data venia* perdoe-me o nobre Deputado Nelson Marchezan a franqueza, que a atitude do nobre Líder do PDS não é apenas contrária às negociações que estávamos estabelecendo; é, na verdade, contrária ao Congresso Nacional, porque permitirá a aprovação por decurso de prazo, o que significa omissão do Congresso Nacional em matéria desta relevância.

Foram estas as circunstâncias que ditaram a orientação, repito, tomada por unanimidade pelo nosso partido. O telegrama foi divulgado pela imprensa nacional. Creio que ele não será desmentido. Ei-lo:

“Tendo sido concluída votação matéria urgente, hoje, dia 04/08, solicito prezado colega considerar sem efeito telegrama anterior no qual pedi sua presença dias 06 e 07. Agradecendo sua atenção, cordialmente Deputado Nelson Marchezan.”

(Palmas. Muito bem!)

O Sr. Nelson Marchezan — Agradeço as palmas.

O SR. HERBERT LEVY — Vou encerrar porque, na verdade, não preciso dizer mais nada. Se o nobre Líder do Governo orienta sua bancada no sentido de não comparecer para que a proposição do Governo seja aprovada por decurso de prazo, com total omissão do Congresso, então, Sr. Presidente, nenhuma espécie de entendimento, nenhuma espécie de negociação seria válida. Repito, um dos nossos companheiros — o Deputado Nelson Marchezan irá manifestar-se — não me citou a conversa do nobre Líder Marchezan com um Deputado do PDS de Goiás, na qual o Líder o instruía para que ele não viesse. Gilvan Rocha, o nosso Líder no Senado, foi quem deu esse depoimento.

Portanto, Sr. Presidente, aqui fica claramente estabelecida a razão pela qual o Partido Popular entendeu que essas declarações estavam falhas, evitadas de insinceridade, e resolveu encerrar o assunto, votando contra a proposição. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o Deputado Airton Soares, Líder do Partido dos Trabalhadores.

O SR. AIRTON SOARES (PT — SP) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Partido dos Trabalhadores em nenhum momento concluiu por aprovações de destaques ou coisa que tal.

Mas a palavra do Presidente da Câmara, Deputado Flávio Marcílio, hoje, traz-nos uma constatação de realidade cruel para este Congresso. O Presidente da Câmara e o Líder da Maioria, Deputado Nelson Marchezan, acertaram e combinaram que determinadas emendas deveriam ser aprovadas para que o projeto do Governo pudesse ser saneado. Todavia, mesmo o Líder do Governo, Deputado Nelson Marchezan, e o Presidente da Câmara, ambos pertencentes ao partido majoritário, concluindo que essas emendas saneavam o projeto, redimiam o projeto, modificavam, melhorando o projeto, não vão aprovar essas emendas porque não vão dar a esta Casa o *quorum* necessário.

A contradição que registramos é esta: reconhece o partido do Governo, através do seu Líder na Casa, através do Presidente da Câmara, que o projeto é imperfeito. Todavia, vão deixar que essa imperfeição seja aprovada por decurso de prazo, mesmo detendo a maioria parlamentar. Não se entende essa contradição, não se sabe por que jogam assim. Querem comprometer a Oposição, dizendo que articulamos as mudanças, quando têm maioria para fazer as mudanças que querem.

Sr. Presidente, indevidamente o Presidente desta Casa jogou sobre as Oposições a responsabilidade por não havermos melhorado o projeto. Fica claro que a responsabilidade é do Líder do Governo, que reconheceu — e foi dito aqui, pelo Deputado Flávio Marcílio — que o projeto é imperfeito. S. Ex^e.

concorda com modificações e agora não tem o talento, não tem a dignidade política de fazer essas modificações em plenário, detentor que é da maioria nesta Casa. (Palmas.)

Portanto, o projeto vai ser aprovado por decurso de prazo, mas com a cônivência desses Deputados, que sabem ser o projeto imperfeito. Estamos diante de uma realidade: as decisões sobre esse projeto não são tomadas aqui dentro desta Casa. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o Senador Marcos Freire, para encaminhar a votação. S. Ex^t tem 5 minutos para fazê-lo.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a ingenuidade do Deputado Flávio Marcílio foi flagrada muito bem pelo líder do PP na Câmara dos Deputados. (Palmas:) S. Ex^t, o representante do Ceará, que se arvorou em porta-voz de um pleito da Igreja para aprimorar o chamado Estatuto dos Estrangeiros, aqui veio, nesta noite, dizer que conseguiu sensibilizar o Governo e o Líder do PDS, muito propriamente por ele ainda chamado de ARENA.

S. Ex^t, o Presidente Flávio Marcílio, disse ter sido comunicado que o Governo estaria disposto a aprovar oito emendas, pelo Deputado cearense defendidas. Ora, Sr. Presidente, se assim foi, por que, então, esse aprimoramento a que se referiu o Deputado Flávio Marcílio não vai ser efetivado, independentemente da posição das oposições nesta Casa? (Palmas). Eles são maioria — embora maioria nós sabemos como! — mas são maioria que foge à responsabilidade (palmas) de assumir a aprovação explícita desse projeto de lei; que na verdade, é mais um golpe ao chamado processo de abertura.

Não se entende como a atual legislação vigente, fruto também de outro período de exceção, venha a ser consagrada sem ser através de amplo processo de debate nacional, embora impedida sua aprovação ao apagar das luzes o último semestre, graças à vigilância das oposições no Congresso Nacional. É certo que durante o recesso parlamentar, conseguiu sensibilizar a opinião pública do País, através dos seus setores mais conscientes, para o absurdo da proposição. Apesar disso, o Governo se mostra irredutível ao pleito justo e legítimo de que este projeto, reconhecidamente falho, seja retirado e um outro possa ser analisado mais profundamente pelos representantes do povo. Estamos, portanto, diante dessa situação: o Governo reconhece as falhas, as distorções, os erros do projeto que enviou, tanto que promete enviar outro, e, no entanto, não permite que se reabra a discussão em torno de uma nova proposição.

O PMDB, no Congresso Nacional e através da sua bancada no Senado, posiciona-se contra esse projeto, porque não apenas aquele dispositivo é inaceitável, mas o próprio projeto como um todo. Inaceitável que uma lei dessa importância e dessa gravidade se transforme num estatuto disciplinador daqueles que vêm de outros países para aqui morar ou para aqui trabalhar e que ficarão à mercê de, praticamente, um estatuto virtualmente outorgado, graças a precariedade de prazo que a Constituição, por sua vez explicitamente outorgada, oferece a sua aprovação.

Ninguém discute a legitimidade do Estado em disciplinar a entrada de estrangeiro. Somente que as alterações a serem feitas — sobretudo a substituição total da legislação vigente — não poderiam se dar num absurdo regime de urgência, impeditivo da efetiva colaboração da nação brasileira. Isso, sobretudo, em pleno processo dito de abertura.

As controvérsias surgidas evidenciam a necessidade de se legislar matérias como essas em tramitação ordinária, auscultando-se entidades interessadas na matéria, como a CNBB, a OAB, a ABI e tantas outras instituições representativas de vários setores sociais.

Não só do ponto de vista formal o texto do projeto é ruim. Substancialmente, estabelece disposições absurdas, já tão exaustivamente analisadas nestes últimos dias. Assim, não se pode admitir que se possa estender a qualquer membro da família a culpa e a pena atribuídas a um estrangeiro, mesmo que comprovadamente falso. Ou que se permita a expulsão de estrangeiros do território nacional, ainda que casado com nacional e tenha filhos brasileiros. Atenta-se contra nossas melhores tradições, por igual, quando não se distingue imigrantes há longos anos aqui fixados e estrangeiros recém-chegados. Ou quando se os profere, mesmo que naturalizados, a dar aulas ou a fazer conferências e palestras sem a autorização do Ministério da Justiça.

Tudo isso se insere no quadro obsessivo da Segurança Nacional, agora em processo evolutivo de segurança continental. É o obscurantismo que se espalha, trazendo preocupação e criando obstáculos para a vinda, ao nosso País, de cientistas, professores, religiosos, artistas técnicos, pesquisadores e, sobretudo, homens que sofrem por defenderem os ideais de liberdade.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, de fato, este Estatuto dos Estrangeiros é um novo AI-5, agora não apenas para os nacionais que por ele poderão ser atingidos, mas um AI-5 para todos os estrangeiros, em especial para os exila-

dos políticos, aqueles que em suas pátrias são perseguidos pelas ditaduras, particularmente as ditaduras do Cone Sul americano. Este Estatuto é igualmente um AI-5 contra os missionários da Igreja. E, quando se diz que ele não visa aos padres, aí é que está exatamente a sua armadilha, porque não se pode considerar a missão dos religiosos dentro daqueles pressupostos de desenvolvimento econômico ou de progresso tecnológico que os estrangeiros possam trazer. Na verdade, os missionários religiosos desempenham uma outra função e têm que escapar a esse disciplinamento rígido, fascista e draconiano que o Governo enviou para esta Casa.

Por tudo isso, Sr. Presidente, que o PDS — chamado nesta noite pelo Deputado Flávio Marcílio de ARENA — assume as suas responsabilidades, porque a Oposição aqui está para dizer "não" à Lei dos Estrangeiros, aqui está para dizer "não" ao arbítrio que esse novo Estatuto consagra contra aqueles que, vindos de outras terras, tanto têm trazido de colaboração para o progresso nacional.

O PMDB, junto aos demais partidos de oposição, cumpre seu dever. Infelizmente, o Governo, uma vez mais, foge à sua responsabilidade. Mas, não será através de escamoteações de quaisquer espécies que conseguirão fugir ao juízo da História. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o Deputado Edson Vidigal, para encaminhar a votação.

O SR. EDSON VIDIGAL (PP — MA. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, mais uma vez o Executivo, que, num Estado democrático, é apenas um dos Poderes do Governo, procura impor ao Congresso a sua vontade. Num Estado democrático, o Congresso é o Poder Legislativo, o que legisla. O nosso Congresso não está legislando a nova Lei dos Estrangeiros. Ela vai entrar em vigor, como produto da inércia, pela vontade do Executivo, por força do decurso de prazo. Contaminado pela omissão e controlado pela subserviência do Partido da Maioria, que o Executivo manipula, o Congresso caminha, mais uma vez, para uma decisão que sequer se discutiu e se estudou atentamente, democraticamente. Não nego ao Estado brasileiro o direito de instituir uma lei que disponha sobre a entrada, permanência e sobre a saída de estrangeiros. Todas as nações possuem leis assim. Mas isso que o Executivo está querendo não se faz.

Este é mais um projeto, dentre tantos que apequenam o nosso tempo, que nos diminui perante a Nação e nos humilha perante a História. O próprio Presidente da República, que o assinou e o remeteu a este Congresso, tardivamente reconheceu que sua proposta estava envolta de falhas. Este é um projeto — e não é demasiado repetir — que viola tratados internacionais subscritos por esta República e avulta a nossa tradição de acolhida generosa ao estrangeiro, ao imigrante, ao exilado perseguido em seu próprio país. O projeto permite expulsar estrangeiro mesmo que tenha constituído família no Brasil, entendendo a punição aos demais membros da família. Institui a delação, instrumento de ação política nazista. O projeto é pobre, é mesquinho, é irracional, é desumano, é totalitário e não faz justiça à formação jurídica do Ministro da Justiça, nem faz justiça ao passado do atual Presidente da República, cujo pai não se teria asilado na Argentina, perseguido pela ditadura, se lá vigorasse uma lei com tantas normas penais em branco, como esta que o projeto pretende instituir em nosso País.

Vivemos num Congresso em que não temos mais em quem acreditar, onde os acordos políticos são passíveis de falência a qualquer instante, em que a Maioria faz acertos com os partidos da Minoría e depois foge, recua e se desdiz. Diante de tantas constatações de insinceridade, de hipocrisia das últimas horas, quando não se tem mais com quem negociar, o que levaria a Oposição a crer na palavra, no empenho do Presidente da Câmara ou do Líder do Partido da Maioria? Essa mesma Oposição, que aqui assistiu a tantos acordos desfeitos na última hora, como é o caso da sublegenda, que vale recordar, diante de tudo isso, como poderá acreditar, daqui para a frente, em prerrogativas, em acordos para a votação de projetos de eleições diretas e outras tantas questões do mais relevante interesse nacional?

Mais uma vez, Sr. Presidente, o partido do Governo impede a vitória da conciliação, frustrando as negociações que se vinham arrastando com os partidos da Oposição; mais uma vez a Maioria governista prefere aprovar, ainda que pela omissão, pelo recuo, pela fuga, um projeto que o próprio Governo reconhece como envolto de falhas; mais uma vez a consciência jurídica da Nação é agredida; mais uma vez a sensatez é vencida. Por que tanta predisposição contra cidadãos estrangeiros e tanto excesso de zelo em relação ao capital estrangeiro? O País, que, só neste semestre, gastou 463 milhões, 357 mil e 792 dólares em afretamento de navios de bandeira estrangeira, em detrimento da frota mercante nacional, preocupa-se com cidadãos estrangeiros e não tem este mesmo excesso de zelo em relação aos abusos e à concorrência desleal do capital estrangeiro em nossa Pátria.

O Partido Popular buscou, o quanto foi possível, a conciliação, os acordos, as negociações; buscou tudo de modo a melhorar e tornar admissível este projeto horrível. O Partido Popular deploa sinceramente que este projeto seja aprovado tal como o Executivo quer, sobretudo por decurso de prazo.

Temos esperanças, Sr. Presidente, de que lei tão iníqua não produza efeitos pela sua própria ineeficácia. Temos esperanças de que este Congresso ainda haverá de votar um Estatuto de Estrangeiros, uma lei humana, sobretudo democrática, protegendo os direitos humanos e respeitando os tratados internacionais de que somos signatários. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, inicio meu pronunciamento com uma interrogação dirigida à Mesa.

O nobre Deputado Flávio Marcílio trouxe à Casa informação de que a Liderança do Partido da Maioria estava disposta a aprovar 8 ou 9 destaques para melhorar a redação do projeto. Como falo no encaminhamento da votação, dirijo à Mesa a seguinte pergunta: quais os destaques requeridos pela Liderança da Maioria, para que possamos opinar a respeito da sua viabilidade?

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Ainda não foram apresentados os destaques. Estes podem ser apresentados até ser anunciada a votação.

O Sr. Franco Montoro — Mas já estamos no processo de votação, e regimentalmente me parece que não há mais oportunidade de apresentação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Há oportunidade. Até o ato da votação serão anunciados os destaques. No encaminhamento do projeto ainda não foram apresentados destaques.

O Sr. Franco Montoro — Dirijo, então, minha pergunta não a V. Ex^e, mas à Liderança da Maioria, pedindo ao nobre Líder Nelson Marchezan, cuja atenção solicito neste momento, que, através da palavra ou do gesto, informe se a Maioria vai requerer os destaques que, no seu entender, podem aperfeiçoar o projeto.

O Sr. Nelson Marchezan — A Minoria já rejeitou a nossa proposição. (Não apoiado.)

O Sr. Franco Montoro — Está respondido, Sr. Presidente. E isso torna inútil a nossa presença nesta tribuna. A Maioria não se preocupa em aperfeiçoar o projeto. Ela quer saber apenas o que a Minoria pensa, para, depois, decidir em função da Minoria. Eu lamento uma Maioria dessa ordem no Congresso Nacional. A função do Congresso é aperfeiçoar a lei em si mesma e não saber o pensamento da Minoria. Como prestar-se a esse jogo que o Congresso condene e a Nação deploa?

Estamos tratando de um projeto, Sr. Presidente, contra o qual clama a consciência brasileira.

A passagem do Papa João Paulo II foi acompanhada pela sensibilidade de que o Brasil, com a sua tradição cristã e fraterna, trata os homens com a dignidade que eles merecem e não exclui o estrangeiro, porque ele continua a ser homem, criatura responsável e livre. Aproveitando uma das poucas oportunidades em que o Papa insinua um desfio neste projeto, a Comissão Nacional do Episcopado, a CNBB, de uma forma modesta, encaminha o pedido de algumas modificações, em nome de toda esta nação cristã, que num movimento de massa nunca visto em nossa terra compareceu às ruas para dizer um pouco daquilo que o Brasil sente. Mas a insinceridade do Governo é, lamentavelmente, de sua Liderança nesta Casa, passa sobre tudo isto para aprovar, pelo de curso de prazo, o projeto que a consciência nacional condena.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o mínimo que se poderia exigir de um Governo que declara publicamente que está disposto a melhorar, a corrigir o Projeto e que mandaria depois sugestões para sua correção, é que aquelas correções fossem feitas pelo menos em parte agora. O normal, aquilo que todos os homens de bom senso vêm, é que se o Governo sinceramente deseja melhorar estatuto dessa importância, teria de simplesmente atender ao apelo que surge de todo o Brasil: retirar o Projeto para, sem aquelas exigências e limitações regimentais, apresentar nova proposição. Se não o faz, que pelo menos o corrija aqui. Mas o Governo não quer corrigir e não quer dar as razões, não quer ouvir o povo. Fala em abertura e dá este testemunho ao Brasil.

Aqui, meus prezados colegas do Congresso Nacional, só temos a lamentar o que vai acontecer e protestar contra a omissão e, eu diria mais, contra a traição do Partido Democrático Social à sua vocação, porque não se demonstra democrático e menos ainda social. (Palmas.)

Iremos dentro de nossas possibilidades reunir todas as nossas forças para tentar recusar o projeto, para que, rejeitado, o Governo, em entendimento

com todas as forças deste País, elabore um novo projeto que seja o Estatuto do Estrangeiro numa Nação cristã, democrática, que respeita os direitos humanos. É preciso não esquecer que ligado a este projeto existe algo que é muito concreto, neste Cone Sul do nosso Continente: cinco ditaduras declaradas, Chile, Argentina, Uruguai, Bolívia, Paraguai. (Palmas.) Em atenção a isso a que o Brasil se curva, protestando contra isso é que dizemos: não é assim que se faz abertura democrática. É preciso lutar para tornar conscientes aqueles que inconscientemente detêm o poder de nossa terra. Não é assim que se serve à democracia, não é assim que se serve ao Brasil e não é assim que se respeitam os direitos humanos. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o Deputado Alceu Collares.

O SR. ALCEU COLLARES (PDT — RS. Sem revisão do orador.) — Srs. Congressistas, quanto mais vivemos mais nos decepcionamos com os homens. Eu, que alimentava alguma esperança no Presidente Flávio Marcílio, acabo de perdê-la. Confesso que em determinado momento passei a acreditar no seu espírito de rebeldia. Parecia que aquele que por muito tempo na horizontal se colocava para a vertical estava tentando voltar. Mas nem uma coisa nem outra. S. Ex^e ocupa a tribuna da Câmara, que preside, para afirmar coisas que não ocorreram. Não vou dizer que sejam mentiras, nem vou dizer que sejam inverdades. Foram coisas que não aconteceram. S. Ex^e, aliás, em determinado momento, tomado de orgulho, não vou dizer que seja de petulância, houve por bem chamar a si o direito de ser o intermediário entre as oposições, que não precisam da sua representação, e o Governo. Mas S. Ex^e era pleiteante também, como nós. Tentávamos melhorar o projeto, através de algumas alterações que queríamos fossem substanciais, porque as do Deputado Flávio Marcílio são insuficientes, muitas inúteis. Só três talvez atinjam problemas essenciais, institutos fundamentais. S. Ex^e, que ocupou durante trinta dias o espaço da imprensa, imaginou-se nosso intermediário, mas procuração não lhe demos para isso. Todas as vezes que mantivemos conversações com Líderes do PDT, do PMDB e do PP, sempre ressalvamos o nosso direito de, na condição de Líder, encaminhar as nossas emendas, os nossos requerimentos de destaque, o que sempre significou que não estávamos conformado com as 11 emendas supressivas que S. Ex^e apresentara. O argumento de S. Ex^e no sentido de que a culpa pela radicalização cabe às oposições cai por terra — é um argumento infantil, que não significa aquele que, por tantos anos, ocupa um mandato nesta Casa, pois tem a maioria com o PDS. Se fosse sincero e quisesse mesmo aprovar as suas emendas, teria procurado o Líder da Maioria e assegurado aqui a presença da maioria do PDS, para tornar o projeto menos ruim. Assim mesmo, com as 34 emendas apresentadas pela Comissão Mista, o projeto é imprestável, é inaproveitável, porque é um instrumento, um braço da ditadura, que quer atingir centenas, milhares de estrangeiros que, perseguidos por outros regimes idênticos, do Cone Sul, buscam o refúgio político na Pátria brasileira. S. Ex^e esqueceu que o compromisso que assumimos era no sentido de que até hoje aguardávamos, de parte da Liderança da Maioria, a posição do Governo. Até agora, porém, S. Ex^e e o Líder da Maioria não procuraram qualquer entendimento. Ou S. Ex^e imagina que é obrigação da Minoria buscar o Presidente da Câmara, ou o Líder da Maioria, para tentar a negociação, se o projeto é deles? Por isto, nobres Congressistas, os ídolos vão caindo aos poucos, quando não tem a altura dos estadistas. Os ídolos de pé de barro vão-se desmanchando, quando os pés atingem a umidade, quando se necessita da coragem cívica para a manutenção de determinadas posições.

O Presidente da Câmara, que, num processo de rebeldia, se estava afastando do sistema, tentou hoje um expediente que não o significa: restaurar a confiabilidade para, quem sabe, buscar ainda a reeleição para a presidência da Câmara dos Deputados. Com o meu voto S. Ex^e não contará. Eu não podia esperar que S. Ex^e pudesse trazer argumentos tão frágeis, tão ilógicos, tão inconsequentes, ao ocupar a tribuna, para dizer que as emendas por S. Ex^e apresentadas não foram aprovadas por causa da Minoria.

Mas é preciso repetir para o ilustre ex-futuro candidato do Rio Grande do Sul — digo ex-futuro, porque perdeu a eleição para o Sr. Amaral de Souza...

O Sr. Nelson Marchezan — A próxima eu ganho.

O SR. ALCEU COLLARES — Pode ser, que Deus lhe ajude.

Vamos tratar do projeto. É preciso repisar o fato para conhecimento da opinião pública. O Governo e o seu partido não quiseram assumir a responsabilidade de alterar alguma coisa no projeto. O que eles querem é esse instrumento que confina, que permite expulsar estrangeiros casados com brasileiras ou que tenham filhos brasileiros; é esse instrumento tirânico, violento, rigoroso, filho do autoritarismo que ainda preside a Nação brasileira.

Fiquei muito admirado quando o Senador Franco Montoro apelou para o PDS. Mas todos nós, no nosso idealismo, queremos um comportamento à altura da responsabilidade histórica do momento. O PDS é a mulher de ontem — a ARENA —, mas não é por ser mulher que não tem coragem, é porque os seus membros nunca tiveram coragem mesmo, nunca enfrentaram o sistema.

Vejo daqui o Deputado que apresentou uma emenda que propunha o restabelecimento das eleições diretas. S. Ex^a faturou politicamente, depois veio dizer que se deixasse como estava. Fez aquele faz-de-conta da tribuna, assim como o fez o Presidente Flávio Marcellio, que, se quisesse, junto com as Lideranças do Senado e da Câmara, teria assegurado a presença da maioria do PDS para aprovar as emendas supressivas e melhorar o projeto.

Sr. Presidente, a Oposição cumpre o seu dever. Até o último momento as Lideranças do PP, através do eminente companheiro Thales Ramalho, do PMDB, do companheiro Freitas Nobre, e do PDT, ofereceram emendas. E aqui também S. Ex^a errou; não mentiu, mas errou, S. Ex^a não ofereceu emenda para ser discutida e destacada; foi o PP, porque assim decidiu a sua bancada em reunião legítima, livre e democrática. O PDT e o PMDB tinham apresentado um elenco de pedidos de destaque para a aprovação ou rejeição de determinados artigos e expressões, mas os estamos retirando agora, para não nos tornarmos coniventes com esse processo espúrio, através do qual se conseguirá, por decurso de prazo, a aprovação de um instrumento que não é um código de estrangeiro, mas, sim, um código penal voltado para punir aqueles que, por sentimento político ou problemas econômicos, vivem conosco, no território nacional. Por isso o PDT repudia as afirmações, que não são corretas, do Presidente da Câmara dos Deputados e espera que S. Ex^a invente outro processo para retornar ao seio daqueles que nele já não mais confiam. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o Deputado Marcello Cerqueira.

O SR. MARCELLO CERQUEIRA (PMDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Sras. Congressistas, as Oposições brasileiras chegam unidas, nesta noite, contra este projeto de lei fascista, obscurantista, que representa uma tábua de castigos contra o estrangeiro ora residente no País, regular ou irregularmente.

Creio que as Oposições estão dispostas a dotar o País de uma lei moderna e justa de imigração, embora esta não seja matéria relevante. O Brasil não é, desde a II Guerra Mundial, país de atração de imigrantes. Vivemos a realidade da recessão, do desemprego, do subemprego, do salário mínimo mais baixo da América Latina. Não estamos atraindo imigrantes. Estamos dificultando a vida do nosso nacional. Mas estaríamos dispostos a dotar o País de uma lei justa e moderna, que fixasse cotas de imigração, em que fossem privilegiados os estrangeiros parentes de nacionais.

Mas não é esta a proposta do Governo. A pretexto de reduzir o fluxo de imigração e de defender a mão-de-obra nacional, o Governo, na verdade, enviou a esta Casa um projeto de lei que corresponde a um acordo entre ditadores do Cone Sul, que, como princípios, pretendem livrar seus ducados dos males da democracia e da liberdade. Não há, neste projeto de lei, em nenhum passo, nenhuma norma que regulamente a imigração. Esse projeto no art. 37, impede a legalização de clandestinos que se encontram no País irregularmente. No art. 56, determina que o regulamento abrirá um prazo para que eles saiam do país voluntariamente e, se não saírem, serão expulsos. O § 1º do art. 57 diz que, preferencialmente, serão expulsos para os seus países de origem ou para os países de onde vieram; pelo § 3º, para os países que os aceitarem.

Esse projeto é contra os missionários, porque não lhes é permitido o visto temporário — e eles estão excluídos do visto permanente, que se subordina a uma certa produtividade econômica, e não existe como mensurá-la no caso dos missionários.

Esse projeto, nesse passo, no início é contra os refugiados — e o Brasil não é signatário da Convenção de Genebra sobre refugiados — e, num segundo passo, é contra a Igreja, que nos resgatou Cristo da custódia dos ricos e que têm criado dificuldades à ditadura, ao autoritarismo, porque está ao lado dos pobres, ao lado dos despossuídos, ao lado dos sem-terra, ao lado dos grevistas.

Num terceiro passo, esse projeto é contra a cultura, porque, na prática, impede que professores, cientistas estrangeiros venham ao Brasil. Tais são os entraves que se colocam à vista do cientista ou do professor estrangeiro, que, na verdade, eles jamais conseguiram vir, salvo — como diz o projeto — quando forem convidados do Governo Federal.

Não é verdade que o Governo tenha em algum tempo querido negociar. O lugar de negociar é na Comissão Mista; para isso ela existe, para isso ela foi criada. Não é um capricho da figuração do autoritarismo interno. Mas lá não

quiseram negociar, não quiseram dialogar, não quiseram conversar, porque não são da natureza do regime autoritário a negociação, a transigência, a conversa. Recusaram todas as emendas que poderiam abrandar este projeto fascista. (Palmas.) Recusaram toda forma de negociação. Jamais quiseram o diálogo. Desafio um membro da Comissão Mista, que seja do Governo, que tenha aceito sequer conosco conversar.

Repto à Casa: designado Presidente da Comissão, juntamente com o Relator me dirigi ao Senador Jarbas Passarinho, através de carta assinada pelo Relator, e por mim, para que S. Ex^a levasse ao Presidente Figueiredo a nossa solicitação de que pelo menos retirasse a urgência do prazo. Ora, eles levaram oito anos estudando essa tábua de castigo e, no entanto, queriam que nós a emendassemos em oito dias. Não se diminuiria o Presidente — seria um ato de grandeza de S. Ex^a se usasse a sua mão permanentemente estendida para receber esse malcriado projeto que a todos nos envergonha. Mas não é da essência do regime autoritário essa negociação.

Foram baldados os nossos esforços, como Presidente da Comissão. Suspendi por três vezes o trabalho e procurei os Líderes do PDS, na Comissão, para que mudássemos pelo menos alguma coisa, para que abrandássemos os rigores dessa lei infâma. Mas não foi possível, até porque alguns Líderes do PDS apenas negociam com setores do Governo que não participam do núcleo do poder, que apenas exercem, no seu Ministério, função burocrática.

É a face oculta do regime autoritário. É o resto do fascismo que ainda existe entre nós, que inspirou e que segura esse projeto de lei. É a face oculta que inspirou os atentados, as violências — atentados contra as bancas de jornais. É essa mesma face oculta do regime, a face sombria, o lado de trevas que inspira leis fascistas, como esta contra o estrangeiro. (Palmas.) Acredito que muitos homens do Governo, até Ministros, não estejam de acordo com este projeto. De acordo com este projeto só podem estar os fascistas e os odiosos, aqueles que têm o ódio como reitor de suas vidas. Acredito que muitos Senadores e Deputados da Oposição, especialmente os filhos e netos de imigrantes, não estejam de acordo com este projeto. Mas nada podem fazer Ministros, Líderes, Senadores e Deputados, porque quem manda neste projeto, quem inspira o radicalismo é a face oculta deste regime.

Ministros do Governo, Líderes, Deputados e Senadores quiseram nos intrigar, quiseram dividir as oposições. Pois bem; estamos hoje aqui unidos para votar contra este projeto fascista, em defesa dos valores que fundaram este País, das nossas tradições de imigrantes, de um povo de amor, de um povo sem ódio. E estamos aqui também marcando a posição dos partidos oposicionistas contra o radicalismo, contra o fascismo, pela democracia e pela liberdade. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Gilvan Rocha, que falará como Líder do Partido Popular.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Partido Popular deseja prestar um depoimento e fazer constar nos Anais desta Casa, para julgamento da História, o seu posicionamento neste triste e melancólico episódio da denominada Lei dos Estrangeiros.

Todos sabemos, Sr. Presidente, que o Partido Popular sempre primou por uma linha serena, que não significa subserviência nem obediência aos resquícios de arbitrio, nem muito menos a manifestação de deslealdade do Partido do Governo.

Quando do episódio desta lei, o Partido Popular, cumprindo o seu dever de representante de ponderável parcela da opinião pública, procurou, dentro do possível do seu ideário, fazer com que o Congresso, cônscio da sua responsabilidade de representante da opinião pública deste País, tentasse melhorar um projeto espúrio, que não honra as melhores tradições brasileiras. Noites indormidas, contatos forçados no sentido maior e patriótico de que se conseguisse, para o bem da Nação, que documento de tamanha deslealdade para com tantos que ajudaram a construir a nossa Pátria não passasse para a lista das nossas leis com o aval dos verdadeiros democratas.

Sr. Presidente, os esforços do Partido no sentido de melhoria de uma lei que já nasceu marcada pela crítica dos verdadeiros democratas deste País, para surpresa nossa, não foram levados em consideração pelo partido do Governo. Este, dando uma demonstração da mais absoluta deslealdade, conservava conosco enquanto patrocinava furtivamente, como furtivamente agem os que não adotam a democracia como padrão de vida política, como fazia a malfadada ARENA, à impudica ARENA, à torpedeamento de todo o democrático diálogo que deve existir em países civilizados.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, o Partido Popular deseja prestar um depoimento para a História desta Nação, de que até a última hora foi ludibriado, foi enganado. Inclusive, na manhã de hoje, pessoalmente eu perguntava ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados se ele tinha conhecimento do te-

legrama do Líder Marchezan e S. Ex^e me respondia, estranhamente, que tinha conhecimento, mas mesmo assim continuava a conversar, numa evidente conivência com aqueles que insistem em desconhecer que esta é a Casa do povo.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não aceitamos, repelimos o projeto em tela. E somos desleais, somos radicais quando, num país onde se proíbe a livre manifestação do pensamento, com queima de bancas de jornais; onde se esbofeteiam juristas, nós, da Oposição, cumprimos o elementar direito, que conservaremos como o maior direito de todos, de votar contra este projeto.

Para marcar oficialmente sua posição, Sr. Presidente, o Partido Popular faz inserir nos Anais desta Casa, para que a memória nacional registre com limpidez este momento, que é histórico porque pode representar o fim de todo o diálogo que seria possível em partidos civilizados, uma nota oficial, para que a Nação, na serenidade da História, saiba julgar o episódio com isenção:

NOTA OFICIAL DO PP

As bancadas do Partido Popular, no Senado e na Câmara, hoje reunidas, houveram por bem decidir, por unanimidade, negar o seu voto à aprovação do projeto de lei que institui o novo Estatuto dos Estrangeiros.

Desde que o referido projeto chegou ao Congresso, do seu exame, ficou claro que se tratava de uma iniciativa das mais infelizes, fixando nos seus dispositivos, no tratamento ao estrangeiro, normas draconianas, que atentam contra os direitos humanos, a nossa tradição cristã e tratados internacionais assinados pelo Brasil.

O Partido Popular denunciou à Nação esses aspectos iníquos do projeto, posicionando-se pela sua rejeição, na hipótese de se recusar o Governo a aperfeiçoá-lo, escoimando-o de graves anomalias, que o tornam inaceitável.

Todos os nossos esforços para alcançarmos o objetivo de um entendimento alto com a bancada governista foram adiados até o momento da reunião, hoje, das nossas bancadas, sem que nos fosse transmitida uma palavra firme do Governo no tocante ao entendimento de nossas reivindicações.

As reiteradas manifestações de desinteresse por um patriótico acordo por parte do PDS se confirmaram quando se tornou público a iniciativa do Líder da Maioria na Câmara dos Deputados desconvocando os seus liderados para a reunião de hoje do Congresso, com que se positivou o deliberado propósito de assegurar a aprovação da malsinada proposição por decurso de prazo.

As bancadas do Partido Popular, sentindo-se desconsideradas e ludibriadas no seu patriótico intento de dar a sua leal cooperação ao aprimoramento da matéria, se viram compelidas a ter de recusar-lhe o seu apoio, para não se comprometer com os seus condenáveis objetivos.

Por outro lado, consciente da importância do problema e da urgência de dar à Nação um novo Estatuto dos Estrangeiros, deliberaram designar uma Comissão de Deputados e Senadores do Partido para o exame aprofundado do problema a fim de oferecer à consideração do Congresso Nacional um projeto de lei que não diminua o nosso passado e faça honra às nossas tradições jurídicas."

Era o que tinha a dizer. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Com a palavra o Sr. Deputado Jorge Cury, Líder do PTB.

O SR. JORGE CURY (PTB — RJ) — Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o projeto que visa a alterar a Lei dos Estrangeiros é profundamente mau. Trata-se de proposição que, em confronto com a editada por uma Junta Militar, em pleno período ditatorial, dá-nos a impressão de que a antiga ainda é melhor.

Queremos, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, afirmar que este projeto não atende aos anseios da cultura brasileira; este projeto é uma afronta insólita aos ancestrais dos imigrantes que aportaram ao Brasil, que, com o suor do seu sacrifício, empapando o solo brasileiro com as águas que vertiam da sua frente, construiram esta Nação. Hoje, o que se vê é o olvido completo de tudo quanto for feito. E, ainda mais, pelo seu contexto e da sua leitura, conclui-se que se José de Anchieta estivesse aportando ao Brasil, hoje, jamais ele seria consagrado como santo.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a expulsabilidade contida no projeto afronta meridianamente até a dimensão da alma que norteia a conduta do brasileiro. Não se comprehende que num clima que se diz aberto à democracia

se possa enviar a este Congresso um diploma tão odioso, tão restringendo como sói acontecer, ora mercê da judiciosa atenção dos meus eminentes pais. Mais lamentável ainda, profundamente deplorável é que Deputados eleitos pelo povo, Senadores que tiveram seu mandato ungido pela bênção popular, daqui se ausentem para que um projeto desta natureza seja aprovado por decurso de prazo. Isso é uma demissão da responsabilidade que o povo confiou aos Deputados e aos Senadores! É uma conduta que fere os princípios daqueles que se dizem democratas, porque não deixam a livre consciência do Parlamentar se fazer sentir numa hora de votação como esta.

O Governo opõe; o Governo comprime; o Governo exige; o Governo manda e, infelizmente, está sendo obedecido.

Nós, do Partido Trabalhista Brasileiro, o qual representamos nesta Casa, queremos reafirmar que, quer queiram ou não aquele outros, que vivem a nós adjetivar em sentido contrário, dizendo que não somos Oposição, queremos reafirmar, neste instante, com a responsabilidade do mandato que nos foi conferido pelo povo, que o Partido Trabalhista Brasileiro vai votar dentro da orientação traçada pelo Líder da Minoria, o ilustre Deputado Freitas Nobre. (Muito bem! Palmas.)

E aqui quero comunicar, mais uma vez, que isso haverá de acontecer *ad aeternitatem*, porque se estamos integrados na Oposição não podemos compreender atitude distônica, atitude dissociativa daquela que resolvemos assumir desde o verão dos nossos anos, qual seja, Sr. Presidente, o desejo alaudorado de ver resplandecer nesta Nação o brilho cintilante da democracia. Ele haverá de um dia ressurgir prenhe de luz, acendrado em todos os corações que anseiam por este instante e por este momento. Quero, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, reafirmar mais uma vez que não tergiversaremos no sentido de acompanhar o voto pela rejeição do projeto, nos moldes do voto que será proferido pelo Líder da Minoria, Deputado Freitas Nobre, legitimamente escolhido por todos nós (Palmas.)

O Sr. João Cunha — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado João Cunha, para uma questão de ordem.

O SR. JOÃO CUNHA (PT — SP) — Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, lembro-me, para formular a questão de ordem, do livro "Cem Anos de Solidão", de Gabriel Garcia Marques, porque efetivamente em imensa solidão vivem os povos sul e latino-americanos, exilados de direitos fundamentais, marginalizados do processo de desenvolvimento econômico, isolados pelos regimes autoritários que lhes impõem uma vida dura e praticamente sem história; verificando o contexto das ditaduras latino-americanas, observo que aqui, no Brasil, pelo que li do projeto que entra agora em votação, foram estabelecidos os instrumentais que aprofundam, entre nós, essa solidão. A Lei de Imprensa, como instrumento dirigido aos jornalistas, a Lei de Greve, ao trabalhador, a Lei de Segurança Nacional, sobre o Congresso brasileiro, e agora o Estatuto do Estrangeiro, completando a obra da chamada democracia anunciada até na porretada por S. Ex^e o Sr. Presidente da República.

Mas levanto uma questão de ordem, porque é importante a matéria que vai ser votada aqui, e ao projeto terei de dizer não também pelas razões que aduzirei a seguir. Vejo que o art. 128 faz um estabelecimento de conteúdo normativo, depois temos o § 1º, depois § 2º, em seguida o § 3º e ainda um parágrafo único. É projeto desse tipo, dessa ordem, desse jaez, desse coturno, dessa técnica, nascido do ventre de quem nem escrever sabe, que é submetido à consciência do Congresso e imposto ao mesmo e que ou votamos, negando, ou a maioria governamental se submete à vergonha até da ausência de técnica legislativa.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Peço a V. Ex^e que levante a questão de ordem.

O SR. JOÃO CUNHA — Estou encaminhando.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — V. Ex^e, nos termos do Regimento, deve invocar logo os artigos em que baseia sua questão de ordem.

O SR. JOÃO CUNHA — Sr. Presidente, peço vênia a V. Ex^e para ler o art. 90 e após encaminharei a questão de ordem. O art. 90 diz: "Não será efectuada a entrega no caso de extradição sem que o Estado requerente assuma o compromisso: I — De não ser o extraditando preso nem processado por fatos anteriores ao pedido."

Se são fatos anteriores ao pedido como é que se procede à extradição? É com esta técnica que se pretende votar o Estatuto do Estrangeiro, com absoluto desrespeito ao estrangeiro, com absoluto desrespeito à inteligência dos Srs. parlamentares desta Casa? A questão de ordem, Sr. Presidente, é para saber se o PDS enviou à Mesa um pedido de destaque visando à corrigenda des-

tas matérias. Eu me recuso a votá-lo no todo, recuso-me a alinhar o Partido dos Trabalhadores à excrescência deste Projeto.

Mas penso que, ao menos no que respeita à técnica legislativa, tenha sido dirigido a V. Ex^e um documento retificando ou pedindo destaque para um dispositivo, a fim de que não se envergonhe mais o Congresso Nacional com a passagem, pelo decurso de prazo, deste projeto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Informo a V. Ex^e que não há nenhum pedido de destaque encaminhado à Mesa sobre a matéria.

Tem a palavra, para encaminhar a votação durante cinco minutos, o Deputado JG de Araújo Jorge.

O SR. JG DE ARAÚJO JORGE (PDT — RJ. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, Srs. Congressistas, encaminhando o voto do Partido Democrático Trabalhista, contrário, evidentemente, ao denominado Estatuto do Estrangeiro, constrange-me, inicialmente, a leitura dos dispositivos desse projeto encaminhado à Câmara, por serem inconstitucionais, e constrange-me a leitura de alguns dispositivos da chamada Constituição de 1969, que, na realidade, é um regulamento sob o qual vivemos, imposto ao País por uma Junta Militar, sem o *referendum* popular, desrespeitado pelo próprio sistema que o impôs.

Aqui, encontram-se os seguintes princípios, que a Ordem dos Advogados do Brasil e o Instituto Brasileiro dos Advogados destacaram como violentados pelo Estatuto do Estrangeiro. O art. 153 da chamada Constituição de 1969 declara:

"Art. 153. À Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concorrentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade..."

§ 8º "É livre a manifestação de pensamento, de convicção política ou filosófica, bem como a prestação de informação, independentemente de censura..."

§ 13. "Nenhuma pena passará da pessoa do delinquente. A lei regulará a individualização da pena."

§ 19. "Não será concedida a extradição do estrangeiro por crime político ou de opinião, nem, em caso algum, a de brasileiro."

§ 20. "Dar-se-á *habeas corpus* sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder, nas transgressões disciplinares não caberá *habeas corpus*".

§ 26. "Em tempo de paz, qualquer pessoa poderá entrar com seus bens no território nacional, nele permanecer ou dele sair, respeitados os preceitos da lei".

§ 28. "É assegurada a liberdade de associação para fins lícitos. Nenhuma associação poderá ser dissolvida senão em virtude de decisão judicial."

Eis alguns dos parágrafos do art. 153 da chamada Constituição de 1969, violentados pelo atual projeto do Estatuto dos Estrangeiros, não segundo a opinião deste parlamentar; mas de acordo com os pareceres dos relatores da Ordem dos Advogados do Brasil e do Instituto dos Advogados do Brasil, entidades que representam neste País aqueles que têm autoridade para falar em nome do Direito. É, portanto, um projeto inconstitucional, porque dele fazem parte pelo menos 15 dispositivos que se enquadram dentro do art. 153 e seus vários parágrafos, os quais garantem, na suposta Constituição de 1969, os direitos e as liberdades individuais.

O Partido Democrático Trabalhista solidariza-se com o Secretário-Geral, da CNBB, quando declara não falar apenas em nome dos missionários e considerar muito sérios os artigos que estendem a toda a família restrições impostas a um dos seus integrantes, isto que, no passado, se chamava de pena infamante.

Condenou D. Luciano Mendes de Almeida, Secretário-Geral da CNBB, o fato de não prever o projeto objetivamente o prazo para os que podem permanecer no País. Tudo está posto subjetivamente. O Cardeal D. Paulo Evaristo Arns, por sua vez, afirma:

"Alguns lembraram que a lei poderia ter o sentido, talvez, de revanche, de protesto contra a ação da Igreja. Mas não é a Igreja a mais atingida. É certo que ela será, sem dúvida, afetada, uma vez que 90% dos religiosos que trabalham na Amazônia e 40% dos que estão na Arquidiocese de São Paulo são estrangeiros."

Evidencia-se, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que esse Estatuto dos Estrangeiros é uma camisa-de-força imposta a todos os assilados políticos e uma interferência indireta nas prelações e no direito que tem a Igreja de designar, para os lugares que achar necessários, seus representantes, que aliás, têm

prestado relevantes e inestimáveis serviços desde que este País foi descoberto. Ainda agora, sob o Papado de João Paulo II, tivemos a beatificação de um missionário, de José de Anchieta, o Poeta de Peruibe, que para aqui veio com os primeiros religiosos cumprindo a missão que os seus acompanhantes de hoje reproduzem e que o Estatuto dos Estrangeiros se permite policiar, porque, na realidade, quer interferir, não apenas em relação aos exilados políticos, fugidos das ditaduras do Cone Sul.

E por isso a imprensa já denunciou que as viagens de turismo do nosso General-Presidente à Argentina, ao Paraguai e, amanhã, ao Chile envolvem, obviamente, compromissos cujos resultados nefastos lá estão no chamado Estatuto dos Estrangeiros, que um partido democrata, como o Partido Democrático Trabalhista não se pode permitir aprovar desde que todas as combinações e diálogos lhe foram negados por aqueles que representam o Governo nesta Casa. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Com a palavra o Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, mais alguns instantes e a Nação ficará a saber se vai converter-se em lei o Projeto nº 9/80, que define, segundo a sua ementa "a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração e dá outras providências", e, além disso, se essa conversão se dará pelo voto dos representantes do povo brasileiro e dos Estados integrantes da Federação, ou se a transformação ocorrerá por força do implacável decurso de prazo, o que importa dizer sem o voto desses mesmos representantes.

O projeto, que vem sendo calorosamente discutido, faz muito despertou, como talvez nenhum outro nos últimos tempos, manifestações adversas tão numerosas, e não se diga, Sr. Presidente, que essas manifestações nasceram de arraiais estritamente partidários, que nasceram da oposição parlamentar ou da oposição partidária. Em verdade ao lado dessas vozes que têm sido realmente copiosas e que madrugaram nas suas críticas ao projeto, pelos defeitos gritantes que ele apresenta, ao lado dessas vozes, outras, muitas outras, foram surgindo, vozes em relação às quais não se pode dizer que trazem a tinta do preconceito, que trazem o reflexo do prejuízo partidário ou oposicionista. Será necessário lembrar, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, que uma das manifestações que a Nação ouviu com atenção e com respeito não veio de organismo partidário, mas veio de um organismo da categoria da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil? Será necessário lembrar que seu Presidente, o virtuoso Bispo Dom Ivo Lorscheider bateu às portas do Palácio do Planalto para entrevistar-se com o Chefe do Governo, a fim de externar as preocupações do organismo que representa, e de lá saiu, de certa forma tranquilizando a consciência democrática da Nação brasileira, ao declarar que de lá saía com esperanças, tal o teor da conversa que mantivera com S. Ex^e, o Sr. Presidente da República? Será necessário lembrar, Sr. Presidente, que um homem das qualificações intelectuais, das virtudes morais, do equilíbrio pastoral, da autoridade, que decorre da sua investidura, como Cardeal-arcebispo, de Porto Alegre, D. Vicente Sherer, em "A Voz do Pastor", deduziu as razões pelas quais o projeto lhe parecia nocivo e contrário aos interesses nacionais? Será, Sr. Presidente, que a manifestação do *Movimento de Justiça e Paz do Rio Grande do Sul*, presidido pelo Dr. Ruy Rodrigo Azambuja, ainda outrora Presidente do Instituto dos Advogados do meu Estado, não pesará no ânimo dos eminentes Parlamentares, e há de ser vista como uma manifestação faciosa e suspeita? Será, Sr. Presidente, que o *Movimento de Justiça e Direitos Humanos do Rio Grande do Sul* deva também receber a qualificação de suspeito na sua manifestação? Será, Srs. Congressistas, que a manifestação, que hoje me chegou às mãos, firmada pelo Presidente Carlos Giacomazzi, da Assembléia Legislativa do meu Estado, não deva ser acolhida com a atenção que naturalmente deve merecer por parte do Congresso Nacional; a manifestação de uma Assembléia Legislativa de um Estado onde as correntes migratórias são mais que centenárias e respondem largamente pelo desenvolvimento não só daquele Estado, mas de todo o Sul do País?

Sr. Presidente, o meu tempo seria insuficiente apenas para mencionar as organizações, as entidades que se têm manifestado contrariamente a este mal-dito projeto de lei. Porém, para encerrar, cairá mal a manifestação da *Ordem dos Advogados do Estado do Rio de Janeiro* e a da *Ordem dos Advogados do Brasil*, que, ainda hoje, em documento firmado por seu Presidente, o ilustre Sr. Eduardo Seabra Fagundes, manifestava as suas restrições ao projeto de lei, ora em fase de votação, para dizer que a Ordem se manifestava pela inconveniência desse estatuto, bem como no sentido da inconstitucionalidade de vários dos seus artigos? Ao lado da Ordem dos Advogados do Brasil, que outra entidade poderia eu arrolar, senão o *Instituto dos Advogados do Brasil*, a velha e centenária casa de Montezuma, que tantos e tão notáveis serviços

tem prestado ao País e ao aprimoramento da sua cultura jurídica? Pois bem, Sr. Presidente, são essas vozes que, pela minha voz, faço chegar, neste momento, ao egrégio Congresso Nacional, para que não aprove esse projeto notoriamente desfeituoso, cujos defeitos, inclusive, foram reconhecidos pelo próprio titular da Pasta da Justiça. Mencionei entidades, mencionei instituições, Sr. Presidente. Vou agora me referir, ainda que brevemente, a alguns dos grandes órgãos da imprensa brasileira. *O Estado de S. Paulo*, em editorial de 16 de julho, sob o título "O Novo Estatuto do Velho Inimigo", começa transcrevendo palavras do Sr. Ibrahim Abi-Ackel, nesses termos:

"Longe de mim afirmar que a formulação apresentada pelo Governo seja perfeita. Mas, se o Ministro da Justiça admite, pelo menos como hipótese, que haja no projeto (leia palavras de S. Ex^t) "excessos a serem contidos, disposições inadequadas, omissões a surpreender ou erros a corrigir", por que é que o Governo a que serve restringiu ao máximo seu período de tramitação no Congresso? E, se o Governo, pela boca do Subsecretário de Imprensa do Palácio do Planalto, Alexandre Garcia, recomenda sua criatura, dizendo-a nascida de 8 anos de gestação e de consulta a toda a legislação mundial sobre o assunto, por que haveria de furtar tal maravilha de acendimento à contemplação do Congresso, dando-lhe tão pouco tempo para admirá-la?"

Quem faz estas considerações é um jornal da categoria, dos serviços, dos títulos, da autoridade, da respeitabilidade de *O Estado de S. Paulo* que, mais adiante, assim se pronuncia:

"Estamos, na realidade, a assistir a um festival completo de mentira oficial e de hipocrisia governamental."

Não é esta linguagem do Líder da Oposição; não é esta a linguagem dos partidos da Oposição. É a linguagem de *O Estado de S. Paulo*.

"Estamos, na realidade, a assistir a um festival completo de mentira oficial e de hipocrisia governamental que contaminam o conteúdo do projeto e sua exposição de motivos, a formulação que lhe conferiu certa técnica legislativa especialista em facultar abusos de poder e a própria escolha de um regime de urgência para tramitação no Congresso Nacional."

Esta linguagem, volto a dizer, Sr. Presidente, não é da Oposição, não traz a suspeição que ainda hoje, aqui, se quis ver nas palavras dos representantes oposicionistas no Congresso, na Câmara e no Senado. Estas palavras vêm de um órgão como *O Estado de S. Paulo*, Estado no qual também as correntes migratórias têm sido numerosas e são antigas e — quem não sabe? — em larga margem contribuíram para o portentoso desenvolvimento daquele pedaço de território nacional. Fecho o grande jornal paulista e abro o *Jornal do Brasil*. O *Jornal do Brasil*, também em editorial de 9 de julho, sob o título "Por força de lei", comenta declarações do Governador do Paraná, Sr. Ney Braga, e, a certa altura, assim diz, referindo-se às emendas:

"Algumas o foram e nenhuma, com efeito, prevaleceu, mesmo quando era evidente a vontade de melhorar o texto. O Governo parecer haver fechado a questão, fechando o texto. Pois o objetivo da nova lei é fechar. Fechar as fronteiras aos imigrantes e, mais que isto, fechar o espírito fraternal com que o povo brasileiro recebe os estrangeiros e com eles convive, a tal ponto que ao longo de nossa História se evidenciou aqui um processo de aculturação do alienígena, de cuja velocidade, amplitude e profundidade não há exemplo em outro qualquer país."

O Governador Ney Braga falou como Governador do Paraná, um Estado que se converteu, tanto quanto a Bahia, em síntese da convivência fraterna entre raças e etnias que em outros países costumam extremar-se em concorrência por vezes marcada pela intolerância e até pelo ódio, dificilmente se integrando no contexto cultural da nova pátria. Foi esse fenômeno que impressionou e emocionou o Papa, levando-o a observar — diante de poloneses, italianos, espanhóis, romenos e ucranianos completamente brasileiros — que nossa "arte da acolhida e nosso jeito de receber" não seriam passíveis de codificação em leis ou normas de imigração; e que por isso "a acolhida foi retribuída imediatamente pelos imigrantes, com seu trabalho resoluto, livre e alegre".

Continua o *Jornal do Brasil*, Sr. Presidente — e não é este um manifesto de Oposição:

"Uma vez sancionado, pelo Presidente da República, o Estatuto que se encontra nas mãos amarradas do Congresso, em pouco

tempo estas palavras" — as palavras de Sua Santidade o Papa João Paulo II, do Papa que vem de provocar o acontecimento mais notável no Brasil moderno, para não dizer no Brasil de todos os tempos, levantando a Nação inteira, católica e não católica, para as inspirações superiores do espírito, sob as inspirações divinas da Providência — "tão verdadeiras terão envelhecido, como simples testemunhas de um passado de que os novos imigrantes, aqueles cuja entrada for consentida sob as restrições da nova lei, terão apenas notícia pela memória dos velhos. Nesta nova lei, em toda palavra oficial que se divulga em sua defesa, acrescenta-se às conhecidas uma razão a mais para desconfiar. Acaba-se de revelar, por exemplo, que o Governo está empenhado em munir-se do poder de encaminhar os estrangeiros, técnicos e trabalhadores especializados, a regiões determinadas do País, das quais não poderão ausentar-se por 5 anos. Os estrangeiros vão ser, portanto, submetidos a um regime de confinamento só praticado nos países comunistas mais fechados."

Mas como estabelecer que estrangeiros aqui residentes, porque aqui admitidos pelo próprio arbítrio governamental, tenham restritos os seus direitos? O art. 153 da Carta outorgada, repetindo o art. 72 da Constituição de 1891, assegura a brasileiros e estrangeiros os mesmos direitos, a igualdade de direitos em relação à vida, à propriedade e à segurança. Mas como, Sr. Presidente?

O editorial do *Jornal do Brasil* termina glosando as palavras papais, dizendo que, aprovado o projeto de lei, "o nosso jeito de receber vai mudar: vamos renunciar, por força de lei, à nossa decantada arte da acolhida a que fez referência Sua Santidade". E termina com esta frase, que diz tudo: "Não seremos o mesmo País."

Não seremos o mesmo País. É a identidade nacional que está sendo trocada neste momento, Sr. Presidente, Srs. Senadores. O Congresso, a Câmara, o Senado quererão realmente trocar a identidade nacional? Pois não seremos o mesmo País, diz o *Jornal do Brasil*, e diz bem e diz de forma lapidar, porque, em verdade, o Brasil deixará de ser o Brasil que recebeu o meu pai, porque eu também sou filho de imigrantes, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.) Creio que, aqui, muitos são os parlamentares que podem dizer a mesma coisa. Eu poderia ter começado este discurso desta forma: eu também sou filho de estrangeiro.

A Sra. Cristina Tavares — O Presidente é francês.

O SR. PAULO BROSSARD — O *Jornal do Brasil*, Sr. Presidente, alude ao fato:

"Porta-voz autorizado da Presidência da República chegou a revelar, no fim da semana passada, que um desses objetivos era vetar a entrada de missionários estrangeiros, chegando a assinalar que grande parte dos padres que atuam hoje no Brasil entrou com um simples visto de turista e estaria fora do controle das autoridades de imigração."

O SR. GETÚLIO DIAS — O projeto é contra a Igreja, sobretudo, é uma resposta ao Papa.

O SR. PAULO BROSSARD — Ouça a Câmara, ouça o Senado e ouça V. Ex^t. Sr. Presidente:

"O mesmo porta-voz deu pela inconveniência dessa revelação e a retificou nas últimas horas, afirmando o contrário: que o Governo nada tem contra os missionários estrangeiros, mas só elogios ao trabalho que, humilde e silenciosamente, eles vêm realizando no interior do Brasil."

Será necessário lembrar que Anchieta e Nóbrega eram estrangeiros, que aqui vieram para começar a civilizar este País, Sr. Presidente? Se fôssemos inventariar os padres da Companhia de Jesus — e fico apenas na Companhia de Jesus — quantos e quantos não nasceram em outras terras para vir entregar aqui o tesouro de sua inteligência, de sua cultura, de sua fé, modelando gerações e gerações de brasileiros? Não fui aluno de jesuítas; V. Ex^t o foi. Não fui aluno do Colégio Anchieta de Porto Alegre, porque estudei com os Salesianos de Bagé, mas quem não sabe que o Padre Werner, um nobre alemão, chegou moço ao Brasil e aqui viveu dezenas de anos, modelando alguns dos homens mais eminentes que o Rio Grande poderia dar ao Brasil. Eu referiria apenas dois, Sr. Presidente, que integraram a Câmara e o Senado: o Deputado Carlos de Brito Velho e o Senador Armando Câmara. (Palmas.) A personalidade desses homens excepcionais, duas figuras que honraram o Rio Grande neste Congresso, foram lapidadas, modeladas, cinzeladas por aquele grande educador, o Padre Werner.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Perdoe-me V. Ex^e, mas peço que encerre seu pronunciamento.

O SR. PAULO BROSSARD — Já vou encerrar. Estou certo de que dessa vez, como de outras, contarei com sua compreensão. Mas vou encerrar, não quero abusar. Leio o *Jornal do Brasil*:

"Com a retificação, entretanto, o porta-voz do Governo ofereceu dado novo da mesma natureza à imprensa: com a publicação da nova lei, cerca de 2 mil estrangeiros seriam expulsos do Brasil". Esses comentários — volto a dizer — não são meus, Sr. Presidente, são do porta-voz da Presidência da República. E à V. Ex^e especialmente eu me dirijo agora, para lembrar o velho Ruy, Senador pela Bahia. Quando, há setenta anos — quase isto — o Governo pretendeu deportar um operário espanhol, o grande jurista, o grande Senador, o grande brasileiro, protestou em face da ameaça de deportação invocando a Constituição brasileira, cujo art. 72 assegurava a brasileiros e estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade. Dizia ele, já àquele tempo — sempre ele se antecipou a tudo, Sr. Presidente, e V. Ex^e sabe disso — que "tudo que de outras legislações quiserem trazer como subsídio interpretativo para modificar a expressão universal daquele texto — o art. 72 da Constituição de 1891, a ele equivale o art. 153, caput, da Carta atual — nada vale enquanto se não mostrar que essas legislações equiparam com a nossa, em relação aos direitos individuais, o estrangeiro aqui residente ao natural do país". Essa a lição de Ruy, que não poderia faltar neste momento.

Encerro, Sr. Presidente, declarando à Casa que talvez o calor com que falo decorra da circunstância de que nós, rio-grandenses, valorizamos, é valorizamos em alto grau, o contingente que os estrangeiros deram e têm dado ao Rio Grande e ao Brasil. (Palmas.)

A Guerra dos Farrapos, a gloriosa epopeia farroupilha, não teria tido os lances de grandeza e de heroísmo se por lá não tivesse passado aquele incomparável caudilho peninsular Giuseppe Garibaldi (palmas), Rossetti, Tito Zambecari.. De modo, Sr. Presidente, que, lembrando a memória dessas figuras extraordinárias, pergunto se o Senado, se a Câmara vão mudar hoje a identidade do Brasil!

E ainda há mais, Sr. Presidente, eu vejo, eu sinto nesse projeto o cheiro de sangue: Ontem, foi o seqüestro dos uruguaios lá em Porto Alegre, diante do qual o Governo continua mudo, solidariamente mudo, criminosamente solidário. (Muito bem! Palmas.) Convertido em lei esse projeto infame, não haverá mais necessidade de os bandidos de lá passarem as fronteiras para, unidos com os bandidos daqui, seqüestrarem uruguaios em território nacional. (Palmas.)

É esta, Sr. Presidente, a grande denúncia que tenho a fazer neste momento: este projeto tem cheiro de sangue. (Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Luis Viana) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Freitas Nobre.

O SR. FREITAS NOBRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Nelson Marchezan — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra, como Líder de partido, o Deputado Nelson Marchezan.

O SR. NELSON MARCHEZAN (PDS — RS. Seu revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, antes de mais nada queria transcrever nos Anais do Congresso Nacional telegrama que enviei, no sábado, dia 2, aos meus colegas da Câmara, depois de eu mesmo ter sido convocado pelo Presidente da Câmara para estar aqui nos dias 4 e 5. No sábado, depois de termos assistido, na sexta-feira à noite, à obstrução da votação da lei que alterava os critérios para promoção de militares, resolvi, como é do conhecimento de V. Ex^e, Sr. Presidente, convocar os Srs. Deputados para que esta matéria, se não fosse decidida na segunda-feira pela manhã, o fosse por votação, com a presença dos Deputados, na quarta-feira. Redigi então o seguinte telegrama:

"Devendo constar Ordem do Dia sessões Congresso Nacional dias 6 e 7 corrente mês agosto vg quarte e quinta-feira vg matéria urgente et relevante interesse vg encareço imprescindível presença prezado colega as referidas sessões pt Agradecendo sua valiosa colaboração vg subscrevo-me cordialmente Deputado Marchezan pt"

Expedi este telegrama, insisto, depois de convocado para os dias 4 e 5, como estavam todos os colegas da Câmara, do meu partido e da oposição. Tendo sido decidida a matéria na segunda-feira pela manhã, nem mais com

obstrução, mas até com o voto favorável do Líder da Minoría, ainda pela manhã de segunda-feira enviei o seguinte telegrama aos meus colegas:

Tendo sido concluída votação matéria urgente hoje vg dia 4 agosto vg solicto prezado colega considerar sem efeito telegrama anterior qual pedia sua presença próximos dias 6 e 7 pt Agradecendo a atenção vg cordialmente Deputado Nelson Marchezan pt"

Estes são os textos dos telegramas. E porque fui brindado com algumas interpretações maliciosas e inverídicas faço a sua transcrição nos Anais, para que fique registrado o comportamento da Liderança, em face da matéria que havia de ser votada. E não invoco o testemunho de líderes da Oposição da hora em que determinei esta providência para evitar maiores delongas.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, lamento que alguns colegas da Oposição, Senadores indiretos, tenham-se sentido mal há poucos instantes, cujo mandato foi, pela Liderança da Oposição, certamente pouco valorizado. Reconhecemos nos Senadores indiretos, quer integrantes do nosso partido, quer integrantes da Oposição, o legítimo exercício do mandato, portadores que são de um mandato legítimo. A eles a nossa solidariedade. (Risos.)

Sr. Presidente, Srs. Deputados, assistimos nos últimos 70 dias, mais precisamente nos últimos 30 dias, especialmente no recesso, a uma campanha contra o projeto que o Governo submeteu a este Congresso, regulando o ingresso de estrangeiros no Brasil. Todos nós, que estudamos o projeto com atenção e que conhecemos o sentido da mensagem governamental, nos surpreendemos com o poder de alguns membros da Oposição e de certos setores da opinião pública ao tentar apresentá-lo à Nação como alguma coisa classificada de fascista, menos digna ou menos construtiva para o País. Esta campanha, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, atingiu às raias do ridículo, atingiu às raias do inconcebível. Deste projeto tudo se tirou, para tentar ressaltar apenas os aspectos negativos que nem nele se continham. Não tiveram alguns parlamentares da Oposição o melhor compromisso com a verdade, o menor compromisso com a realidade nova que vive o País e a necessidade de uma legislação adequada a esta realidade emergente. País que atrai a atenção do mundo, podemos, num determinado momento, se cuidado não tivermos, receber "as sobras da humanidade", aqueles... (apupos). Pediria aos nobres pares da Oposição que não demonstrem com gestos e palavras o quanto carregadas de razão são as minhas observações. Peço a V. Ex^es o respeito que lhes devo. Exijo este respeito até por que, se tempo tivesse, traria para esta tribuna as declarações de eminentes líderes de V. Ex^es que declaravam, recentemente, na imprensa, a necessidade que o Brasil tem de não receber o "rebútilho humano", os "tráficantes", os "perseguidos da justiça", os criminosos, aqueles que só sabem fazer mal, ou são prejudiciais a outras nações. V. Ex^es têm conhecimento disso. Não serão os gritos anti-regimentais e impróprios que hão de obscurecer esta verdade que cala fundo na consciência de cada Parlamentar e de cada brasileiro. (Muito bem. Palmas.)

Srs. Congressistas, não tenho a pretensão de chamar-lhes a atenção, mas peço-lhes que respeitem a modéstia e sincera opinião de um Parlamentar interessado em buscar para o seu País uma legislação justa e humana. (Risos.) Permitam que eu repita violentamente a tentativa — frustrada, se Deus quiser — da Oposição de buscar uma legislação privilegiada para o estrangeiro e prejudicial ao nacional. (Muito bem.) Qualquer brasileiro que percorre o Brasil está obrigado a preencher, no hotel, uma ficha e a informar de onde veio e para onde vai. Pois a Oposição traz uma emenda que isenta os estrangeiros de prestarem essas informações, colocando-os acima dos nacionais, sem o menor vexame, sem o menor reconhecimento de que estão praticando uma injustiça contra os nacionais, estão desarmando o Brasil na defesa de seus interesses.

É preciso que a Nação conheça as propostas da Oposição. Ela, no seu afã de ser agradável a uma esquerda radical e encoberta, propõe um tipo de legislação antipatriótica, contra os interesses do Brasil. Estão nos Anais as emendas, os pareceres e o comportamento da Oposição. E vai mais longe: quando se exige que o estrangeiro preste informações que são exigidas dos nacionais — e por que não exigir-las dos estrangeiros, daqueles que vêm aqui, nem sempre, nem todos, infelizmente, com a intenção de colaborar — a Oposição, na sua técnica conhecida, no seu comportamento conhecido, denuncia isso como uma delação, denuncia isso como um ato menos digno.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é preciso ter muita coragem para tentar impingir-nos esse comportamento, é preciso realmente ter muita coragem para faltar assim com aquilo que entendemos seja o interesse nacional. E quando, Sr. Presidente, o projeto propõe estabelecer que, para a concessão do visto permanente em território brasileiro, o Governo brasileiro pode exigir que o imigrante exerça atividade certa, em lugar certo, por apenas cinco anos, entendeu-se que este é o confinamento político. Todas as nações que se prezam, que cuidam dos interesses dos seus nacionais em primeiro lugar, assim procedem. Mas as Oposições brasileiras se esquecem de que os nacionais têm de trabalhar, precisam de emprego. As Oposições não somente se esquecem

disto, mas vão mais longe: protegem os estrangeiros de melhor cultura, de melhor nível técnico, contra os nacionais. E isto que fazem as Oposições, é isto que desejam as Oposições, e ai elas saem pelas portas dos fundos, inquinando este artigo, de legítimo interesse dos brasileiros, como confinamento político. É conhecida esta técnica. Não querem discutir os méritos do projeto, não querem proteger os nacionais. Sr. Presidente, Srs. Congressistas, por que não haveremos nós de proteger os nossos, que precisam trabalhar, que têm famílias, que querem emprego?

Um Sr. Deputado — E os seus ancestrais?

O SR. NELSON MARCHEZAN — Meus ancestrais vieram para colonizar, para trabalhar, vieram numa colonização dirigida, não faziam concorrência.

(Tumulto.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Há um orador na tribuna. Solicito a atenção dos Srs. Parlamentares.

O SR. NELSON MARCHEZAN — Sinto que dói na Oposição. Ela não fica silenciosa. Sinto que estou sendo incômodo, porque não ouvi dos Líderes que desfilaram na tribuna nenhuma explicação razoável para isso. Vi o desvio do debate, o desvio do assunto, a tangente pela janela, pulando para o terreno dos fundos, para o terreno baldio. Não vi a Oposição enfrentar esses problemas, não a vi explicar por que se há de permitir que venham para determinadas regiões do Brasil técnicos que concorrem com os brasileiros. Sabemos que, na Europa e nos Estados Unidos, qualquer estrangeiro, para entrar, precisa de prova de que não está fazendo concorrência ao nacional.

Este artigo, por um lado, visava exatamente a facilitar o ingresso dos próprios brasileiros, e explico por quê. Se fizéssemos um exame hoje, por exemplo, teríamos no Brasil agrônomo demais, veterinários demais, médicos demais, engenheiros demais, mas se considerássemos determinada região do País, ali, sim, há ausência de engenheiros, de agrônomo, de médicos, de veterinários. Então o artigo, como está redigido, ao invés de impedir, facilitaria o ingresso de estrangeiros, porque os localizaria por determinado tempo.

Ora, Sr. Presidente, tanto isto é verdade e é, sível, que, neste Congresso, existem proposições de Deputados que estabelecem que certos profissionais, antes de receberem o título definitivo, deveriam ficar por um, dois ou três anos numa determinada região desassistida por aquela profissão. Enquanto há brasileiros que pensam em fixar estas normas para brasileiros, porque há interesse de determinadas regiões a exigir esta providência, a Oposição quer a concorrência do estrangeiro mais preparado com o brasileiro menos preparado. E se chama a isto de fraternidade universal que o brasileiro pratica. Mas que fraternidade é esta, Srs. Congressistas, que não nos obriga a cuidarmos, em primeiro lugar, dos nossos?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Infelizmente, o tempo de V. Ex^e está esgotado.

O SR. NELSON MARCHEZAN — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, estou sendo muito lisonjeado pela Oposição. E ouvi, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, dizerem que nós é que estávamos traendo o País! Quem está advogando os interesses dos estrangeiros?

Sr. Presidente, este é um País em que — dizia um brasileiro na Itália, há alguns dias, o que foi transscrito pelo jornal *O Globo* — um filho de estrangeiro pode chegar a Presidente da República. Lá, um neto de espanhol continua sendo espanhol e tem de freqüentar a escola espanhola. E afim vem o crime maior: tenta-se apresentar este projeto como uma lei contra os estrangeiros. Nada disso. Não queremos que ninguém vá embora; queremos que fiquem aqui. Somos um País construído com o auxílio de estrangeiros, mas queremos, sobretudo, neste mundo conturbado, cuidar exatamente do interesse do Brasil. Venham os estrangeiros, que venham quantos puderem, mas para ajudar o progresso do Brasil. Aqueles que se espalham por esta Nação afora, que nos ajudam a realizar o seu progresso, podem continuar a trabalhar tranquilos. Não acreditam nas palavras da Oposição, pois a Oposição não veio para melhorar, veio para conturbar. (Muito bem! Palmas.)

Sr. Presidente, Srs. Deputados, preciso dizer duas palavras. Permita-me V. Ex^e, Sr. Presidente, pois estou sendo muito interrompido — faz-se notar a presença da Oposição. Gostaria apenas de registrar que há 15 dias, numa segunda-feira, procurei a Liderança da Minoría e também o Sr. Presidente desta Casa, na busca de um entendimento que pudesse superar os naturais óbices que estávamos encontrando, para introduzir no projeto alguns aperfeiçoamentos que, no debate, se faziam necessários. (Não apoiado.)

Sr. Presidente, peço que V. Ex^e me permita concluir, porque, se dialogarmos, recebemos esse tipo de apartes, se votamos na condição de Maioria, a Oposição diz que a lei é ilegítima, porque não teve a colaboração da Minoría. Como vê V. Ex^e, nem eles se entendem a propósito de suas posições.

Como dizia, procurei o Presidente Flávio Marcilio, o nobre Líder Freitas Nobre e outros Líderes da Oposição, entre os quais o ilustre Deputado Thales Ramalho. No Rio Grande, em Bagé, fui encontrar o Deputado Alceu Collares. E não procurei o PT, porque não sabia quem era que estava de "líder de mês", mas esperava a reabertura do Congresso para poder encontrá-lo. Depois de muitas gestões, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, depois de receber do Deputado Flávio Marcilio 11 destaque e de submetê-los às oposições, depois de ter feito inúmeros contatos com o Deputado Thales Ramalho, juntamente com o Líder da Maioria no Senado, Senador Jarbas Passarinho, estivemos hoje com o Ministro da Justiça e concertamos a aceitação de uma série de destaque que facilitaria introduzir ao projeto alguns melhoramentos que eram do consenso. Lamentavelmente, Sr. Presidente — e disse bem o Presidente Flávio Marcilio, homem que mais uma vez tentou prestar serviços à instituição — lamentavelmente não conseguimos chegar a bom termo nestes entendimentos. Somos os primeiros a lamentar. Lamentamos profundamente que esses destaque acertados entre o Governo, o Presidente Flávio Marcilio e as Lideranças no Senado e na Câmara não pudessem ser objeto de votação nesta noite. No entanto, Sr. Presidente, o que posso, o de que estou convencido, a imprensa está aí para registrar — que aquilo que não conseguimos neste projeto, haveremos de introduzir por uma outra mensagem — assim o diz o Ministro da Justiça, — (vozes do plenário), oportunidade em que as Oposições terão mais uma vez prazo para debater o projeto mais intensamente do que o fizeram agora, acoimados pela opinião pública. Finalizo, Sr. Presidente, dirigindo-me aos meus companheiros, dizendo-lhes que na aprovação desse projeto eu me lembro, eu me recordo, tenho presente estas galerias cheias apupando o Senador Jarbas Passarinho, a mim e a todos nós do Governo. Parecia que éramos verdadeiros algozes (vozes no plenário) e aqui, Sr. Presidente, acusava-se o nosso partido de estar votando uma anistia que não era ampla, que não era geral, que não era irrestrita: uma meia-anistia, que havia de deixar os brasileiros sem o perdão. E isto era mais um comportamento da Oposição. Ao longo do tempo, todos os brasileiros estão anistiados. E o que vemos é que aqueles que nós, do Partido do Governo, anistiamos, ainda hoje alguns deles não foram anistiados pela Oposição. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. FREITAS NOBRE — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra V. Ex^e.

O SR. FREITAS NOBRE (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esta questão de ordem visa a esclarecer dois equívocos do Líder da Maioria. O primeiro é com referência aos problemas dos que aqui vêm concorrer conosco. Para isto há legislação própria. Mas o segundo equívoco é absolutamente necessário reparar, para que a Casa saiba que o art. 46 que trata da ficha de comunicação do hoteleiro não é um dispositivo tão simples, como fez ver o Líder da Maioria. A ficha policial continua sendo remetida. O que o art. 46 diz é o seguinte — e havia um destaque para sua exclusão —: "O estabelecimento hoteleiro — não apenas ele — a empresa imobiliária, o proprietário, o locador, o sublocador — locatário do imóvel e o síndico do edifício remeterão ao Ministério da Justiça os dados de identificação do estrangeiro admitido na condição de hóspede, locatário, sublocatário ou morador".

Foram os dois argumentos que S. Ex^e levantou no seu vibrante discurso. Estamos aqui colocando reparos, para que o equívoco seja desfeito. (Palmas.)

O Sr. SAMIR ACHOA — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem fundamentada no art. 162 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem V. Ex^e a palavra.

O SR. SAMIR ACHOA — (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tenho muito orgulho de ser filho de estrangeiro. (Palmas.) Esse orgulho talvez só seja superado pelo de ser brasileiro.

O Líder do Governo, lamentavelmente, agrediu a todos nós e a meu pai, quando considerou "sobras da humanidade" os imigrantes que para aqui vêm. (Palmas.) Agrediu ao seu próprio pai, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Gostaria que V. Ex^e formulasse a questão de ordem.

O SR. SAMIR ACHOA — Vou formular, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Então, deve citar o artigo em que se baseia.

O SR. SAMIR ACHOA — O art. 162 foi citado por mim.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Art. 162 de que Regimento?

O SR. SAMIR ACHOA — Do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O Regimento Comum não tem esse artigo.

O SR. SAMIR ACHOA — O Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O artigo que eu invoco é o da moral, da dignidade humana. O importante, Sr. Presidente, é que o Líder do Governo não considere "rebotalho" ou "sobra da humanidade" o estrangeiro que, como meu pai, para aqui vem. Solicito a V. Ex^a que faça cancelar das palavras do Líder a expressão "sobras da humanidade".

O Sr. Presidente dos Estados Unidos, há pouco tempo, considerou os cubanos que para lá foram como "lixo da humanidade". E essa mesma frase, de outra forma, é repetida, lamentavelmente, em nome do Presidente Figueiredo, a quem seu Líder representa. Talvez tenha sido uma impropriedade, mas ela não pode ficar nos Anais desta Casa, sob pena de ofender a todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — V. Ex^a me perdoe, mas esta parte compete à Mesa. Se houver qualquer expressão imprópria ela será retirada.

O SR. SAMIR ACHOA — Exigo-o, Sr. Presidente, em nome deste Congresso, porque me sinto atingido pelo Líder do Governo. (Muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Não há nenhuma questão de ordem. V. Ex^a me perdoe.

O SR. NÉLSON MARCHEZAN (PDS — RS. Sem revisão do orador.) — O agredido sou eu, Sr. Presidente. O nobre Deputado por São Paulo, num comportamento estranho, incompreensível, quer desvirtuar meu pronunciamento. O que eu disse é que a Nação precisa se proteger para que aqui não venham os que querem prejudicá-la. Esta expressão foi usada recentemente por um dos mais eminentes políticos da Nação brasileira e está na imprensa de há três dias. Não fiz nenhuma inovação, não me quis referir a quem está aí. O que quis dizer é que a Nação brasileira precisa de uma legislação para se proteger daqueles que aqui vêm para prejudicá-la. Mantenho a minha expressão, a minha palavra, porque não é ofensiva a ninguém.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concluída a fase de encaminhamento, vai-se passar à votação do projeto, sem prejuízo das emendas. Em votação o projeto na Câmara dos Deputados (Pausa.) Aprovado.

O SR. FREITAS NOBRE (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Peço a palavra pela ordem para declarar que o Partido do Movimento Democrático Brasileiro vota contra o projeto e protesta, em seguida, pela verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Vai-se proceder à verificação. Solicito a presença na Mesa, dos Deputados Epitácio Cafeteira e Ary Kffuri, para procederem à chamada da Câmara dos Deputados, que será feita do Norte para o Sul.

Procede-se à chamada

RESPÓNDENM À CHAMADA E VOTAM NÃO OS SRS. DEPUTADOS.

Freitas Nobre — Líder do PMDB

Thales Ramalho — Líder do PP

Alceu Collares — Líder do PDT

Aírton Soares — Líder do PT

Jorge Cury — Líder do PTB

Acre

Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB.

Amazonas

Mário Frota — PMDB.

Pará

Brabo de Carvalho — PDS; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PP; Lúcia Viveiros — PP; Nélio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS.

Maranhão

Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT.

Piauí

Carlos Augusto; Ludgero Raulino — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Antônio Morais — PDT; Figueiredo Correia — PP; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Manoel Gonçalves — PP; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS.

Rio Grande do Norte

Carlos Alberto — PMDB; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP.

Paraíba

Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PDT; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Quisiroz — PMDB.

Pernambuco

Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; José Carlos Vasconcelos — PMDB; Marcus Cunha — PMDB; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT.

Alagoas

Geraldo Bulhões; José Costa — PMDB; Murilo Mendes — PDT.

Sergipe

Celso Carvalho — PP; Jackson Barreto — PMDB; Tertuliano Azevedo — PP.

Bahia

Carlos Sant'Anna — PP; Elquissón Soares — PMDB; Francisco Pinto — PMDB; Marcelo Cordeiro.

Espírito Santo

Gerson Camata — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB.

Rio de Janeiro

Alcir Pimenta — PP; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Daso Coimbra — PP; Dêlio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felippe Penna — PP; Florim Coutinho; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; Lázaro Carvalho — PP; Leônidas Sampaio — PP; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Bento Gonçalves — PP; Carlos Cotta — PP; Edgard Amorim — PMDB; Fued Dib — PMDB; Hélio Garcia — PP; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; Juarez Batista — PP; Júnia Marise; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Magalhães Pinto — PP; Meio Freire — PP; Newton Cardoso — PP; Pimenta da Veiga — PMDB; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Sílvio Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB.

São Paulo

Airton Sandoval — PMDB; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Russo — PMDB; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Benedito Marcílio — PT; Caio Pompeu — PP; Cardoso Alves — PMDB; Carlos Nelson — PMDB; Flávio Chaves — PMDB; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias Novaes — PMDB; João Cunha — PT; Mário Hato — PMDB; Octacílio Almeida — PMDB; Pacheco Chaves — PMDB; Ralph Biassi — PMDB; Ruy Côco; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Achém Santillo — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Iram Saraiva — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB.

Mato Grosso

Airton dos Reis; Carlos Bezerra — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Amadeu Gera — PMDB; Antônio Annibelli; Ary Kffuri — PDS; Ernesto Dall'Oglio —

PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Igo Losso — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Kruger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabbardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Arnaldo Schmitt — PP; Ernesto de Marco — PMDB; Francisco Libardino — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Pedro Ivo — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Aldo Fagundes — PMDB; Aluízio Paraguassu — PDT; Cardoso Fregapani; Carlos Santos — PMDB; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Getúlio Dias — PDT; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Odacir Klein — PMDB; Rosa Flores — PMDB; Waldyr Walter — PMDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — PMDB.

O Sr. Nelson Marchezan — Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente. O Deputado Ludgero Raulino não se encontra presente e foi computado o seu voto. Impugnarei o resultado da votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Solicito aos Srs. Congressistas que haja um pouco mais de ordem, um pouco mais de silêncio, poderia mesmo dizer de respeito durante a chamada.

Prossegue-se à chamada

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. DEPUTADOS:

Nelson Marchezan, Líder do PDS — João Alberto — Bonifácio de Andrade — Adhemar de Barros Filho — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Votaram "SIM" 5 Srs. Deputados, e "NÃO" 193 Srs. Deputados. Não houve *quorum*, motivo pelo qual a proposição deixa de ser submetida ao Senado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Os Srs. Deputados Igo Losso, Ary Kifuri e Alceu Collares, enviaram à Mesa, declarações de voto, que serão publicadas na forma regimental.

São as seguintes as declarações de voto.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Durante o recesso parlamentar tivemos a oportunidade de visitar inúmeros municípios do nosso Estado, o Paraná, e notarmos a grande apreensão, e até aflição que domina grande número de famílias de estrangeiros e de seus descendentes mais próximos, quanto a perspectiva de aprovação da Mensagem enviada a esta Casa pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, o General João Figueiredo, de nº 64, de 1980, que altera totalmente a legislação sobre o estrangeiro no Brasil.

Não só eles, mas também toda a imprensa falada e escrita, têm chamado a atenção deste Congresso, para o perigo de se aprovar uma lei desta importância, nos termos em que está redigida.

Examinando com cuidado a atual legislação sobre a matéria, verificamos que ela já é bastante rígida, dificultando sobremaneira o ingresso de novos estrangeiros no país, com dispositivos que facultam a expulsão ou deportação de todos aqueles que para aqui vieram clandestinamente ou se tornaram inconvenientes e prejudiciais aos interesses da Nação, como é o caso recente da expulsão de uma turista que participava de atos de subversão no Nordeste brasileiro.

Na oportunidade, informou o Governo de que, nos últimos tempos, cerca de cento e trinta e quatro outros estrangeiros, que haviam praticado crimes ou infrações às normas reguladoras, tiveram o mesmo fim.

Assim, entendemos que, a atual legislação, se falha em alguns pontos, poderia, como acontece em todos os países do mundo, ser melhor aperfeiçoadas e até restrita.

No entanto, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a nova legislação proposta, altera totalmente até a filosofia que sempre norteou o nosso tratamento para com os imigrantes que aqui aportaram, impedindo o ingresso de outros e dificultando a vida dos que aqui residem.

O espírito do Projeto de Lei, em referência, inverte totalmente a correta sistemática legislativa, que deveria garantir fundamentalmente ao estrangeiro o seu direito e, como exceção, a punição daqueles que a infringem.

No entanto, o texto global faz ressaltar unicamente um perigoso espírito punitivo ao estrangeiro e estabelece uma exceção ao legítimo direito deles, reconhecido em todas as legislações do mundo e pelo próprio Brasil em inúmeros tratados e convenções internacionais.

Daí, a reação e a preocupação de todos os brasileiros com o sério problema social que tal legislação virá criar, não só agravando dificuldades internas, como criando até dificuldades no próprio relacionamento com outros países.

Entendemos, sinceramente, que, para o próprio bem da Nação e a paz que sempre reinou no seio das inúmeras famílias e colônias de imigrantes que aqui no Brasil se radicaram há muitos anos e vêm contribuindo decisivamente com os seus árduos trabalhos para o progresso e a grandeza da Nação, o Projeto precisa ser convenientemente alterado, para que não se venha a cometer injustiças e ferir direitos já adquiridos pela legislação vigente.

O excessivo e subjetivo arbítrio, que a nova lei virá estabelecer, caso seja aprovada como se encontra, virá sem sombra de dúvida, criar tensões sociais com a instabilidade e até o desespero para muitas famílias.

Não concordo de maneira nenhuma que uma pessoa brasileira seja atingida por crimes que porventura o cônjuge ou os pais, na condição de estrangeiros venham a cometer. Isto será contrariar os mais comezinhas princípios de liberdade e independência do indivíduo. Seria o mesmo que colocar na cadeia a esposa e o filho de alguém que viesse cometer um crime qualquer. Puna-se o culpado, até com a expulsão se necessário, mas jamais se faculte, pela lei, esta absurda punição a quem em muitas das vezes inocentemente poderá ser punida, ficando esta providência dependente unicamente do arbítrio e não da lei.

Outro aspecto que acho lamentável na nova Lei dos Estrangeiros é a possibilidade de se vetar, praticamente, o ingresso, pelo menos temporário, de Pastores e Missionários, que aqui têm vindo prestar o seu grande trabalho em favor do soerguimento moral e espiritual do povo brasileiro. Já há muitos anos, o Brasil vem recebendo esta grande contribuição de verdadeiros idealistas, que deixando o conforto de seus lares em outras terras, aqui vêm colaborar nas regiões mais longínquas, para a evangelização daqueles que não conhecem os preciosos ensinamentos de Cristo.

Sabemos, por outro lado, que infelizmente há muitos falsos religiosos, camuflados em "pseudomissionários", que não passam de "lobos" vestidos de cordeiros, como diz a Bíblia, que aqui vêm pregar não o amor, a paz e o respeito, mas sim o ódio, a anarquia, a subversão, num flagrante desrespeito à lei. Faça-se para estes falsos religiosos uma lei drástica, para que eles sejam impedidos de aqui entrar. Que fiquem eles a pregar a subversão nos seus próprios países. Não precisamos deles.

Mas, a pretexto de evitá-los ou eliminá-los de nosso território, é preciso que cuidemos em não excluir os que aqui têm realizado um bom trabalho, um verdadeiro e sincero trabalho cristão, de amor e solidariedade aos semelhantes, ensinando o respeito à Deus, ao próximo e às autoridades constituídas, como manda o Evangelho.

Preocupa-me também a situação de muitos estrangeiros, já idosos, principalmente alemães, que embora aqui residindo há muitos anos, não fizeram suas naturalizações porque recebem pequenas pensões de guerra e que, assim, poderão ser seriamente prejudicados pela nova Lei, principalmente por se tratarem de pessoas idosas.

Tudo isto, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, precisava ser melhor estudado e debatido. Segundo declarações governamentais, o Projeto da nova Lei de Estrangeiros foi elaborada pelos diversos Ministérios envolvidos, durante cerca de seis anos. Não é possível que, agora, o Congresso venha estudá-la e aprová-la em apenas quarenta e cinco dias.

Diante do que acabo de expor, melhor seria, sem dúvida, que o Governo, na pessoa do Presidente João Figueiredo, procedesse à retirada desta Mensagem, por merecer ela sérios reparos para a sua adequação à realidade brasileira. É lamentável, que lei de tão grande importância e repercussão venha a ser aprovada, pelo que tudo indica, por decurso de prazo, sem qualquer participação deste Congresso, no seu aperfeiçoamento.

Assim, na hipótese de melhor solução, e na defesa dos altos interesses do povo que represento nesta Casa, só votarei favoravelmente à Mensagem caso seja assegurada, por antecipação, a votação dos destaques sugeridos pelo ilustre Presidente da Câmara dos Deputados, Flávio Marcílio, para que, pelo menos, sejam corrigidos alguns pontos que prejudicam seriamente os estrangeiros residentes no Brasil.

Caso contrário, votarei contra a nova Lei dos Estrangeiros, consciente de que, assim procedendo, estarei votando em favor dos legítimos interesses do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer. — Deputado Igo Losso.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Exmº Senhor Presidente da Mesa da Câmara dos Deputados.

O projeto em pauta, referente ao Estatuto dos Estrangeiros, é matéria que requer, a nosso ver, estudos mais profundos e debate mais amplo com a participação de todos os segmentos da sociedade brasileira. Não pode, assim, uma matéria de tal complexidade ser simplificada numa legislação abrangente.

Entendemos como aceitável a preocupação do Governo em coibir as distorções e irregularidades constatadas na entrada de estrangeiros no Brasil, um país cuja população cresce com altos índices e que já registra graves problemas sociais. Mas não podemos votar favoravelmente a este projeto, pois acreditamos que as questões relacionadas à política de imigração devem ser examinadas e decididas especificamente e à luz de suas características intrínsecas.

Por outro lado, o estrangeiro não é intruso. O Brasil é um cíadinho de raças, submetido ao fascinante processo — sem precedente no mundo inteiro — de miscigenação e cosmopolitização, cuja coluna mestra é a cultura latina. Esta é a única experiência do gênero no mundo ocidental, proporcionalmente a outra já existente, a dos Estados Unidos, sustentada na cultura anglo-saxônica. A maior parte da população brasileira é composta dos "estrangeiros de ontem" e de seus descendentes imediatos. Logo, precisamos evitar que milhões de brasileiros sejam traumatizados, num momento em que se espera a participação ativa e dedicada de todos no processo de desenvolvimento do País.

VOTO EM SEPARADO DO PDT

O Projeto de Lei nº 9/80 (CN) do Executivo, que "define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração, e dá outras providências", encaminhado ao Congresso Nacional, com fundamento nas exigências do § 2º, do art. 51, da Constituição (aprovação por decurso de prazo) reflete, em todos os seus dispositivos, o espírito autoritário que governa o País, nos últimos anos.

Não se trata, propriamente de um estatuto dos estrangeiros, mas, de um código penal para os estrangeiros, tais são as draconianas normas contidas em seu texto.

A falta de qualquer consideração para com o Poder Legislativo está demonstrada no projeto em exame. O Executivo, segundo afirmações, teria levado quatro anos para elaborar esse trabalho. Outros afirmam que teria sido oito anos, pois bem, quando remete ao Congresso Nacional exige que assunto de tanta significação para a vida de milhares de criaturas humanas que, por uma ou outra razão, seja sentimental, política, econômica etc., escolheram o Brasil para viver, seja examinado no exíguo prazo de quarenta dias.

É evidente que os Parlamentares, nesse espaço de tempo, não teriam condições para uma análise profunda da matéria, sequer poderiam ser ouvidos setores nacionais que têm interesse no problema, os quais teriam, certamente, oferecido sugestões para aperfeiçoar a proposição, todavia, o Governo não queria o debate, por isso pressiona o Congresso Nacional, com o pedido de urgência.

Esse instituto da aprovação por decurso de prazo é um dos tantos mecanismos casuísticos inseridos na Constituição Federal pelos governos, denominados revolucionários, para submeter o Legislativo à sua vontade. É um instrumento autoritário, anti-democrático, que agride à soberania do Congresso.

No caso, em exame, trata-se, na verdade, de um código dos estrangeiros e não um simples projeto de lei, como tal, estaria na forma do § 6º, do art. 51, da Constituição Federal, excluído do processo da aprovação por decurso de prazo.

Dessa maneira, não interpretou o Presidente do Congresso Nacional — Senador Luiz Viana — respondendo a questão de ordem levantada pela Oposição.

No mérito, o projeto de lei é imprestável como diploma legal que vai regularizar a entrada, registro, permanência e saída dos estrangeiros no Brasil. Compromete o nome do País perante às Nações civilizadas. Estabelece, para os estrangeiros um clima de permanente insegurança, de intranqüilidade e de desespero, pois, a qualquer tempo, pode considerar que a presença de estrangeiros é contrária aos interesses nacionais, podendo expulsá-los.

A pretexto de localização de estrangeiros em determinadas regiões (art. 18, 73 e 100), na verdade, institui odioso confinamento; prevê a expulsão de

estrangeiro, ainda que casado com brasileira, ou com filho brasileiro (art. 64) legitima a delação (art. 46); revoga o instituto do asilo político (art. 3º, 28 e 37); condena o deportado ao retorno ao País de origem (art. 56 e seguintes); faculta ao Ministro da Justiça impedir a realização por estrangeiros, de conferências, congressos e exibições artísticas ou folclóricas (art. 109). Além dessas, no texto da proposição encontram-se outras impropriedades, falhas, vícios e defeitos que, mesmo admitindo a hipótese de que algumas modificações introduzidas, por intermédio das emendas supressivas sugeridas pelo Presidente Flávio Marcílio e os destaques requeridos pelas Oposições, ainda assim o espírito autoritário, tirânico, despótico, arrogante e arbitrário estaria presente no diploma legal aprovado. E certo que ficaria menos ruim, menos violento, menos impositivo talvez, contudo, inobstante os esforços das Oposições, nada se conseguiu em matéria de transigência de parte dos Líderes do Governo.

Queriam e conseguiram a aprovação por decurso de prazo. Têm, agora, um instrumento que aplicado com rigor, levará ao desespero milhares de estrangeiros, que, sem dúvida, podem ser deportados, expulsos, extraditados, etc.

As críticas formuladas por quase todos os segmentos sociais OAB, CNBB, Anistia Internacional, Sindicatos, Partidos de Oposição não sensibilizaram ao Governo que, embora tenha reconhecido as impropriedades da proposição, chegando mesmo a admitir o encaminhamento posterior de outra mensagem modificando a matéria, não concordou em retirar o projeto de lei para um exame mais acurado pelo Legislativo. Essa intolerância do Governo demonstra, bem a intenção autocrática que torça o Congresso Nacional submisso.

Inúmeras reuniões foram feitas entre os Líderes de Oposição, o Presidente Flávio Marcílio e os Líderes do Governo na tentativa de introduzir-se modificações no projeto, capazes de minimizar um pouco seus aspectos autoritários, tudo em vão. Todos os esforços das Oposições esbarraram na radicalização do Governo, através de seus Líderes, os quais, não admitiram quaisquer alterações nos dispositivos mais draconianos da proposição governamental.

Como se constata, fizemos tudo quanto foi possível para melhorar o chamado estatuto dos estrangeiros como nada se conseguiu, fomos obrigados a votar pela sua rejeição.

Dante dessa situação difícil para os estrangeiros que se encontram no território nacional, às Oposições não resta outro caminho a não ser o de, imediatamente, constituir uma Comissão Especial Interpartidária para a elaboração de um novo projeto de lei disciplinando a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, entregando-o aos organismos de defesa dos direitos humanos a fim de que analisem a matéria e apresentem suas sugestões.

Com isso, estaremos demonstrando que os Partidos de Oposição não se conformaram com a aprovação por decurso de prazo do estatuto dos estrangeiros e querem dar ao País um diploma legal que eleve o conceito do Brasil como Nação civilizada. O Partido Democrático Trabalhista, enfim, integrando em todos os seus níveis militantes que sofreram no exílio o peso do autoritarismo, lá encontrando, porém, o amparo institucional, moral e muitas vezes afetivo, do qual trazem esposas, maridos e filhos, não poderia ter senão, diante de mais esta arbitrariedade governamental, uma atitude de compromisso com todos os brasileiros envolvidos em tal situação, bem como de reconhecimento para com aqueles que os acolheram.

Brasília DF, 5 de agosto de 1980. — Alceu Collares, Líder do Partido Democrático Trabalhista — PDT.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 9 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à discussão das propostas de Emenda à Constituição nºs 16, de 1980, que altera os artigos 23 e 24 da Constituição Federal; 20, de 1980, que altera a redação do artigo 25 da Constituição Federal; 21, de 1980, que eleva as percentagens, incidentes sobre o produto da arrecadação dos impostos que menciona, atribuídas aos Municípios; 22, de 1980, que atribui aos Municípios 30% da arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias; 23, de 1980, que altera os artigos 23, 25 e 26, da Constituição Federal; 24, de 1980, que altera dispositivos da Constituição Federal; e 25, de 1980, que altera o artigo 25, caput, da Constituição, modificado pela Emenda Constitucional nº 5, de 1975.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão, às 11 horas e 20 minutos.)

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00